



# SÚMULA DO STF



# SÚMULA DO STF

Atualizado em 1º de dezembro de 2017



## **Secretaria-Geral da Presidência**

Maria Cristina Petcov

## **Secretaria de Documentação**

Ana Valéria de Oliveira Teixeira

## **Coordenadoria de Análise de Jurisprudência**

Sandra Regina Castro da Silva

## **Organização e Produção**

Anderson Alves dos Santos e Rafael Leandro Pinho

## **Capa**

Roberto Hara Watanabe

# SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Ministra **CÁRMEN LÚCIA** Antunes Rocha (21/06/2006), Presidente

Ministro José Antonio **DIAS TOFFOLI** (23/10/2009), Vice-Presidente

Ministro José **CELSO DE MELLO** Filho (17/08/1989)

Ministro **MARCO AURÉLIO** Mendes de Farias Mello (13/06/1990)

Ministro **GILMAR** Ferreira **MENDES** (20/06/2002)

Ministro Enrique **RICARDO LEWANDOWSKI** (16/03/2006)

Ministro **LUIZ FUX** (03/03/2011)

Ministra **ROSA** Maria **WEBER** Candiota da Rosa (19/12/2011)

Ministro Luís **ROBERTO BARROSO** (26/06/2013)

Ministro Luiz **EDSON FACHIN** (16/06/2015)

Ministro **ALEXANDRE DE MORAES** (22/03/2017)

---

# SUMÁRIO

---

<u>SÚMULA 1</u>	<u>13</u>	<u>SÚMULA 32</u>	<u>29</u>	<u>SÚMULA 63</u>	<u>44</u>
<u>SÚMULA 2</u>	<u>13</u>	<u>SÚMULA 33</u>	<u>29</u>	<u>SÚMULA 64</u>	<u>45</u>
<u>SÚMULA 3</u>	<u>14</u>	<u>SÚMULA 34</u>	<u>30</u>	<u>SÚMULA 65</u>	<u>45</u>
<u>SÚMULA 4</u>	<u>14</u>	<u>SÚMULA 35</u>	<u>30</u>	<u>SÚMULA 66</u>	<u>46</u>
<u>SÚMULA 5</u>	<u>15</u>	<u>SÚMULA 36</u>	<u>31</u>	<u>SÚMULA 67</u>	<u>46</u>
<u>SÚMULA 6</u>	<u>15</u>	<u>SÚMULA 37</u>	<u>31</u>	<u>SÚMULA 68</u>	<u>47</u>
<u>SÚMULA 7</u>	<u>16</u>	<u>SÚMULA 38</u>	<u>32</u>	<u>SÚMULA 69</u>	<u>47</u>
<u>SÚMULA 8</u>	<u>16</u>	<u>SÚMULA 39</u>	<u>32</u>	<u>SÚMULA 70</u>	<u>48</u>
<u>SÚMULA 9</u>	<u>17</u>	<u>SÚMULA 40</u>	<u>33</u>	<u>SÚMULA 71</u>	<u>49</u>
<u>SÚMULA 10</u>	<u>17</u>	<u>SÚMULA 41</u>	<u>33</u>	<u>SÚMULA 72</u>	<u>49</u>
<u>SÚMULA 11</u>	<u>18</u>	<u>SÚMULA 42</u>	<u>34</u>	<u>SÚMULA 73</u>	<u>50</u>
<u>SÚMULA 12</u>	<u>18</u>	<u>SÚMULA 43</u>	<u>34</u>	<u>SÚMULA 74</u>	<u>50</u>
<u>SÚMULA 13</u>	<u>19</u>	<u>SÚMULA 44</u>	<u>34</u>	<u>SÚMULA 75</u>	<u>51</u>
<u>SÚMULA 14</u>	<u>19</u>	<u>SÚMULA 45</u>	<u>35</u>	<u>SÚMULA 76</u>	<u>51</u>
<u>SÚMULA 15</u>	<u>20</u>	<u>SÚMULA 46</u>	<u>35</u>	<u>SÚMULA 77</u>	<u>52</u>
<u>SÚMULA 16</u>	<u>20</u>	<u>SÚMULA 47</u>	<u>36</u>	<u>SÚMULA 78</u>	<u>52</u>
<u>SÚMULA 17</u>	<u>21</u>	<u>SÚMULA 48</u>	<u>36</u>	<u>SÚMULA 79</u>	<u>53</u>
<u>SÚMULA 18</u>	<u>21</u>	<u>SÚMULA 49</u>	<u>37</u>	<u>SÚMULA 80</u>	<u>53</u>
<u>SÚMULA 19</u>	<u>22</u>	<u>SÚMULA 50</u>	<u>37</u>	<u>SÚMULA 81</u>	<u>54</u>
<u>SÚMULA 20</u>	<u>22</u>	<u>SÚMULA 51</u>	<u>38</u>	<u>SÚMULA 82</u>	<u>54</u>
<u>SÚMULA 21</u>	<u>23</u>	<u>SÚMULA 52</u>	<u>38</u>	<u>SÚMULA 83</u>	<u>55</u>
<u>SÚMULA 22</u>	<u>23</u>	<u>SÚMULA 53</u>	<u>39</u>	<u>SÚMULA 84</u>	<u>55</u>
<u>SÚMULA 23</u>	<u>24</u>	<u>SÚMULA 54</u>	<u>40</u>	<u>SÚMULA 85</u>	<u>56</u>
<u>SÚMULA 24</u>	<u>24</u>	<u>SÚMULA 55</u>	<u>40</u>	<u>SÚMULA 86</u>	<u>56</u>
<u>SÚMULA 25</u>	<u>25</u>	<u>SÚMULA 56</u>	<u>41</u>	<u>SÚMULA 87</u>	<u>57</u>
<u>SÚMULA 26</u>	<u>25</u>	<u>SÚMULA 57</u>	<u>41</u>	<u>SÚMULA 88</u>	<u>58</u>
<u>SÚMULA 27</u>	<u>26</u>	<u>SÚMULA 58</u>	<u>42</u>	<u>SÚMULA 89</u>	<u>58</u>
<u>SÚMULA 28</u>	<u>26</u>	<u>SÚMULA 59</u>	<u>42</u>	<u>SÚMULA 90</u>	<u>59</u>
<u>SÚMULA 29</u>	<u>27</u>	<u>SÚMULA 60</u>	<u>43</u>	<u>SÚMULA 91</u>	<u>59</u>
<u>SÚMULA 30</u>	<u>27</u>	<u>SÚMULA 61</u>	<u>43</u>	<u>SÚMULA 92</u>	<u>60</u>
<u>SÚMULA 31</u>	<u>28</u>	<u>SÚMULA 62</u>	<u>44</u>	<u>SÚMULA 93</u>	<u>60</u>

<u>SÚMULA 94</u>	<u>61</u>
<u>SÚMULA 95</u>	<u>61</u>
<u>SÚMULA 96</u>	<u>62</u>
<u>SÚMULA 97</u>	<u>62</u>
<u>SÚMULA 98</u>	<u>63</u>
<u>SÚMULA 99</u>	<u>63</u>
<u>SÚMULA 100</u>	<u>64</u>
<u>SÚMULA 101</u>	<u>64</u>
<u>SÚMULA 102</u>	<u>65</u>
<u>SÚMULA 103</u>	<u>65</u>
<u>SÚMULA 104</u>	<u>66</u>
<u>SÚMULA 105</u>	<u>66</u>
<u>SÚMULA 106</u>	<u>67</u>
<u>SÚMULA 107</u>	<u>67</u>
<u>SÚMULA 108</u>	<u>68</u>
<u>SÚMULA 109</u>	<u>68</u>
<u>SÚMULA 110</u>	<u>69</u>
<u>SÚMULA 111</u>	<u>69</u>
<u>SÚMULA 112</u>	<u>70</u>
<u>SÚMULA 113</u>	<u>70</u>
<u>SÚMULA 114</u>	<u>71</u>
<u>SÚMULA 115</u>	<u>71</u>
<u>SÚMULA 116</u>	<u>72</u>
<u>SÚMULA 117</u>	<u>72</u>
<u>SÚMULA 118</u>	<u>72</u>
<u>SÚMULA 119</u>	<u>73</u>
<u>SÚMULA 120</u>	<u>74</u>
<u>SÚMULA 121</u>	<u>74</u>
<u>SÚMULA 122</u>	<u>75</u>
<u>SÚMULA 123</u>	<u>75</u>
<u>SÚMULA 124</u>	<u>76</u>
<u>SÚMULA 125</u>	<u>77</u>
<u>SÚMULA 126</u>	<u>77</u>
<u>SÚMULA 127</u>	<u>78</u>

<u>SÚMULA 128</u>	<u>78</u>
<u>SÚMULA 129</u>	<u>79</u>
<u>SÚMULA 130</u>	<u>79</u>
<u>SÚMULA 131</u>	<u>80</u>
<u>SÚMULA 132</u>	<u>81</u>
<u>SÚMULA 133</u>	<u>82</u>
<u>SÚMULA 134</u>	<u>82</u>
<u>SÚMULA 135</u>	<u>83</u>
<u>SÚMULA 136</u>	<u>84</u>
<u>SÚMULA 137</u>	<u>84</u>
<u>SÚMULA 138</u>	<u>85</u>
<u>SÚMULA 139</u>	<u>85</u>
<u>SÚMULA 140</u>	<u>86</u>
<u>SÚMULA 141</u>	<u>87</u>
<u>SÚMULA 142</u>	<u>87</u>
<u>SÚMULA 143</u>	<u>88</u>
<u>SÚMULA 144</u>	<u>88</u>
<u>SÚMULA 145</u>	<u>89</u>
<u>SÚMULA 146</u>	<u>90</u>
<u>SÚMULA 147</u>	<u>90</u>
<u>SÚMULA 148</u>	<u>91</u>
<u>SÚMULA 149</u>	<u>91</u>
<u>SÚMULA 150</u>	<u>92</u>
<u>SÚMULA 151</u>	<u>92</u>
<u>SÚMULA 152</u>	<u>93</u>
<u>SÚMULA 153</u>	<u>94</u>
<u>SÚMULA 154</u>	<u>94</u>
<u>SÚMULA 155</u>	<u>95</u>
<u>SÚMULA 156</u>	<u>95</u>
<u>SÚMULA 157</u>	<u>96</u>
<u>SÚMULA 158</u>	<u>96</u>
<u>SÚMULA 159</u>	<u>97</u>
<u>SÚMULA 160</u>	<u>97</u>
<u>SÚMULA 161</u>	<u>98</u>

<u>SÚMULA 162</u>	<u>98</u>
<u>SÚMULA 163</u>	<u>99</u>
<u>SÚMULA 164</u>	<u>99</u>
<u>SÚMULA 165</u>	<u>100</u>
<u>SÚMULA 166</u>	<u>100</u>
<u>SÚMULA 167</u>	<u>101</u>
<u>SÚMULA 168</u>	<u>101</u>
<u>SÚMULA 169</u>	<u>102</u>
<u>SÚMULA 170</u>	<u>103</u>
<u>SÚMULA 171</u>	<u>103</u>
<u>SÚMULA 172</u>	<u>104</u>
<u>SÚMULA 173</u>	<u>104</u>
<u>SÚMULA 174</u>	<u>105</u>
<u>SÚMULA 175</u>	<u>105</u>
<u>SÚMULA 176</u>	<u>105</u>
<u>SÚMULA 177</u>	<u>106</u>
<u>SÚMULA 178</u>	<u>107</u>
<u>SÚMULA 179</u>	<u>107</u>
<u>SÚMULA 180</u>	<u>108</u>
<u>SÚMULA 181</u>	<u>108</u>
<u>SÚMULA 182</u>	<u>109</u>
<u>SÚMULA 183</u>	<u>109</u>
<u>SÚMULA 184</u>	<u>110</u>
<u>SÚMULA 185</u>	<u>110</u>
<u>SÚMULA 186</u>	<u>111</u>
<u>SÚMULA 187</u>	<u>111</u>
<u>SÚMULA 188</u>	<u>112</u>
<u>SÚMULA 189</u>	<u>112</u>
<u>SÚMULA 190</u>	<u>113</u>
<u>SÚMULA 191</u>	<u>113</u>
<u>SÚMULA 192</u>	<u>114</u>
<u>SÚMULA 193</u>	<u>114</u>
<u>SÚMULA 194</u>	<u>115</u>
<u>SÚMULA 195</u>	<u>115</u>

<u>SÚMULA 196</u>	<u>116</u>
<u>SÚMULA 197</u>	<u>116</u>
<u>SÚMULA 198</u>	<u>117</u>
<u>SÚMULA 199</u>	<u>118</u>
<u>SÚMULA 200</u>	<u>118</u>
<u>SÚMULA 201</u>	<u>119</u>
<u>SÚMULA 202</u>	<u>120</u>
<u>SÚMULA 203</u>	<u>120</u>
<u>SÚMULA 204</u>	<u>121</u>
<u>SÚMULA 205</u>	<u>121</u>
<u>SÚMULA 206</u>	<u>122</u>
<u>SÚMULA 207</u>	<u>122</u>
<u>SÚMULA 208</u>	<u>123</u>
<u>SÚMULA 209</u>	<u>123</u>
<u>SÚMULA 210</u>	<u>124</u>
<u>SÚMULA 211</u>	<u>125</u>
<u>SÚMULA 212</u>	<u>125</u>
<u>SÚMULA 213</u>	<u>126</u>
<u>SÚMULA 214</u>	<u>126</u>
<u>SÚMULA 215</u>	<u>127</u>
<u>SÚMULA 216</u>	<u>127</u>
<u>SÚMULA 217</u>	<u>128</u>
<u>SÚMULA 218</u>	<u>128</u>
<u>SÚMULA 219</u>	<u>129</u>
<u>SÚMULA 220</u>	<u>129</u>
<u>SÚMULA 221</u>	<u>130</u>
<u>SÚMULA 222</u>	<u>130</u>
<u>SÚMULA 223</u>	<u>131</u>
<u>SÚMULA 224</u>	<u>131</u>
<u>SÚMULA 225</u>	<u>132</u>
<u>SÚMULA 226</u>	<u>132</u>
<u>SÚMULA 227</u>	<u>133</u>
<u>SÚMULA 228</u>	<u>133</u>
<u>SÚMULA 229</u>	<u>134</u>

<u>SÚMULA 230</u>	<u>135</u>
<u>SÚMULA 231</u>	<u>135</u>
<u>SÚMULA 232</u>	<u>136</u>
<u>SÚMULA 233</u>	<u>136</u>
<u>SÚMULA 234</u>	<u>137</u>
<u>SÚMULA 235</u>	<u>137</u>
<u>SÚMULA 236</u>	<u>138</u>
<u>SÚMULA 237</u>	<u>138</u>
<u>SÚMULA 238</u>	<u>139</u>
<u>SÚMULA 239</u>	<u>140</u>
<u>SÚMULA 240</u>	<u>140</u>
<u>SÚMULA 241</u>	<u>141</u>
<u>SÚMULA 242</u>	<u>141</u>
<u>SÚMULA 243</u>	<u>142</u>
<u>SÚMULA 244</u>	<u>142</u>
<u>SÚMULA 245</u>	<u>143</u>
<u>SÚMULA 246</u>	<u>143</u>
<u>SÚMULA 247</u>	<u>144</u>
<u>SÚMULA 248</u>	<u>144</u>
<u>SÚMULA 249</u>	<u>145</u>
<u>SÚMULA 250</u>	<u>145</u>
<u>SÚMULA 251</u>	<u>146</u>
<u>SÚMULA 252</u>	<u>146</u>
<u>SÚMULA 253</u>	<u>147</u>
<u>SÚMULA 254</u>	<u>147</u>
<u>SÚMULA 255</u>	<u>148</u>
<u>SÚMULA 256</u>	<u>148</u>
<u>SÚMULA 257</u>	<u>149</u>
<u>SÚMULA 258</u>	<u>149</u>
<u>SÚMULA 259</u>	<u>150</u>
<u>SÚMULA 260</u>	<u>150</u>
<u>SÚMULA 261</u>	<u>151</u>
<u>SÚMULA 262</u>	<u>151</u>
<u>SÚMULA 263</u>	<u>152</u>

<u>SÚMULA 264</u>	<u>152</u>
<u>SÚMULA 265</u>	<u>153</u>
<u>SÚMULA 266</u>	<u>153</u>
<u>SÚMULA 267</u>	<u>154</u>
<u>SÚMULA 268</u>	<u>154</u>
<u>SÚMULA 269</u>	<u>155</u>
<u>SÚMULA 270</u>	<u>155</u>
<u>SÚMULA 271</u>	<u>156</u>
<u>SÚMULA 272</u>	<u>156</u>
<u>SÚMULA 273</u>	<u>157</u>
<u>SÚMULA 274</u>	<u>158</u>
<u>SÚMULA 275</u>	<u>158</u>
<u>SÚMULA 276</u>	<u>159</u>
<u>SÚMULA 277</u>	<u>159</u>
<u>SÚMULA 278</u>	<u>160</u>
<u>SÚMULA 279</u>	<u>160</u>
<u>SÚMULA 280</u>	<u>161</u>
<u>SÚMULA 281</u>	<u>161</u>
<u>SÚMULA 282</u>	<u>162</u>
<u>SÚMULA 283</u>	<u>163</u>
<u>SÚMULA 284</u>	<u>163</u>
<u>SÚMULA 285</u>	<u>164</u>
<u>SÚMULA 286</u>	<u>164</u>
<u>SÚMULA 287</u>	<u>165</u>
<u>SÚMULA 288</u>	<u>165</u>
<u>SÚMULA 289</u>	<u>166</u>
<u>SÚMULA 290</u>	<u>166</u>
<u>SÚMULA 291</u>	<u>167</u>
<u>SÚMULA 292</u>	<u>168</u>
<u>SÚMULA 293</u>	<u>168</u>
<u>SÚMULA 294</u>	<u>169</u>
<u>SÚMULA 295</u>	<u>170</u>
<u>SÚMULA 296</u>	<u>170</u>
<u>SÚMULA 297</u>	<u>171</u>

<u>SÚMULA 298</u>	<u>172</u>
<u>SÚMULA 299</u>	<u>172</u>
<u>SÚMULA 300</u>	<u>173</u>
<u>SÚMULA 301</u>	<u>173</u>
<u>SÚMULA 302</u>	<u>174</u>
<u>SÚMULA 303</u>	<u>174</u>
<u>SÚMULA 304</u>	<u>175</u>
<u>SÚMULA 305</u>	<u>176</u>
<u>SÚMULA 306</u>	<u>176</u>
<u>SÚMULA 307</u>	<u>177</u>
<u>SÚMULA 308</u>	<u>177</u>
<u>SÚMULA 309</u>	<u>178</u>
<u>SÚMULA 310</u>	<u>178</u>
<u>SÚMULA 311</u>	<u>179</u>
<u>SÚMULA 312</u>	<u>179</u>
<u>SÚMULA 313</u>	<u>180</u>
<u>SÚMULA 314</u>	<u>180</u>
<u>SÚMULA 315</u>	<u>181</u>
<u>SÚMULA 316</u>	<u>182</u>
<u>SÚMULA 317</u>	<u>182</u>
<u>SÚMULA 318</u>	<u>183</u>
<u>SÚMULA 319</u>	<u>183</u>
<u>SÚMULA 320</u>	<u>184</u>
<u>SÚMULA 321</u>	<u>185</u>
<u>SÚMULA 322</u>	<u>185</u>
<u>SÚMULA 323</u>	<u>186</u>
<u>SÚMULA 324</u>	<u>186</u>
<u>SÚMULA 325</u>	<u>187</u>
<u>SÚMULA 326</u>	<u>187</u>
<u>SÚMULA 327</u>	<u>188</u>
<u>SÚMULA 328</u>	<u>188</u>
<u>SÚMULA 329</u>	<u>189</u>
<u>SÚMULA 330</u>	<u>189</u>
<u>SÚMULA 331</u>	<u>190</u>

<u>SÚMULA 332</u>	<u>190</u>
<u>SÚMULA 333</u>	<u>191</u>
<u>SÚMULA 334</u>	<u>191</u>
<u>SÚMULA 335</u>	<u>192</u>
<u>SÚMULA 336</u>	<u>192</u>
<u>SÚMULA 337</u>	<u>193</u>
<u>SÚMULA 338</u>	<u>193</u>
<u>SÚMULA 339</u>	<u>194</u>
<u>SÚMULA 340</u>	<u>194</u>
<u>SÚMULA 341</u>	<u>195</u>
<u>SÚMULA 342</u>	<u>196</u>
<u>SÚMULA 343</u>	<u>196</u>
<u>SÚMULA 344</u>	<u>197</u>
<u>SÚMULA 345</u>	<u>198</u>
<u>SÚMULA 346</u>	<u>198</u>
<u>SÚMULA 347</u>	<u>199</u>
<u>SÚMULA 348</u>	<u>200</u>
<u>SÚMULA 349</u>	<u>200</u>
<u>SÚMULA 350</u>	<u>201</u>
<u>SÚMULA 351</u>	<u>201</u>
<u>SÚMULA 352</u>	<u>202</u>
<u>SÚMULA 353</u>	<u>202</u>
<u>SÚMULA 354</u>	<u>203</u>
<u>SÚMULA 355</u>	<u>203</u>
<u>SÚMULA 356</u>	<u>204</u>
<u>SÚMULA 357</u>	<u>204</u>
<u>SÚMULA 358</u>	<u>205</u>
<u>SÚMULA 359</u>	<u>205</u>
<u>SÚMULA 360</u>	<u>206</u>
<u>SÚMULA 361</u>	<u>206</u>
<u>SÚMULA 362</u>	<u>207</u>
<u>SÚMULA 363</u>	<u>207</u>
<u>SÚMULA 364</u>	<u>208</u>
<u>SÚMULA 365</u>	<u>209</u>

<u>SÚMULA 366</u>	<u>209</u>
<u>SÚMULA 367</u>	<u>210</u>
<u>SÚMULA 368</u>	<u>210</u>
<u>SÚMULA 369</u>	<u>210</u>
<u>SÚMULA 370</u>	<u>211</u>
<u>SÚMULA 371</u>	<u>211</u>
<u>SÚMULA 372</u>	<u>212</u>
<u>SÚMULA 373</u>	<u>212</u>
<u>SÚMULA 374</u>	<u>213</u>
<u>SÚMULA 375</u>	<u>213</u>
<u>SÚMULA 376</u>	<u>214</u>
<u>SÚMULA 377</u>	<u>215</u>
<u>SÚMULA 378</u>	<u>215</u>
<u>SÚMULA 379</u>	<u>216</u>
<u>SÚMULA 380</u>	<u>216</u>
<u>SÚMULA 381</u>	<u>217</u>
<u>SÚMULA 382</u>	<u>217</u>
<u>SÚMULA 383</u>	<u>218</u>
<u>SÚMULA 384</u>	<u>218</u>
<u>SÚMULA 385</u>	<u>219</u>
<u>SÚMULA 386</u>	<u>220</u>
<u>SÚMULA 387</u>	<u>220</u>
<u>SÚMULA 388</u>	<u>221</u>
<u>SÚMULA 389</u>	<u>221</u>
<u>SÚMULA 390</u>	<u>222</u>
<u>SÚMULA 391</u>	<u>223</u>
<u>SÚMULA 392</u>	<u>223</u>
<u>SÚMULA 393</u>	<u>224</u>
<u>SÚMULA 394</u>	<u>224</u>
<u>SÚMULA 395</u>	<u>225</u>
<u>SÚMULA 396</u>	<u>225</u>
<u>SÚMULA 397</u>	<u>226</u>
<u>SÚMULA 398</u>	<u>227</u>
<u>SÚMULA 399</u>	<u>227</u>



<u>SÚMULA 400</u>	<u>228</u>
<u>SÚMULA 401</u>	<u>228</u>
<u>SÚMULA 402</u>	<u>229</u>
<u>SÚMULA 403</u>	<u>229</u>
<u>SÚMULA 404</u>	<u>230</u>
<u>SÚMULA 405</u>	<u>230</u>
<u>SÚMULA 406</u>	<u>231</u>
<u>SÚMULA 407</u>	<u>231</u>
<u>SÚMULA 408</u>	<u>232</u>
<u>SÚMULA 409</u>	<u>232</u>
<u>SÚMULA 410</u>	<u>233</u>
<u>SÚMULA 411</u>	<u>233</u>
<u>SÚMULA 412</u>	<u>234</u>
<u>SÚMULA 413</u>	<u>234</u>
<u>SÚMULA 414</u>	<u>235</u>
<u>SÚMULA 415</u>	<u>236</u>
<u>SÚMULA 416</u>	<u>236</u>
<u>SÚMULA 417</u>	<u>237</u>
<u>SÚMULA 418</u>	<u>237</u>
<u>SÚMULA 419</u>	<u>238</u>
<u>SÚMULA 420</u>	<u>239</u>
<u>SÚMULA 421</u>	<u>239</u>
<u>SÚMULA 422</u>	<u>240</u>
<u>SÚMULA 423</u>	<u>240</u>
<u>SÚMULA 424</u>	<u>241</u>
<u>SÚMULA 425</u>	<u>241</u>
<u>SÚMULA 426</u>	<u>242</u>
<u>SÚMULA 427</u>	<u>242</u>
<u>SÚMULA 428</u>	<u>243</u>
<u>SÚMULA 429</u>	<u>243</u>
<u>SÚMULA 430</u>	<u>244</u>
<u>SÚMULA 431</u>	<u>244</u>
<u>SÚMULA 432</u>	<u>245</u>
<u>SÚMULA 433</u>	<u>245</u>

<u>SÚMULA 434</u>	<u>246</u>
<u>SÚMULA 435</u>	<u>246</u>
<u>SÚMULA 436</u>	<u>247</u>
<u>SÚMULA 437</u>	<u>247</u>
<u>SÚMULA 438</u>	<u>248</u>
<u>SÚMULA 439</u>	<u>248</u>
<u>SÚMULA 440</u>	<u>249</u>
<u>SÚMULA 441</u>	<u>250</u>
<u>SÚMULA 442</u>	<u>250</u>
<u>SÚMULA 443</u>	<u>251</u>
<u>SÚMULA 444</u>	<u>251</u>
<u>SÚMULA 445</u>	<u>252</u>
<u>SÚMULA 446</u>	<u>253</u>
<u>SÚMULA 447</u>	<u>253</u>
<u>SÚMULA 448</u>	<u>254</u>
<u>SÚMULA 449</u>	<u>254</u>
<u>SÚMULA 450</u>	<u>255</u>
<u>SÚMULA 451</u>	<u>255</u>
<u>SÚMULA 452</u>	<u>256</u>
<u>SÚMULA 453</u>	<u>256</u>
<u>SÚMULA 454</u>	<u>257</u>
<u>SÚMULA 455</u>	<u>257</u>
<u>SÚMULA 456</u>	<u>258</u>
<u>SÚMULA 457</u>	<u>259</u>
<u>SÚMULA 458</u>	<u>259</u>
<u>SÚMULA 459</u>	<u>260</u>
<u>SÚMULA 460</u>	<u>260</u>
<u>SÚMULA 461</u>	<u>261</u>
<u>SÚMULA 462</u>	<u>261</u>
<u>SÚMULA 463</u>	<u>262</u>
<u>SÚMULA 464</u>	<u>262</u>
<u>SÚMULA 465</u>	<u>263</u>
<u>SÚMULA 466</u>	<u>264</u>
<u>SÚMULA 467</u>	<u>264</u>

<u>SÚMULA 468</u>	<u>265</u>
<u>SÚMULA 469</u>	<u>265</u>
<u>SÚMULA 470</u>	<u>266</u>
<u>SÚMULA 471</u>	<u>267</u>
<u>SÚMULA 472</u>	<u>267</u>
<u>SÚMULA 473</u>	<u>268</u>
<u>SÚMULA 474</u>	<u>269</u>
<u>SÚMULA 475</u>	<u>269</u>
<u>SÚMULA 476</u>	<u>270</u>
<u>SÚMULA 477</u>	<u>270</u>
<u>SÚMULA 478</u>	<u>271</u>
<u>SÚMULA 479</u>	<u>272</u>
<u>SÚMULA 480</u>	<u>272</u>
<u>SÚMULA 481</u>	<u>273</u>
<u>SÚMULA 482</u>	<u>273</u>
<u>SÚMULA 483</u>	<u>274</u>
<u>SÚMULA 484</u>	<u>274</u>
<u>SÚMULA 485</u>	<u>275</u>
<u>SÚMULA 486</u>	<u>275</u>
<u>SÚMULA 487</u>	<u>276</u>
<u>SÚMULA 488</u>	<u>276</u>
<u>SÚMULA 489</u>	<u>277</u>
<u>SÚMULA 490</u>	<u>277</u>
<u>SÚMULA 491</u>	<u>278</u>
<u>SÚMULA 492</u>	<u>279</u>
<u>SÚMULA 493</u>	<u>279</u>
<u>SÚMULA 494</u>	<u>280</u>
<u>SÚMULA 495</u>	<u>280</u>
<u>SÚMULA 496</u>	<u>281</u>
<u>SÚMULA 497</u>	<u>281</u>
<u>SÚMULA 498</u>	<u>282</u>
<u>SÚMULA 499</u>	<u>282</u>
<u>SÚMULA 500</u>	<u>283</u>
<u>SÚMULA 501</u>	<u>283</u>

<u>SÚMULA 502</u>	<u>284</u>	<u>SÚMULA 536</u>	<u>302</u>	<u>SÚMULA 570</u>	<u>322</u>
<u>SÚMULA 503</u>	<u>285</u>	<u>SÚMULA 537</u>	<u>303</u>	<u>SÚMULA 571</u>	<u>323</u>
<u>SÚMULA 504</u>	<u>285</u>	<u>SÚMULA 538</u>	<u>304</u>	<u>SÚMULA 572</u>	<u>324</u>
<u>SÚMULA 505</u>	<u>286</u>	<u>SÚMULA 539</u>	<u>304</u>	<u>SÚMULA 573</u>	<u>324</u>
<u>SÚMULA 506</u>	<u>286</u>	<u>SÚMULA 540</u>	<u>305</u>	<u>SÚMULA 574</u>	<u>325</u>
<u>SÚMULA 507</u>	<u>287</u>	<u>SÚMULA 541</u>	<u>305</u>	<u>SÚMULA 575</u>	<u>325</u>
<u>SÚMULA 508</u>	<u>287</u>	<u>SÚMULA 542</u>	<u>306</u>	<u>SÚMULA 576</u>	<u>326</u>
<u>SÚMULA 509</u>	<u>288</u>	<u>SÚMULA 543</u>	<u>306</u>	<u>SÚMULA 577</u>	<u>327</u>
<u>SÚMULA 510</u>	<u>288</u>	<u>SÚMULA 544</u>	<u>307</u>	<u>SÚMULA 578</u>	<u>327</u>
<u>SÚMULA 511</u>	<u>289</u>	<u>SÚMULA 545</u>	<u>308</u>	<u>SÚMULA 579</u>	<u>328</u>
<u>SÚMULA 512</u>	<u>289</u>	<u>SÚMULA 546</u>	<u>308</u>	<u>SÚMULA 580</u>	<u>328</u>
<u>SÚMULA 513</u>	<u>290</u>	<u>SÚMULA 547</u>	<u>309</u>	<u>SÚMULA 581</u>	<u>329</u>
<u>SÚMULA 514</u>	<u>290</u>	<u>SÚMULA 548</u>	<u>309</u>	<u>SÚMULA 582</u>	<u>329</u>
<u>SÚMULA 515</u>	<u>291</u>	<u>SÚMULA 549</u>	<u>310</u>	<u>SÚMULA 583</u>	<u>330</u>
<u>SÚMULA 516</u>	<u>292</u>	<u>SÚMULA 550</u>	<u>311</u>	<u>SÚMULA 584</u>	<u>330</u>
<u>SÚMULA 517</u>	<u>292</u>	<u>SÚMULA 551</u>	<u>311</u>	<u>SÚMULA 585</u>	<u>331</u>
<u>SÚMULA 518</u>	<u>293</u>	<u>SÚMULA 552</u>	<u>312</u>	<u>SÚMULA 586</u>	<u>332</u>
<u>SÚMULA 519</u>	<u>293</u>	<u>SÚMULA 553</u>	<u>312</u>	<u>SÚMULA 587</u>	<u>332</u>
<u>SÚMULA 520</u>	<u>294</u>	<u>SÚMULA 554</u>	<u>313</u>	<u>SÚMULA 588</u>	<u>333</u>
<u>SÚMULA 521</u>	<u>294</u>	<u>SÚMULA 555</u>	<u>313</u>	<u>SÚMULA 589</u>	<u>334</u>
<u>SÚMULA 522</u>	<u>295</u>	<u>SÚMULA 556</u>	<u>314</u>	<u>SÚMULA 590</u>	<u>334</u>
<u>SÚMULA 523</u>	<u>295</u>	<u>SÚMULA 557</u>	<u>314</u>	<u>SÚMULA 591</u>	<u>335</u>
<u>SÚMULA 524</u>	<u>296</u>	<u>SÚMULA 558</u>	<u>315</u>	<u>SÚMULA 592</u>	<u>335</u>
<u>SÚMULA 525</u>	<u>296</u>	<u>SÚMULA 559</u>	<u>316</u>	<u>SÚMULA 593</u>	<u>336</u>
<u>SÚMULA 526</u>	<u>297</u>	<u>SÚMULA 560</u>	<u>316</u>	<u>SÚMULA 594</u>	<u>336</u>
<u>SÚMULA 527</u>	<u>298</u>	<u>SÚMULA 561</u>	<u>317</u>	<u>SÚMULA 595</u>	<u>337</u>
<u>SÚMULA 528</u>	<u>298</u>	<u>SÚMULA 562</u>	<u>317</u>	<u>SÚMULA 596</u>	<u>338</u>
<u>SÚMULA 529</u>	<u>299</u>	<u>SÚMULA 563</u>	<u>318</u>	<u>SÚMULA 597</u>	<u>338</u>
<u>SÚMULA 530</u>	<u>299</u>	<u>SÚMULA 564</u>	<u>318</u>	<u>SÚMULA 598</u>	<u>339</u>
<u>SÚMULA 531</u>	<u>300</u>	<u>SÚMULA 565</u>	<u>319</u>	<u>SÚMULA 599</u>	<u>339</u>
<u>SÚMULA 532</u>	<u>300</u>	<u>SÚMULA 566</u>	<u>320</u>	<u>SÚMULA 600</u>	<u>340</u>
<u>SÚMULA 533</u>	<u>301</u>	<u>SÚMULA 567</u>	<u>320</u>	<u>SÚMULA 601</u>	<u>340</u>
<u>SÚMULA 534</u>	<u>301</u>	<u>SÚMULA 568</u>	<u>321</u>	<u>SÚMULA 602</u>	<u>341</u>
<u>SÚMULA 535</u>	<u>302</u>	<u>SÚMULA 569</u>	<u>321</u>	<u>SÚMULA 603</u>	<u>342</u>

<u>SÚMULA 604</u>	<u>342</u>	<u>SÚMULA 638</u>	<u>364</u>	<u>SÚMULA 672</u>	<u>386</u>
<u>SÚMULA 605</u>	<u>343</u>	<u>SÚMULA 639</u>	<u>364</u>	<u>SÚMULA 673</u>	<u>386</u>
<u>SÚMULA 606</u>	<u>344</u>	<u>SÚMULA 640</u>	<u>365</u>	<u>SÚMULA 674</u>	<u>387</u>
<u>SÚMULA 607</u>	<u>344</u>	<u>SÚMULA 641</u>	<u>366</u>	<u>SÚMULA 675</u>	<u>388</u>
<u>SÚMULA 608</u>	<u>345</u>	<u>SÚMULA 642</u>	<u>367</u>	<u>SÚMULA 676</u>	<u>388</u>
<u>SÚMULA 609</u>	<u>345</u>	<u>SÚMULA 643</u>	<u>367</u>	<u>SÚMULA 677</u>	<u>389</u>
<u>SÚMULA 610</u>	<u>346</u>	<u>SÚMULA 644</u>	<u>368</u>	<u>SÚMULA 678</u>	<u>389</u>
<u>SÚMULA 611</u>	<u>347</u>	<u>SÚMULA 645</u>	<u>368</u>	<u>SÚMULA 679</u>	<u>390</u>
<u>SÚMULA 612</u>	<u>347</u>	<u>SÚMULA 646</u>	<u>369</u>	<u>SÚMULA 680</u>	<u>391</u>
<u>SÚMULA 613</u>	<u>348</u>	<u>SÚMULA 647</u>	<u>369</u>	<u>SÚMULA 681</u>	<u>391</u>
<u>SÚMULA 614</u>	<u>349</u>	<u>SÚMULA 648</u>	<u>370</u>	<u>SÚMULA 682</u>	<u>392</u>
<u>SÚMULA 615</u>	<u>349</u>	<u>SÚMULA 649</u>	<u>371</u>	<u>SÚMULA 683</u>	<u>393</u>
<u>SÚMULA 616</u>	<u>350</u>	<u>SÚMULA 650</u>	<u>371</u>	<u>SÚMULA 684</u>	<u>394</u>
<u>SÚMULA 617</u>	<u>350</u>	<u>SÚMULA 651</u>	<u>372</u>	<u>SÚMULA 685</u>	<u>394</u>
<u>SÚMULA 618</u>	<u>351</u>	<u>SÚMULA 652</u>	<u>373</u>	<u>SÚMULA 686</u>	<u>395</u>
<u>SÚMULA 619</u>	<u>352</u>	<u>SÚMULA 653</u>	<u>373</u>	<u>SÚMULA 687</u>	<u>396</u>
<u>SÚMULA 620</u>	<u>352</u>	<u>SÚMULA 654</u>	<u>374</u>	<u>SÚMULA 688</u>	<u>397</u>
<u>SÚMULA 621</u>	<u>353</u>	<u>SÚMULA 655</u>	<u>375</u>	<u>SÚMULA 689</u>	<u>397</u>
<u>SÚMULA 622</u>	<u>354</u>	<u>SÚMULA 656</u>	<u>375</u>	<u>SÚMULA 690</u>	<u>398</u>
<u>SÚMULA 623</u>	<u>355</u>	<u>SÚMULA 657</u>	<u>376</u>	<u>SÚMULA 691</u>	<u>399</u>
<u>SÚMULA 624</u>	<u>355</u>	<u>SÚMULA 658</u>	<u>376</u>	<u>SÚMULA 692</u>	<u>400</u>
<u>SÚMULA 625</u>	<u>356</u>	<u>SÚMULA 659</u>	<u>377</u>	<u>SÚMULA 693</u>	<u>400</u>
<u>SÚMULA 626</u>	<u>357</u>	<u>SÚMULA 660</u>	<u>378</u>	<u>SÚMULA 694</u>	<u>401</u>
<u>SÚMULA 627</u>	<u>357</u>	<u>SÚMULA 661</u>	<u>378</u>	<u>SÚMULA 695</u>	<u>402</u>
<u>SÚMULA 628</u>	<u>358</u>	<u>SÚMULA 662</u>	<u>379</u>	<u>SÚMULA 696</u>	<u>403</u>
<u>SÚMULA 629</u>	<u>358</u>	<u>SÚMULA 663</u>	<u>380</u>	<u>SÚMULA 697</u>	<u>403</u>
<u>SÚMULA 630</u>	<u>359</u>	<u>SÚMULA 664</u>	<u>380</u>	<u>SÚMULA 698</u>	<u>404</u>
<u>SÚMULA 631</u>	<u>360</u>	<u>SÚMULA 665</u>	<u>381</u>	<u>SÚMULA 699</u>	<u>404</u>
<u>SÚMULA 632</u>	<u>360</u>	<u>SÚMULA 666</u>	<u>382</u>	<u>SÚMULA 700</u>	<u>405</u>
<u>SÚMULA 633</u>	<u>361</u>	<u>SÚMULA 667</u>	<u>382</u>	<u>SÚMULA 701</u>	<u>406</u>
<u>SÚMULA 634</u>	<u>361</u>	<u>SÚMULA 668</u>	<u>383</u>	<u>SÚMULA 702</u>	<u>406</u>
<u>SÚMULA 635</u>	<u>362</u>	<u>SÚMULA 669</u>	<u>384</u>	<u>SÚMULA 703</u>	<u>407</u>
<u>SÚMULA 636</u>	<u>363</u>	<u>SÚMULA 670</u>	<u>384</u>	<u>SÚMULA 704</u>	<u>408</u>
<u>SÚMULA 637</u>	<u>363</u>	<u>SÚMULA 671</u>	<u>385</u>	<u>SÚMULA 705</u>	<u>408</u>

<u>SÚMULA 706</u>	<u>409</u>	<u>SÚMULA 717</u>	<u>415</u>	<u>SÚMULA 728</u>	<u>422</u>
<u>SÚMULA 707</u>	<u>409</u>	<u>SÚMULA 718</u>	<u>416</u>	<u>SÚMULA 729</u>	<u>423</u>
<u>SÚMULA 708</u>	<u>410</u>	<u>SÚMULA 719</u>	<u>416</u>	<u>SÚMULA 730</u>	<u>423</u>
<u>SÚMULA 709</u>	<u>410</u>	<u>SÚMULA 720</u>	<u>417</u>	<u>SÚMULA 731</u>	<u>424</u>
<u>SÚMULA 710</u>	<u>411</u>	<u>SÚMULA 721</u>	<u>418</u>	<u>SÚMULA 732</u>	<u>424</u>
<u>SÚMULA 711</u>	<u>411</u>	<u>SÚMULA 722</u>	<u>418</u>	<u>SÚMULA 733</u>	<u>425</u>
<u>SÚMULA 712</u>	<u>412</u>	<u>SÚMULA 723</u>	<u>419</u>	<u>SÚMULA 734</u>	<u>426</u>
<u>SÚMULA 713</u>	<u>412</u>	<u>SÚMULA 724</u>	<u>419</u>	<u>SÚMULA 735</u>	<u>426</u>
<u>SÚMULA 714</u>	<u>413</u>	<u>SÚMULA 725</u>	<u>420</u>	<u>SÚMULA 736</u>	<u>427</u>
<u>SÚMULA 715</u>	<u>414</u>	<u>SÚMULA 726</u>	<u>421</u>		
<u>SÚMULA 716</u>	<u>415</u>	<u>SÚMULA 727</u>	<u>421</u>		

## SÚMULA 1

---

**É vedada a expulsão de estrangeiro casado com Brasileira, ou que tenha filho Brasileiro, dependente da economia paterna.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal – Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 33.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 143.  
Decreto-Lei nº 479/1938, art. 3º, "b".

### Precedentes

HC 38969

Publicação: DJ de 16/08/1963

HC 36402

Publicação: DJ de 10/09/1959

## SÚMULA 2

---

**Concede-se liberdade vigiada ao extraditando que estiver prêso por prazo superior a sessenta dias.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 33.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 394/1938, art. 9º.

### Precedentes

HC 38215

Publicação: DJ de 07/11/1978

HC 39648

Publicação: DJ de 27/06/1963

HC 38683

Publicação: DJ de 23/11/1961

Ext 232

Publicações: DJ de 22/06/1961  
RTJ 26/1

Ext 226

Publicação: DJ de 27/04/1961

### Observação

Veja HC 47663 (DJ de 27/11/1970).

## SÚMULA 3

---

**A imunidade concedida a deputados estaduais é restrita à Justiça do Estado. *(Superada)***

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 33.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 7º, VII, "b"; art. 18; e art. 45.

### Precedentes

HC 35041

Publicações: DJ de 14/11/1957  
RTJ 3/507

### Observação

A Súmula 3 foi declarada superada no julgamento do RE 456679 (DJ de 07/04/2006).

## SÚMULA 4

---

**Não perde a imunidade parlamentar o congressista nomeado Ministro de Estado. *(Cancelada)***

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 34.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 44; e art. 45.

### Precedentes

QC 140 AgR

Publicações: DJ de 06/12/1962  
RTJ 24/355

### Observação

A Súmula 4 foi cancelada no julgamento do Inq 104 (DJ de 02/10/1981).

## SÚMULA 5

---

### **A sanção do projeto supre a falta de iniciativa do Poder Executivo.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 34.

#### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 7º, VII, "b"; art. 67; e art. 70.

#### **Precedentes**

##### **RMS 10806**

Publicações: DJ de 18/04/1963  
RTJ 27/158

##### **RMS 9628**

Publicações: DJ de 20/03/1963  
RTJ 26/352

##### **RMS 9619**

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/117

#### **Observação**

Veja **ADI 1381 MC** (DJ de 06/06/2003) e **Rp 890** (DJ de 07/06/1974).

## SÚMULA 6

---

### **A revogação ou anulação, pelo Poder Executivo, de aposentadoria, ou qualquer outro ato aprovado pelo Tribunal de Contas, não produz efeitos antes de aprovada por aquele Tribunal, ressalvada a competência revisora do Judiciário.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 34.

#### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 77, III.  
Lei nº 830/1949, art. 34, III.

#### **Precedentes**

##### **RMS 10454**

Publicações: DJ de 18/04/1963  
RTJ 26/281

##### **RMS 8610**

Publicações: DJ de 17/04/1962  
RTJ 22/91

RMS 9225

Publicações: DJ de 30/11/1961  
RTJ 20/98

RMS 8657

Publicações: DJ de 09/11/1961  
RTJ 20/69

RMS 9076

Publicações: DJ de 09/11/1961  
RTJ 20/85

---

## SÚMULA 7

---

**Sem prejuízo de recurso para o Congresso, não é exequível contrato administrativo a que o Tribunal de Contas houver negado registro.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 35.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 77, III.

Lei nº 830/1949, art. 35.

Código de Contabilidade, art. 54, "i".

### Precedentes

MS 8632

Publicações: DJ de 06/12/1963  
RTJ 31/250

MS 4791

Publicações: DJ de 21/11/1957  
RTJ 3/489

---

## SÚMULA 8

---

**Diretor de sociedade de economia mista pode ser destituído no curso do mandato.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 35.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 87, V.

Decreto-Lei nº 2.627/1940, art. 87, parágrafo único, "a".



**Precedentes**

MS 8675

Publicações: DJ de 16/05/1963  
RTJ 27/418

## SÚMULA 9

---

**Para o acesso de auditores ao Superior Tribunal Militar, só concorrem os de segunda entrância.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 35.

**Referência Legislativa**

Código de Justiça Militar de 1938, art. 8º, parágrafo único; art. 31; e art. 54, "a".  
Decreto-Lei nº 6.509/1944, art. 1º, parágrafo único.

**Precedentes**

RMS 11089

Publicações: DJ de 25/04/1963  
RTJ 27/264

## SÚMULA 10

---

**O tempo de serviço militar conta-se para efeito de disponibilidade e aposentadoria do servidor público estadual.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 36.

**Referência Legislativa**

Decreto-Lei nº 9.500/1946, art. 142.

**Precedentes**

RE 49333

Publicações: DJ de 09/08/1962  
RTJ 25/223

## SÚMULA 11

---

**A vitaliciedade não impede a extinção do cargo, ficando o funcionário em disponibilidade, com todos os vencimentos.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 36.

### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 189.

### **Precedentes**

RE 49824

Publicações: DJ de 16/05/1963  
RTJ 27/482

## SÚMULA 12

---

**A vitaliciedade do professor catedrático não impede o desdobramento da cátedra.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 36.

### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 189.

### **Precedentes**

RMS 10116

Publicação: DJ de 13/09/1962

### **Observação**

Veja Súmula 46.

## SÚMULA 13

---

**A equiparação de extranumerário a funcionário efetivo, determinada pela L. 2.284, de 9.8.54, não envolve reestruturação, não compreendendo, portanto, os vencimentos.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 37.

### Referência Legislativa

Lei nº 2.284/1954, art. 1º.

### Precedentes

RE 48048 EI

Publicações: DJ de 20/03/1963  
RTJ 26/414

RMS 7719

Publicações: DJ de 25/05/1961  
RTJ 17/53

RE 46744

Publicações: DJ de 23/11/1961  
RTJ 20/283

## SÚMULA 14

---

**Não é admissível, por ato administrativo, restringir, em razão da idade, inscrição em concurso para cargo público.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 37.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 184.

Lei do Estado de São Paulo nº 5.017/1958.

### Precedentes

RE 48696 EDv

Publicação: DJ de 25/04/1963

RE 48031

Publicação: DJ de 26/07/1962

RMS 10150

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/135

RE 48223

Publicações: DJ de 24/05/1962  
RTJ 22/308

### Observação

- Veja Súmula 683.
- Veja RE 74355 (DJ de 13/09/1974).

## SÚMULA 15

---

**Dentro do prazo de validade do concurso, o candidato aprovado tem o direito à nomeação, quando o cargo fôr preenchido sem observância da classificação.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 37.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1512.  
Lei nº 1.711/1952, art. 13.

### Precedentes

RMS 8578

Publicação: DJ de 12/04/1962

RMS 8724

Publicação: DJ de 08/09/1961

ACi 7387 EI

Publicação: DJ de 07/11/1944

## SÚMULA 16

---

**Funcionário nomeado por concurso tem direito à posse.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 38.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1512.  
Lei nº 1.711/1952, art. 13.

### Precedentes

RMS 9780

Publicação: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/122

RMS 9289

Publicação: DJ de 23/08/1962

RMS 9326

Publicação: DJ de 20/08/1962

MS 4609

Publicação: DJ de 24/12/1957  
RTJ 3/651

---

## SÚMULA 17

---

**A nomeação de funcionário sem concurso pode ser desfeita antes da posse.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 38.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 188, II.  
Lei nº 1.711/1952, art. 26; e art. 82, II.

### Precedentes

RE 51223

Publicações: DJ de 27/06/1963  
RTJ 29/17

RE 48917

Publicações: DJ de 05/11/1962  
RTJ 24/53

---

## SÚMULA 18

---

**Pela falta residual, não compreendida na absolvição pelo juízo criminal, é admissível a punição administrativa do servidor público.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 38.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1525.  
Lei nº 1.711/1952, art. 200.

### Precedentes

AR 598

Publicações: DJ de 17/10/1963  
RTJ 30/291

RE 50722 EI

Publicações: DJ de 22/08/1963  
RTJ 25/260

AI 27358

Publicações: DJ de 13/03/1963  
RTJ 26/290

RE 42168 EI

Publicação: DJ de 26/08/1961

## SÚMULA 19

---

**É inadmissível segunda punição de servidor público, baseada no mesmo processo em que se fundou a primeira.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 39.

### Referência Legislativa

Lei nº 1.711/1952, art. 224; art. 226; art. 233; e art. 238.

### Precedentes

RMS 8048

Publicação: DJ de 26/04/1962

## SÚMULA 20

---

**É necessário processo administrativo com ampla defesa, para demissão de funcionário admitido por concurso.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 39.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 188, II.

Lei nº 1.711/1952, art. 15; art. 82, II; e art. 83, parágrafo único.

### Precedentes

AI 26944

Publicação: DJ de 07/11/1963

AI 26618

Publicação: DJ de 17/10/1963

RMS 9291

Publicação: DJ de 22/11/1962

RMS 9780

Publicação: DJ de 18/10/1962

RMS 9483

Publicação: DJ de 13/09/1962

RMS 9331

Publicação: DJ de 19/07/1962

RMS 9495

Publicação: DJ de 05/07/1962

## SÚMULA 21

---

**Funcionário em estágio probatório não pode ser exonerado nem demitido sem inquérito ou sem as formalidades legais de apuração de sua capacidade.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 39.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 188.

Lei nº 1.711/1952, art. 15; art. 82; e art. 83, parágrafo único.

### Precedentes

#### RE 51238

Publicações: DJ de 11/07/1963  
RTJ 29/208

#### AI 25031

Publicação: DJ de 20/03/1963  
RTJ 26/382

#### RE 46363

Publicação: DJ de 02/08/1962

#### RMS 9593

Publicação: DJ de 26/07/1962

#### MS 9146

Publicações: DJ de 22/06/1962  
RTJ 22/122

#### RE 45518 EI

Publicação: DJ de 25/01/1962

#### RMS 8222

Publicação: DJ de 25/01/1962

#### RE 45517 EI

Publicação: DJ de 07/12/1961

#### RE 46967

Publicação: DJ de 08/09/1961

#### RE 45967

Publicação: DJ de 02/06/1961

## SÚMULA 22

---

**O estágio probatório não protege o funcionário contra a extinção do cargo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 40.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 65, IV; e art. 189, parágrafo único.  
Lei nº 1.711/1952, art. 174.

### Precedentes

RMS 9900

Publicação: DJ de 13/03/1962

## SÚMULA 23

---

**Verificados os pressupostos legais para o licenciamento da obra, não o impede a declaração de utilidade pública para desapropriação do imóvel, mas o valor da obra não se incluirá na indenização, quando a desapropriação fôr efetivada.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 40.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 3.365/1941, art. 7º; art. 10; art. 15; e art. 26, parágrafo único.

### Precedentes

RE 49820

Publicação: DJ de 06/09/1962

## SÚMULA 24

---

**Funcionário interino substituto é livremente demissível, mesmo antes de cessar a causa da substituição.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 41.  
Republicação: DJ de 08/05/1964, p. 1241; DJ de 11/05/1964, p. 1257; DJ de 12/05/1964, p. 1281.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 188, parágrafo único.  
Lei nº 1.711/1952, art. 12, IV, "a".

### Precedentes

MS 9198

Publicação: DJ de 18/10/1962

RMS 9393

Publicação: DJ de 26/04/1962



## SÚMULA 25

---

**A nomeação a termo não impede a livre demissão pelo Presidente da República, de ocupante de cargo dirigente de autarquia.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 41.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 87, V; e art. 188, parágrafo único.  
Código Civil de 1916, art. 1316, I.

**Precedentes**

MS 8802

Publicação: DJ de 17/12/1962

MS 8651

Publicação: DJ de 20/09/1962

MS 8693

Publicação: DJ de 20/08/1962

MS 8876

Publicação: DJ de 02/07/1962

## SÚMULA 26

---

**Os servidores do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários não podem acumular a sua gratificação bienal com o adicional de tempo de serviço previsto no Estatuto dos Funcionários Civis da União.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 41.

**Referência Legislativa**

Lei nº 1.711/1952, art. 146.  
Lei nº 3.414/1958, art. 19.

**Precedentes**

MS 10496

Publicação: DJ de 25/04/1963

RMS 9978

Publicação: DJ de 06/09/1962

RMS 8602

Publicação: DJ de 02/04/1962

RE 42950 EI

Publicação: DJ de 19/10/1960

## SÚMULA 27

---

**Os servidores públicos não têm vencimentos irredutíveis, prerrogativa dos membros do Poder Judiciário e dos que lhes são equiparados.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 42.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 65, IV; e art. 95, III.

Lei nº 1.711/1952, art. 3º.

### Precedentes

RMS 11100

Publicação: DJ de 17/12/1963

RMS 11118

Publicação: DJ de 22/08/1963

RMS 11174

Publicação: DJ de 12/09/1963

RMS 11381

Publicações: DJ de 11/07/1963  
RTJ 29/154

RMS 11136

Publicações: DJ de 27/06/1963  
RTJ 28/361

RE 47612

Publicações: DJ de 06/05/1963  
RTJ 27/342

RE 45101 EI

Publicação: DJ de 26/07/1962

RE 43315 EI

Publicações: DJ de 01/06/1962  
RTJ 22/250

RE 46996

Publicação: DJ de 07/12/1961

RE 48185

Publicações: DJ de 28/09/1961  
RTJ 22/303

RE 44746 EI

Publicação: DJ de 02/09/1961

## SÚMULA 28

---

**O estabelecimento bancário é responsável pelo pagamento de cheque falso, ressalvadas as hipóteses de culpa exclusiva ou concorrente do correntista.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 42.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 159.

### Precedentes

RE 47929 EI

Publicações: DJ de 21/11/1963  
RTJ 31/196

RE 3876

Publicação: DJ de 11/09/1958

RE 8740

Publicação: DJ de 05/01/1950

---

## SÚMULA 29

---

**Gratificação devida a servidores do "sistema fazendário" não se estende aos dos Tribunais de Contas.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 42.

### Referência Legislativa

Lei nº 830/1949, art. 1º.

Lei nº 886/1949, art. 2º; e art. 3º.

Lei nº 1.820/1953, art. 1º.

Lei nº 3.756/1960, art. 8º; e art. 9º.

Decreto nº 48.656/1960, art. 2º.

### Precedentes

MS 8212

Publicação: DJ de 08/11/1962

---

## SÚMULA 30

---

**Servidores de coletorias não têm direito à percentagem pela cobrança de contribuições destinadas à Petrobrás.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 43.

### Referência Legislativa

Lei nº 1.293/1950, art. 49; e art. 50.

### Precedentes

RE 52203

Publicação: DJ de 19/03/1964

RE 49548

Publicação: DJ de 25/10/1962

RMS 9838

Publicação: DJ de 20/09/1962

RE 45954

Publicação: DJ de 06/10/1961

RE 40017 EDv

Publicação: DJ de 26/08/1961

RE 46737

Publicação: DJ de 25/01/1961

RE 43159

Publicações: DJ de 05/11/1959  
RTJ 11/358

RE 41781

Publicações: DJ de 09/07/1959  
RTJ 10/165

RMS 6374

Publicação: DJ de 11/06/1959

## SÚMULA 31

**Para aplicação da L. 1741, de 22.11.52, soma-se o tempo de serviço ininterrupto em mais de um cargo em comissão.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 43.

### Referência Legislativa

Lei nº 1.741/1952, art. 1º.

### Precedentes

RMS 10492

Publicação: DJ de 06/12/1962

RMS 10415

Publicação: DJ de 29/11/1962

RMS 10546

Publicação: DJ de 29/11/1962

RMS 9959

Publicação: DJ de 16/11/1962

RMS 8978

Publicação: DJ de 25/01/1962

RMS 8090

Publicação: DJ de 08/07/1961

## SÚMULA 32

---

**Para aplicação da L. 1741, de 22.11.52, soma-se o tempo de serviço ininterrupto em cargo em comissão e em função gratificada.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 44.

### Referência Legislativa

Lei nº 1.741/1952, art. 1º.

Lei nº 3.780/1960, art. 13.

### Precedentes

RMS 10872

Publicação: DJ de 08/12/1964

RMS 11146

Publicação: DJ de 05/03/1964

RMS 8489

Publicação: DJ de 17/05/1962

RMS 9233

Publicação: DJ de 17/04/1962

RMS 8978

Publicação: DJ de 25/01/1962

### Observação

Embora na publicação da Súmula 32 conste como precedente o MS 8489, trata-se do RMS 8489 (DJ de 17/05/1962).

## SÚMULA 33

---

**A L. 1.741, de 22.11.52, é aplicável às autarquias federais.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 44.

### Referência Legislativa

Lei nº 1.711/1952, art. 252, II.

Decreto nº 48.959-A/1960, art. 422.

### Precedentes

RMS 10858

Publicação: DJ de 22/08/1963

RMS 9224

Publicação: DJ de 05/07/1962

## SÚMULA 34

---

**No Estado de São Paulo, funcionário eleito vereador fica licenciado por toda a duração do mandato.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 44.

### Referência Legislativa

Constituição do Estado de São Paulo, art. 18; art. 77, § 2º.

Lei do Estado de São Paulo nº 1.845/1952, art. 1º, parágrafo único.

### Precedentes

RMS 9097

Publicação: DJ de 15/06/1962

RMS 9019

Publicação: DJ de 24/05/1962

RMS 9022

Publicações: DJ de 02/04/1962  
RTJ 21/71

RMS 4714

Publicação: DJ de 23/01/1958

## SÚMULA 35

---

**Em caso de acidente do trabalho ou de transporte, a concubina tem direito de ser indenizada pela morte do amásio, se entre eles não havia impedimento para o matrimônio.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 45.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 11, "c".

Decreto nº 2.681/1912, art. 22.

### Precedentes

RE 47724

Publicação: DJ de 09/05/1963

## SÚMULA 36

---

**Servidor vitalício está sujeito à aposentadoria compulsória, em razão da idade.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 45.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 95, § 1º; art. 124; art. 187; art. 189, I; e art. 191, II, § 4º.  
Lei nº 1.711/1952, art. 176, I; art. 177; art. 187; e art. 252, II.

### Precedentes

RMS 8394

Publicação: DJ de 30/01/1961

MS 5422

Publicações: DJ de 02/10/1958  
RTJ 7/219

## SÚMULA 37

---

**Não tem direito de se aposentar pelo Tesouro Nacional o servidor que não satisfizer as condições estabelecidas na legislação do serviço público federal, ainda que aposentado pela respectiva instituição previdenciária, com direito, em tese, a duas aposentadorias.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 45.

### Referência Legislativa

Lei nº 593/1948, art. 1º.  
Lei nº 2.752/1956, art. 1º, parágrafo único.

### Precedentes

MS 7904

Publicação: DJ de 16/11/1962

MS 7461

Publicação: DJ de 08/07/1961

MS 8341

Publicação: DJ de 15/06/1961

MS 7688

Publicação: DJ de 13/04/1961

MS 7778

Publicação: DJ de 13/04/1961

## SÚMULA 38

---

**Reclassificação posterior à aposentadoria não aproveita ao servidor aposentado.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 46.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 193.

### Precedentes

RMS 10556

Publicação: DJ de 06/12/1962

RMS 9992

Publicações: DJ de 25/10/1962  
RTJ 23/519

RMS 9208

Publicação: DJ de 07/12/1961

## SÚMULA 39

---

**À falta de lei, funcionário em disponibilidade não pode exigir, judicialmente, o seu aproveitamento, que fica subordinado ao critério de conveniência da administração.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 46.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 189, parágrafo único.

### Precedentes

RE 31245 EI

Publicações: DJ de 27/06/1963  
RTJ 28/381

RE 32972 EI

Publicação: DJ de 13/04/1961



## SÚMULA 40

---

**A elevação da entrância da comarca não promove automaticamente o juiz, mas não interrompe o exercício de suas funções na mesma comarca.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 46.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 95, I, II; e art. 124, IV.

### Precedentes

RMS 11086

Publicações: DJ de 11/07/1963  
RTJ 29/136

RMS 11111

Publicações: DJ de 20/06/1963  
RTJ 28/256

RMS 10570

Publicação: DJ de 05/06/1963

RMS 7689

Publicações: DJ de 25/05/1961  
RTJ 17/45

## SÚMULA 41

---

**Juízes preparadores ou substitutos não têm direito aos vencimentos da atividade fora dos períodos de exercício.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 47.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 95, § 3º; art. 122, § 4º, § 5º; e art. 124, XI.

### Precedentes

RE 54526

Publicação: DJ de 05/03/1964

RMS 9757

Publicações: DJ de 14/06/1963

### Observação

Veja Súmula 45.

## SÚMULA 42

---

**É legítima a equiparação de juízes do Tribunal de Contas, em direitos e garantias, aos membros do Poder Judiciário.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 47.

### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 22; art. 76, § 1º; e art. 187.

### **Precedentes**

RE 21198

Publicação: DJ de 27/08/1953

## SÚMULA 43

---

**Não contraria a Constituição Federal o art. 61 da Constituição de São Paulo, que equiparou os vencimentos do Ministério Público aos da magistratura.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 47.

### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 18; art. 95, III; e art. 128.

### **Precedentes**

RE 48067

Publicações: DJ de 17/12/1962

RTJ 26/124

## SÚMULA 44

---

**O exercício do cargo pelo prazo determinado na L. 1.341, de 30.1.51, art. 91, dá preferência para a nomeação interina de Procurador da República.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 47.

### Precedentes

MS 9015

Publicações: DJ de 20/03/1963  
RTJ 26/349

MS 9296

Publicação: DJ de 23/08/1962

---

## SÚMULA 45

---

**A estabilidade dos substitutos do Ministério Público Militar não confere direito aos vencimentos da atividade fora dos períodos de exercício.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 48.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 125.

Decreto-Lei nº 925/1938, art. 63, parágrafo único; e art. 104.

### Precedentes

MS 8674

Publicações: DJ de 06/12/1963  
RTJ 31/251

MS 8754

Publicação: DJ de 02/04/1962

MS 8899

Publicações: DJ de 25/10/1962  
RTJ 23/516

### Observação

Veja Súmula 41.

---

## SÚMULA 46

---

**Desmembramento de serventia de justiça não viola o princípio de vitaliciedade do serventuário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 48.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 65, IV; e art. 187.

### Precedentes

RE 47657

Publicação: DJ de 06/05/1963

RMS 9964

Publicação: DJ de 20/09/1962

---

## SÚMULA 47

---

**Reitor de universidade não é livremente demissível pelo Presidente da República durante o prazo de sua investidura.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 48.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 87, V; e art. 168, VII.

Lei nº 4.024/1961, art. 6º; art. 80; e art. 84.

### Precedentes

MS 10213

Publicações: DJ de 27/03/1963

RTJ 27/14

---

## SÚMULA 48

---

**É legítimo o rodízio de docentes livres na substituição do professor catedrático.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 49.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 8.393/1945, art. 16, "a", "k", "q".

Decreto nº 21.321/1946.

### Precedentes

RMS 8460

Publicação: DJ de 12/07/1962

RE 42235

Publicação: DJ de 10/12/1959

## SÚMULA 49

---

**A cláusula de inalienabilidade inclui a incomunicabilidade dos bens.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 49.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1666; e art. 1723.

### Precedentes

RE 49475 EI

Publicação: DJ de 05/09/1963

RE 49004 EI

Publicações: DJ de 25/07/1963  
RTJ 29/388

RE 49604

Publicação: DJ de 03/05/1962

RE 13856

Publicações: DJ de 12/03/1951  
RTJ 192/436

RE 14113

Publicação: DJ de 09/02/1951

RE 6720

Publicação: DJ de 21/12/1950

RE 14113 EI

Publicação: DJ de 13/07/1950

RE 13825

Publicação: DJ de 30/05/1950

RE 5316

Publicação: DJ de 26/06/1943  
RT 148/369

RE 5108

Publicação: DJ de 07/07/1942

## SÚMULA 50

---

**A lei pode estabelecer condições para a demissão de extranumerário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 49.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 87, V.  
Lei nº 2.284/1954, art. 1º.

### Precedentes

RE 51077 EDv

Publicação: DJ de 19/09/1963

RMS 9609

Publicação: DJ de 06/09/1962

AI 24911

Publicação: DJ de 26/10/1961

AI 24716

Publicações: DJ de 19/10/1961  
RTJ 20/113

RE 46057

Publicação: DJ de 28/09/1961

---

## SÚMULA 51

---

**Militar não tem direito a mais de duas promoções na passagem para a inatividade, ainda que por motivos diversos.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 50.

### Referência Legislativa

Lei nº 2.370/1954, art. 59.

### Precedentes

MS 8439

Publicação: DJ de 08/08/1963

MS 10481

Publicações: DJ de 09/05/1963  
RTJ 27/374

MS 9264

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/108

MS 9266

Publicação: DJ de 20/09/1962

MS 9442

Publicações: DJ de 30/08/1962  
RTJ 25/107

MS 9616

Publicações: DJ de 20/08/1962  
RTJ 25/136

---

## SÚMULA 52

---

**A promoção de militar, vinculada à inatividade, pode ser feita, quando couber, a posto inexistente no quadro.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 50.

### Referência Legislativa

Lei nº 288/1948.  
Lei nº 616/1949.  
Lei nº 1.156/1950.  
Lei nº 1.267/1950.  
Lei nº 1.338/1951, art. 3º; e art. 6º.  
Lei nº 2.370/1954.

### Precedentes

#### AR 586 EI

Publicações: DJ de 25/06/1964  
RTJ 25/27

#### MS 10481

Publicações: DJ de 09/05/1963  
RTJ 27/374

#### RE 51735

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/226

#### MS 10074

Publicações: DJ de 29/11/1962  
RTJ 24/265

#### MS 9264

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/108

#### MS 9540

Publicação: DJ de 13/09/1962

#### AR 586

Publicações: DJ de 20/08/1962  
RTJ 25/27

#### MS 9137

Publicação: DJ de 05/07/1962

#### MS 9411

Publicações: DJ de 17/05/1962  
RTJ 22/138

## SÚMULA 53

**A promoção de professor militar, vinculada à sua reforma, pode ser feita, quando couber, a posto inexistente no quadro.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 51.

### Referência Legislativa

Lei nº 288/1948.  
Lei nº 616/1949.  
Lei nº 1.156/1950.  
Lei nº 1.267/1950.  
Lei nº 1.338/1951, art. 3º; e art. 6º.  
Lei nº 2.370/1954.

### Precedentes

#### MS 9338

Publicação: DJ de 17/12/1962

#### MS 9556

Publicações: DJ de 30/08/1962  
RTJ 25/127

## SÚMULA 54

---

**A reserva ativa do magistério militar não confere vantagens vinculadas à efetiva passagem para a inatividade.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 51.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 103/1937, art. 3º, § 1º.

Decreto-Lei nº 9.698/1946, art. 51.

### Precedentes

#### MS 9525

Publicações: DJ de 20/03/1963  
RTJ 26/351

#### AR 537

Publicações: DJ de 06/10/1962  
RTJ 20/9

#### MS 9404

Publicação: DJ de 12/07/1962

#### MS 9020

Publicação: DJ de 01/06/1962

## SÚMULA 55

---

**Militar da reserva está sujeito à pena disciplinar.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 51.

### Referência Legislativa

Decreto nº 8.835/1942, art. 10.

Decreto nº 11.665/1943, art. 7º.

Decreto nº 9.698/1946, art. 59.

Decreto nº 38.010/1955, art. 5º.

### Precedentes

#### HC 39604

Publicações: DJ de 24/05/1963  
RTJ 27/530

#### HC 39251

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/243



RE 37222

Publicações: DJ de 18/01/1962  
RTJ 21/83

HC 38372

Publicações: DJ de 07/12/1961  
RTJ 20/171

---

## SÚMULA 56

---

**Militar reformado não está sujeito à pena disciplinar.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 52.

**Referência Legislativa**

Decreto-Lei nº 9.698/1946, art. 59.

**Precedentes**

HC 38410

Publicação: DJ de 14/12/1961

---

## SÚMULA 57

---

**Militar inativo não tem direito ao uso do uniforme fora dos casos previstos em lei ou regulamento.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 52.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 182, § 1º.  
Decreto-Lei nº 9.698/1946, art. 73; e art. 74, § 1º.

**Precedentes**

RMS 9746

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/120

## SÚMULA 58

---

**É válida a exigência de média superior a quatro para aprovação em estabelecimento de ensino superior, consoante o respectivo regimento.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 52.

### Referência Legislativa

Lei nº 7/1946, art. 1º.

### Precedentes

#### RMS 10080

Publicações: DJ de 06/03/1963  
RTJ 26/280

#### RMS 10557

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/51

#### RMS 9539

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/103

#### RMS 9295

Publicação: DJ de 19/07/1962

#### RMS 9543

Publicação: DJ de 02/07/1962

#### RMS 8317

Publicação: DJ de 08/09/1961

## SÚMULA 59

---

**Imigrante pode trazer, sem licença prévia, automóvel que lhe pertença desde mais de seis meses antes do seu embarque para o Brasil.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 52.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 142.

Lei nº 2.145/1953, art. 7º, II, IV.

### Precedentes

#### RE 37734 EDv

Publicação: DJ de 25/01/1962

#### RE 33461 EI

Publicação: DJ de 30/11/1961

RE 37631 EI  
Publicação: DJ de 11/08/1961

RE 42027 EI  
Publicação: DJ de 07/08/1961

---

## SÚMULA 60

---

**Não pode o estrangeiro trazer automóvel quando não comprovada a transferência definitiva de sua residência para o Brasil.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 53.

### Referência Legislativa

Lei nº 2.145/1953, art. 7º, IV.

### Precedentes

RE 53133

Publicação: DJ de 17/12/1963

### Observação

Veja Súmula 59.

---

## SÚMULA 61

---

**Brasileiro domiciliado no estrangeiro, que se transfere definitivamente para o Brasil, pode trazer automóvel licenciado em seu nome há mais de seis meses.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 53.

### Referência Legislativa

Lei nº 2.145/1953, art. 7º.

### Precedentes

RE 41001 ED-EI

Publicação: DJ de 28/11/1963

RE 39190 EI

Publicação: DJ de 25/01/1962

RE 42224 EI

Publicação: DJ de 26/08/1961

## SÚMULA 62

---

**Não basta a simples estada no estrangeiro por mais de seis meses, para dar direito à trazida de automóvel com fundamento em transferência de residência.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 53.

### Referência Legislativa

Lei nº 2.145/1953, art. 7º.

### Precedentes

RE 52224

Publicação: DJ de 14/06/1963

RE 41184 ED-EI

Publicação: DJ de 05/11/1962

RE 38476 EI

Publicação: DJ de 25/01/1962

RE 33532 EI

Publicação: DJ de 22/06/1961

## SÚMULA 63

---

**É indispensável, para trazida de automóvel, a prova do licenciamento há mais de seis meses no país de origem.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 54.

### Referência Legislativa

Lei nº 2.145/1953, art. 7º.

### Precedentes

RE 39190 EI

Publicação: DJ de 25/01/1962

RMS 5645

Publicações: DJ de 28/08/1958  
RTJ 6/276

RE 36173

Publicações: DJ de 09/01/1958  
RTJ 4/350

## SÚMULA 64

---

É permitido trazer do estrangeiro, como bagagem, objetos de uso pessoal e doméstico, desde que, por sua quantidade e natureza, não induzam finalidade comercial.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 54.

### Referência Legislativa

Lei nº 2.145/1953, art. 7º, III, IV.

### Precedentes

RE 47206 EI

Publicação: DJ de 13/09/1962

RE 39838

Publicação: DJ de 09/11/1961

RE 39025 EI

Publicação: DJ de 26/08/1961

RE 40673 EI

Publicação: DJ de 25/05/1961

RE 41188 EI

Publicação: DJ de 04/05/1961

RE 41777 EI

Publicação: DJ de 13/04/1961

## SÚMULA 65

---

A cláusula de aluguel progressivo anterior à L. 3.494, de 19.12.58, continua em vigor em caso de prorrogação legal ou convencional da locação.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 54.

### Referência Legislativa

Lei nº 1.300/1950, art. 3º, parágrafo único.

Lei nº 3.494/1958, art. 2º.

### Precedentes

RE 49511

Publicação: DJ de 15/06/1962

RE 48983

Publicações: DJ de 11/06/1962  
RTJ 21/149

RE 47913

Publicações: DJ de 09/11/1961  
RTJ 20/307

RE 48519

Publicações: DJ de 28/09/1961  
RTJ 19/385

RE 48007  
Publicações: DJ de 11/08/1961  
RTJ 19/358

AI 24106  
Publicação: DJ de 07/08/1961

RE 47564  
Publicações: DJ de 02/06/1961  
RTJ 17/294

RE 45248  
Publicações: DJ de 20/04/1961  
RTJ 17/242

RE 39851  
Publicações: DJ de 09/07/1959  
RTJ 10/126

---

## SÚMULA 66

---

**É legítima a cobrança do tributo que houver sido aumentado após o orçamento, mas antes do início do respectivo exercício financeiro.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 55.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 34.

### Precedentes

RMS 8669  
Publicação: DJ de 14/05/1964

RMS 11099  
Publicações: DJ de 25/04/1963  
RTJ 27/270

RE 51390  
Publicação: DJ de 05/11/1962

---

## SÚMULA 67

---

**É inconstitucional a cobrança do tributo que houver sido criado ou aumentado no mesmo exercício financeiro.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 55.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 34.

### Precedentes

RMS 8498

Publicação: DJ de 08/08/1963

RE 50622

Publicação: DJ de 19/07/1963

RMS 10981

Publicações: DJ de 27/06/1963  
RTJ 28/352

RE 49687 EI

Publicação: DJ de 25/04/1963

---

## SÚMULA 68

---

**É legítima a cobrança, pelos Municípios, no exercício de 1961, de tributo estadual, regularmente criado ou aumentado, e que lhes foi transferido pela Emenda Constitucional nº 5, de 21.11.61.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 56.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 34.

### Precedentes

RMS 12064

Publicação: DJ de 17/12/1963

RMS 10613

Publicações: DJ de 09/05/1963  
RTJ 27/375

RMS 10461

Publicações: DJ de 05/11/1962  
RTJ 24/29

---

## SÚMULA 69

---

**A Constituição estadual não pode estabelecer limite para o aumento de tributos municipais.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 56.

Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

## Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 18, § 1º; e art. 28, II, "a".

Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 169.

Lei do Estado do Paraná nº 64/1948, art. 57, III.

## Precedentes

AI 28630

Publicação: DJ de 05/03/1964

RMS 9518

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/30

RMS 9566

Publicações: DJ de 20/09/1962  
RTJ 517/445

Rp 494

Publicações: DJ de 02/08/1962  
RTJ 25/1

RMS 8392

Publicações: DJ de 22/06/1962  
RTJ 22/80

RE 35326

Publicações: DJ de 14/12/1961  
RTJ 20/164

RE 35719

Publicações: DJ de 14/12/1961  
RTJ 20/165

RE 29285

Publicações: DJ de 30/11/1961  
RTJ 20/156

RE 45243

Publicação: DJ de 20/04/1961

## SÚMULA 70

**É inadmissível a interdição de estabelecimento como meio coercitivo para cobrança de tributo.**

## Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

## Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 56.

## Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 960/1938, art. 1º; e art. 6º.

## Precedentes

RMS 9698

Publicações: DJ de 05/11/1962  
RTJ 24/21

RE 39933

Publicações: DJ de 11/12/1958  
RTJ 17/172



## SÚMULA 71

---

**Embora pago indevidamente, não cabe restituição de tributo indireto.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 57.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 964.

### Precedentes

RE 47069 EI

Publicação: DJ de 22/06/1962

RE 45678 EI

Publicação: DJ de 24/05/1962

RE 44115 EI

Publicações: DJ de 09/11/1961  
RTJ 45/97

RE 46450

Publicação: DJ de 02/06/1961

### Observação

Veja Súmula 546.

## SÚMULA 72

---

**No julgamento de questão constitucional, vinculada a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, não estão impedidos os Ministros do Supremo Tribunal Federal que ali tenham funcionado no mesmo processo, ou no processo originário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 57.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 97, II; e art. 200.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 87.

### Precedentes

RE 367

Publicação: DJ de 31/10/1963

RMS 9093

Publicações: DJ de 24/09/1963  
RTJ 25/102

RMS 9175

Publicações: DJ de 03/04/1963  
RTJ 27/92

## SÚMULA 73

---

**A imunidade das autarquias, implicitamente contida no art. 31, V, a, da Constituição Federal, abrange tributos estaduais e municipais.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 57.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 6.016/1943.

### Precedentes

RE 52475

Publicação: DJ de 24/05/1963

RMS 10417

Publicação: DJ de 16/11/1962

RE 43152 EI

Publicações: DJ de 23/11/1961  
RTJ 20/223

RE 37790 segundo

Publicação: DJ de 02/09/1961

RE 44875

Publicação: DJ de 25/01/1961

## SÚMULA 74

---

**O imóvel transcrito em nome de autarquia, embora objeto de promessa de venda a particulares, continua imune de impostos locais.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 58.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 31, V, "a".  
Código Civil de 1916, art. 530; e art. 531.  
Decreto-Lei nº 6.016/1943.

### Precedentes

RMS 10269

Publicação: DJ de 27/06/1963

RMS 9989

Publicação: DJ de 06/12/1962

RMS 9970

Publicações: DJ de 22/11/1962  
RTJ 24/204

RE 43152 EI

Publicações: DJ de 23/11/1961  
RTJ 20/223

### Observação

- Veja Súmula 73 e Súmula 583.
- Veja RE 69781 (DJ de 05/03/1971).

## SÚMULA 75

---

**Sendo vendedora uma autarquia, a sua imunidade fiscal não compreende o impôsto de transmissão *inter vivos*, que é encargo do comprador.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 58.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 31, V, "a".  
Decreto-Lei nº 6.016/1943.

### Precedentes

RMS 10009

Publicação: DJ de 06/09/1962

## SÚMULA 76

---

**As sociedades de economia mista não estão protegidas pela imunidade fiscal do art. 31, V, a, Constituição Federal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 58.  
Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 6.016/1943.

### Precedentes

RMS 9348

Publicações: DJ de 26/09/1963  
RTJ 30/43

RMS 7745

Publicação: DJ de 30/01/1961

## SÚMULA 77

---

**Está isenta de impostos federais a aquisição de bens pela Rêde Ferroviária Federal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 59.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.115/1957, art. 28.

### Precedentes

RMS 9348

Publicações: DJ de 26/09/1963

RTJ 30/43

## SÚMULA 78

---

**Estão isentas de impostos locais as empresas de energia elétrica, no que respeita às suas atividades específicas.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 59.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 31, parágrafo único.

Decreto-Lei nº 2.281/1940, art. 1º.

### Precedentes

RE 39461 EI

Publicação: DJ de 08/08/1963

AI 24407

Publicações: DJ de 08/11/1962

RTJ 24/95

RMS 9267

Publicação: DJ de 20/09/1962

RE 48014

Publicação: DJ de 17/05/1962

## SÚMULA 79

---

**O Banco do Brasil não tem isenção de tributos locais.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 59.

Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19; art. 26; art. 29; e art. 31, parágrafo único.

Decreto-Lei nº 9.901/1946.

Decreto-Lei nº 6.016/1943.

Decreto nº 24.094/1934.

### Precedentes

#### AR 299

Publicações: DJ de 17/10/1963  
RTJ 30/276

#### RE 50569

Publicação: DJ de 18/10/1962

#### RE 28789 EI

Publicação: DJ de 26/07/1962

#### RE 29896 EI

Publicações: DJ de 24/05/1962  
RTJ 35/458

#### RE 42492 EI

Publicação: DJ de 24/05/1962

#### RE 25085 EI

Publicação: DJ de 13/04/1961

## SÚMULA 80

---

**Para a retomada de prédio situado fora do domicílio do locador exige-se a prova da necessidade.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 59.

### Referência Legislativa

Lei nº 1.300/1950, art. 15, V.

### Precedentes

#### RE 54146

Publicação: DJ de 24/10/1963

## Observação

Veja Súmula 483.

# SÚMULA 81

---

**As cooperativas não gozam de isenção de impostos locais, com fundamento na Constituição e nas leis federais.**

## Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

## Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 60.

## Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19; art. 29; e art. 31, parágrafo único.

Decreto-Lei nº 581/1938.

Decreto-Lei nº 8.401/1945.

Decreto nº 22.239/1932.

## Precedentes

RMS 10986

Publicações: DJ de 05/06/1963  
RTJ 28/94

RE 50185

Publicações: DJ de 24/05/1963  
RTJ 28/9

RE 51938

Publicação: DJ de 18/04/1963

RE 48121 EDv

Publicações: DJ de 29/11/1962  
RTJ 24/323

# SÚMULA 82

---

**São inconstitucionais o impôsto de cessão e a taxa sôbre inscrição de promessa de venda de imóvel, substitutivos do impôsto de transmissão, por incidirem sôbre ato que não transfere o domínio.**

## Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

## Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 60.

## Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, II, III; e art. 29.

Emenda Constitucional nº 5/1961.

### Precedentes

AI 26657

Publicações: DJ de 19/07/1963  
RTJ 29/254

RE 51673

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/222

AI 26397

Publicação: DJ de 12/07/1962

AI 26449

Publicação: DJ de 22/06/1962

AI 23916

Publicação: DJ de 02/04/1962

AI 23217

Publicação: DJ de 08/07/1961

RE 44563

Publicações: DJ de 22/06/1961  
RTJ 18/230

RE 42539

Publicação: DJ de 17/12/1959

RE 22035

Publicação: DJ de 13/05/1954

## SÚMULA 83

---

**Os ágios de importação incluem-se no valor dos artigos importados para incidência do imposto de consumo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 61.

### Referência Legislativa

Lei nº 2.145/1953, art. 9º, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º, § 5º e § 6º.

Decreto nº 26.149/1949, Tabela A.

Decreto nº 29.74/1956, art. 3º.

Circular da Diretoria das Rendas Internas nº 19/1954.

### Precedentes

RE 31874 EDv

Publicação: DJ de 18/04/1963

RMS 8936

Publicação: DJ de 02/04/1962

RE 32093

Publicação: DJ de 12/12/1957

## SÚMULA 84

---

**Não estão isentos do imposto de consumo os produtos importados pelas cooperativas.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 61.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.520/1958.

Decreto nº 22.239/1932, art. 38.

Decreto nº 45.422/1959.

### Precedentes

RMS 10006

Publicação: DJ de 13/09/1962

RMS 10007

Publicação: DJ de 23/08/1962

RMS 10003

Publicação: DJ de 09/08/1962

---

## SÚMULA 85

---

**Não estão sujeitos ao impôsto de consumo os bens de uso pessoal e doméstico trazidos, como bagagem, do exterior.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 61.

### Referência Legislativa

Lei nº 2.974/1956, art. 3º, "b".

Decreto nº 26.149/1949, art. 2º; Tabela A, X, item 1, parte final.

### Precedentes

RE 46228

Publicação: DJ de 09/11/1961

RE 46420 EI

Publicação: DJ de 27/07/1961

### Observação

Veja Súmula 86.

---

## SÚMULA 86

---

**Não está sujeito ao impôsto de consumo automóvel usado, trazido do exterior pelo proprietário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963



### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 61.

### Referência Legislativa

Lei nº 2.974/1956, art. 3º, "b".

Decreto nº 26.149/1949, art. 2º; Tabela A, X, item 1, parte final.

### Precedentes

RMS 10267

Publicações: DJ de 05/11/1962  
RTJ 7/621

RE 48945 EI

Publicação: DJ de 18/10/1962

RE 49535 EI

Publicação: DJ de 13/09/1962

RE 41879

Publicações: DJ de 01/10/1959  
RTJ 10/586

RE 40780

Publicações: DJ de 27/08/1959  
RTJ 10/392

## SÚMULA 87

---

**Somente no que não colidirem com a L. 3.244, de 14.8.57, são aplicáveis acordos tarifários anteriores.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 62.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.244/1957, art. 78.

### Precedentes

RMS 11021

Publicação: DJ de 05/06/1963

RMS 8902 AgR

Publicação: DJ de 18/01/1962

MS 8598 AgR

Publicação: DJ de 20/11/1961

### Observação

Veja Súmula 88.

## SÚMULA 88

É válida a majoração da tarifa alfandegária, resultante da L. 3.244, de 14.8.57, que modificou o Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), aprovado pela L. 313, de 30.7.48.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 62.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.244/1957, art. 78.

### Precedentes

RMS 11021

Publicação: DJ de 05/06/1963

RMS 8902 AgR

Publicação: DJ de 18/10/1962

MS 8598 AgR

Publicação: DJ de 20/11/1961

RMS 5798

Publicações: DJ de 11/09/1958  
RTJ 6/708

## SÚMULA 89

Estão isentas do imposto de importação frutas importadas da Argentina, do Chile, da Espanha e de Portugal, enquanto vigentes os respectivos acordos comerciais.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 62.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 3.757/1941 (Tratado Brasil-Argentina).

Decreto nº 22.933/1934 (Acordo Brasil-Portugal).

### Precedentes

RMS 10913

Publicações: DJ de 25/04/1963  
RTJ 27/262

RMS 9177

Publicação: DJ de 02/08/1962

RMS 8927

Publicação: DJ de 12/04/1962

MS 9147 AgR

Publicação: DJ de 25/01/1962

MS 8836 AgR

Publicação: DJ de 20/11/1961

MS 8835 AgR

Publicação: DJ de 21/09/1961

### Observação

Embora na publicação da Súmula 89 conste como precedente o RMS 9147, trata-se do MS 9147 AgR (DJ de 25/01/1962).

## SÚMULA 90

---

**É legítima a lei local que faça incidir o impôsto de indústrias e profissões com base no movimento econômico do contribuinte.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 63.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 29, III.

### Precedentes

#### RMS 9695

Publicação: DJ de 08/08/1963

#### RMS 8903

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/105

#### RE 46887

Publicação: DJ de 18/10/1962

#### RMS 9566

Publicação: DJ de 20/09/1962

#### RMS 9660

Publicação: DJ de 01/06/1962

#### RMS 8289

Publicações: DJ de 23/11/1961  
RTJ 20/56

#### RMS 8416

Publicação: DJ de 08/09/1961

#### RE 42394

Publicações: DJ de 29/06/1961  
RTJ 18/198

## SÚMULA 91

---

**A incidência do impôsto único não isenta o comerciante de combustíveis do impôsto de indústrias e profissões.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 63.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 15, III, § 2º.

Lei nº 2.975/1956, art. 1º, § 3º.

### Precedentes

AI 25795

Publicação: DJ de 19/07/1963

RMS 9191

Publicação: DJ de 11/01/1962

AI 25534

Publicações: DJ de 30/11/1961  
RTJ 20/136

RE 29278 EI

Publicação: DJ de 08/06/1961

## SÚMULA 92

---

**É constitucional o art. 100, nº II, da L. 4.563, de 20.2.57, do Município de Recife, que faz variar o impôsto de licença em função do aumento do capital do contribuinte.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 64.

### Precedentes

RE 50601

Publicações: DJ de 16/11/1962  
RTJ 24/180

## SÚMULA 93

---

**Não está isenta do impôsto de renda a atividade profissional do arquiteto.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 64.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 19; e art. 203.

Código Civil de 1916, art. 649; e seguintes.

Lei nº 3.470/1958, art. 101.

Decreto nº 47.373/1959, art. 1º; e art. 6º.

### Precedentes

RE 38931 EI

Publicação: DJ de 08/08/1963

## SÚMULA 94

---

**É competente a autoridade alfandegária para o desconto, na fonte, do impôsto de renda correspondente às comissões dos despachantes aduaneiros.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 64.

### Referência Legislativa

Lei nº 2.879/1956, art. 1º.

Lei nº 3.470/1958, art. 62.

Decreto-Lei nº 4.014/1942, art. 42.

### Precedentes

RMS 11041

Publicação: DJ de 11/07/1963

RMS 11038

Publicação: DJ de 04/07/1963

RMS 9531

Publicação: DJ de 30/08/1962

## SÚMULA 95

---

**Para cálculo do impôsto de lucro extraordinário, incluem-se no capital as reservas do ano-base, apuradas em balanço.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 64.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 6.224/1944, art. 4º, § 1º.

### Precedentes

RE 51176 EI

Publicações: DJ de 11/07/1963

RTJ 29/207

RE 29592

Publicações: DJ de 20/06/1963

RTJ 28/270

RE 38635 EI

Publicações: DJ de 20/09/1962

RTJ 22/195

RE 23415 segundo

Publicações: DJ de 26/11/1959

RE 22254

Publicação: DJ de 17/12/1953

## SÚMULA 96

---

O imposto de lucro imobiliário incide sobre a venda de imóvel da meação do cônjuge sobrevivente, ainda que aberta a sucessão antes da vigência da L. 3.470, de 28.11.58.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 65.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.470/1958, art. 4º; e art. 7º.  
Decreto-Lei nº 9.330/1946, art. 2º.

### Precedentes

RMS 8241

Publicação: DJ de 06/12/1962

RE 33667

Publicação: DJ de 30/11/1961

## SÚMULA 97

---

É devida a alíquota anterior do imposto de lucro imobiliário, quando a promessa de venda houver sido celebrada antes da vigência da lei que a tiver elevado.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 65.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 3º.  
Lei 3470/1958, art. 4º, § 4º; art. 79; e art. 81.

### Precedentes

RE 49504 EI

Publicações: DJ de 19/07/1963  
RTJ 29/297

RMS 9470

Publicação: DJ de 30/08/1962

RE 50545 ED

Publicação: DJ de 14/06/1963

## Observação

Veja Súmula 112.

## SÚMULA 98

---

**Sendo o imóvel alienado na vigência da L. 3.470, de 28.11.58, ainda que adquirido por herança, usucapião ou a título gratuito, é devido o impôsto de lucro imobiliário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 66.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.470/1958, art. 4º; e art. 7º.

### Precedentes

RMS 8431

Publicação: DJ de 22/06/1962

RMS 8804

Publicação: DJ de 02/04/1962

RMS 8702

Publicação: DJ de 09/11/1961

## SÚMULA 99

---

**Não é devido o impôsto de lucro imobiliário, quando a alienação de imóvel adquirido por herança, ou a título gratuito, tiver sido anterior à vigência da L. 3.470, de 28.11.58.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 66.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.470/1958, art. 4º; e art. 7º.

Decreto-Lei nº 9.330/1946, art. 2º.

### Precedentes

RE 41880 EI-AgR-EI

Publicação: DJ de 27/07/1961

RE 44914

Publicação: DJ de 08/06/1961

## SÚMULA 100

---

**Não é devido o impôsto de lucro imobiliário, quando a alienação de imóvel, adquirido por usucapião, tiver sido anterior à vigência da L. 3.470, de 28.11.58.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 66.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.470/1958, art. 4º; e art. 7º.

Decreto-Lei nº 9.330/1946, art. 2º.

### Precedentes

RE 42340

Publicação: DJ de 09/11/1961

## SÚMULA 101

---

**O mandado de segurança não substitui a ação popular.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 67.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 24, § 38.

Lei nº 1.533/1951, art. 1º.

### Precedentes

MS 4503

Publicações: DJ de 11/10/1957  
RTJ 3/268

MS 1768

Publicação: DJ de 23/04/1953

MS 1000

Publicação: DJ de 24/10/1951



## SÚMULA 102

---

É devido o impôsto federal do selo pela incorporação de reservas, em reavaliação de ativo, ainda que realizada antes da vigência da L. 3.519, de 30.12.58.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 67.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.519/1958, art. 1º; e alteração 57ª.

Decreto nº 32.392/1953, art. 110, nota 1ª.

### Precedentes

RMS 11910

Publicação: DJ de 17/12/1963

RE 19546

Publicação: DJ de 30/10/1952

## SÚMULA 103

---

É devido o impôsto federal do selo na simples reavaliação de ativo, realizada posteriormente à vigência da L. 3.519, de 30.12.58.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 67.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.519/1958, alteração 57ª.

Decreto nº 32.392/1953, art. 110, nota 1ª.

### Precedentes

RMS 10820

Publicação: DJ de 29/08/1963

RMS 10868

Publicações: DJ de 04/07/1963  
RTJ 29/63

RMS 10612

Publicações: DJ de 05/06/1963  
RTJ 28/94

RMS 10859

Publicações: DJ de 06/05/1963  
RTJ 27/315

RMS 10985

Publicações: DJ de 06/05/1963  
RTJ 27/318

## SÚMULA 104

---

**Não é devido o impôsto federal do selo na simples reavaliação de ativo anterior à vigência da L. 3.519, de 30.12.58.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 68.

### Referência Legislativa

Decreto nº 32.392/1953, art. 110, nota 1ª.

### Precedentes

RMS 9926

Publicação: DJ de 18/10/1962

RE 42386 EI

Publicação: DJ de 29/06/1961

RE 46215 EI

Publicação: DJ de 22/06/1961

RMS 8193

Publicação: DJ de 30/01/1961

RMS 6010

Publicações: DJ de 15/01/1959  
RTJ 8/92

## SÚMULA 105

---

**Salvo se tiver havido premeditação, o suicídio do segurado no período contratual de carência não exime o segurador do pagamento do seguro.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 68.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1440.

### Precedentes

AI 30858

Publicação: DJ de 05/03/1964

RE 50389

Publicação: DJ de 05/07/1962

RE 47991 EI

Publicações: DJ de 12/04/1962  
RTJ 22/295

RE 47991

Publicação: DJ de 07/08/1961

RE 31331 EDv

Publicações: DJ de 09/07/1959  
RTJ 10/95

## SÚMULA 106

---

**É legítima a cobrança de selo sobre registro de automóveis, na conformidade da legislação estadual.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 68.

Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.

Lei do Estado do Rio Grande do Sul nº 2.741/1955, Tabela A, nº V.

Lei do Estado de São Paulo nº 2.013/1952, art. 14.

Lei do Estado de São Paulo nº 1.297/1951, art. 37.

### Precedentes

RE 47979

Publicação: DJ de 02/07/1962

RMS 8696

Publicação: DJ de 17/04/1962

## SÚMULA 107

---

**É inconstitucional o imposto de selo de 3%, *ad valorem*, do Paraná, quanto aos produtos remetidos para fora do Estado.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 69.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV, VI.

Decreto-Lei nº 915/1938.

Decreto-Lei nº 1.061/1939.

Lei do Estado do Paraná nº 4.073/1959.

### Precedentes

RMS 11350

Publicação: DJ de 12/09/1963

RMS 8594

Publicação: DJ de 26/04/1962

RMS 8696

Publicação: DJ de 17/04/1962

## SÚMULA 108

---

É legítima a incidência do imposto de transmissão *inter vivos* sobre o valor do imóvel ao tempo da alienação e não da promessa, na conformidade da legislação local.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 69.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; e art. 29, II.  
Emenda Constitucional nº 5/1961.

### Precedentes

RE 35437 EDv

Publicação: DJ de 06/12/1962

RE 38352 EDv

Publicação: DJ de 06/12/1962

RE 45351 EDv

Publicação: DJ de 13/09/1962

RE 38037 EDv

Publicação: DJ de 25/05/1961

## SÚMULA 109

---

É devida a multa prevista no art. 15, § 6º, da L. 1.300, de 28.12.50, ainda que a desocupação do imóvel tenha resultado da notificação e não haja sido proposta ação de despejo.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 69.

### Precedentes

RE 48684

Publicações: DJ de 19/10/1961  
RTJ 20/330

AI 24602

Publicações: DJ de 08/06/1961  
RTJ 18/109

AI 14953

Publicação: DJ de 11/10/1951

RE 13894

Publicação: DJ de 05/10/1950

## SÚMULA 110

---

O impôsto de transmissão *inter vivos* não incide sôbre a construção, ou parte dela, realizada pelo adquirente, mas sôbre o que tiver sido construído ao tempo da alienação do terreno.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 70.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; e art. 29, II.  
Emenda Constitucional nº 5/1961.

### Precedentes

AI 26495

Publicação: DJ de 07/11/1963

RMS 10801

Publicações: DJ de 07/07/1963  
RTJ 29/61

RMS 10588

Publicações: DJ de 05/06/1963  
RTJ 28/93

RMS 10280

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/146

RE 41321 EI

Publicação: DJ de 09/11/1961

## SÚMULA 111

---

É legítima a incidência do impôsto de transmissão *inter vivos* sôbre a restituição, ao antigo proprietário, de imóvel que deixou de servir à finalidade da sua desapropriação.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 70.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; e art. 29, II.  
Emenda Constitucional nº 5/1961.  
Código Civil de 1916, art. 1149, art. 1150, art. 1151; e art. 1156.  
Decreto-Lei nº 3.365/1941, art. 35.

**Precedentes**

RE 47259

Publicações: DJ de 06/12/1962  
RTJ 24/507

## SÚMULA 112

---

O imposto de transmissão *causa mortis* é devido pela alíquota vigente ao tempo da abertura da sucessão.

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 70.

**Referência Legislativa**Constituição Federal de 1946, art. 141, § 3º.  
Código Civil de 1916, art. 1572.**Precedentes**

RE 35396 EI

Publicação: DJ de 05/03/1964

**Observação**

Veja Súmula 97.

## SÚMULA 113

---

O imposto de transmissão *causa mortis* é calculado sobre o valor dos bens na data da avaliação.

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 71.

**Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1939, art. 483; e art. 499.

**Precedentes**

RE 50733

Publicações: DJ de 06/12/1962  
RTJ 24/537

## Observação

Veja Súmula 590.

# SÚMULA 114

---

**O impôsto de transmissão *causa mortis* não é exigível antes da homologação do cálculo.**

## Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

## Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 71.

## Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 500.

## Precedentes

RE 21674 EI

Publicação: DJ de 12/04/1962

# SÚMULA 115

---

**Sôbre os honorários do advogado contratado pelo inventariante, com a homologação do juiz, não incide o impôsto de transmissão *causa mortis*.**

## Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

## Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 71.

## Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 106.

## Precedentes

RE 48428 EI

Publicação: DJ de 04/06/1964

RE 48998

Publicações: DJ de 07/11/1963  
RTJ 31/93

RE 53705

Publicação: DJ de 19/09/1963

RE 52668

Publicações: DJ de 04/07/1963  
RTJ 29/109

RE 48309 EI

Publicação: DJ de 29/11/1962

RE 44636 EI

Publicação: DJ de 24/05/1962

## SÚMULA 116

---

**Em desquite ou inventário, é legítima a cobrança do chamado impôsto de reposição, quando houver desigualdade nos valôres partilhados.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 72.

### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 19, II, III; e art. 29, II.  
Emenda Constitucional nº 5/1961.

### **Precedentes**

RE 27574

Publicação: DJ de 24/05/1963

## SÚMULA 117

---

**A lei estadual pode fazer variar a alíquota do impôsto de vendas e consignações em razão da espécie do produto.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 72.

### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 19, § 5º.

### **Precedentes**

RE 40327 segundo

Publicações: DJ de 18/05/1961

RTJ 17/173

## SÚMULA 118

---

**Estão sujeitas ao impôsto de vendas e consignações as transações sôbre minerais, que ainda não estão compreendidos na legislação federal sôbre o impôsto único.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963



### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p.72.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 15, III.

### Precedentes

RMS 11629

Publicação: DJ de 05/03/1964

RMS 11321

Publicações: DJ de 19/07/1963  
RTJ 29/248

RE 50283

Publicações: DJ de 20/06/1963  
RTJ 26/425

RMS 9377

Publicação: DJ de 03/04/1963

## SÚMULA 119

**É devido o imposto de vendas e consignações sobre a venda de cafés ao Instituto Brasileiro do Café, embora o lote, originariamente, se destinasse à exportação.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 72.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.

Lei do Estado de São Paulo nº 1.037/1951.

Lei do Estado de São Paulo nº 2.958/1955.

Lei do Estado de São Paulo nº 6.626/1961.

### Precedentes

RMS 11008

Publicação: DJ de 05/09/1963

RMS 11412

Publicações: DJ de 25/07/1963  
RTJ 29/349

RMS 11413

Publicações: DJ de 19/07/1963  
RTJ 29/251

RMS 11110

Publicações: DJ de 27/06/1963  
RTJ 28/359

RMS 11245

Publicações: DJ de 20/06/1963  
RTJ 28/257

RMS 11116

Publicações: DJ de 30/05/1963  
RTJ 28/56

RMS 9256

Publicação: DJ de 26/07/1962

## SÚMULA 120

---

**Parede de tijolos de vidro translúcido pode ser levantada a menos de metro e meio do prédio vizinho, não importando servidão sôbre êle.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 73.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 573, § 1º, § 2º.

### Precedentes

RE 49474 EI

Publicações: DJ de 08/08/1963  
RTJ 25/240

RE 26371

Publicações: DJ de 13/03/1963  
RTJ 26/289

## SÚMULA 121

---

**É vedada a capitalização de juros, ainda que expressamente convencionada.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 73.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 22.626/1933, art. 4º.

### Precedentes

RE 47497 EI

Publicações: DJ de 09/11/1961  
RTJ 20/299

RE 47497

Publicação: DJ de 08/07/1961

RE 20653

Publicação: DJ de 13/11/1952

RE 19533

Publicação: DJ de 17/01/1952

RE 19352

Publicação: DJ de 22/11/1951

RE 17785

Publicação: DJ de 13/09/1951

### Observação

Veja Súmula 596.

## SÚMULA 122

---

**O enfiteuta pode purgar a mora enquanto não decretado o comisso por sentença.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 74.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 692, II; art. 959, I; e art. 1092, parágrafo único.

### Precedentes

#### RE 49846 EI

Publicações: DJ de 28/11/1963  
RTJ 31/234

#### RE 53118

Publicações: DJ de 03/10/1963  
RTJ 30/181

#### RE 50339

Publicações: DJ de 06/05/1963  
RTJ 27/353

#### RE 49239

Publicações: DJ de 24/05/1962  
RTJ 22/333

#### RE 47985

Publicações: DJ de 02/04/1962  
RTJ 24/325

#### RE 43139 EI

Publicação: DJ de 14/12/1961

#### RE 45398 EI

Publicação: DJ de 19/140/1961

#### RE 46700

Publicações: DJ de 12/10/1961  
RTJ 20/278

### Observação

Veja Súmula 169.

## SÚMULA 123

---

**Sendo a locação regida pelo D. 24.150, de 20.4.34, o locatário não tem direito à purgação da mora prevista na L. 1.300, de 28.12.50.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 74.

### Referência Legislativa

Lei nº 1.300/1950, art. 1º, § 2º; e art. 15, § 1º.

Decreto nº 24.150/1934, art. 5º, "b".

### Precedentes

RE 52754

Publicações: DJ de 17/10/1963  
RTJ 28/315

RE 53395

Publicações: DJ de 19/07/1963  
RTJ 29/331

RE 52754 EDv

Publicações: DJ de 20/06/1963  
RTJ 30/369

RE 46451

Publicação: DJ de 27/07/1961

RE 37573 EI

Publicação: DJ de 23/07/1959

RE 22482

Publicação: DJ de 26/11/1953

---

## SÚMULA 124

---

**É inconstitucional o adicional do imposto de vendas e consignações cobrado pelo Estado do Espírito Santo sobre cafés da cota de expurgo entregues ao Instituto Brasileiro do Café.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 74.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.

Decreto-Lei nº 915/1938.

Decreto-Lei nº 1.061/1939.

Portaria da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo nº 54/1960.

### Precedentes

RE 46909 segundo

Publicação: DJ de 03/04/1963

RE 47401

Publicação: DJ de 12/07/1962

RE 47047 segundo

Publicação: DJ de 02/04/1962

## SÚMULA 125

---

**Não é devido o impôsto de vendas e consignações sôbre a parcela do impôsto de consumo que onera a primeira venda realizada pelo produtor.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 75.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.

### Precedentes

RE 43674 EI

Publicação: DJ de 28/09/1961

RE 43579 EI

Publicação: DJ de 08/06/1961

RE 45342

Publicação: DJ de 18/05/1961

RE 45525

Publicação: DJ de 18/05/1961

RE 45818

Publicação: DJ de 18/05/1961

RE 45919

Publicação: DJ de 18/05/1961

RE 45976

Publicação: DJ de 18/05/1961

## SÚMULA 126

---

**É inconstitucional a chamada taxa de aguardente, do Instituto do Açúcar e do Álcool.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 75.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 5.998/1943, art. 1º; e art. 7º.

Resolução do Instituto do Açúcar e do Álcool nº 1.178/1956.

### Precedentes

RMS 10788

Publicações: DJ de 25/04/1963  
RTJ 27/257

RMS 7248

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/16

RMS 6425  
Publicação: DJ de 05/04/1962

RMS 7142  
Publicações: DJ de 30/11/1961  
RTJ 26/16

RMS 6007  
Publicações: DJ de 09/11/1961  
RTJ 20/35

RMS 5008  
Publicações: DJ de 19/10/1961  
RTJ 20/20

RMS 8300  
Publicações: DJ de 06/10/1961  
RTJ 20/59

---

## SÚMULA 127

---

**É indevida a taxa de armazenagem, posteriormente aos primeiros trinta dias, quando não exigível o impôsto de consumo, cuja cobrança tenha motivado a retenção da mercadoria.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 76.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 8.439/1945, art. 8º.

### Precedentes

RMS 12073  
Publicação: DJ de 21/11/1963

RMS 11706  
Publicações: DJ de 07/11/1963  
RTJ 36/591

RE 50495 ED  
Publicação: DJ de 14/06/1963

RE 50519 ED  
Publicação: DJ de 14/06/1963

RE 50581 ED  
Publicação: DJ de 09/05/1963

RE 50422 ED  
Publicação: DJ de 06/12/1962

RE 50562 ED  
Publicações: DJ de 29/11/1962  
RTJ 24/344

RE 49833  
Publicação: DJ de 18/10/1962

---

## SÚMULA 128

---

**É indevida a taxa de assistência médica e hospitalar das instituições de previdência social.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 76.

### Referência Legislativa

Lei nº 2.755/1956.

Decreto-Lei nº 2.122/1940, art. 18.

Decreto nº 39.515/1956, art. 1º.

Resolução do Senado nº 26/1959.

### Precedentes

RE 52404

Publicação: DJ de 04/07/1963

RMS 9285

Publicação: DJ de 06/12/1962

RMS 9716

Publicação: DJ de 15/06/1962

RMS 8086

Publicação: DJ de 12/04/1962

RMS 9101

Publicação: DJ de 26/10/1961

---

## SÚMULA 129

---

**Na conformidade da legislação local, é legítima a cobrança de taxa de calçamento.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 76.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 27; e art. 30, II.

### Precedentes

RE 6046

Publicação: DJ de 02/04/1962

RE 42266 EI

Publicação: DJ de 02/04/1962

---

## SÚMULA 130

---

**A taxa de despacho aduaneiro (art. 66 da L. 3.244, de 14.8.57) continua a ser exigível após o Dec. Legisl. 14, de 25.8.60, que aprovou alterações introduzidas no Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT).**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 77.

### Precedentes

RMS 9341

Publicação: DJ de 18/10/1962

MS 8831 AgR

Publicação: DJ de 28/09/1961

MS 8887 AgR

Publicação: DJ de 15/09/1961

### Observação

- Veja Súmula 131 e Súmula 308.

- Veja RE 69234 (DJ de 05/03/1971).

## SÚMULA 131

---

**A taxa de despacho aduaneiro (art. 66 da L. 3.244, de 14.8.57) continua a ser exigível após o Dec. Legisl. 14, de 25.8.60, mesmo para as mercadorias incluídas na vigente lista III do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT).**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 77.

### Precedentes

RMS 12067

Publicações: DJ de 14/11/1963  
RTJ 31/122

RMS 9656

Publicação: DJ de 25/10/1962

MS 8830 AgR

Publicação: DJ de 01/06/1962

MS 8829 AgR

Publicação: DJ de 14/12/1961

MS 8827 AgR

Publicação: DJ de 09/11/1961

MS 8558 AgR

Publicação: DJ de 19/10/1961

Republicação: DJ de 26/10/1961

MS 8831 AgR

Publicação: DJ de 28/09/1961

MS 8887 AgR

Publicação: DJ de 15/09/1961



## Observação

- Veja [Súmula 130](#) e [Súmula 308](#).
- Veja [RE 69234](#) (DJ de 05/03/1971).
- Embora na publicação da [Súmula 131](#) conste como precedente o [RMS 8558](#), trata-se do [MS 8558 AgR](#) (DJ de 26/10/1961).
- Embora na publicação da [Súmula 131](#) conste como precedente o [RMS 8827](#), trata-se do [MS 8827 AgR](#) (DJ de 09/11/1961).
- Embora na publicação da [Súmula 131](#) conste como precedente o [RMS 8829](#), trata-se do [MS 8829 AgR](#) (DJ de 14/12/1961).
- Embora na publicação da [Súmula 131](#) conste como precedente o [RMS 8830](#), trata-se do [MS 8830 AgR](#) (DJ de 01/06/1962).

## SÚMULA 132

**Não é devida a taxa de previdência social na importação de amianto bruto ou em fibra.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 77.

### Referência Legislativa

Lei nº 159/1935, art. 6º.

Lei nº 313/1948, art. 3º.

Decreto-Lei nº 2.878/1940, art. 2º, "b".

Decreto nº 643/1936, art. 2º.

Circular do Ministério da Fazenda nº 24/1948.

### Precedentes

#### [RMS 11634](#)

Publicações: DJ de 04/07/1963  
RTJ 29/71

#### [RMS 11052](#)

Publicação: DJ de 24/05/1963

#### [RE 45966 EI](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

#### [RE 45929 EDv](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

#### [RE 45709 EDv-ED](#)

Publicações: DJ de 05/04/1962  
RTJ 24/498

#### [RE 43887 EI](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

#### [RE 45998](#)

Publicação: DJ de 08/09/1961

#### [RE 45802 EDv](#)

Publicação: DJ de 07/08/1961

#### [RE 45950 EI](#)

Publicação: DJ de 07/08/1961

## SÚMULA 133

---

**Não é devida a taxa de despacho aduaneiro na importação de fertilizantes e inseticidas.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 78.

Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.244/1957, art. 50, § 1º, "b"; art. 58; e art. 66.

Decreto-Lei nº 2.416/1940, art. 1º.

### Precedentes

AI 27062

Publicação: DJ de 20/09/1962

RE 45442

Publicação: DJ de 28/09/1961

RE 45586

Publicação: DJ de 02/06/1961

RE 45444

Publicação: DJ de 25/05/1961

RE 45589

Publicação: DJ de 18/05/1961

RE 45607

Publicação: DJ de 18/05/1961

RE 45690

Publicação: DJ de 18/05/1961

## SÚMULA 134

---

**A isenção fiscal para a importação de frutas da Argentina compreende a taxa de despacho aduaneiro e a taxa de previdência social.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 78.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.244/1957, art. 66.

Lei nº 159/1935, art. 6º.

Decreto-Lei nº 3.757/1941.

Decreto-Lei nº 2.878/1940, art. 2º, "b".

### Precedentes

RMS 11013

Publicação: DJ de 24/05/1963

RMS 10913

Publicações: DJ de 25/04/1963  
RTJ 27/262

RMS 9324

Publicação: DJ de 23/08/1962

MS 9147 AgR

Publicação: DJ de 25/01/1962

### Observação

Embora na publicação da Súmula 134 conste como precedente o RMS 9147, trata-se do MS 9147 AgR (DJ de 25/01/1962).

## SÚMULA 135

### É inconstitucional a taxa de eletrificação de Pernambuco.

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 79.

Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

#### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 30, II.

Decreto-Lei nº 915/1938.

Decreto-Lei nº 1.061/1939.

Decreto-Lei nº 2.416/1940, art. 1º; e § 2º.

Lei do Estado de Pernambuco nº 3.788/1960.

### Precedentes

RMS 11879

Publicações: DJ de 14/11/1963  
RTJ 31/124

RMS 10634

Publicação: DJ de 19/09/1963

RMS 10939

Publicações: DJ de 11/07/1963  
RTJ 29/130

RMS 10987

Publicações: DJ de 30/05/1963  
RTJ 28/52

RMS 10956

Publicações: DJ de 14/06/1963  
RTJ 28/176

RMS 10593

Publicações: DJ de 03/04/1963  
RTJ 27/97

## SÚMULA 136

---

**É constitucional a taxa de estatística da Bahia.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 79.

Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 30, II.

Decreto-Lei nº 2.416/1940, art. 1º, § 2º.

Lei do Estado da Bahia nº 879/1956, Tabela 8.

### Precedentes

#### RMS 9823

Publicações: DJ de 07/11/1963  
RTJ 31/58

#### RMS 10564

Publicações: DJ de 22/11/1962  
RTJ 24/203

#### RMS 9407

Publicações: DJ de 18/10/1962

#### RMS 10250

Publicação: DJ de 18/10/1962

#### RMS 8910

Publicação: DJ de 02/04/1962

#### RMS 8909

Publicação: DJ de 19/10/1961

#### RMS 8282

Publicação: DJ de 26/08/1961

## SÚMULA 137

---

**A taxa de fiscalização da exportação incide sobre a bonificação cambial concedida ao exportador.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 79.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 30, II.  
Decreto-Lei nº 334/1938, art. 5º.  
Decreto nº 5.739/1940, art. 82.  
Decreto nº 38.860/1956, art. 1º.

### Precedentes

RE 48352

Publicações: DJ de 16/05/1963  
RTJ 27/466

---

## SÚMULA 138

---

**É inconstitucional a taxa contra fogo, do estado de Minas Gerais, incidente sobre prêmio de seguro contra fogo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 80.  
Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 30, II.  
Decreto-Lei nº 2.416/1940, art. 1º, § 2º.  
Lei do Estado de Minas Gerais nº 2.007/1959.

### Precedentes

RMS 8408

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/72

RMS 8533

Publicações: DJ de 23/08/1962  
RTJ 25/45

---

## SÚMULA 139

---

**É indevida a cobrança do imposto de transação a que se refere a L. 899, de 1957, art. 58, IV, letra e, do antigo Distrito Federal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 80.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; e art. 29, II.  
Emenda Constitucional nº 5/1961.  
Código Civil de 1916, art. 530; art. 531; e art. 532.

### Precedentes

RE 51673

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/222

AI 23916

Publicação: DJ de 02/04/1962

AI 23217

Publicação: DJ de 08/07/1961

RE 44563

Publicações: DJ de 22/06/1961  
RTJ 18/230

RE 42539

Publicação: DJ de 17/12/1959

### Observação

Veja Súmula 82.

## SÚMULA 140

**Na importação de lubrificantes é devida a taxa de previdência social.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 80.

### Referência Legislativa

Lei nº 159/1935, art. 6º.

Lei nº 2.975/1956, art. 1º, § 3º.

Decreto-Lei nº 2.615/1940, art. 1º, parágrafo único.

### Precedentes

RE 41965 EI-ED

Publicação: DJ de 12/03/1964

RE 43989 EI

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/496

RE 40051 EDv

Publicação: DJ de 09/11/1961

RE 42030 EI

Publicação: DJ de 12/10/1961

## SÚMULA 141

---

**Não incide a taxa de previdência social sobre combustíveis.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 81.

### Referência Legislativa

Lei nº 159/1935, art. 6º.

Lei nº 2.975/1956, art. 1º, § 3º.

### Precedentes

RE 41965 EI-ED

Publicação: DJ de 12/03/1964

RE 52616

Publicação: DJ de 08/08/1963

RE 53129

Publicações: DJ de 25/07/1963  
RTJ 29/446

RE 43889

Publicação: DJ de 09/11/1961

RE 39777

Publicação: DJ de 11/12/1958

## SÚMULA 142

---

**Não é devida a taxa de previdência social sobre mercadorias isentas do imposto de importação.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 81.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.244/1957, art. 65; e art. 66.

Decreto-Lei nº 2.878/1940, art. 2º, "b".

### Precedentes

RMS 11141

Publicação: DJ de 25/07/1963

RE 43887 EI

Publicação: DJ de 09/11/1961

RE 42531

Publicações: DJ de 31/10/1959  
RTJ 11/178

## SÚMULA 143

---

**Na forma da lei estadual, é devido o imposto de vendas e consignações na exportação de café pelo Estado da Guanabara, embora proveniente de outro Estado.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 81.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, III, V.  
Lei nº 687/1951, art. 4º.

### Precedentes

RE 42652

Publicação: DJ de 02/04/1962

RE 27507 EI

Publicações: DJ de 30/11/1961  
RTJ 20/149

RE 39923

Publicação: DJ de 20/11/1961

MS 8237

Publicação: DJ de 07/08/1961

RE 29517 EI

Publicações: DJ de 04/09/1958  
RTJ 6/581

## SÚMULA 144

---

**É inconstitucional a incidência da taxa de recuperação econômica de Minas Gerais sobre contrato sujeito ao imposto federal do sêlo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 82.  
Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.



### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; e art. 30, II.  
Decreto-Lei nº 2.416/1940, art. 1º, § 2º.  
Decreto nº 42.421/1959.  
Lei do Estado de Minas Gerais nº 228/1948.  
Lei do Estado de Minas Gerais nº 760/1951.  
Lei do Estado de Minas Gerais nº 11.72/1954.  
Decreto-Lei do Estado de Minas Gerais nº 2.152/1947.  
Decreto do Estado de Minas Gerais nº 2.560/1947.

### Precedentes

RE 44312 EI

Publicações: DJ de 11/07/1963  
RTJ 29/181

RE 48891

Publicação: DJ de 14/06/1963

RE 41169

Publicações: DJ de 14/12/1960  
RTJ 15/153

---

## SÚMULA 145

---

**Não há crime, quando a preparação do flagrante pela polícia torna impossível a sua consumação.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 82.

### Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 14.  
Código de Processo Penal de 1941, art. 302.

### Precedentes

HC 40289

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/486

HC 38758

Publicações: DJ de 14/12/1961  
RTJ 20/207

RE 15531

Publicação: DJ de 19/09/1951

RHC 27566

Publicação: DJ de 05/10/1940  
AJ 56/6

## SÚMULA 146

---

**A prescrição da ação penal regula-se pela pena concretizada na sentença, quando não há recurso da acusação.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 82.

### Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 110, parágrafo único.

### Precedentes

HC 39929

Publicação: DJ de 14/11/1963

HC 40003

Publicação: DJ de 19/09/1963

HC 39909

Publicação: DJ de 12/09/1963

HC 40000

Publicação: DJ de 16/08/1963

HC 38912

Publicações: DJ de 19/07/1963  
RTJ 29/268

HC 39790

Publicação: DJ de 05/06/1963

HC 39567

Publicações: DJ de 13/03/1963  
RTJ 26/296

RHC 38686

Publicações: DJ de 09/11/1961  
RTJ 20/199

HC 38520

Publicações: DJ de 25/10/1961  
RTJ 20/177

HC 38186

Publicação: DJ de 07/08/1961

## SÚMULA 147

---

**A prescrição de crime falimentar começa a correr da data em que deveria estar encerrada a falência, ou do trânsito em julgado da sentença que a encerrar ou que julgar cumprida a concordata.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 83.

### Referência Legislativa

Lei nº 7.661/1945, art. 132, § 1º; e art. 199.

### Precedentes

HC 39916

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/427

HC 40060

Publicações: DJ de 10/10/1963  
RTJ 30/221

---

## SÚMULA 148

---

**É legítimo o aumento de tarifas portuárias por ato do Ministro da Viação e Obras Públicas.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 83.

Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 30, III.

Lei nº 3.421/1958, art. 20.

Decreto-Lei nº 8.439,1945, art. 25.

Decreto nº 24.508/1934, art. 3º.

Decreto nº 24.511/1934.

Portaria MVOP nº 185/1956.

Portaria MVOP nº 193/1956.

### Precedentes

RE 38750 EI

Publicação: DJ de 25/01/1962

---

## SÚMULA 149

---

**É imprescritível a ação de investigação de paternidade, mas não o é a de petição de herança.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 83.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 177; art. 179; e art. 363.

Lei nº 883/1949, art. 1º.

### Precedentes

RE 54099

Publicação: DJ de 14/11/1963

RE 48551 EI

Publicações: DJ de 19/07/1963  
RTJ 29/293

RE 49526 EI

Publicações: DJ de 29/11/1962  
RTJ 24/331

RE 47445 EI

Publicação: DJ de 20/09/1962

RE 47859

Publicações: DJ de 02/04/1962  
RTJ 21/129

---

## SÚMULA 150

---

**Prescreve a execução no mesmo prazo de prescrição da ação.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 84.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 75.

### Precedentes

RE 52902

Publicações: DJ de 19/07/1963  
RTJ 29/329

RE 49434

Publicação: DJ de 24/05/1962

RE 34944

Publicações: DJ de 19/09/1957  
RTJ 2/561

---

## SÚMULA 151

---

**Prescreve em um ano a ação do segurador subrogado para haver indenização por extravio ou perda de carga transportada por navio.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 84.

### Referência Legislativa

Código Comercial de 1850, art. 449, 2.

### Precedentes

RE 53358

Publicações: DJ de 19/07/1963  
RTJ 29/330

RE 52936

Publicação: DJ de 04/07/1963

RE 37907 EI

Publicação: DJ de 18/04/1963

RE 49808

Publicações: DJ de 16/11/1962  
RTJ 24/169

RE 37494 EI

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/219

RE 49215

Publicação: DJ de 02/08/1962

## SÚMULA 152

**A ação para anular venda de ascendente a descendente, sem consentimento dos demais, prescreve em quatro anos a contar da abertura da sucessão. *(Revogada)***

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 84.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 178, § 9º, V, "b"; art. 1132; e art. 1775.

### Precedentes

RE 37506 EI

Publicação: DJ de 19/03/1964

RE 44534

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/499

RE 49436

Publicações: DJ de 13/09/1962  
RTJ 63/345

RE 49470

Publicações: DJ de 03/05/1962  
RTJ 22/340

RE 46282

Publicação: DJ de 26/08/1961

## Observação

A Súmula 152 foi revogada pela Súmula 494.

# SÚMULA 153

---

**Simplestes protesto cambiário não interrompe a prescrição.**

## Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

## Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 85.

## Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 166, V; e art. 720.  
Lei nº 2.044/1908, art. 27.

## Precedentes

RE 45378

Publicações: DJ de 18/05/1961  
RTJ 17/248

# SÚMULA 154

---

**Simplestes vistoria não interrompe a prescrição.**

## Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

## Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 85.

## Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 172.  
Código de Processo Civil de 1973, art. 166, V; art. 676; e art. 720.

## Precedentes

RE 42209 EI

Publicações: DJ de 22/06/1961  
RTJ 18/193

## SÚMULA 155

---

É relativa a nulidade do processo criminal por falta de intimação da expedição de precatória para inquirição de testemunha.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 85.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 222; art. 571; e art. 572.

### Precedentes

HC 39933

Publicação: DJ de 26/09/1963

RHC 39123

Publicações: DJ de 29/11/1962  
RTJ 24/308

RHC 38668

Publicação: DJ de 02/08/1962

RHC 38803

Publicações: DJ de 17/04/1962  
RTJ 22/216

HC 38286

Publicação: DJ de 26/08/1961

## SÚMULA 156

---

É absoluta a nulidade do julgamento, pelo júri, por falta de quesito obrigatório.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 85.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 564, parágrafo único; e art. 572.

### Precedentes

HC 39840

Publicações: DJ de 24/10/1963  
RTJ 30/412

HC 39767

Publicações: DJ de 03/10/1963  
RTJ 30/127

## SÚMULA 157

---

**É necessária prévia autorização do Presidente da República para desapropriação, pelos Estados, de empresa de energia elétrica.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 86.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 5.764/1943, art. 1º, § 1º; e art. 2º.

Decreto nº 24.643/1934, art. 168.

Decreto nº 41.019/1957, art. 93.

### Precedentes

RE 52625

Publicações: DJ de 19/09/1963  
RTJ 30/7

MS 11075

Publicações: DJ de 09/05/1963  
RTJ 27/377

### Observação

Veja RE 75482 (DJ de 10/09/1973).

## SÚMULA 158

---

**Salvo estipulação contratual averbada no registro imobiliário, não responde o adquirente pelas benfeitorias do locatário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 86.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 516; e art. 1199.

Decreto nº 24.150/1934, art. 19, § 1º.

### Precedentes

AI 28764

Publicações: DJ de 14/06/1963  
RTJ 28/182

RE 45471

Publicações: DJ de 07/08/1961  
RTJ 19/248

RE 44760

Publicação: DJ de 26/10/1961



## SÚMULA 159

---

**Cobrança excessiva, mas de boa-fé, não dá lugar às sanções do art. 1.531 do Código Civil.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 86.

### Precedentes

AI 26478

Publicação: DJ de 07/11/1963

Rcl 461 primeira

Publicações: DJ de 12/09/1963  
RTJ 156/765

RE 46213

Publicação: DJ de 30/08/1962

RE 48893

Publicação: DJ de 07/12/1961

RE 48986

Publicações: DJ de 20/11/1961  
RTJ 20/344

AI 23317

Publicação: DJ de 08/07/1961

## SÚMULA 160

---

**É nula a decisão do Tribunal que acolhe, contra o réu, nulidade não argüida no recurso da acusação, ressalvados os casos de recurso de ofício.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 87.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 574; art. 578; art. 599; e art. 617.

### Precedentes

HC 40292

Publicação: DJ de 19/03/1964

HC 40102

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/454

HC 39923

Publicações: DJ de 28/11/1963  
RTJ 31/217

RHC 39988

Publicação: DJ de 24/10/1963

RHC 39980

Publicações: DJ de 19/09/1963  
RTJ 31/432

AI 26219

Publicação: DJ de 16/05/1963

HC 39380

Publicações: DJ de 06/12/1962  
RTJ 24/477

HC 38591

Publicação: DJ de 26/10/1961

HC 36137

Publicações: DJ de 26/11/1959  
RTJ 11/254

---

## SÚMULA 161

---

**Em contrato de transporte, é inoperante a cláusula de não indenizar.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 87.

### Referência Legislativa

Decreto nº 2.681/1912, art. 12.

Decreto nº 19.473/1930, art. 1º.

### Precedentes

RE 38625 EI

Publicação: DJ de 09/11/1961

RE 43794 EI

Publicação: DJ de 22/06/1961

RE 38094 EI

Publicação: DJ de 22/06/1961

RE 44165 EI

Publicação: DJ de 05/04/1961

RE 41931 EI

Publicação: DJ de 22/06/1961

RE 26684

Publicações: DJ de 31/12/1957  
RTJ 3/932

---

## SÚMULA 162

---

**É absoluta a nulidade do julgamento pelo júri, quando os quesitos da defesa não precedem aos das circunstâncias agravantes.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 88.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 484, III; art. 564, III, "k", parágrafo único; e art. 572.

### Precedentes

HC 39540

Publicações: DJ de 27/03/1963  
RTJ 27/36

AI 25921

Publicação: DJ de 13/09/1962

---

## SÚMULA 163

---

**Salvo contra a Fazenda Pública, sendo a obrigação ilíquida, contam-se os juros moratórios desde a citação inicial para a ação.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p.88.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1536, § 2º.  
Decreto nº 22.785/1933, art. 3º.

### Precedentes

RE 52655 EI

Publicação: DJ de 10/10/1963

RE 52655

Publicações: DJ de 20/06/1963  
RTJ 28/309

RE 33443 ED-EI

Publicação: DJ de 03/05/1962

RE 44605 EI

Publicação: DJ de 15/06/1961

RE 42232 EI

Publicações: DJ de 05/04/1961  
RTJ 17/182

---

## SÚMULA 164

---

**No processo de desapropriação, são devidos juros compensatórios desde a antecipada imissão de posse, ordenada pelo juiz, por motivo de urgência.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 88.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 16.

Decreto-Lei nº 3.365/1941, art. 15.

Decreto nº 22.785/1933, art. 3º.

### Precedentes

AI 26947

Publicações: DJ de 14/11/1963  
RTJ 31/126

AI 24805

Publicações: DJ de 28/09/1961  
RTJ 19/102

RMS 7846

Publicação: DJ de 27/04/1961

RE 29293

Publicações: DJ de 19/01/1961  
RTJ 16/62

---

## SÚMULA 165

---

**A venda realizada diretamente pelo mandante ao mandatário não é atingida pela nulidade do art. 1.133, II, do Código Civil.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 89.

### Precedentes

RE 42815 EI

Publicação: DJ de 27/07/1961

AR 124 EI

Publicação: ADJ de 16/09/1949

---

## SÚMULA 166

---

**É inadmissível o arrependimento no compromisso de compra e venda sujeito ao regime do DI. 58, de 10.12.37.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 89.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 58/1937, art. 15.

### Precedentes

RE 49545

Publicações: DJ de 24/05/1962  
RTJ 22/341

## SÚMULA 167

---

**Não se aplica o regime do Dl. 58, de 10.12.37, ao compromisso de compra e venda não inscrito no registro imobiliário, salvo se o promitente vendedor se obrigou a efetuar o registro.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 89.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 58/1937, art. 23.

### Precedentes

RE 51302 EDv

Publicação: DJ de 05/09/1963

AI 25346 EDv

Publicação: DJ de 25/01/1962

RE 46988 EI

Publicação: DJ de 20/11/1961

AI 25346

Publicações: DJ de 28/09/1961  
RTJ 19/118

RE 40983

Publicações: DJ de 22/01/1959  
RTJ 8/265

## SÚMULA 168

---

**Para os efeitos do Dl. 58, de 10.12.37, admite-se a inscrição imobiliária do compromisso de compra e venda no curso da ação.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 90.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 58/1937, art. 23.

### Precedentes

AI 25346 EDv

Publicação: DJ de 25/01/1962

RE 40983 EI

Publicações: DJ de 25/01/1962  
RTJ 21/89

AI 25346

Publicações: DJ de 28/09/1961  
RTJ 19/118

---

## SÚMULA 169

---

**Depende de sentença a aplicação da pena de comisso.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 90.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 692, II; e art. 1092, parágrafo único.

### Precedentes

RE 53118 EI

Publicações: DJ de 09/07/1964  
RTJ 30/181

RE 49846 EI

Publicações: DJ de 28/11/1963  
RTJ 31/234

RE 52089

Publicações: DJ de 10/10/1963  
RTJ 30/248

RE 50339

Publicações: DJ de 06/05/1963  
RTJ 27/353

RE 47985 EI

Publicação: DJ de 29/11/1962

RE 49239

Publicações: DJ de 24/05/1962  
RTJ 22/333

RE 43139 EI

Publicação: DJ de 14/12/1961

RE 45398 EI

Publicação: DJ de 19/10/1961

### Observação

Veja Súmula 122.

## SÚMULA 170

---

**É resgatável a enfiteuse instituída anteriormente à vigência do Código Civil.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 90.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 693.

### Precedentes

RE 52089

Publicações: DJ de 10/10/1963  
RTJ 30/248

RE 52060

Publicações: DJ de 26/09/1963  
RTJ 30/79

RE 51606

Publicações: DJ de 11/07/1963  
RTJ 29/212

RE 50325

Publicação: DJ de 20/09/1962

RE 47931 EI

Publicações: DJ de 25/01/1962  
RTJ 21/131

## SÚMULA 171

---

**Não se admite, na locação em curso, de prazo determinado, a majoração de encargos a que se refere a L. 3.844, de 15.12.60.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 91.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.844/1960, art. 2º.

### Precedentes

AI 28587

Publicações: DJ de 06/05/1963  
RTJ 27/327

### Observação

Veja Súmula 172.

## SÚMULA 172

---

**Não se admite, na locação em curso, de prazo determinado, o reajustamento de aluguel a que se refere a L. 3.085, de 29.12.56.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 91.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.085/1956, art. 6º.

### Precedentes

RE 48219

Publicações: DJ de 29/11/1962  
RTJ 24/327

AI 23943

Publicação: DJ de 02/04/1962

### Observação

Veja Súmula 171.

## SÚMULA 173

---

**Em caso de obstáculo judicial admite-se a purga da mora, pelo locatário, além do prazo legal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 91.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 26; art. 38.

Lei nº 1.300/1950, art. 15, § 1º.

### Precedentes

AI 28742

Publicações: DJ de 14/06/1963  
RTJ 28/181



## SÚMULA 174

---

**Para a retomada do imóvel alugado, não é necessária a comprovação dos requisitos legais na notificação prévia.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 91.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 720.

Lei nº 1.300/1950, art. 15, § 2º.

### Precedentes

RE 47977 EI

Publicações: DJ de 29/11/1962  
RTJ 24/322

RE 46763

Publicações: DJ de 07/08/1961

## SÚMULA 175

---

**Admite-se a retomada de imóvel alugado para uso de filho que vai contrair matrimônio.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 92.

### Referência Legislativa

Lei nº 1.300/1950, art. 15, XII.

### Precedentes

AI 29276

Publicação: DJ de 24/05/1963

RE 49445 EI

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/388

## SÚMULA 176

---

**O promitente comprador, nas condições previstas na L. 1.300, de 28-12-50, pode retomar o imóvel locado.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 92.

### Referência Legislativa

Lei nº 1.300/1950, art. 15, IX.

### Precedentes

RE 47389

Publicação: DJ de 18/10/1962

RE 48605

Publicação: DJ de 02/04/1962

AI 25983

Publicação: DJ de 07/12/1961

### Observação

Veja Súmula 177.

## SÚMULA 177

---

**O cessionário do promitente comprador, nas mesmas condições dêste, pode retomar o imóvel locado.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 92.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1078.

Lei nº 1.300/1950, art. 15, IX.

### Precedentes

RE 48605

Publicação: DJ de 02/04/1962

AI 25983

Publicação: DJ de 07/12/1961

### Observação

Veja Súmula 176.

## SÚMULA 178

---

**Não excederá de cinco anos a renovação judicial de contrato de locação, fundada no D. 24.150, de 20.4.34.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 93.

### Referência Legislativa

Decreto nº 24.150/1934, art. 5º, "d"; art. 15; art. 16; e art. 19.

### Precedentes

AI 29280

Publicações: DJ de 14/06/1963  
RTJ 28/186

RE 15209

Publicação: DJ de 19/12/1951

## SÚMULA 179

---

**O aluguel arbitrado judicialmente nos termos da L. 3.085, de 29.12.56, art. 6º, vigora a partir da data do laudo pericial.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 93.

### Precedentes

RE 48608 EI

Publicação: DJ de 05/03/1964

RE 52076

Publicação: DJ de 07/11/1963

RE 50535 EI

Publicação: DJ de 24/10/1963

RE 49171

Publicação: DJ de 05/07/1962

RE 45418

Publicação: DJ de 11/08/1961

RE 46214

Publicação: DJ de 29/06/1961

## SÚMULA 180

---

Na ação revisional do art. 31 do D. 24.150, de 20.4.34, o aluguel arbitrado vigora a partir do laudo pericial.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 93.

### Precedentes

AI 26312

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/166

RE 50065

Publicação: DJ de 26/07/1962

RE 41347

Publicações: DJ de 08/09/1960  
RTJ 14/179

## SÚMULA 181

---

Na retomada, para construção mais útil de imóvel sujeito ao D. 24.150, de 20.4.34, é sempre devida indenização para despesas de mudança do locatário.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 94.

### Referência Legislativa

Decreto nº 24.150/1934, art. 8º; art. 21; e art. 22.

### Precedentes

RE 28119

Publicação: DJ de 17/12/1963

AI 29192

Publicações: DJ de 14/06/1963  
RTJ 28/185

RE 49201 EI

Publicações: DJ de 16/11/1962  
RTJ 24/165

RE 35099

Publicação: DJ de 30/01/1961

## SÚMULA 182

---

**Não impede o reajustamento do débito pecuário, nos termos da L. 1.002, de 24.12.49, a falta de cancelamento da renúncia à moratória da L. 209, de 2.1.48.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 94.

### Referência Legislativa

Lei nº 457/1948, art. 2º, parágrafo único.

Lei nº 1.002/1949, art. 7º; e art. 28.

### Precedentes

RE 48704 EI

Publicação: DJ de 06/12/1962

RE 46817 EDv

Publicações: DJ de 18/10/1962

RTJ 23/301

RE 50774

Publicações: DJ de 18/10/1962

RTJ 23/495

## SÚMULA 183

---

**Não se incluem no reajustamento pecuário dívidas estranhas à atividade agropecuária.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 94.

### Referência Legislativa

Lei nº 209/1948, art. 5º.

Lei nº 1.002/1949, art. 1º.

### Precedentes

RE 46816 EDv

Publicação: DJ de 06/09/1962

RE 31895

Publicação: DJ de 09/05/1957

AI 15786

Publicação: DJ de 22/10/1953

AI 15783

Publicação: DJ de 17/09/1953

## SÚMULA 184

---

**Não se incluem no reajustamento pecuário dívidas contraídas posteriormente a 19.12.46.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 95.

### Referência Legislativa

Lei nº 209/1948, art. 1º.

Lei nº 1.002/1949, art. 1º.

### Precedentes

RE 46816 EDv

Publicação: DJ de 06/09/1962

RE 46662

Publicação: DJ de 30/01/1961

AI 15561

Publicação: DJ de 16/04/1953

## SÚMULA 185

---

**Em processo de reajustamento pecuário, não responde a União pelos honorários do advogado do credor ou do devedor.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 95.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 64.

Lei nº 1.002/1949, art. 5º.

Lei nº 2.282/1954, art. 1º, § 2º.

### Precedentes

RE 51985

Publicações: DJ de 14/06/1963  
RTJ 28/232

RE 51640

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/218

RE 49109

Publicação: DJ de 01/06/1962

RE 39857

Publicação: DJ de 18/01/1962

RE 40077 EI

Publicação: DJ de 25/01/1961

RE 40082  
Publicação: DJ de 11/12/1958

RE 40191  
Publicação: DJ de 11/12/1958

RE 37854  
Publicações: DJ de 30/10/1958  
RTJ 7/99

RE 37858  
Publicação: DJ de 09/10/1958

AI 19038  
Publicações: DJ de 11/10/1957  
RTJ 3/315

RE 31117  
Publicação: DJ de 23/08/1956

---

## SÚMULA 186

---

**Não infringe a lei a tolerância da quebra de 1% no transporte por estrada de ferro, prevista no regulamento de transportes.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 96.

Republicação: DJ de 08/05/1964, p. 1241; DJ de 11/05/1964, p. 1257; DJ de 12/05/1964, p. 1281

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 2.681/1912, art. 1º; e art. 9º.

Decreto nº 19.473/1930.

Decreto nº 197.64/1931.

Portaria MVOP nº 575/1939, art. 68, § 3º; e art. 165, "h".

### Precedentes

RE 35181 EI  
Publicação: DJ de 06/12/1962

RE 42792 EI  
Publicação: DJ de 21/09/1961

RE 45412  
Publicação: DJ de 11/08/1961

RE 36764 EI  
Publicação: DJ de 22/06/1961

RE 40156 EI  
Publicação: DJ de 22/06/1961

RE 29315  
Publicação: DJ de 07/06/1956

---

## SÚMULA 187

---

**A responsabilidade contratual do transportador, pelo acidente com o passageiro, não é elidida por culpa de terceiro, contra o qual tem ação regressiva.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 96.

### Referência Legislativa

Decreto nº 2.681/1912, art. 17; e art. 19.

### Precedentes

RE 52712 EI

Publicação: DJ de 17/12/1963

RE 33144 EI

Publicações: DJ de 07/11/1963  
RTJ 31/76

RE 36265 EI

Publicação: DJ de 05/09/1963

RE 49149 EI

Publicação: DJ de 20/09/1962

RE 45426

Publicação: DJ de 28/09/1961

RE 42979 EI

Publicação: DJ de 02/06/1961

---

## SÚMULA 188

---

**O segurador tem ação regressiva contra o causador do dano, pelo que efetivamente pagou, até ao limite previsto no contrato de seguro.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 96.

### Referência Legislativa

Código Comercial de 1850, art. 728.

Código Civil de 1916, art. 988; e art. 989.

### Precedentes

RE 26989 EI

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/385

RE 48459

Publicação: DJ de 26/10/1961

RE 40747

Publicações: DJ de 16/01/1960  
RTJ 12/118

---

## SÚMULA 189

---

**Avais em branco e superpostos consideram-se simultâneos e não sucessivos.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963



### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 97.

### Referência Legislativa

Decreto nº 2.044/1908, art. 15; e art. 24.

### Precedentes

RE 46884

Publicações: DJ de 02/06/1961  
RTJ 17/286

RE 22087

Publicação: DJ de 01/10/1953

---

## SÚMULA 190

---

**O não pagamento de título vencido há mais de trinta dias, sem protesto, não impede a concordata preventiva.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 97.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.661/1945, art. 8º; e art. 140, II.

### Precedentes

RE 49386

Publicações: DJ de 02/08/1962  
RTJ 25/234

RE 15706 EI

Publicação: DJ de 28/09/1950

RE 16150

Publicação: DJ de 26/04/1951

---

## SÚMULA 191

---

**Inclui-se no crédito habilitado em falência a multa fiscal simplesmente moratória.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 97.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.661/1945, art. 23, II.

### Precedentes

RE 50871 EI

Publicação: DJ de 17/12/1963

RE 33799 EDv

Publicações: DJ de 14/06/1963

RTJ 28/190

RE 50871

Publicações: DJ de 03/04/1963

RTJ 27/135

RE 47566 EI

Publicações: DJ de 30/11/1961

RTJ 20/299

### Observação

Veja Súmula 192 e Súmula 565.

## SÚMULA 192

---

**Não se inclui no crédito habilitado em falência a multa fiscal com efeito de pena administrativa.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 98.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.661/1945, art. 23, III.

### Precedentes

RE 50871 EI

Publicação: DJ de 17/12/1963

RE 52008

Publicação: DJ de 14/06/1963

RE 50871

Publicações: DJ de 03/04/1963

RTJ 27/135

### Observação

Veja Súmula 191 e Súmula 565.

## SÚMULA 193

---

**Para a restituição prevista no art. 76, § 2º, da Lei de Falências, conta-se o prazo de quinze dias da entrega da coisa e não da sua remessa.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 98.

### Precedentes

RE 27550

Publicação: DJ de 11/08/1961

### Observação

Veja Súmula 417 e Súmula 495.

---

## SÚMULA 194

---

**É competente o Ministro do Trabalho para a especificação das atividades insalubres.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 98.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 187.

### Precedentes

RMS 10489

Publicações: DJ de 03/04/1963  
RTJ 27/96

RMS 10490

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/50

RMS 10488

Publicações: DJ de 06/12/1962  
RTJ 24/419

---

## SÚMULA 195

---

**Contrato de trabalho para obra certa, ou de prazo determinado, transforma-se em contrato de prazo indeterminado, quando prorrogado por mais de quatro anos.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 98.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 443; art. 445; e art. 451; art. 452; e art. 492.

**Precedentes**

RE 45629 EI

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/289

RE 46315 EI

Publicação: DJ de 26/07/1962

RE 45916 EDv

Publicação: DJ de 24/05/1962

---

## SÚMULA 196

---

**Ainda que exerça atividade rural, o empregado de empresa industrial ou comercial é classificado de acordo com a categoria do empregador.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 99.**Referência Legislativa**

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 7º, "b".

**Precedentes**

RE 51748 EDv

Publicação: DJ de 09/07/1964

RE 47609 EDv

Publicação: DJ de 04/07/1963

RE 48740 EI

Publicação: DJ de 19/07/1962

RE 47779 EI

Publicações: DJ de 02/04/1962  
RTJ 21/128

---

## SÚMULA 197

---

**O empregado com representação sindical só pode ser despedido mediante inquérito em que se apure falta grave.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 99.**Referência Legislativa**Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 543.  
Convenção de Genebra nº 98/1949.

### **Precedentes**

RE 50887 EI

Publicações: DJ de 03/10/1963  
RTJ 30/160

RE 47222

Publicação: DJ de 29/08/1963

RE 48643 EI

Publicações: DJ de 14/06/1963  
RTJ 28/210

RE 47407 EI

Publicação: DJ de 17/12/1962

RE 49934

Publicações: DJ de 16/11/1962  
RTJ 24/175

RE 45612

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/288

RE 41200 EI

Publicação: DJ de 26/08/1961

---

## **SÚMULA 198**

---

**As ausências motivadas por acidente do trabalho não são descontáveis do período aquisitivo das férias.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 99.

### **Referência Legislativa**

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 132, "a"; e art. 134.

### **Precedentes**

RE 51577

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/216

RE 48471

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/341

RE 48486

Publicação: DJ de 03/05/1962

RE 46640 EI

Publicação: DJ de 27/07/1961

RE 23217

Publicação: DJ de 25/08/1955

## SÚMULA 199

---

**O salário das férias do empregado horista corresponde à média do período aquisitivo, não podendo ser inferior ao mínimo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 100.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 78; e art. 140, § 1º.

### Precedentes

#### RE 52643 EI

Publicações: DJ de 03/10/1963  
RTJ 28/167

#### RE 42927

Publicação: DJ de 07/12/1961

#### RE 40169

Publicações: DJ de 20/11/1961  
RTJ 20/216

#### RE 48680

Publicações: DJ de 09/11/1961  
RTJ 20/329

#### RE 45758

Publicação: DJ de 03/11/1960

#### RE 44149

Publicação: DJ de 03/08/1960

#### RE 19089

Publicação: DJ de 29/04/1954

## SÚMULA 200

---

**Não é inconstitucional a L. 1.530, de 26.12.51, que manda incluir na indenização por despedida injusta parcela correspondente a férias proporcionais.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 100.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 142.  
Lei nº 1.530/1951.

### Precedentes

AI 24371

Publicação: DJ de 26/07/1962

AI 26880

Publicações: DJ de 22/06/1962  
RTJ 22/183

RE 48733

Publicação: DJ de 11/01/1962

RE 46065

Publicações: DJ de 08/09/1961  
RTJ 19/264

AI 19727

Publicações: DJ de 23/07/1959  
RTJ 10/18

---

## SÚMULA 201

---

**O vendedor praticista, remunerado mediante comissão, não tem direito ao repouso semanal remunerado.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 100.

### Referência Legislativa

Lei nº 605/1949.

### Precedentes

RE 51604

Publicação: DJ de 16/08/1963

RE 47733

Publicações: DJ de 18/10/1962

RE 46059

Publicação: DJ de 30/01/1961

RE 45599

Publicação: DJ de 30/01/1961

AI 16165

Publicação: DJ de 24/09/1953

RE 23368

Publicação: DJ de 24/09/1953

RE 19563

Publicação: DJ de 17/07/1952

### Observação

Veja RE 79238 (DJ de 11/03/1977).

## SÚMULA 202

---

**Na equiparação de salário, em caso de trabalho igual, toma-se em conta o tempo de serviço na função, e não no emprego.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 101.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 461, § 1º.

### Precedentes

RE 53834

Publicação: DJ de 08/08/1963

RE 52539

Publicações: DJ de 25/07/1963  
RTJ 29/437

RE 52107

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/249

RE 36421 EI

Publicações: DJ de 06/12/1962  
RTJ 24/447

RE 50888

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/498

RE 49850 EI

Publicação: DJ de 13/09/1962

RE 44484

Publicação: DJ de 08/09/1960

## SÚMULA 203

---

**Não está sujeita à vacância de 60 dias a vigência de novos níveis de salário mínimo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 101.

### Referência Legislativa

Lei de Introdução ao Código Civil de 1942, art. 1º.  
Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 116.



### Precedentes

RE 48454 EI

Publicação: DJ de 13/09/1962

RE 44776

Publicação: DJ de 28/09/1961

---

## SÚMULA 204

---

**Tem direito o trabalhador substituto, ou de reserva, ao salário mínimo no dia em que fica à disposição do empregador sem ser aproveitado na função específica; se aproveitado, recebe o salário contratual.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 101.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 76; art. 443, "caput"; e art. 457.

### Precedentes

RE 54573

Publicação: DJ de 02/04/1964

RE 51768 EDv

Publicações: DJ de 07/11/1963

RE 50661

Publicações: DJ de 22/11/1962  
RTJ 24/237

RE 48270 EI

Publicação: DJ de 02/04/1962

RE 39259 EI

Publicações: DJ de 09/11/1961  
RTJ 20/215

RE 48271

Publicações: DJ de 28/09/1961  
RTJ 55/371

RE 46079 EI

Publicação: DJ de 02/09/1961

---

## SÚMULA 205

---

**Tem direito a salário integral o menor não sujeito a aprendizagem metódica.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 102.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 80.  
Lei nº 185/1946.  
Decreto-Lei nº 2.162/1940, art. 2º.

### Precedentes

RE 42350 EI

Publicação: DJ de 08/07/1961

RE 38558 EI

Publicação: DJ de 18/05/1961

RE 43595 EI

Publicação: DJ de 12/05/1961

---

## SÚMULA 206

---

**É nulo o julgamento ulterior pelo júri com a participação de jurado que funcionou em julgamento anterior do mesmo processo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 102.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 252, III; art. 458, § 1º; e art. 607, § 3º.

### Precedentes

RE 49353

Publicação: DJ de 06/09/1962

---

## SÚMULA 207

---

**As gratificações habituais, inclusive a de Natal, consideram-se tacitamente convencionadas, integrando o salário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 102.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 442; e art. 457, § 1º.

### Precedentes

RE 39902

Publicações: DJ de 17/10/1963  
RTJ 30/328

RE 45640 EI

Publicação: DJ de 15/06/1962

RE 44940

Publicação: DJ de 28/09/1961

RE 48241

Publicação: DJ de 28/09/1961

---

## SÚMULA 208

---

**O assistente do Ministério Público não pode recorrer, extraordinariamente, de decisão concessiva de *habeas corpus*.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 103.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 271.

### Precedentes

CT 29942

Publicação: DJ de 28/11/1963

RE 51187

Publicação: DJ de 14/06/1963

RE 46896

Publicações: DJ de 24/05/1963  
RTJ 27/544

RE 48199 EI

Publicações: DJ de 09/05/1963  
RTJ 27/401

RE 47688

Publicação: DJ de 12/07/1962

HC 36403

Publicações: DJ de 03/09/1959  
RTJ 10/442

### Observação

Veja Súmula 210.

---

## SÚMULA 209

---

**O salário-produção, como outras modalidades de salário-prêmio, é devido, desde que verificada a condição a que estiver subordinado, e não pode ser suprimido unilateralmente, pelo empregador, quando pago com habitualidade.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 103.

## Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 442; e art. 457, § 1º.

### Precedentes

RE 50799 EI

Publicações: DJ de 28/11/1963

RE 40567 EDv

Publicações: DJ de 31/10/1963  
RTJ 30/487

RE 51705

Publicações: DJ de 24/10/1963  
RTJ 30/432

RE 52219

Publicações: DJ de 14/06/1963  
RTJ 28/235

RE 49306

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/375

RE 48483

Publicações: DJ de 07/12/1961  
RTJ 20/324

RE 45202

Publicações: DJ de 25/05/1961  
RTJ 17/239

RE 40231 EDv

Publicação: DJ de 27/04/1961

## SÚMULA 210

**O assistente do Ministério Público pode recorrer, inclusive extraordinariamente, na ação penal, nos casos dos arts. 584, § 1º, e 598 do Cód. de Proc. Penal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 104.

## Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 271.

### Precedentes

RE 47218

Publicações: DJ de 06/12/1963  
RTJ 31/308

RE 51788

Publicação: DJ de 16/05/1963

HC 39082

Publicações: DJ de 24/05/1962

RE 46798

Publicações: DJ de 26/10/1961  
RTJ 20/284

### Observação

Veja Súmula 208.

## SÚMULA 211

---

Contra a decisão proferida sobre o agravo no auto do processo, por ocasião do julgamento da apelação, não se admitem embargos infringentes ou de nulidade.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 104.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 833; art. 852; e art. 876.

### Precedentes

RE 49581 EI

Publicação: DJ de 17/12/1963

RE 39319

Publicação: DJ de 01/10/1959

## SÚMULA 212

---

Tem direito ao adicional de serviço perigoso o empregado de posto de revenda de combustível líquido.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 104.

### Referência Legislativa

Lei nº 2.573/1955, art. 2º.

Decreto nº 40.119/1956.

### Precedentes

RE 44057

Publicações: DJ de 26/10/1961  
RTJ 20/232

RMS 6380

Publicações: DJ de 16/04/1959  
RTJ 9/99

## SÚMULA 213

---

É devido o adicional de serviço noturno, ainda que sujeito o empregado ao regime de revezamento.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 104.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 157, III.  
Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 73.  
Decreto-Lei nº 9.666/1946.

### Precedentes

RE 48800 EI

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/348

RE 49296

Publicação: DJ de 02/04/1962

RE 48992

Publicação: DJ de 30/11/1961

RE 48444

Publicação: DJ de 09/11/1961

## SÚMULA 214

---

A duração legal da hora de serviço noturno (52 minutos e trinta segundos) constitui vantagem suplementar que não dispensa o salário adicional.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 105.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 157, III.  
Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 73, § 1º.

### Precedentes

RE 48800 EI

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/348

RE 49296

Publicação: DJ de 02/04/1962

## SÚMULA 215

---

**Conta-se a favor de empregado readmitido o tempo de serviço anterior, salvo se houver sido despedido por falta grave ou tiver recebido a indenização legal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 105.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 453.

### Precedentes

RE 45645 EI

Publicação: DJ de 23/08/1962

RE 47262 EI

Publicação: DJ de 08/06/1962

RE 47120

Publicação: DJ de 02/06/1961

RE 43432 EI

Publicação: DJ de 25/05/1961

RE 40203 EDv

Publicação: DJ de 20/04/1961

RE 37978 EI

Publicações: DJ de 30/01/1961  
RTJ 16/96

## SÚMULA 216

---

**Para decretação da absolvição de instância pela paralisação do processo por mais de trinta dias, é necessário que o autor, previamente intimado, não promova o andamento da causa.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 106.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 201, V; e art. 202.

### Precedentes

RE 53332

Publicação: DJ de 25/07/1963

RE 23576

Publicação: DJ de 28/01/1954

RE 9546  
Publicação: DJ de 13/07/1950

RE 16512  
Publicação: DJ de 06/07/1950

---

## SÚMULA 217

---

**Tem direito de retornar ao emprego, ou ser indenizado em caso de recusa do empregador, o aposentado que recupera a capacidade de trabalho dentro de cinco anos, a contar da aposentadoria, que se torna definitiva após êsse prazo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 106.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 475.

### Precedentes

RE 43848  
Publicações: DJ de 14/06/1963  
RTJ 28/205

RE 42217 EI  
Publicação: DJ de 28/09/1961

RE 45063  
Publicações: DJ de 08/09/1961  
RTJ 19/225

RE 43252 EI  
Publicação: DJ de 12/05/1961

---

## SÚMULA 218

---

**É competente o Juízo da Fazenda Nacional da capital do Estado, e não o da situação da coisa, para a desapropriação promovida por empresa de energia elétrica, se a União Federal intervém como assistente.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 106.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 201, § 1º.



### Precedentes

RE 49807

Publicações: DJ de 31/10/1963  
RTJ 30/490

RE 48418

Publicação: DJ de 20/09/1962

RE 43413 EI

Publicação: DJ de 06/09/1962

RE 46379

Publicação: DJ de 08/09/1961

CJ 2341

Publicação: DJ de 11/05/1959

CJ 2378

Publicações: DJ de 09/10/1959  
RTJ 7/70

CJ 2326

Publicação: DJ de 09/01/1958

---

## SÚMULA 219

---

**Para a indenização devida a empregado que tinha direito a ser readmitido, e não foi, levam-se em conta as vantagens advindas à sua categoria no período do afastamento.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 107.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 475, § 1º.

### Precedentes

RE 53622 EDv

Publicação: DJ de 09/04/1964

RE 51525

Publicações: DJ de 22/11/1962  
RTJ 24/245

AI 26193

Publicação: DJ de 22/06/1962

RE 48490

Publicação: DJ de 07/12/1961

RE 47001

Publicação: DJ de 21/09/1961

---

## SÚMULA 220

---

**A indenização devida a empregado estável, que não é readmitido, ao cessar sua aposentadoria, deve ser paga em dôbro.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 107.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 475, § 1º.

### Precedentes

RE 51525 EI

Publicações: DJ de 05/06/1963  
RTJ 28/156

## SÚMULA 221

---

**A transferência de estabelecimento, ou a sua extinção parcial, por motivo que não seja de força maior, não justifica a transferência de empregado estável.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 108.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 469, § 2º; art. 497; e art. 498.

### Precedentes

RE 52377

Publicação: DJ de 12/03/1964

RE 49601

Publicação: DJ de 26/04/1962

AI 24039 EDv

Publicação: DJ de 08/09/1961

AI 23435 EDv

Publicação: DJ de 26/08/1961

AI 24042 EI

Publicação: DJ de 27/07/1961

RE 43997 EI

Publicações: DJ de 22/06/1961  
RTJ 18/222

RE 43439 EI

Publicação: DJ de 25/05/1960

## SÚMULA 222

---

**O princípio da identidade física do juiz não é aplicável às Juntas de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 108.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 120.  
Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 8º, parágrafo único.

### Precedentes

AI 25529

Publicações: DJ de 26/10/1961  
RTJ 20/135

AI 24516

Publicação: DJ de 06/10/1961

---

## SÚMULA 223

---

**Concedida isenção de custas ao empregado, por elas não responde o sindicato que o representa em juízo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 108.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 789, § 5º.  
Lei nº 1.060/1950.

### Precedentes

AI 26403

Publicações: DJ de 17/10/1963  
RTJ 30/308

RE 51075

Publicação: DJ de 05/11/1962

AI 25606

Publicação: DJ de 09/11/1961

AI 25286

Publicação: DJ de 28/09/1961

---

## SÚMULA 224

---

**Os juros da mora, nas reclamações trabalhistas, são contados desde a notificação inicial.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 109.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 883.  
Lei nº 2.244/1954.

### Precedentes

AI 28576

Publicações: DJ de 18/04/1963  
RTJ 27/170

RE 46016

Publicação: DJ de 26/10/1961

RE 33295 EI

Publicação: DJ de 20/11/1961

---

## SÚMULA 225

---

**Não é absoluto o valor probatório das anotações da carteira profissional.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 109.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 251.  
Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 40; e art. 456.

### Precedentes

RE 48359

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/336

AI 23459

Publicação: DJ de 20/11/1961

---

## SÚMULA 226

---

**Na ação de desquite, os alimentos são devidos desde a inicial e não da data da decisão que os concede.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 109.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 320; e art. 321.  
Código de Processo Civil de 1973, art. 676.

### Precedentes

AI 28115

Publicações: DJ de 16/11/1962  
RTJ 24/148

AI 24590

Publicação: DJ de 05/07/1962

RE 35288

Publicações: DJ de 29/08/1957  
RTJ 2/252

---

## SÚMULA 227

---

**A concordata do empregador não impede a execução de crédito nem a reclamação de empregado na Justiça do Trabalho.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 109.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.726/1960.

Decreto-Lei nº 7.661/1945, art. 102.

### Precedentes

AI 28990

Publicação: DJ de 24/05/1963

AI 23764

Publicações: DJ de 02/04/1962  
RTJ 21/23

RE 42712

Publicação: DJ de 26/10/1961

CJ 2591

Publicação: DJ de 29/06/1961

---

## SÚMULA 228

---

**Não é provisória a execução na pendência de recurso extraordinário, ou de agravo destinado a fazê-lo admitir.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 110.

## Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 808, § 1º; e art. 882, II.  
Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 893, § 2º.

### Precedentes

RE 52778

Publicação: DJ de 19/11/1964

AI 27564

Publicação: DJ de 06/12/1963

AI 26519

Publicação: DJ de 24/05/1962

RE 45558

Publicações: DJ de 21/09/1961  
RTJ 19/253

RE 38178

Publicações: DJ de 29/01/1959  
RTJ 8/216

AI 16499

Publicação: DJ de 05/08/1954

### Observação

Veja RE 84334 (DJ de 08/07/1976) e RE 82902 (DJ de 08/07/1976).

## SÚMULA 229

**A indenização acidentária não exclui a do direito comum, em caso de dolo ou culpa grave do empregador.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 110.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 31.

### Precedentes

RE 43984

Publicações: DJ de 11/07/1963  
RTJ 29/180

RE 49462 EI

Publicações: DJ de 29/11/1962  
RTJ 24/337

RE 50297

Publicações: DJ de 05/11/1962  
RTJ 24/68

RE 46643 EI

Publicação: DJ de 30/08/1962

RE 49462

Publicações: DJ de 17/05/1962  
RTJ 29/180

RE 48894

Publicação: DJ de 23/11/1961

RE 23192 EI

Publicação: DJ de 27/07/1961

## SÚMULA 230

---

**A prescrição da ação de acidente do trabalho conta-se do exame pericial que comprovar a enfermidade ou verificar a natureza da incapacidade.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 111.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 66.

### Precedentes

RE 49849 EDv

Publicação: DJ de 14/06/1963

RE 13355

Publicação: DJ de 23/11/1961

RE 42311 EI

Publicação: DJ de 07/08/1961

RE 42781 EI

Publicação: DJ de 27/07/1961

RE 37527 EI

Publicação: DJ de 13/04/1961

## SÚMULA 231

---

**O revel, em processo cível, pode produzir provas, desde que compareça em tempo oportuno.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 111.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 34; e art. 209.

### Precedentes

RE 50397 EI

Publicações: DJ de 10/10/1963  
RTJ 30/235

RE 50397

Publicações: DJ de 30/05/1963  
RTJ 28/83

RE 49196

Publicação: DJ de 05/07/1962

## SÚMULA 232

---

Em caso de acidente do trabalho, são devidas diárias até doze meses, as quais não se confundem com a indenização acidentária nem com o auxílio-enfermidade.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 111.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 26.

### Precedentes

AI 29456

Publicação: DJ de 05/09/1963

AI 23777

Publicação: DJ de 02/04/1962

RE 13795

Publicação: DJ de 23/11/1961

RE 42651

Publicação: DJ de 26/10/1961

RE 42311 EI

Publicação: DJ de 07/08/1961

## SÚMULA 233

---

Salvo em caso de divergência qualificada (L. 623, de 1949), não cabe recurso de embargos contra decisão que nega provimento a agravo ou não conhece de recurso extraordinário, ainda que por maioria de votos.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 112.

### Referência Legislativa

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 194, II, "b".

### Precedentes

RE 38448 EI-AgR

Publicações: DJ de 24/06/1960

RTJ 10/313



### Observação

- Veja Súmula 599.
- Veja AR 723 (DJ de 21/03/1980) e RE 38448 (DJ de 13/08/1959).
- Embora na publicação da Súmula 233 conste como precedente o RE 38448, trata-se do RE 38448 EI-AgR (DJ de 24/06/1960).

## SÚMULA 234

---

**São devidos honorários de advogado em ação de acidente do trabalho julgada procedente.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 112.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 64; e art. 76.

Lei nº 1.060/1950.

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 56.

### Precedentes

RE 52897

Publicação: DJ de 27/06/1963

AI 23777

Publicação: DJ de 02/04/1962

RE 38169 EI

Publicação: DJ de 02/06/1961

RE 41605 EI

Publicação: DJ de 25/05/1961

## SÚMULA 235

---

**É competente para a ação de acidente do trabalho a Justiça cível comum, inclusive em segunda instância, ainda que seja parte autarquia seguradora.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 112.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 201.

Lei nº 2.285/1954.

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 100.

Decreto-Lei nº 9.683/1946, art. 12.

### Precedentes

RE 44824

Publicação: DJ de 06/10/1961

RE 44307 EI

Publicação: DJ de 28/09/1961

RE 44590 EI

Publicação: DJ de 02/06/1961

RE 46008

Publicação: DJ de 25/05/1961

RE 45810

Publicação: DJ de 18/05/1961

### Observação

- Veja Súmula 501.

- Veja CC 7204 (DJ de 09/12/2005).

## SÚMULA 236

---

**Em ação de acidente do trabalho, a autarquia seguradora não tem isenção de custas.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 113.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.807/1960, art. 119.

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 100.

Decreto-Lei nº 9.683/1946, art. 12.

### Precedentes

RE 43473 EI

Publicações: DJ de 09/11/1961  
RTJ 10/625

RE 44836

Publicação: DJ de 09/11/1961

RE 44361

Publicação: DJ de 09/11/1961

## SÚMULA 237

---

**O usucapião pode ser argüido em defesa.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 113.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 550; e art. 551.  
Código de Processo Civil de 1939, art. 158, III; e art. 180.

### Precedentes

RE 22656

Publicação: DJ de 17/12/1953

RE 18241

Publicação: DJ de 10/01/1952

RE 10544

Publicação: DJ de 19/10/1950

RE 10819

Publicação: DJ de 12/01/1949

RE 8952

Publicação: DJ de 19/08/1948

---

## SÚMULA 238

---

**Em caso de acidente do trabalho, a multa pelo retardamento da liquidação é exigível do segurador sub-rogado, ainda que autarquia.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 113.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 100; e art. 102.

### Precedentes

RE 54556

Publicação: DJ de 07/11/1963

RE 53862

Publicação: DJ de 03/10/1963

RE 53673

Publicação: DJ de 25/07/1963

RE 43473 EI

Publicação: DJ de 09/11/1961

RE 45915

Publicação: DJ de 06/10/1961

## SÚMULA 239

---

**Decisão que declara indevida a cobrança do imposto em determinado exercício não faz coisa julgada em relação aos posteriores.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 114.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 287, parágrafo único.

### Precedentes

RE 59423 EDv

Publicação: DJ de 12/06/1970

AI 11227 EI

Publicação: DJ de 10/02/1945

## SÚMULA 240

---

**O depósito para recorrer, em ação de acidente do trabalho, é exigível do segurador sub-rogado, ainda que autarquia.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 114.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 64, § 2º; e art. 100.

### Precedentes

RE 48244

Publicação: DJ de 09/11/1961

RE 45733 EI

Publicação: DJ de 09/11/1961

RE 45863 EI

Publicação: DJ de 09/11/1961

RE 45810 EI

Publicação: DJ de 28/09/1961

RE 43313 EI

Publicação: DJ de 21/09/1961

RE 42969 EI

Publicação: DJ de 27/07/1961

## SÚMULA 241

---

**A contribuição previdenciária incide sobre o abono incorporado ao salário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 114.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 457, § 1º.  
Lei nº 3.807/1960, art. 76, I.

### Precedentes

RE 38032

Publicação: DJ de 11/01/1962

RE 43198 EI

Publicação: DJ de 08/09/1961

## SÚMULA 242

---

**O agravo no auto do processo deve ser apreciado, no julgamento da apelação, ainda que o agravante não tenha apelado.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 115.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 852.

### Precedentes

RE 49164 EI

Publicações: DJ de 30/05/1963  
RTJ 28/79

RE 49164

Publicações: DJ de 24/05/1962  
RTJ 22/326

RE 37573

Publicações: DJ de 31/12/1957  
RTJ 5/171

RE 36967

Publicações: DJ de 28/11/1957  
RTJ 3/444

RE 24640

Publicações: DJ de 21/11/1957  
RTJ 3/443

## SÚMULA 243

---

**Em caso de dupla aposentadoria, os proventos a cargo do IAPFESP não são equiparáveis aos pagos pelo Tesouro Nacional, mas calculados à base da média salarial nos últimos doze meses de serviço.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 115.

### Referência Legislativa

Lei nº 593/1948, art. 1º.

Lei nº 2.752/1956, art. 1º, parágrafo único.

### Precedentes

RMS 9458

Publicação: DJ de 26/07/1962

RMS 8273

Publicação: DJ de 11/01/1962

RMS 9036

Publicação: DJ de 07/12/1961

RMS 8140

Publicação: DJ de 25/05/1961

## SÚMULA 244

---

**A importação de máquinas de costura está isenta do imposto de consumo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 115.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 2.878/1940.

Decreto-Lei nº 7.404/1945.

Decreto nº 26.149/1949, Tabela A, nº 1.

### Precedentes

RE 26176 EI

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/384

RE 24829 EI

Publicações: DJ de 30/10/1958  
RTJ 7/111

RE 24102 EI

Publicações: DJ de 23/10/1958  
RTJ 7/108

RE 25282 EI

Publicações: DJ de 24/10/1957  
RTJ 3/19

## SÚMULA 245

---

**A imunidade parlamentar não se estende ao co-réu sem essa prerrogativa.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 116.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 45.  
Código Penal de 1940, art. 26.

### Precedentes

AI 27890

Publicações: DJ de 16/05/1963  
RTJ 27/435

## SÚMULA 246

---

**Comprovado não ter havido fraude, não se configura o crime de emissão de cheque sem fundos.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 116.

### Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 171, VI.

### Precedentes

RE 47976

Publicação: DJ de 22/08/1963

RHC 39665

Publicações: DJ de 04/07/1963  
RTJ 29/79

HC 39472

Publicações: DJ de 24/05/1963  
RTJ 27/529

HC 39650

Publicações: DJ de 24/05/1963  
RTJ 27/533

RHC 39172

Publicações: DJ de 06/12/1962  
RTJ 24/461

HC 38744

Publicações: DJ de 25/01/1962  
RTJ 21/179

RHC 38441

Publicação: DJ de 12/10/1961

RHC 38339

Publicação: DJ de 25/05/1961

---

## SÚMULA 247

---

**O relator não admitirá os embargos da L. 623, de 19.2.49, nem deles conhecerá o Supremo Tribunal Federal, quando houver jurisprudência firme do Plenário no mesmo sentido da decisão embargada.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 116.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 853, § 1º.

Lei nº 623/1949.

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 5º, Título III, Capítulo XII-A.

### Precedentes

RE 43382 AgR

Publicação: DJ de 17/05/1962

---

## SÚMULA 248

---

**É competente, originariamente, o Supremo Tribunal Federal, para mandado de segurança contra ato do Tribunal de Contas da União.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 117.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, I, "c", "i"; art. 104, I, "b"; e art. 141, § 24, parte final.

### Precedentes

MS 2278

Publicação: DJ de 07/10/1954



## SÚMULA 249

---

É competente o Supremo Tribunal Federal para a ação rescisória, quando, embora não tendo conhecido do recurso extraordinário, ou havendo negado provimento ao agravo, tiver apreciado a questão federal controvertida.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 117.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, I, "k".

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 193; e art. 194, I, "b".

### Precedentes

[AR 554](#)

Publicação: DJ de 22/11/1962

[AR 411](#)

Publicações: DJ de 29/06/1961  
RTJ 18/3

[AR 526](#)

Publicações: DJ de 29/06/1961  
RTJ 18/29

[AR 490](#)

Publicações: DJ de 09/07/1959  
RTJ 10/8

## SÚMULA 250

---

A intervenção da União desloca o processo do juízo cível comum para o fazendário.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 117.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 201, § 1º.

### Precedentes

[RE 52594](#)

Publicações: DJ de 19/07/1963  
RTJ 29/326

[RE 43413 EI](#)

Publicação: DJ de 06/09/1962

[CJ 2701](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

[RE 47749 EI](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

[RE 46379](#)

Publicação: DJ de 08/09/1961

## SÚMULA 251

---

**Responde a Rêde Ferroviária Federal S.A. perante o fôro comum e não perante o juízo especial da Fazenda Nacional, a menos que a União intervenha na causa.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 118.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 201, § 1º.  
Lei nº 3.115/1957, art. 1º; e art. 3º.

### Precedentes

RE 48920

Publicação: DJ de 08/11/1962

CJ 2699

Publicação: DJ de 06/09/1962

CJ 2701

Publicação: DJ de 24/05/1962

RE 43645 EDv

Publicação: DJ de 12/04/1962

AI 25070

Publicações: DJ de 28/09/1961  
RTJ 19/106

## SÚMULA 252

---

**Na ação rescisória, não estão impedidos juízes que participaram do julgamento rescindendo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 118.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, I, "k"; e art. 104, I, "a".  
Código de Processo Civil de 1939, art. 144, IV; art. 145, I; e art. 801.

### Precedentes

AI 26178

Publicação: DJ de 01/06/1962

## SÚMULA 253

---

Nos embargos da L. 623, de 19.2.49, no Supremo Tribunal Federal, a divergência somente será acolhida, se tiver sido indicada na petição de recurso extraordinário.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 118.

### Referência Legislativa

Lei nº 623/1949.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 2º, Título III, Capítulo XII-A.

### Precedentes

RE 37142 EDv

Publicação: DJ de 17/12/1963

AI 29377 EDv

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/399

RE 45165 EDv

Publicação: DJ de 06/12/1962

RE 47110 AgR

Publicação: DJ de 20/09/1962

RE 47787 AgR

Publicação: DJ de 13/09/1962

RE 34055 EDv

Publicações: DJ de 06/09/1962  
RTJ 5/202

## SÚMULA 254

---

Incluem-se os juros moratórios na liquidação, embora omissos o pedido inicial ou a condenação.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 119.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 154; e art. 891.

### Precedentes

RE 31229 EI

Publicação: DJ de 25/07/1963

AI 25679

Publicações: DJ de 26/04/1962  
RTJ 22/156

RE 38465 EDv  
Publicação: DJ de 02/04/1962

RE 14768 EI  
Publicação: DJ de 23/04/1953

RE 13526  
Publicação: DJ de 28/12/1950

---

## SÚMULA 255

---

**Sendo ilíquida a obrigação, os juros moratórios, contra a Fazenda Pública, incluídas as autarquias, são contados do trânsito em julgado da sentença de liquidação.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 119.

### Referência Legislativa

Decreto nº 22.785/1933, art. 3º.

### Precedentes

RE 50788  
Publicações: DJ de 27/06/1963  
RTJ 29/14

RE 42247  
Publicação: DJ de 09/11/1961

AI 25251 EDv

Publicação: DJ de 13/09/1962

### Observação

Veja RE 74244 EDv (DJ de 02/01/1974).

---

## SÚMULA 256

---

**É dispensável pedido expresso para condenação do réu em honorários, com fundamento nos arts. 63 ou 64 do Cód. de Proc. Civil.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 119.

### Precedentes

RE 48899 EI  
Publicações: DJ de 29/11/1962  
RTJ 24/332

RE 50390  
Publicações: DJ de 08/11/1962  
RTJ 24/109

RE 25776  
Publicação: DJ de 20/11/1961

RE 46915 EI  
Publicações: DJ de 09/11/1961  
RTJ 20/287

RE 44050  
Publicação: DJ de 08/09/1961

AI 25091  
Publicação: DJ de 02/09/1961

RE 46915  
Publicações: DJ de 25/05/1961  
RTJ 17/288

RE 22178  
Publicação: DJ de 02/09/1954

RE 24491  
Publicação: DJ de 01/07/1954

---

## SÚMULA 257

---

**São cabíveis honorários de advogado na ação regressiva do segurador contra o causador do dano.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 120.

### Referência Legislativa

Código Comercial de 1850, art. 728.  
Código Civil de 1916, art. 988; e art. 989.

### Precedentes

RE 48006  
Publicação: DJ de 24/05/1963

RE 48013 EI  
Publicação: DJ de 27/03/1963

---

## SÚMULA 258

---

**É admissível reconvenção em ação declaratória.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 120.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 190; e art. 192.

### Precedentes

RE 47778 EI

Publicação: DJ de 17/05/1962

RE 47778

Publicações: DJ de 28/09/1961  
RTJ 19/345

## SÚMULA 259

---

**Para produzir efeito em juízo não é necessária a inscrição, no registro público, de documentos de procedência estrangeira, autenticados por via consular.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 120.

### Referência Legislativa

Decreto nº 4.857/1939, art. 136, § 6º.

Decreto nº 5.318/1940, art. 1º.

Decreto nº 5.553/1940, art. 1º.

### Precedentes

SE 1810

Publicações: DJ de 14/11/1963  
RTJ 31/116

SE 1313

Publicações: DJ de 29/11/1962  
RTJ 24/256

SE 1791

Publicações: DJ de 03/04/1963  
RTJ 27/91

## SÚMULA 260

---

**O exame de livros comerciais, em ação judicial, fica limitado às transações entre os litigantes.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 121.

### Referência Legislativa

Código Comercial de 1850, art. 17; art. 18; e art. 19.

Código de Processo Civil de 1939, art. 117; art. 218; e art. 254, parágrafo único.

### Precedentes

RMS 11274  
Publicação: DJ de 12/03/1964

RE 52096  
Publicação: DJ de 06/12/1963

RE 37102 EDv  
Publicações: DJ de 04/07/1963  
RTJ 29/75

RMS 9057  
Publicações: DJ de 26/10/1961  
RTJ 20/84

---

## SÚMULA 261

---

**Para a ação de indenização, em caso de avaria, é dispensável que a vistoria se faça judicialmente.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 121.

### Referência Legislativa

Código Comercial de 1850, art. 618.  
Código de Processo Civil de 1939, art. 756.

### Precedentes

RE 32565 EI  
Publicação: DJ de 09/11/1961

---

## SÚMULA 262

---

**Não cabe medida possessória liminar para liberação alfandegária de automóvel.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 121.

### Referência Legislativa

Lei nº 2.770/1956, art. 1º.

### Precedentes

RE 42109  
Publicação: DJ de 11/01/1962

RE 38070 EDv  
Publicações: DJ de 30/11/1961  
RTJ 20/170

## SÚMULA 263

---

**O possuidor deve ser citado pessoalmente para a ação de usucapião.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 121.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 177, I; e art. 455, § 2º.

### Precedentes

RE 41824 EDv

Publicações: DJ de 17/10/1963  
RTJ 30/342

RE 47448 EI

Publicação: DJ de 13/09/1962

RE 47130 EI

Publicações: DJ de 08/09/1961  
RTJ 19/304

RE 47130

Publicações: DJ de 02/06/1961  
RTJ 17/291

## SÚMULA 264

---

**Verifica-se a prescrição intercorrente pela paralisação da ação rescisória por mais de cinco anos.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 122.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 178, § 10, VIII.

### Precedentes

RE 37016 EI

Publicações: DJ de 19/07/1963  
RTJ 29/267

RE 37016

Publicações: DJ de 23/10/1958  
RTJ 6/769



## SÚMULA 265

---

**Na apuração de haveres não prevalece o balanço não aprovado pelo sócio falecido, excluído ou que se retirou.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 122.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1402; art. 1406; art. 1409; e art. 1774.

Código de Processo Civil de 1939, art. 471, § 4º; e art. 668.

Decreto-Lei nº 2.627/1940, art. 135; e art. 136.

Decreto nº 3.708/1919, art. 15.

### Precedentes

RE 52569

Publicações: DJ de 14/06/1963  
RTJ 28/238

AI 24812

Publicação: DJ de 30/11/1961

RE 29331 EI

Publicação: DJ de 27/07/1961

## SÚMULA 266

---

**Não cabe mandado de segurança contra lei em tese.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 122.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 24.

Lei 1533/1951, art. 1º, § 1º.

### Precedentes

RE 51351

Publicação: DJ de 29/08/1963

MS 10287

Publicação: DJ de 30/05/1963

RMS 9973

Publicação: DJ de 06/09/1962

MS 9077

Publicações: DJ de 23/08/1962  
RTJ 25/87

## SÚMULA 267

---

**Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 123.

### Referência Legislativa

Lei nº 1.533/1951, art. 5º, II.

### Precedentes

RMS 11984

Publicação: DJ de 29/08/1963

RMS 10545

Publicação: DJ de 19/07/1963

RMS 9776

Publicação: DJ de 16/05/1963

RMS 10098

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/130

RE 48357

Publicação: DJ de 20/09/1962

RMS 9236

Publicação: DJ de 08/06/1962

RMS 8472

Publicação: DJ de 24/05/1962

RMS 7116

Publicação: DJ de 26/04/1962

RMS 7883

Publicação: DJ de 06/10/1961

## SÚMULA 268

---

**Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial com trânsito em julgado.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 123.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 287; art. 289; e art. 789, "c".  
Lei nº 1.533/1951, art. 16.

### Precedentes

RMS 11170

Publicações: DJ de 11/07/1963  
RTJ 29/141

MS 9398 AgR

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/112

RMS 9201

Publicação: DJ de 05/07/1962

RMS 9409

Publicação: DJ de 24/05/1962

---

## SÚMULA 269

---

**O mandado de segurança não é substitutivo de ação de cobrança.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 124.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 24.  
Lei nº 1.533/1951, art. 7º, II; e art. 15.

### Precedentes

RMS 6747

Publicações: DJ de 27/06/1963  
RTJ 28/343

RMS 10629

Publicação: DJ de 03/04/1963

RMS 10065

Publicação: DJ de 18/10/1962

RMS 10149

Publicação: DJ de 20/09/1962

---

## SÚMULA 270

---

**Não cabe mandado de segurança para impugnar enquadramento da L. 3.780, de 12.7.60, que envolva exame de prova ou de situação funcional complexa.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 124.

### Referência Legislativa

Lei nº 1.533/1951, art. 1º; e art. 8º.

### Precedentes

MS 9841  
Publicação: DJ de 04/07/1963

MS 10960  
Publicação: DJ de 05/06/1963

MS 10639  
Publicação: DJ de 25/04/1963

MS 10025  
Publicação: DJ de 03/04/1963

MS 9636  
Publicação: DJ de 18/10/1962

MS 9489  
Publicação: DJ de 15/06/1962

---

## SÚMULA 271

---

**Concessão de mandado de segurança não produz efeitos patrimoniais em relação a período pretérito, os quais devem ser reclamados administrativamente ou pela via judicial própria.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 124.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 24.  
Lei nº 1.533/1951, art. 7º, II; e art. 15.

### Precedentes

RMS 6747  
Publicações: DJ de 27/06/1963  
RTJ 28/343

AI 26672  
Publicação: DJ de 27/03/1963

RE 48567  
Publicação: DJ de 15/06/1962

---

## SÚMULA 272

---

**Não se admite como ordinário recurso extraordinário de decisão denegatória de mandado de segurança.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 125.

## Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, II, "a".  
Código de Processo Civil de 1939, art. 810.

## Precedentes

RE 28238

Publicação: DJ de 07/11/1963

RE 50475

Publicação: DJ de 16/08/1963

RMS 10282

Publicação: DJ de 18/04/1963

RMS 8328

Publicação: DJ de 11/01/1962

RMS 8812

Publicação: DJ de 11/01/1962

RMS 9237

Publicação: DJ de 26/10/1961

RMS 9054

Publicações: DJ de 06/10/1961  
RTJ 20/83

AI 22600

Publicação: DJ de 15/09/1961

RE 45659

Publicação: DJ de 17/08/1961

RE 23043

Publicação: DJ de 20/05/1955

RE 12449

Publicação: DJ de 30/11/1948

## SÚMULA 273

**Nos embargos da L. 623, de 19.2.49, a divergência sobre questão prejudicial ou preliminar, suscitada após a interposição do recurso extraordinário, ou do agravo, somente será acolhida se o acórdão-padrão fôr anterior à decisão embargada.**

## Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

## Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 125.

## Referência Legislativa

Lei nº 623/1949.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 2º, parágrafo único, Título III, Capítulo XII-A.

## Precedentes

AI 29377 EDv

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/399

RE 37142 EDv

Publicação: DJ de 17/12/1963

RE 45165 EDv

Publicação: DJ de 06/12/1962

RE 47110 AgR

Publicação: DJ de 20/09/1962

RE 34055 EDv

Publicação: DJ de 06/09/1962

## Observação

Veja Súmula 598.

# SÚMULA 274

---

**É inconstitucional a taxa de serviço contra fogo cobrada pelo Estado de Pernambuco.**  
**(Revogada)**

## Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

## Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 125.

Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

## Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 30, II.

Decreto-Lei nº 2.416/1940, art. 1º, § 2º.

## Precedentes

RE 48879

Publicações: DJ de 10/10/1963  
RTJ 30/231

RMS 9468

Publicação: DJ de 29/08/1963

## Observação

A Súmula 274 foi revogada pela Súmula 549.

# SÚMULA 275

---

**Está sujeita a recurso *ex officio* sentença concessiva de reajustamento pecuário anterior à vigência da L. 2.804, de 25.6.56.**

## Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

## Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 126.

## Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 822, III.

Lei nº 1.002/1949, art. 27.

Lei nº 2.804/1956, art. 1º; e art. 3º, "c".

## Precedentes

RE 51911  
Publicação: DJ de 19/09/1963

RE 46283 EI  
Publicação: DJ de 19/07/1962

RE 34176 EI  
Publicação: DJ de 03/05/1962

RE 40540  
Publicação: DJ de 18/01/1962

RE 46676 EI  
Publicação: DJ de 09/11/1961

RE 39712  
Publicação: DJ de 15/09/1961

---

## SÚMULA 276

---

**Não cabe recurso de revista em ação executiva fiscal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 126.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 853.  
Decreto-Lei nº 960/1938, art. 45; art. 73; e art. 74.

### Precedentes

RE 42873 EI  
Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/95

RE 39690 EI  
Publicação: DJ de 08/07/1961

RE 42515 EI  
Publicação: DJ de 12/05/1961

RE 41629 EI  
Publicação: DJ de 12/05/1961

---

## SÚMULA 277

---

**São cabíveis embargos, em favor da Fazenda Pública, em ação executiva fiscal, não sendo unânime a decisão.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 126.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 960/1938, art. 73, parágrafo único.

### Precedentes

RE 25403  
Publicações: DJ de 06/12/1962  
RTJ 24/423

AI 24773  
Publicação: DJ de 09/11/1961

RE 42887 EI  
Publicação: DJ de 12/05/1961

---

## SÚMULA 278

---

**São cabíveis embargos em ação executiva fiscal contra decisão reformatória da de primeira instância, ainda que unânime.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 127.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 960/1938, art. 73, parágrafo único.

### Precedentes

AI 25567  
Publicações: DJ de 16/08/1963  
RTJ 31/383

AI 25583  
Publicações: DJ de 16/05/1963  
RTJ 27/432

AI 28114  
Publicações: DJ de 18/04/1963  
RTJ 27/167

RE 27692 EI  
Publicações: DJ de 06/12/1962  
RTJ 24/442

RE 49737  
Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/408

RE 4986  
Publicação: DJ de 15/03/1951

RE 11132  
Publicação: DJ de 14/09/1949

RE 7640  
Publicação: DJ de 07/05/1947

---

## SÚMULA 279

---

**Para simples reexame de prova não cabe recurso extraordinário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963



### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 127.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, III.

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 190, § 1º, "a"; e art. 193.

### Precedentes

AI 29710

Publicação: DJ de 17/12/1963

CT 3713

Publicações: DJ de 09/04/1924  
RSTF 71/75

---

## SÚMULA 280

---

**Por ofensa a direito local não cabe recurso extraordinário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 127.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, III.

### Precedentes

RE 38815

Publicação: DJ de 07/11/1963

RE 49331

Publicações: DJ de 14/06/1963  
RTJ 28/211

AI 26672

Publicação: DJ de 27/03/1963

RE 47094

Publicação: DJ de 20/09/1962

RE 45110 EI

Publicação: DJ de 03/05/1962

AI 25950

Publicação: DJ de 02/04/1962

---

## SÚMULA 281

---

**É inadmissível o recurso extraordinário, quando couber na Justiça de origem, recurso ordinário da decisão impugnada.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 128.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, "caput", III.

### Precedentes

[AI 29467](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963  
RTJ 28/380

[AI 23390](#)

Publicações: DJ de 22/06/1961

---

## SÚMULA 282

---

**É inadmissível o recurso extraordinário, quando não ventilada, na decisão recorrida, a questão federal suscitada.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 128.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, III.

### Precedentes

[RE 48165](#)

Publicação: DJ de 26/09/1963  
RTJ 30/73

[RE 53740](#)

Publicação: DJ de 05/09/1963

[AI 28938](#)

Publicação: DJ de 24/05/1963

[RE 50157](#)

Publicações: DJ de 16/05/1963  
RTJ 27/483

[RE 46882 EDv](#)

Publicação: DJ de 17/12/1962

[RE 49075](#)

Publicações: DJ de 16/11/1962  
RTJ 24/163

[RE 48815](#)

Publicação: DJ de 30/11/1961

[RE 42662](#)

Publicação: DJ de 26/10/1961

## SÚMULA 283

---

**É inadmissível o recurso extraordinário, quando a decisão recorrida assenta em mais de um fundamento suficiente e o recurso não abrange todos êles.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 128.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 190, § 1º, "b".

### Precedentes

AI 29766

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/403

RE 49907

Publicação: DJ de 14/06/1963

AI 28386

Publicações: DJ de 18/04/1963  
RTJ 27/168

AI 28267

Publicação: DJ de 29/11/1962

## SÚMULA 284

---

**É inadmissível o recurso extraordinário, quando a deficiência na sua fundamentação não permitir a exata compreensão da controvérsia.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 129.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 158, III.

Lei nº 3.396/1958, art. 2º.

### Precedentes

RE 53053

Publicação: DJ de 04/07/1963

AI 27480

Publicação: DJ de 16/11/1962

## SÚMULA 285

---

**Não sendo razoável a argüição de inconstitucionalidade, não se conhece do recurso extraordinário fundado na letra c do art. 101, III, da Constituição Federal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 129.

### Precedentes

RE 44227 EI

Publicação: DJ de 05/03/1964

RE 44053 EDv

Publicação: DJ de 06/12/1962

RE 45110 EI

Publicação: DJ de 03/05/1962

RE 8514

Publicação: DJ de 05/04/1962

## SÚMULA 286

---

**Não se conhece do recurso extraordinário fundado em divergência jurisprudencial, quando a orientação do plenário do Supremo Tribunal Federal já se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 129.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 5º, Título III, Capítulo XII-A.

### Precedentes

RE 52309

Publicação: DJ de 08/08/1963

AI 25649

Publicação: DJ de 02/04/1962

RE 43484 EI

Publicação: DJ de 09/11/1961

RE 45342

Publicação: DJ de 18/05/1961

RE 44703

Publicação: DJ de 30/11/1960

## SÚMULA 287

---

**Nega-se provimento ao agravo, quando a deficiência na sua fundamentação, ou na do recurso extraordinário, não permitir a exata compreensão da controvérsia.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 130.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 844, I, II; e art. 846.

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 171; e art. 190, § 1º, "c".

### Precedentes

AI 30626

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/408

AI 27480

Publicação: DJ de 16/11/1962

AI 24373

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/151

## SÚMULA 288

---

**Nega-se provimento a agravo para subida de recurso extraordinário, quando faltar no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição de recurso extraordinário ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 130.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 844.

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1970, art. 171.

### Precedentes

AI 28077

Publicação: DJ de 19/03/1964

AI 28161

Publicação: DJ de 22/11/1962

AI 23320  
Publicação: DJ de 02/09/1961

AI 24531  
Publicação: DJ de 02/06/1961

#### Observação

Veja Súmula 639.

## SÚMULA 289

---

**O provimento do agravo por uma das Turmas do Supremo Tribunal Federal ainda que sem ressalva, não prejudica a questão do cabimento do recurso extraordinário.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 130.

#### Referência Legislativa

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 174, parágrafo único.

#### Precedentes

AI 21713 EI  
Publicação: DJ de 13/09/1962

AI 24829 EDv  
Publicação: DJ de 14/12/1961

AI 21810 EDv  
Publicação: DJ de 27/07/1961

AI 20084 EI  
Publicação: DJ de 07/04/1960

#### Observação

Veja Súmula 300.

## SÚMULA 290

---

**Nos embargos da L. 623, de 19.2.49, a prova de divergência far-se-á por certidão, ou mediante indicação do *Diário da Justiça* ou de repertório de jurisprudência autorizado, que a tenha publicado, com a transcrição do trecho que configure a divergência, mencionadas as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 131.

## Referência Legislativa

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 3º, Título III, Capítulo XII-A.

### Precedentes

RE 50188 EI

Publicação: DJ de 17/12/1963

AI 27472 EI

Publicações: DJ de 05/06/1963  
RTJ 28/102

RE 51732

Publicações: DJ de 29/11/1962  
RTJ 24/353

RE 43951 EDv

Publicação: DJ de 27/07/1961

## SÚMULA 291

No recurso extraordinário pela letra *d* do art. 101, n. III, da Constituição, a prova do dissídio jurisprudencial far-se-á por certidão, ou mediante indicação do *Diário da Justiça* ou de repertório de jurisprudência autorizado, com a transcrição do trecho que configure a divergência, mencionadas as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 131.

## Referência Legislativa

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 3º, Capítulo XII-A, Título III.

### Precedentes

RE 50188 EI

Publicação: DJ de 17/12/1963

AI 27472 EI

Publicações: DJ de 05/06/1963  
RTJ 28/102

RE 51732

Publicações: DJ de 29/11/1962  
RTJ 24/353

AI 25732

Publicações: DJ de 26/04/1962  
RTJ 22/158

RE 11662

Publicações: DJ de 05/04/1962  
RTJ 22/149

AI 22400

Publicações: DJ de 08/09/1961  
RTJ 19/77

RE 43951 EDv

Publicação: DJ de 27/07/1961

## SÚMULA 292

---

**Interposto o recurso extraordinário por mais de um dos fundamentos indicados no art. 101, n. III, da Constituição, a admissão apenas por um deles não prejudica o seu conhecimento por qualquer dos outros.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 131.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 193.

### Precedentes

[RE 52515 EI](#)

Publicação: DJ de 29/05/1964

[RE 51253](#)

Publicação: DJ de 09/04/1964

[AI 30514](#)

Publicação: DJ de 05/03/1964

[RE 52515](#)

Publicações: DJ de 17/10/1963  
RTJ 30/364

[RE 50268](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963  
RTJ 29/10

[RE 45401 EI](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/105

[AI 27500](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

[RE 42229 EI](#)

Publicação: DJ de 12/04/1962

[AI 24051](#)

Publicações: DJ de 22/06/1961  
RTJ 18/98

## SÚMULA 293

---

**São inadmissíveis embargos infringentes contra decisão em matéria constitucional submetida ao plenário dos Tribunais.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 132.



## Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 200.

Código de Processo Civil de 1939, art. 783, § 2º; e art. 833.

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 24, III, "a", § 1º; e art. 87, § 6º.

## Precedentes

RE 38699 EI-AgR

Publicação: DJ de 25/01/1962

RE 38644 EI

Publicações: DJ de 26/10/1961  
RTJ 20/191

RE 37715

Publicações: DJ de 02/10/1958  
RTJ 7/54

RE 38644

Publicações: DJ de 18/09/1958  
RTJ 6/501

RE 27960 EI-AgR

Publicações: DJ de 31/07/1958  
RTJ 6/98

RE 27507 EI-AgR

Publicações: DJ de 19/12/1957  
RTJ 3/877

RE 17057 EDv

Publicação: DJ de 07/04/1955

AI 14707

Publicação: DJ de 12/07/1951

## SÚMULA 294

**São inadmissíveis embargos infringentes contra decisão do Supremo Tribunal Federal em mandado de segurança.**

## Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

## Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 132.

## Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 783, § 2º; e art. 833.

Lei nº 1.533/1951, art. 8º; e art. 12.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 194, I.

## Precedentes

RMS 4384 EI-AgR

Publicação: DJ de 17/04/1958

RE 20704

Publicação: DJ de 22/01/1953

MS 1637 EI

Publicação: DJ de 15/01/1953

## SÚMULA 295

---

**São inadmissíveis embargos infringentes contra decisão unânime do Supremo Tribunal Federal em ação rescisória.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 132.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 783, § 2º; e art. 833.

Decreto-Lei nº 8.570/46.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 194, I, "b".

### Precedentes

[AI 26909](#)

Publicação: DJ de 22/06/1962

[AR 516 EI](#)

Publicação: DJ de 12/04/1962

[AR 524 AgR](#)

Publicação: DJ de 14/12/1961

[AR 167 EI](#)

Publicação: DJ de 20/11/1961

[AR 512 EI-AgR](#)

Publicações: DJ de 30/01/1960

RTJ 12/238

[AR 366 EI](#)

Publicações: DJ de 16/01/1958

RTJ 4/16

[RE 12332](#)

Publicação: DJ de 18/01/1951

[AR 114 AgR](#)

Publicação: DJ de 03/05/1950

## SÚMULA 296

---

**São inadmissíveis embargos infringentes sobre matéria não ventilada, pela Turma, no julgamento do recurso extraordinário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 133.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 194, I, "b".

### Precedentes

RE 42774 EI

Publicações: DJ de 25/07/1963  
RTJ 29/382

RE 49164 EI

Publicações: DJ de 30/05/1963  
RTJ 28/79

RE 47905 ED-EI

Publicação: DJ de 16/05/1963

RE 44381 EI

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/283

RE 49320 EI

Publicação: DJ de 06/09/1962

RE 45127 EI

Publicação: DJ de 26/10/1961

## SÚMULA 297

**Oficiais e praças das milícias dos Estados, no exercício de função policial civil, não são considerados militares para efeitos penais, sendo competente a Justiça comum para julgar os crimes cometidos por ou contra êles.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 133.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 108, § 1º, § 2º.

Código da Justiça Militar de 1938, art. 88, "I".

Lei nº 4.162/1962, art. 1º.

### Precedentes

CJ 2800

Publicação: DJ de 21/05/1964

HC 39945

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/431

CJ 2835

Publicações: DJ de 28/11/1963  
RTJ 31/201

CJ 2623

Publicações: DJ de 11/07/1963  
RTJ 29/121

CJ 2698

Publicação: DJ de 23/08/1962

CJ 2735

Publicação: DJ de 23/08/1962

CJ 2668

Publicação: DJ de 12/07/1962

### Observação

Veja HC 82142 (DJ de 12/09/2003) e RHC 56049 (DJ de 30/06/1978).

## SÚMULA 298

---

O legislador ordinário só pode sujeitar civis à Justiça Militar, em tempo de paz, nos crimes contra a segurança externa do país ou as instituições militares.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 134.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 108, § 1º, § 2º.

Código da Justiça Militar de 1938, art. 88, "I".

Lei nº 4.162/1962, art. 1º.

### Precedentes

CJ 2800

Publicação: DJ de 21/05/1964

CJ 2835

Publicações: DJ de 28/11/1963

RTJ 31/201

## SÚMULA 299

---

O recurso ordinário e o extraordinário interpostos no mesmo processo de mandado de segurança, ou de *habeas corpus*, serão julgados conjuntamente pelo Tribunal Pleno.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 134.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 23, V.

### Precedentes

RMS 12416

Publicação: DJ de 23/04/1964

RMS 9749

Publicações: DJ de 26/09/1963

RTJ 30/47

RE 55006

Publicação: DJ de 23/04/1964

## SÚMULA 300

---

São incabíveis os embargos da L. 623, de 19.2.49, contra provimento de agravo para subida de recurso extraordinário.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 134.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 174, parágrafo único.

### Precedentes

AI 21713 EI

Publicação: DJ de 13/09/1962

AI 24829 EDv

Publicação: DJ de 14/12/1961

AI 21810 EDv

Publicação: DJ de 27/07/1961

AI 20084 EI

Publicação: DJ de 07/04/1960

### Observação

Veja Súmula 599.

## SÚMULA 301

---

Por crime de responsabilidade, o procedimento penal contra Prefeito Municipal fica condicionado ao seu afastamento do cargo por *impeachment*, ou à cessação do exercício por outro motivo. (*Cancelada*)

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 135.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.528/1959, art. 4º.

### Precedentes

HC 40184

Publicação: DJ de 04/06/1964

RHC 40331

Publicação: DJ de 23/04/1964

RHC 39708

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/415

RHC 38619

Publicações: DJ de 02/04/1962  
RTJ 21/167

HC 38782

Publicação: DJ de 02/04/1962

### Observação

A Súmula 301 foi cancelada no julgamento do RHC 49038 (DJ de 19/11/1971).

## SÚMULA 302

---

**Está isenta da taxa de previdência social a importação de petróleo bruto.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 135.

### Referência Legislativa

Lei nº 159/1935, art. 6º.

### Precedentes

RE 53129

Publicações: DJ de 25/07/1963  
RTJ 29/446

RE 42603

Publicação: DJ de 20/11/1961

RE 43827

Publicações: DJ de 10/12/1959  
RTJ 11/137

RE 41965

Publicações: DJ de 10/09/1959  
RTJ 10/205

RE 41876

Publicações: DJ de 30/07/1959  
RTJ 10/204

## SÚMULA 303

---

**Não é devido o imposto federal de selo em contrato firmado com autarquia anteriormente à vigência da Emenda Constitucional nº 5, de 21.11.61.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 135.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 31, V, "a".

Decreto-Lei nº 6.016/1943.

Decreto nº 45.421/1959, art. 2º, § 3º.

### Precedentes

RMS 11387

Publicação: DJ de 17/12/1963

RE 54453

Publicação: DJ de 17/12/1963

RMS 11610

Publicação: DJ de 25/07/1963

RMS 10618

Publicação: DJ de 30/05/1963

RMS 10417

Publicação: DJ de 16/11/1962

RMS 9942

Publicação: DJ de 06/09/1962

RE 47312

Publicação: DJ de 03/05/1962

RMS 7566

Publicação: DJ de 27/07/1961

RMS 8363

Publicação: DJ de 29/06/1961

RMS 8319

Publicação: DJ de 02/06/1961

## SÚMULA 304

**Decisão denegatória de mandado de segurança, não fazendo coisa julgada contra o impetrante, não impede o uso da ação própria.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 136.

### Referência Legislativa

Lei nº 1.533/1951, art. 15.

### Precedentes

RMS 9598

Publicações: DJ de 08/08/1963  
RTJ 25/129

AR 569

Publicação: DJ de 25/07/1963

RE 50816

Publicações: DJ de 13/03/1963  
RTJ 26/327

RE 46283 EI

Publicação: DJ de 19/07/1962

## SÚMULA 305

---

**Acordo de desquite ratificado por ambos os cônjuges não é retratável unilateralmente.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 136.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 643, § 1º; e art. 824, § 2º.

### Precedentes

RE 41006

Publicação: DJ de 08/05/1959

RE 30698 EI

Publicações: DJ de 17/07/1958  
RTJ 6/83

RE 35915

Publicações: DJ de 02/05/1958  
RTJ 5/130

## SÚMULA 306

---

**As taxas de recuperação econômica e de assistência hospitalar de Minas Gerais são legítimas, quando incidem sobre matéria tributável pelo Estado.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 137.  
Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19; e art. 30, II.

Decreto-Lei nº 2.416/1940, art. 1º, § 2º.

Lei do Estado de Minas Gerais nº 228/1948.

Lei do Estado de Minas Gerais nº 760/1951.

Lei do Estado de Minas Gerais nº 1.172/1954.

Decreto-Lei do Estado de Minas Gerais nº 2.152/1947.

Decreto do Estado de Minas Gerais nº 2.560/1947.

### Precedentes

RE 53052

Publicações: DJ de 10/10/1963  
RTJ 30/258



## SÚMULA 307

---

**É devido o adicional de serviço insalubre, calculado à base do salário mínimo da região, ainda que a remuneração contratual seja superior ao salário mínimo acrescido da taxa de insalubridade.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 137.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 79.  
Decreto-Lei nº 2.162/1940.

### Precedentes

#### RE 47038 EI

Publicações: DJ de 19/07/1963  
RTJ 29/282

#### RE 51332 EI

Publicações: DJ de 19/07/1963  
RTJ 29/310

#### RE 50754 EI

Publicações: DJ de 11/07/1963  
RTJ 29/203

#### RE 51115

Publicação: DJ de 06/12/1962

#### RE 49294

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 29/3

## SÚMULA 308

---

**A taxa de despacho aduaneiro, sendo adicional do impôsto de importação, não incide sobre borracha importada com isenção daquele impôsto.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 137.  
Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.244/1957, art. 66.  
Decreto-Lei nº 2.416/1940, art. 1º, § 2º.  
Resolução do Conselho de Política Aduaneira nº 40/1958.

### Precedentes

RMS 11214

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/379

RMS 11355

Publicações: DJ de 06/12/1963  
RTJ 31/261

RMS 11354

Publicações: DJ de 06/12/1963  
RTJ 31/261

RMS 11141

Publicação: DJ de 25/07/1963

### Observação

Veja Súmula 130 e Súmula 131.

## SÚMULA 309

---

**A taxa de despacho aduaneiro, sendo adicional do impôsto de importação, não está compreendida na isenção do impôsto de consumo para automóvel usado trazido do exterior pelo proprietário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 138.

Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.244/1957, art. 66.

Decreto-Lei nº 2.416/1940, art. 1º, § 2º.

### Precedentes

RMS 11612

Publicação: DJ de 08/08/1963

RE 52268 ED

Publicação: DJ de 01/08/1963

### Observação

Veja Súmula 86.

## SÚMULA 310

---

**Quando a intimação tiver lugar na sexta-feira, ou a publicação com efeito de intimação fôr feita nesse dia, o prazo judicial terá início na segunda-feira imediata, salvo se não houver expediente, caso em que começará no primeiro dia útil que se seguir.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 138.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 27; art. 28; e art. 168.  
Código de Processo Penal de 1941, art. 798.  
Lei nº 1.408/1951.

### Precedentes

AI 27777 EI

Publicações: DJ de 09/04/1964  
RTJ 32/46

RE 51859

Publicação: DJ de 10/10/1963

RE 53614

Publicações: DJ de 03/10/1963  
RTJ 30/186

---

## SÚMULA 311

---

**No típico acidente do trabalho, a existência de ação judicial não exclui a multa pelo retardamento da liquidação.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal – Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 139.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 52; art. 55; e art. 102.

### Precedentes

RE 53862

Publicação: DJ de 03/10/1963

RE 53673

Publicação: DJ de 25/07/1963

---

## SÚMULA 312

---

**Músico integrante de orquestra da empresa, com atuação permanente e vínculo de subordinação, está sujeito a legislação geral do trabalho, e não à especial dos artistas.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 139.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 507, parágrafo único.

Lei nº 101/1947.

Decreto nº 5.492/1928.

Decreto nº 18.527/1928.

Decreto nº 20.493/1946.

### Precedentes

RE 53897

Publicação: DJ de 17/10/1963

RE 50374

Publicações: DJ de 06/05/1963  
RTJ 27/356

RE 50893

Publicações: DJ de 06/12/1962  
RTJ 24/542

AI 26730

Publicação: DJ de 24/05/1962

## SÚMULA 313

---

**Provada a identidade entre o trabalho diurno e o noturno, é devido o adicional, quanto a este, sem a limitação do art. 73, § 3º, da C.L.T., independentemente da natureza da atividade do empregador.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 139.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 157, III.

### Precedentes

RE 54103

Publicações: DJ de 03/10/1963  
RTJ 30/196

## SÚMULA 314

---

**Na composição do dano por acidente do trabalho, ou de transporte, não é contrário à lei tomar para base da indenização o salário do tempo da perícia ou da sentença.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 140.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 33; art. 37; art. 44; e art. 46.  
Decreto nº 2.681/1912, art. 19; art. 20; art. 21; e art. 22.

### Precedentes

#### RE 51046

Publicações: DJ de 14/11/1963  
RTJ 31/166

#### RE 54308

Publicação: DJ de 24/10/1963

#### RE 54310

Publicações: DJ de 10/10/1963  
RTJ 30/275

#### RE 54176

Publicações: DJ de 26/09/1963  
RTJ 30/108

#### RE 52409

Publicação: DJ de 08/08/1963

#### RE 53477

Publicações: DJ de 19/07/1963  
RTJ 29/333

#### RE 53476

Publicações: DJ de 19/07/1963  
RTJ 29/332

#### RE 52850

Publicação: DJ de 27/06/1963

#### RE 50747

Publicações: DJ de 20/06/1963  
RTJ 28/288

#### RE 46921

Publicação: DJ de 02/06/1961

#### RE 42250 EI

Publicações: DJ de 18/05/1961  
RTJ 17/184

## SÚMULA 315

**Indispensável o traslado das razões da revista, para julgamento, pelo Tribunal Superior do Trabalho, do agravo para sua admissão.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 140.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 844.  
Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 8º, parágrafo único; e art. 897, "b".

## Precedentes

AI 30270

Publicações: DJ de 10/10/1963  
RTJ 30/209

## SÚMULA 316

---

**A simples adesão a greve não constitui falta grave.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 140.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 158.  
Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 482; e art. 723.  
Decreto-Lei nº 9.070/1946, art. 10.

## Precedentes

RE 46019

Publicações: DJ de 24/10/1963  
RTJ 30/423

RE 51529

Publicações: DJ de 10/10/1963  
RTJ 30/242

RE 53841

Publicação: DJ de 17/10/1963

RE 53698

Publicação: DJ de 22/08/1963

RE 32434 EI

Publicações: DJ de 14/12/1961  
RTJ 10/97

RE 48805

Publicação: DJ de 07/12/1961

## SÚMULA 317

---

**São improcedentes os embargos declaratórios, quando não pedida a declaração do julgado anterior, em que se verificou a omissão.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 141.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 26; e art. 862.

## Precedentes

RE 51176 EI-ED  
Publicação: DJ de 03/10/1963

RE 50448  
Publicação: DJ de 06/03/1963

RE 51007 ED  
Publicação: DJ de 06/12/1962

RE 50525 ED  
Publicação: DJ de 06/12/1962

---

## SÚMULA 318

---

É legítima a cobrança, em 1962, pela municipalidade de São Paulo, do impôsto de indústrias e profissões, consoante as leis 5.917 e 5.919, de 1961 (aumento anterior à vigência do orçamento e incidência do tributo sôbre o movimento econômico do contribuinte).

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 141.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 29, III; e art. 141, § 34.

### Precedentes

RMS 12518  
Publicação: DJ de 17/04/1964

RMS 11126  
Publicação: DJ de 22/08/1963

RE 52618  
Publicação: DJ de 01/08/1963

RMS 11099  
Publicações: DJ de 25/04/1963  
RTJ 27/270

---

## SÚMULA 319

---

O prazo do recurso ordinário para o Supremo Tribunal Federal, em *habeas corpus* ou mandado de segurança, é de cinco dias.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 142.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 841.

Código de Processo Penal de 1941, art. 586.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 142.

### Precedentes

RMS 8628

Publicações: DJ de 26/10/1961  
RTJ 20/68

RMS 8318

Publicações: DJ de 27/04/1961  
RTJ 17/81

RE 15080

Publicação: DJ de 31/05/1951

## SÚMULA 320

---

**A apelação despachada pelo juiz no prazo legal não fica prejudicada pela demora da juntada, por culpa do cartório.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 142.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 26; e art. 823.

### Precedentes

RE 54148

Publicação: DJ de 17/12/1963

RE 53971

Publicação: DJ de 24/10/1963

RE 48689

Publicação: DJ de 18/11/1962

RE 47917

Publicações: DJ de 08/09/1961  
RTJ 19/351

RE 8156

Publicação: DJ de 20/08/1959

RE 25918 EI

Publicações: DJ de 24/12/1958  
RTJ 7/807

RE 36162

Publicações: DJ de 08/05/1958  
RTJ 5/375

RE 26542

Publicação: DJ de 04/11/1955

RE 25918

Publicação: DJ de 23/12/1954

RE 7986

Publicação: DJ de 08/02/1945

RE 7498

Publicação: DJ de 09/05/1944



## SÚMULA 321

---

**A constituição estadual pode estabelecer a irredutibilidade dos vencimentos do Ministério Público.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 142.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 18; e art. 128.

### Precedentes

RE 52244

Publicação: DJ de 05/03/1964

RE 48067

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/124

### Observação

Veja Rp 1428 (DJ de 17/02/1989).

## SÚMULA 322

---

**Não terá seguimento pedido ou recurso dirigido ao Supremo Tribunal Federal, quando manifestamente incabível, ou apresentado fora do prazo, ou quando for evidente a incompetência do Tribunal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 143.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 160; e art. 810.

Lei nº 1.533/1951, art. 8º.

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 190, § 1º, "c", "e"; art. 123; art. 1º, Título II, Capítulo I-A; e art. 15, IV, Título III, Capítulo XX.

### Precedentes

RMS 11232 AgR

Publicação: DJ de 21/05/1964

MS 752

Publicação: ADJ de 06/08/1948

QC 140 AgR

Publicações: DJ de 06/12/1962  
RTJ 24/355

### Observação

Veja RE 83278 (DJ de 08/07/1976).

## SÚMULA 323

---

**É inadmissível a apreensão de mercadorias como meio coercitivo para pagamento de tributos.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 143.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 960/1938, art. 1º; art. 6º.

### Precedentes

RE 39933 segundo

Publicações: DJ de 13/04/1961  
RTJ 17/172

## SÚMULA 324

---

**A imunidade do art. 31, V, da Constituição Federal não compreende as taxas.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 144.

### Precedentes

RMS 10718

Publicação: DJ de 27/03/1963

RMS 8115

Publicação: DJ de 20/08/1962

AI 26271

Publicação: DJ de 24/05/1962

## SÚMULA 325

---

**As emendas ao regimento do Supremo Tribunal Federal, sôbre julgamento de questão constitucional, aplicam-se aos pedidos ajuizados e aos recursos interpostos anteriormente a sua aprovação.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 144.

### Referência Legislativa

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 87.

### Precedentes

Rp 465 EI

Publicações: DJ de 27/06/1963  
RTJ 28/320

## SÚMULA 326

---

**É legítima a incidência do impôsto de transmissão *inter vivos* sôbre a transferência do domínio útil.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 144.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; e art. 29, II.

Emenda Constitucional nº 5/1961.

Código Civil de 1916, art. 678.

### Precedentes

RE 37375 EI

Publicação: DJ de 08/08/1963

RE 43059

Publicação: DJ de 12/10/1960

## SÚMULA 327

---

**O direito trabalhista admite a prescrição intercorrente.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 145.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 11; art. 765; e art. 791.

### Precedentes

RE 30390

Publicação: DJ de 27/10/1965

RE 53881

Publicações: DJ de 19/09/1963  
RTJ 30/32

RE 52902

Publicações: DJ de 19/07/1963  
RTJ 29/329

RE 50177

Publicação: DJ de 20/08/1962

RE 32697

Publicações: DJ de 23/07/1959  
RTJ 10/94

RE 30990

Publicação: DJ de 05/07/1958

RE 22632 EI

Publicação: DJ de 08/11/1956

AI 14744

Publicação: DJ de 14/06/1951

## SÚMULA 328

---

**É legítima a incidência do impôsto de transmissão *inter vivos* sôbre a doação de imóvel.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 145.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; e art. 29, II.

Emenda Constitucional nº 5/1961.

Código Civil de 1916, art. 1165.

### Precedentes

RMS 8259

Publicação: DJ de 15/06/1962

RMS 8039

Publicações: DJ de 12/05/1961  
RTJ 17/70

RE 19159

Publicação: DJ de 06/09/1951

---

## SÚMULA 329

---

**O imposto de transmissão *inter vivos* não incide sobre a transferência de ações de sociedade imobiliária.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 145.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; e art. 29, II.  
Emenda Constitucional nº 5/1961.  
Código Civil de 1916, art. 43; art. 44.  
Decreto-Lei nº 2.627/1940, art. 177.

### Precedentes

RE 48583

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/342

RE 22240 EI

Publicação: DJ de 23/08/1962

RE 23110 EI

Publicação: DJ de 09/11/1960

RE 23776

Publicações: DJ de 21/11/1957  
RTJ 3/427

RE 22673

Publicação: DJ de 15/10/1953

RE 22892

Publicação: DJ de 15/10/1953

RE 20497

Publicação: DJ de 01/10/1953

---

## SÚMULA 330

---

**O Supremo Tribunal Federal não é competente para conhecer de mandado de segurança contra atos dos Tribunais de Justiça dos Estados.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 146.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, I.

### Precedentes

MS 4602

Publicações: DJ de 31/10/1957

## SÚMULA 331

---

**É legítima a incidência do impôsto de transmissão *causa mortis* no inventário por morte presumida.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 146.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, II.

Código Civil de 1916, art. 10; art. 481; art. 482; e art. 483.

Código de Processo Civil de 1939, art. 584; art. 585; e art. 587.

### Precedentes

AI 27955

Publicação: DJ de 22/11/1962

## SÚMULA 332

---

**É legítima a incidência do impôsto de vendas e consignações sôbre a parcela do preço correspondente aos ágios cambiais.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 146.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.

### Precedentes

RMS 8314

Publicação: DJ de 30/01/1961

## SÚMULA 333

---

**Está sujeita ao imposto de vendas e consignações a venda realizada por invernista não qualificado como pequeno produtor.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 146.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.

### Precedentes

RMS 9021

Publicação: DJ de 02/04/1962

## SÚMULA 334

---

**É legítima a cobrança, ao empreiteiro, do imposto de vendas e consignações, sobre o valor dos materiais empregados, quando a empreitada não for apenas de labor.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 147.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.

Lei nº 4.068/1962, art. 1º; e art. 2º.

### Precedentes

RMS 9188

Publicações: DJ de 13/03/1963  
RTJ 26/264

AI 28322

Publicações: DJ de 27/03/1963  
RTJ 27/26

AI 28160

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/72

AI 25342

Publicações: DJ de 26/10/1961  
RTJ 20/126

ACi 7242

Publicação: ADJ de 24/03/1942

### Observação

Embora na publicação da Súmula 334 conste como precedente o RE 7242 (DJ de 16/08/1957), trata-se da ACi 7242 (ADJ 24/03/1942).

## SÚMULA 335

---

**É válida a cláusula de eleição do fôro para os processos oriundos do contrato.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 147.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 42.

Código de Processo Civil de 1939, art. 133.

Decreto nº 4.857/1939, art. 259, § 1º.

### Precedentes

RE 34791

Publicações: DJ de 31/10/1957

RTJ 3/137

## SÚMULA 336

---

**A imunidade da autarquia financiadora, quanto ao contrato de financiamento, não se estende à compra e venda entre particulares, embora constantes os dois atos de um só instrumento.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 147.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 31, V, "a".

Decreto-Lei nº 6.016/1943, art. 43.

### Precedentes

RE 54235

Publicação: DJ de 15/06/1967

RMS 11769

Publicações: DJ de 17/12/1963

RTJ 31/381



## SÚMULA 337

**A controvérsia entre o empregador e o segurador não suspende o pagamento devido ao empregado por acidente do trabalho.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 148.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 9º; art. 12; e art. 100.

### Precedentes

AI 30663

Publicação: DJ de 14/11/1963

AI 29427

Publicação: DJ de 10/10/1963

AI 26242

Publicação: DJ de 02/04/1962

## SÚMULA 338

**Não cabe ação rescisória no âmbito da justiça do trabalho.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 148.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 8º, parte final, parágrafo único.

### Precedentes

RE 54624

Publicação: DJ de 14/05/1964

AI 30663

Publicação: DJ de 14/11/1963

AR 501

Publicação: DJ de 19/07/1962

RE 26967

Publicação: DJ de 29/09/1955

AI 16571

Publicação: DJ de 05/08/1954

AI 14931

Publicação: DJ de 22/11/1951

AI 14928  
Publicação: DJ de 16/11/1951

AI 14983  
Publicação: DJ de 27/09/1951

AI 14918  
Publicação: DJ de 30/08/1951

AI 14937  
Publicação: DJ de 23/08/1951

AI 14908  
Publicação: DJ de 23/08/1951

---

## SÚMULA 339

---

**Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob fundamento de isonomia.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 148.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 36; e art. 65, IV.

### Precedentes

RMS 9611  
Publicação: DJ de 25/07/1963

RE 46948  
Publicação: DJ de 03/05/1962

RMS 9122  
Publicação: DJ de 26/10/1961

RE 47340  
Publicações: DJ de 26/10/1961  
RTJ 20/293

RE 41794 EI  
Publicação: DJ de 17/08/1961

RE 42186  
Publicações: DJ de 21/09/1960  
RTJ 14/200

RE 40914  
Publicações: DJ de 07/04/1960  
RTJ 13/48

### Observação

Veja Súmula Vinculante 37.

---

## SÚMULA 340

---

**Desde a vigência do Código Civil, os bens dominicais, como os demais bens públicos, não podem ser adquiridos por usucapião.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 149.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 67.  
Decreto-Lei nº 710/1938, art. 12, § 1º.  
Decreto-Lei nº 9.760/1946, art. 200.  
Decreto nº 19.924/1931, art. 1º.  
Decreto nº 22.785/1933, art. 2º.

### Precedentes

RE 51265

Publicações: DJ de 31/10/1963  
RTJ 31/2

RE 4369

Publicação: RF 97/353

RE 7387

Publicação: RF 109/105

## SÚMULA 341

**É presumida a culpa do patrão ou comitente pelo ato culposo do empregado ou preposto.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 149.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1523.

### Precedentes

RE 51875

Publicação: DJ de 17/12/1962

RE 41661

Publicação: DJ de 26/04/1962

RE 48421

Publicação: DJ de 09/11/1961

RE 48458

Publicação: DJ de 09/11/1961

RE 46716

Publicação: DJ de 25/01/1961

RE 46921

Publicação: DJ de 02/06/1961

RE 25111

Publicação: DJ de 25/05/1961

RE 38488

Publicação: DJ de 02/04/1959

RE 32043 EI

Publicações: DJ de 31/07/1958  
RTJ 6/233

RE 32043  
Publicação: DJ de 11/07/1957

RE 5427  
Publicação: ADJ de 25/02/1943

---

## SÚMULA 342

---

**Cabe agravo no auto do processo, e não agravo de petição, do despacho que não admite a reconvenção.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 149.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 846; e art. 851.

### Precedentes

RE 28787  
Publicação: DJ de 12/03/1964

RE 53663  
Publicações: DJ de 03/10/1963  
RTJ 30/188

RE 51410  
Publicação: DJ de 16/08/1963

AI 24114  
Publicações: DJ de 15/06/1962  
RTJ 22/151

---

## SÚMULA 343

---

**Não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei, quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 150.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 798, I, "c".

### Precedentes

AR 602 EI  
Publicação: DJ de 11/06/1964

RE 50046  
Publicação: DJ de 14/06/1963

RE 41407  
Publicações: DJ de 03/09/1959

RTJ 10/570

### Observação

Veja AI 460439 AgR (DJ de 09/03/2007).

## SÚMULA 344

**Sentença de primeira instância concessiva de *habeas corpus*, em caso de crime praticado em detrimento de bens, serviços ou interesses da União, está sujeita a recurso *ex officio*.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 150.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 104, II, "a".  
Código de Processo Penal de 1941, art. 574, I.

### Precedentes

RHC 39829

Publicação: DJ de 22/08/1963

RE 50406 EI

Publicações: DJ de 05/06/1963  
RTJ 28/148

RE 51795

Publicações: DJ de 27/06/1963  
RTJ 29/32

RE 49357 EI

Publicações: DJ de 27/03/1963  
RTJ 27/54

RE 49725

Publicação: DJ de 18/10/1962

RHC 39237

Publicação: DJ de 18/10/1962

RE 50682

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/487

RE 47757

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/266

RE 49454

Publicação: DJ de 20/09/1962

RE 46110 EI

Publicação: DJ de 11/08/1961

RE 46546

Publicação: DJ de 18/05/1961

RE 44937

Publicação: DJ de 30/01/1961

RHC 33337

Publicação: DJ de 20/01/1955

## SÚMULA 345

---

**Na chamada desapropriação indireta, os juros compensatórios são devidos a partir da perícia, desde que tenha atribuído valor atual ao imóvel.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 150.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 16.

Código Civil de 1916, art. 1059.

Decreto-Lei nº 3.365/1941, art. 26.

### Precedentes

RE 47009 EI

Publicações: DJ de 25/07/1963  
RTJ 29/385

RE 52086

Publicações: DJ de 11/07/1963  
RTJ 29/217

RE 48597 EI

Publicações: DJ de 20/06/1963  
RTJ 28/274

AI 28202

Publicações: DJ de 03/04/1963  
RTJ 27/105

RE 51375

Publicações: DJ de 06/03/1963  
RTJ 26/335

RE 48597

Publicação: DJ de 18/10/1962

RE 46157 EI

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/293

### Observação

- Veja Súmula 164 e Súmula 618.

- Veja ACO 297 (DJ de 13/09/1985), RE 48540 (DJ de 01/07/1970), RE 52441 EDv (DJ de 05/06/1970) e RE 47934 EDv (DJ de 30/05/1969).

## SÚMULA 346

---

**A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 151.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 145; e art. 147.

### Precedentes

RMS 9460

Publicação: DJ de 13/03/1963

RMS 8731

Publicação: DJ de 02/07/1962

RMS 9217

Publicação: DJ de 01/06/1962

RMS 7983

Publicações: DJ de 07/08/1961  
RTJ 19/41

MS 4609

Publicações: DJ de 24/12/1957  
RTJ 3/651

RE 26565

Publicações: DJ de 05/12/1957  
RTJ 3/655

RMS 1135

Publicação: DJ de 17/08/1950

RE 9830

Publicação: DJ de 18/01/1950

ACi 7704

Publicação: DJ de 10/08/1943

### Observação

Veja Súmula 6 e Súmula 473.

## SÚMULA 347

**O Tribunal de Contas, no exercício de suas atribuições, pode apreciar a constitucionalidade das leis e dos atos do poder público.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 151.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 77.

### Precedentes

RMS 8372

Publicação: DJ de 26/04/1962

## SÚMULA 348

---

É constitucional a criação de taxa de construção, conservação e melhoramento de estradas.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 152.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 27; e art. 30, II.

### Precedentes

RMS 10456

Publicação: DJ de 30/05/1963

RE 41545 segundo-EI

Publicação: DJ de 02/04/1962

RMS 4621

Publicações: DJ de 22/10/1959  
RTJ 11/56

RE 30996

Publicações: DJ de 24/10/1957  
RTJ 3/36

## SÚMULA 349

---

A prescrição atinge somente as prestações de mais de dois anos, reclamadas com fundamento em decisão normativa da Justiça do Trabalho, ou em convenção coletiva de trabalho, quando não estiver em causa a própria validade de tais atos.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 152.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 8º, parágrafo único; art. 11; art. 611; art. 616; art. 868; e art. 869.

Decreto nº 20.910/1932, art. 3º.

### Precedentes

AI 30832

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/409

RE 53916

Publicações: DJ de 10/10/1963  
RTJ 30/271

AI 25505

Publicação: DJ de 16/11/1962

RE 48818 EI

Publicação: DJ de 23/08/1962



RE 46043 EI  
Publicação: DJ de 24/05/1962

RE 48913  
Publicações: DJ de 02/04/1962  
RTJ 27/553

RE 48818  
Publicação: DJ de 18/01/1962

---

## SÚMULA 350

---

**O impôsto de indústrias e profissões não é exigível de empregado, por falta de autonomia na sua atividade profissional.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 152.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 29, III.

### Precedentes

RE 48581  
Publicações: DJ de 24/05/1963  
RTJ 27/548

RE 49728  
Publicação: DJ de 20/08/1962

AI 26574  
Publicação: DJ de 13/09/1962

---

## SÚMULA 351

---

**É nula a citação por edital de réu prêso na mesma unidade da Federação em que o juiz exerce a sua jurisdição.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 153.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 360; e art. 361.

**Precedentes**

RHC 40385

Publicação: DJ de 23/04/1964

HC 39869

Publicações: DJ de 28/11/1963  
RTJ 31/215

HC 38401

Publicações: DJ de 08/09/1961

---

## SÚMULA 352

---

**Não é nulo o processo penal por falta de nomeação de curador ao réu menor que teve a assistência de defensor dativo.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 153.**Referência Legislativa**

Código de Processo Penal de 1941, art. 564, III, "c"; e art. 566.

**Precedentes**

RHC 39640

Publicações: DJ de 16/05/1963  
RTJ 27/451

---

## SÚMULA 353

---

**São incabíveis os embargos da L. 623, de 19.2.49, com fundamento em divergência entre decisões da mesma Turma do Supremo Tribunal Federal.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 153.**Referência Legislativa**

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 1º, Título III, Capítulo XII-A.

**Precedentes**

RE 44665 EDv

Publicação: DJ de 12/10/1961

## SÚMULA 354

---

**Em caso de embargos infringentes parciais, é definitiva a parte da decisão embargada em que não houve divergência na votação.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 154.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 811; art. 824; e art. 833, parte final.

### Precedentes

RE 47560

Publicações: DJ de 23/08/1962  
RTJ 25/188

RE 44526 EDv

Publicação: DJ de 27/07/1961

AI 23390

Publicações: DJ de 22/06/1961  
RTJ 18/94

## SÚMULA 355

---

**Em caso de embargos infringentes parciais, é tardio o recurso extraordinário interposto após o julgamento dos embargos, quanto à parte da decisão embargada que não fôra por eles abrangida.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 154.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 226; e art. 833, parte final.

Lei nº 3.396/1958, art. 2º.

### Precedentes

RE 52530

Publicações: DJ de 19/09/1963  
RTJ 30/4

AI 23390

Publicações: DJ de 22/06/1961  
RTJ 18/94

AI 24204

Publicação: DJ de 25/05/1961

## SÚMULA 356

---

O ponto omissso da decisão, sobre o qual não foram opostos embargos declaratórios, não pode ser objeto de recurso extraordinário, por faltar o requisito do prequestionamento.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 154.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, "caput", III.

### Precedentes

RE 53962

Publicação: DJ de 30/04/1964

RE 47055

Publicações: DJ de 26/09/1963  
RTJ 30/72

RE 53484

Publicação: DJ de 12/09/1963

RE 50157

Publicações: DJ de 16/05/1963  
RTJ 27/483

RE 48815

Publicação: DJ de 30/11/1961

RE 42662

Publicação: DJ de 26/10/1961

## SÚMULA 357

---

É lícita a convenção pela qual o locador renuncia, durante a vigência do contrato, à ação revisional do art. 31 do Decreto 24.150, de 20.4.34.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 155.

### Precedentes

RE 52555

Publicações: DJ de 14/06/1963  
RTJ 28/236

RE 48929 EI

Publicações: DJ de 06/12/1962  
RTJ 24/530

RE 34546

Publicações: DJ de 31/12/1958  
RTJ 7/699

RE 37313

Publicações: DJ de 24/04/1958  
RTJ 5/159

## SÚMULA 358

---

O servidor público em disponibilidade tem direito aos vencimentos integrais do cargo.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 155.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 189, parágrafo único.  
Lei nº 1.711/1952, art. 174.

### Precedentes

RE 28534

Publicação: DJ de 19/03/1964

RE 13837

Publicação: DJ de 15/06/1950

## SÚMULA 359

---

Ressalvada a revisão prevista em lei, os proventos da inatividade regulam-se pela lei vigente ao tempo em que o militar, ou o servidor civil, reuniu os requisitos necessários.  
*(Alterada)*

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 155.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 193.  
Lei nº 2.622/1955.

### Precedentes

RMS 11282

Publicação: DJ de 12/09/1963

RMS 9614

Publicação: DJ de 01/08/1963

RMS 10870

Publicações: DJ de 11/07/1963  
RTJ 29/128

RMS 10609

Publicação: DJ de 04/07/1963

RMS 9813

Publicações: DJ de 20/03/1963  
RTJ 26/365

RE 35059 EDV

Publicação: DJ de 13/04/1961

### Observação

A Súmula 359 foi alterada no julgamento dos RE 72509 ED-EDv (DJ de 30/03/1973).

## SÚMULA 360

---

**Não há prazo de decadência para a representação de inconstitucionalidade prevista no art. 8º, parágrafo único, da Constituição Federal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 156.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 8º, parágrafo único.  
Lei nº 2.271/1954, art. 1º.

### Precedentes

Rp 490

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/11

## SÚMULA 361

---

**No processo penal, é nulo o exame realizado por um só perito, considerando-se impedido o que tiver funcionado, anteriormente, na diligência de apreensão.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 156.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 151; art. 159; art. 160; art. 165; art. 170; art. 171; art. 173; art. 177; art. 179; art. 181, parágrafo único; e art. 279, II.

### Precedentes

HC 39290

Publicações: DJ de 05/06/1963  
RTJ 28/122

HC 38966

Publicações: DJ de 22/11/1962  
RTJ 24/211

HC 38633

Publicação: DJ de 30/11/1961

HC 38130

Publicação: DJ de 08/07/1961

## SÚMULA 362

---

**A condição de ter o clube sede própria para a prática de jogo lícito não o obriga a ser proprietário do imóvel em que tem sede.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 156.

### Referência Legislativa

Decreto nº 50.776/1961, art. 1º.

### Precedentes

RE 51235

Publicação: DJ de 17/04/1964

RE 53078

Publicações: DJ de 06/12/1963  
RTJ 31/318

RE 52132

Publicações: DJ de 14/11/1963  
RTJ 31/167

RE 52179

Publicação: DJ de 01/08/1963

RE 52151

Publicação: DJ de 04/07/1963

## SÚMULA 363

---

**A pessoa jurídica de direito privado pode ser demandada no domicílio da agência, ou estabelecimento, em que se praticou o ato.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 157.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 35, § 3º.

Código de Processo Civil de 1939, art. 133, I; e art. 134.

### Precedentes

RE 53920

Publicação: DJ de 24/10/1963

AI 26492

Publicações: DJ de 17/10/1963  
RTJ 30/309

## SÚMULA 364

**Enquanto o Estado da Guanabara não tiver Tribunal Militar de segunda instância, o Tribunal de Justiça é competente para julgar os recursos das decisões da auditoria da Polícia Militar.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 157.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 124, XII.

Lei nº 3.752/1960, art. 3º, § 5º.

Constituição do Estado da Guanabara, art. 33, IV.

### Precedentes

#### CJ 2733

Publicações: DJ de 27/06/1963  
RTJ 28/341

#### CJ 2665

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/61

#### CJ 2713

Publicação: DJ de 18/10/1962

#### CJ 2736

Publicação: DJ de 13/09/1962

#### CJ 2726

Publicação: DJ de 02/08/1962

#### CJ 2722

Publicações: DJ de 24/05/1962  
RTJ 22/68

#### CJ 2664

Publicação: DJ de 03/05/1962

#### CJ 2712

Publicação: DJ de 03/05/1962

#### CJ 2661

Publicação: DJ de 17/04/1962

#### CJ 2670

Publicação: DJ de 17/04/1962

#### CJ 2679

Publicação: DJ de 17/04/1962

#### CJ 2648

Publicações: DJ de 17/04/1962  
RTJ 22/55

#### CJ 2690

Publicações: DJ de 12

/04/1962

RTJ 22/64



## SÚMULA 365

---

**Pessoa jurídica não tem legitimidade para propor ação popular.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 157.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 38.

### Precedentes

RE 52398

Publicações: DJ de 27/06/1963  
RTJ 29/42

## SÚMULA 366

---

**Não é nula a citação por edital que indica o dispositivo da lei penal, embora não transcreva a denúncia ou queixa, ou não resuma os fatos em que se baseia.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 158.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 365, III; art. 566; e art. 572, II.

### Precedentes

RHC 39959

Publicação: DJ de 21/11/1963

HC 39903

Publicação: DJ de 22/08/1963

HC 38618

Publicação: DJ de 18/01/1962

## SÚMULA 367

---

**Concede-se liberdade ao extraditando que não fôr retirado do país no prazo do art. 16 do Decreto-lei. 394, de 28.4.38.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 158.

### **Precedentes**

HC 39262

Publicação: DJ de 05/11/1962

## SÚMULA 368

---

**Não há embargos infringentes no processo de reclamação.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 158.

### **Referência Legislativa**

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, Capítulo V-A.

### **Precedentes**

Rcl 240 primeira-AgR

Publicação: DJ de 21/08/1958

## SÚMULA 369

---

**Julgados do mesmo Tribunal não servem para fundamentar o recurso extraordinário por divergência jurisprudencial.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 159.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, "caput", III.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 190, § 1º, "c".

### Precedentes

RE 51519

Publicação: DJ de 12/09/1963

AI 29467

Publicações: DJ de 27/06/1963

RTJ 28/380

AI 24219

Publicação: DJ de 08/07/1961

---

## SÚMULA 370

---

**Julgada improcedente a ação renovatória da locação, terá o locatário, para desocupar o imóvel, o prazo de seis meses, acrescido de tantos meses quantos forem os anos da ocupação, até o limite total de dezoito meses.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 159.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 360.

Lei nº 1.300/1950, art. 19, parágrafo único.

### Precedentes

RE 28119

Publicação: DJ de 17/12/1963

RE 20633

Publicação: DJ de 30/10/1952

---

## SÚMULA 371

---

**Ferroviário, que foi admitido como servidor autárquico, não tem direito a dupla aposentadoria.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

### Referência Legislativa

Lei nº 2.752/1956, art. 1º, parágrafo único.

### Precedentes

MS 11367

Publicação: DJ de 29/08/1963

RMS 7508

Publicação: DJ de 31/08/1960

MS 7240

Publicação: DJ de 17/08/1960

MS 6363

Publicações: DJ de 21/05/1959  
RTJ 9/305

---

## SÚMULA 372

---

**A L. 2.752, de 10.4.56, sobre dupla aposentadoria, aproveita, quando couber, a servidores aposentados antes de sua publicação.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

### Referência Legislativa

Lei nº 2.752/1956, art. 1º; e art. 3º.

### Precedentes

RE 52176

Publicação: DJ de 17/12/1963

RE 27925

Publicações: DJ de 06/12/1963  
RTJ 31/265

MS 7333

Publicações: DJ de 13/09/1960  
RTJ 15/26

---

## SÚMULA 373

---

**Servidor nomeado após aprovação no curso de capacitação policial, instituído na Polícia do Distrito Federal, em 1941, preenche o requisito da nomeação por concurso a que se referem as Leis 705, de 16.5.49 e 1.639, de 14.7.52.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

### Referência Legislativa

Lei nº 705/1949, art. 2º.

Lei nº 1.639/1952, art. 3º.

### Precedentes

RE 51787 EI

Publicação: DJ de 12/03/1964

RMS 10592  
Publicações: DJ de 06/05/1963  
RTJ 27/313

RMS 11169  
Publicações: DJ de 24/05/1963  
RTJ 27/520

RE 47110  
Publicação: DJ de 11/08/1961

## SÚMULA 374

---

**Na retomada para construção mais útil, não é necessário que a obra tenha sido ordenada pela autoridade pública.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

### Referência Legislativa

Decreto nº 24.150/1934, art. 8º, "d".

### Precedentes

RE 52426

Publicação: DJ de 16/08/1963

## SÚMULA 375

---

**Não renovada a locação regida pelo D. 24.150, de 20.4.34, aplica-se o direito comum e não a legislação especial do inquilinato.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1194, art. 1196.

Código de Processo Civil de 1939, art. 360.

Lei nº 1.300/1950, art. 1º, § 2º; art. 12; e art. 19.

Decreto nº 24.150/1934, art. 25.

### Precedentes

RE 48839 ED-EI

Publicações: DJ de 10/10/1963  
RTJ 30/229

RE 51708

Publicação: DJ de 03/04/1963

RE 49459

Publicações: DJ de 13/03/1963  
RTJ 23/389

RE 46765 EDv

Publicações: DJ de 24/05/1962  
RTJ 22/269

RE 28427 EI

Publicações: DJ de 12/04/1962  
RTJ 22/184

RE 48839

Publicação: DJ de 30/11/1961

RE 46343

Publicações: DJ de 26/10/1961  
RTJ 20/262

RE 47854

Publicações: DJ de 19/10/1961  
RTJ 20/305

RE 44600 EI

Publicação: DJ de 27/07/1961

RE 46123

Publicações: DJ de 08/06/1961  
RTJ 18/260

RE 43412

Publicação: DJ de 19/10/1960

---

## SÚMULA 376

---

**Na renovação de locação, regida pelo D. 24.150, de 20.4.34, o prazo do novo contrato conta-se da transcrição da decisão exequenda no Registro de Títulos e Documentos; começa, porém, da terminação do contrato anterior, se esta tiver ocorrido antes do registro.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/04/1964

### **Fonte de Publicação**

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

### **Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1939, art. 355, § 1º.

Decreto nº 24.150/1934, art. 19.

Decreto nº 4.857/1939, art. 134, VI.

### **Precedentes**

RE 43869 EI

Publicações: DJ de 29/10/1962  
RTJ 15/204

## SÚMULA 377

---

**No regime de separação legal de bens, comunicam-se os adquiridos na constância do casamento.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 258; e art. 259.

Lei de Introdução ao Código Civil de 1942, art. 7º, § 5º.

Lei nº 883/1949, art. 3º.

Decreto-Lei nº 3.200/1941, art. 18.

### Precedentes

RE 10951

Publicação: DJ de 26/09/1963

RE 7243 EI

Publicação: DJ de 16/08/1957

RE 8984 EI

Publicação: DJ de 11/01/1951

RE 9128

Publicação: DJ de 17/12/1948

## SÚMULA 378

---

**Na indenização por desapropriação incluem-se honorários do advogado do expropriado.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 16.

### Precedentes

RE 54290

Publicação: DJ de 17/04/1964

RE 47887

Publicação: DJ de 29/08/1963

RE 40177

Publicações: DJ de 08/09/1960  
RTJ 14/170

## SÚMULA 379

---

No acôrdo de desquite não se admite renúncia aos alimentos, que poderão ser pleiteados ulteriormente, verificados os pressupostos legais.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 234; art. 315, III; art. 329; art. 393; e art. 404.

Código de Processo Civil de 1939, art. 642, IV.

### Precedentes

RE 42756 EI

Publicação: DJ de 29/05/1964

RE 52582

Publicação: DJ de 30/04/1964

RE 52009 EI

Publicação: DJ de 12/03/1964

RE 42700

Publicações: DJ de 17/08/1960  
RTJ 14/205

RE 24324 EI

Publicação: DJ de 25/08/1955

## SÚMULA 380

---

Comprovada a existência de sociedade de fato entre os concubinos, é cabível a sua dissolução judicial, com a partilha do patrimônio adquirido pelo esforço comum.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1363, art. 1366.

Código de Processo Civil de 1939, art. 673.

### Precedentes

RE 52217

Publicação: DJ de 16/08/1963

RE 49064

Publicação: DJ de 18/01/1962

RE 26329

Publicação: DJ de 11/08/1961

AI 24430

Publicação: DJ de 15/06/1961



RE 44108

Publicações: DJ de 03/08/1960  
RTJ 14/231

RE 19561

Publicação: DJ de 29/10/1953

RE 9855

Publicação: DJ de 28/05/1948

AI 12991

Publicação: DJ de 21/08/1947

---

## SÚMULA 381

---

**Não se homologa sentença de divórcio obtida, por procuração, em país de que os cônjuges não eram nacionais.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 792.

Lei de Introdução ao Código Civil de 1942, art. 7º.

### Precedentes

SE 1783

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/352

SE 1778

Publicações: DJ de 29/11/1962  
RTJ 24/254

SE 1621

Publicação: DJ de 07/08/1961

---

## SÚMULA 382

---

**A vida em comum sob o mesmo teto, *more uxorio*, não é indispensável à caracterização do concubinato.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 363, I; e art. 1177.

### Precedentes

RE 49212

Publicação: DJ de 19/07/1962

RE 2004

Publicação: DJ de 06/09/1932

---

## SÚMULA 383

---

**A prescrição em favor da Fazenda Pública recomeça a correr, por dois anos e meio, a partir do ato interruptivo, mas não fica reduzida aquém de cinco anos, embora o titular do direito a interrompa durante a primeira metade do prazo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1238; DJ de 11/05/1964, p. 1254; DJ de 12/05/1964, p. 1278.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 4.597/1942, art. 3º.

Decreto nº 20.910/1932, art. 9º.

### Precedentes

RE 45030 EI

Publicações: DJ de 16/11/1962  
RTJ 24/160

RE 12973 EI

Publicação: ADJ de 02/04/1952

RE 43346 EI

Publicações: DJ de 20/11/1961  
RTJ 20/227

RE 12973

### Observação

Não há, nos registros da Coordenadoria de Análise de Jurisprudência, informação sobre o inteiro teor do acórdão do RE 12973.

---

## SÚMULA 384

---

**A demissão de extranumerário do serviço público federal, equiparado a funcionário de provimento efetivo para efeito de estabilidade, é da competência do Presidente da República.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1238; DJ de 11/05/1964, p. 1254; DJ de 12/05/1964, p. 1278.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 87, V.

Lei nº 1.711/1952, art. 15, § 6º; art. 210, I; e art. 227.

Lei nº 2.284/1954, art. 1º.

Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1946, art. 23.

### Precedentes

RE 24171 EI

Publicações: DJ de 25/07/1963  
RTJ 29/350

RE 42233 EI

Publicação: DJ de 06/12/1962

---

## SÚMULA 385

---

**Oficial das Forças Armadas só pode ser reformado, em tempo de paz, por decisão de tribunal militar permanente, ressalvada a situação especial dos atingidos pelo art. 177 da Constituição de 1937.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1238; DJ de 11/05/1964, p. 1254; DJ de 12/05/1964, p. 1278.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1937, art. 177.

Constituição Federal de 1946, art. 182, § 2º.

Lei nº 171/1947, art. 6º.

Decreto-Lei nº 2.746/1940, art. 16.

### Precedentes

RE 51637 EI

Publicação: DJ de 19/09/1963

MS 8073

Publicações: DJ de 06/12/1962  
RTJ 24/361

AR 561

Publicação: DJ de 13/09/1962

MS 8627

Publicações: DJ de 10/05/1962  
RTJ 22/92

MS 1103 EI

Publicação: DJ de 23/03/1951

## SÚMULA 386

---

**Pela execução de obra musical por artistas remunerados é devido direito autoral, não exigível quando a orquestra fôr de amadores.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1238; DJ de 11/05/1964, p. 1254; DJ de 12/05/1964, p. 1278.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 19.

Código Civil de 1916, art. 649, art. 657.

Decreto nº 4.790/1924, art. 2º.

Decreto nº 5.492/1928, art. 26, parágrafo único.

Decreto nº 23.270/1933, art. 11 (Convenção de Berna).

Decreto nº 1.949/1939, art. 107.

Decreto nº 20.943/1946, art. 7º; art. 40; art. 42; art. 80; e art. 123, "b".

Decreto Legislativo nº 12/1948, art. 13, 2 (Convenção Internacional sobre Direitos de Autor).

### Precedentes

RE 46742

Publicações: DJ de 09/11/1961  
RTJ 20/279

RE 37549 EI

Publicações: DJ de 22/06/1961  
RTJ 18/126

RE 32181 EI

Publicações: DJ de 31/10/1959  
RTJ 11/110

RE 23448

Publicação: DJ de 16/09/1954

## SÚMULA 387

---

**A cambial emitida ou aceita com omissões, ou em branco, pode ser completada pelo credor de boa-fé antes da cobrança ou do protesto.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1238; DJ de 11/05/1964, p. 1254; DJ de 12/05/1964, p. 1278.

### Referência Legislativa

Lei nº 2.591/1912, art. 15.

Decreto nº 2.044/1908, art. 2º; art. 3º; art. 39; e art. 56.

### Precedentes

RE 53652

Publicação: DJ de 30/04/1964

RE 51094

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/197

AI 28034

Publicações: DJ de 16/11/1962  
RTJ 24/144

RE 42945 EI

Publicação: DJ de 29/06/1961

AI 22875

Publicações: DJ de 21/09/1960  
RTJ 14/24

---

## SÚMULA 388

---

O casamento da ofendida com quem não seja o ofensor faz cessar a qualidade do seu representante legal, e a ação penal só pode prosseguir por iniciativa da própria ofendida, observados os prazos legais de decadência e preempção. *(Revogada)*

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1238; DJ de 11/05/1964, p. 1254; DJ de 12/05/1964, p. 1278.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 9º, § 1º, II.

Código Penal de 1940, art. 102; e art. 108, VIII.

Código de Processo Penal de 1941, art. 24; e art. 35.

### Precedentes

RHC 40327

Publicação: DJ de 29/05/1964

RHC 40342

Publicação: DJ de 07/05/1964

RHC 40326

Publicação: DJ de 09/04/1964

RHC 39071

Publicação: DJ de 06/09/1962

AI 23918

Publicação: DJ de 11/08/1961

### Observação

A Súmula 388 foi revogada no julgamento do HC 53777 (DJ de 10/09/1976).

---

## SÚMULA 389

---

Salvo limite legal, a fixação de honorários de advogado, em complemento da condenação, depende das circunstâncias da causa, não dando lugar a recurso extraordinário.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1238; DJ de 11/05/1964, p. 1254; DJ de 12/05/1964, p. 1278.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 3º; art. 63; art. 64; e art. 76.

Lei nº 1.060/1950, art. 11, § 1º.

### Precedentes

AI 25560

Publicação: DJ de 16/08/1963

RE 48899 EI

Publicações: DJ de 29/11/1962  
RTJ 24/232

RE 48577

Publicação: DJ de 26/10/1961

AI 25027

Publicação: DJ de 28/09/1961

AI 25215

Publicação: DJ de 15/09/1961

RE 35472

Publicações: DJ de 05/12/1957  
RTJ 3/724

### Observação

Veja Súmula 279.

## SÚMULA 390

**A exibição judicial de livros comerciais pode ser requerida como medida preventiva.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1238; DJ de 11/05/1964, p. 1254; DJ de 12/05/1964, p. 1278.

### Referência Legislativa

Código Comercial de 1850, art. 17; art. 18; e art. 19.

Código de Processo Civil de 1939, art. 676, V.

Decreto-Lei nº 7.661/1945, art. 56, § 3º.

### Precedentes

RE 52817

Publicações: DJ de 17/10/1963  
RTJ 30/371

RE 52442

Publicações: DJ de 10/10/1963  
RTJ 30/251

RE 50890

Publicações: DJ de 05/11/1962  
RTJ 24/81

RE 51173

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/512

## SÚMULA 391

---

**O confinante certo deve ser citado, pessoalmente, para a ação de usucapião.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 177, I; e art. 455.

### Precedentes

RE 41824 EDv

Publicações: DJ de 17/10/1963  
RTJ 30/342

RE 47448 EI

Publicação: DJ de 13/09/1962

RE 47130 EI

Publicações: DJ de 08/09/1961  
RTJ 19/304

RE 47130

Publicações: DJ de 02/06/1961  
RTJ 17/291

### Observação

Veja Súmula 263.

## SÚMULA 392

---

**O prazo para recorrer de acórdão concessivo de segurança conta-se da publicação oficial de suas conclusões, e não da anterior ciência à autoridade para cumprimento da decisão.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1973, art. 881.

Lei nº 1.533/1951, art. 11.

Lei nº 3.396/1958, art. 2º, art. 4º.

### Precedentes

AI 26601

Publicações: DJ de 17/10/1963  
RTJ 30/310

RE 46864

Publicação: DJ de 18/10/1962

RMS 8668

Publicação: DJ de 26/10/1961

RMS 8743

Publicação: DJ de 26/08/1961

## Observação

Veja Súmula 310.

## SÚMULA 393

---

**Para requerer revisão criminal, o condenado não é obrigado a recolher-se à prisão.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 594; art. 595; art. 609, parágrafo único; e art. 623.

### Precedentes

HC 40394

Publicação: DJ de 21/05/1964

## SÚMULA 394

---

**Cometido o crime durante o exercício funcional, prevalece a competência especial por prerrogativa de função, ainda que o inquérito ou a ação penal sejam iniciados após a cessação daquele exercício. *(Cancelada)***

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 59, I; art. 62; art. 88; art. 92; art. 100; art. 101, I, "a", "b", "c"; art. 104, II; art. 108; art. 119, VII; e art. 124, IX, XII.

Lei nº 1.079/1950.

Lei nº 3.528/1959.

### Precedentes

HC 40382

Publicação: DJ de 09/07/1964

HC 40398

Publicação: DJ de 02/07/1964

HC 40400

Publicação: DJ de 25/06/1964

Rcl 473 primeira

Publicações: DJ de 08/06/1962  
RTJ 22/47

HC 38409

Publicação: DJ de 20/11/1961



RE 39682

Publicações: DJ de 21/08/1958  
RTJ 6/408

HC 35301

Publicações: DJ de 16/01/1958  
RTJ 4/63

HC 33440

Publicação: DJ de 23/06/1955

HC 32097

Publicação: DJ de 04/12/1952

RC 491

Publicação: DJ de 15/12/1923

### Observação

- Veja Súmula 451.

- A Súmula 394 foi cancelada nos seguintes julgamentos: [Inq 687 QO](#) (DJ de 09/11/2001), [AP 315 QO](#) (DJ de 31/10/2001), [AP 319 QO](#) (DJ de 31/10/2001), [Inq 656 QO](#) (DJ de 31/10/2001), [Inq 881 QO](#) (DJ de 31/10/2001), [AP 313 QO-QO](#) (DJ de 09/11/2001).

## SÚMULA 395

---

**Não se conhece de recurso de *habeas corpus* cujo objeto seja resolver sobre o ônus das custas, por não estar mais em causa a liberdade de locomoção.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 23.  
Código de Processo Penal de 1941, art. 647.

### Precedentes

RHC 40178

Publicação: DJ de 12/03/1964

RHC 40179

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/470

RHC 40177

Publicações: DJ de 31/10/1963  
RTJ 30/486

## SÚMULA 396

---

**Para a ação penal por ofensa à honra, sendo admissível a exceção da verdade quanto ao desempenho de função pública, prevalece a competência especial por prerrogativa de função, ainda que já tenha cessado o exercício funcional do ofendido.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 59, I; art. 62; art. 88; art. 92; art. 100; art. 101, I, "a", "b", "c"; art. 104, II; art. 108; art. 119, VII; e art. 124, IX, XII.

Lei nº 1.079/1950.

Lei nº 3.528/1959.

### Precedentes

HC 40382

Publicação: DJ de 09/07/1964

HC 40398

Publicação: DJ de 02/07/1964

HC 40400

Publicação: DJ de 25/06/1964

Rcl 473 primeira

Publicações: DJ de 08/06/1962  
RTJ 22/47

HC 38409

Publicação: DJ de 20/11/1961

RE 39682

Publicações: DJ de 21/08/1958  
RTJ 6/408

HC 35301

Publicações: DJ de 16/01/1958  
RTJ 4/63

HC 33440

Publicação: DJ de 23/06/1955

HC 32097

Publicação: DJ de 04/12/1952

RC 491

Publicação: DJ de 15/12/1923

## SÚMULA 397

**O poder de polícia da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, em caso de crime cometido nas suas dependências, compreende, consoante o regimento, a prisão em flagrante do acusado e a realização do inquérito.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 36; art. 40; e art. 45.

Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 200; e art. 203.

Regimento Interno do Senado Federal, art. 397; e art. 400.

### Precedentes

HC 40382

Publicação: DJ de 09/07/1964

HC 40398

Publicação: DJ de 02/07/1964

HC 40400

Publicação: DJ de 25/06/1964

## SÚMULA 398

---

O Supremo Tribunal Federal não é competente para processar e julgar, originariamente, deputado ou senador acusado de crime.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, I; e art. 141, § 26.

### Precedentes

HC 40382

Publicação: DJ de 09/07/1964

HC 40398

Publicação: DJ de 02/07/1964

HC 40400

Publicação: DJ de 25/06/1964

### Observação

Veja Inq 2245 QO-QO (DJe nº 139 de 09/11/2007).

## SÚMULA 399

---

Não cabe recurso extraordinário, por violação de lei federal, quando a ofensa alegada fôr a regimento de tribunal.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, III, "a".

### Precedentes

RE 53791

Publicação: DJ de 14/05/1964

RE 32921

Publicações: DJ de 14/06/1963  
RTJ 28/189

## SÚMULA 400

---

**Decisão que deu razoável interpretação à lei, ainda que não seja a melhor, não autoriza recurso extraordinário pela letra *a* do art. 101, III, da C.F.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

### Precedentes

AI 29343

Publicação: DJ de 30/07/1964

AI 30500

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/406

AI 29843

Publicações: DJ de 17/10/1963  
RTJ 30/317

AI 22357

Publicação: DJ de 06/10/1961

## SÚMULA 401

---

**Não se conhece do recurso de revista, nem dos embargos de divergência, do processo trabalhista, quando houver jurisprudência firme do Tribunal Superior do Trabalho no mesmo sentido da decisão impugnada, salvo se houver colisão com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 853, § 1º.

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 702, § 1º; art. 894; § 2º, "b"; e art. 896, "a".

### Precedentes

RE 46538 EI

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/502

RE 53586

Publicação: DJ de 29/08/1963

RE 52438

Publicações: DJ de 05/06/1963  
RTJ 28/163

RE 46538

Publicações: DJ de 30/01/1961  
RTJ 16/205

### Observação

Veja Súmula 247 e Súmula 286.

## SÚMULA 402

---

**Vigia noturno tem direito a salário adicional.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 157, III.

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 73.

Decreto-Lei nº 9666/1946.

### Precedentes

RE 52433

Publicações: DJ de 26/09/1963  
RTJ 30/87

RE 51354

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/204

RE 48800 EI

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/348

AI 25857

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/161

RE 42734 EI

Publicações: DJ de 22/06/1962  
RTJ 22/248

RE 46065

Publicações: DJ de 08/09/1961  
RTJ 19/264

AI 24480

Publicação: DJ de 04/05/1961

RE 13108 EI

Publicação: DJ de 21/12/1950

### Observação

Veja Súmula 213, Súmula 214 e Súmula 313.

## SÚMULA 403

---

**É de decadência o prazo de trinta dias para instauração do inquérito judicial, a contar da suspensão, por falta grave, de empregado estável.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 853.

### Precedentes

RE 53685  
Publicação: DJ de 17/12/1963

RE 52845  
Publicação: DJ de 04/07/1963

---

## SÚMULA 404

---

**Não contrariam a Constituição os arts 3º, 22 e 27 da L. 3.244, de 14.8.57, que definem as atribuições do Conselho de Política Aduaneira quanto à tarifa flexível.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 36, § 2º; e art. 141, § 34.

### Precedentes

RMS 12977  
Publicação: DJ de 07/05/1964

RMS 12994  
Publicação: DJ de 09/04/1964

---

## SÚMULA 405

---

**Denegado o mandado de segurança pela sentença, ou no julgamento do agravo, dela interposto, fica sem efeito a liminar concedida, retroagindo os efeitos da decisão contrária.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2181; DJ de 07/07/1964, p. 2197; DJ de 08/07/1964, p. 2237.

### Referência Legislativa

Lei nº 1.533/1951, art. 7º, II; e art. 12.

### Precedentes

RMS 11115  
Publicação: DJ de 09/04/1964

RMS 11106  
Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/375

RMS 11412  
Publicações: DJ de 25/07/1963

## SÚMULA 406

---

O estudante ou professor bolsista e o servidor público em missão de estudo satisfazem a condição da mudança de residência para o efeito de trazer automóvel do exterior, atendidos os demais requisitos legais.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2181; DJ de 07/07/1964, p. 2197; DJ de 08/07/1964, p. 2237.

### Referência Legislativa

Lei nº 2.145/1953, art. 7º, IV.

Decreto nº 34.893/1954, art. 27, IV.

### Precedentes

RE 37443 EI

Publicação: DJ de 23/11/1961

RE 35746

Publicação: DJ de 08/09/1961

RE 41186 EDv-AgR-EDv

Publicação: DJ de 27/07/1961

RE 40127 EDv

Publicação: DJ de 27/07/1961

RE 37443

Publicação: DJ de 18/07/1961

RE 43601 EDv

Publicação: DJ de 29/06/1961

RE 39019 EDv

Publicação: DJ de 22/06/1961

RE 40149 EDv

Publicação: DJ de 04/05/1961

RE 39019

Publicação: DJ de 11/12/1958

AI 18127

Publicações: DJ de 08/06/1956  
RTJ 48/544

## SÚMULA 407

---

Não tem direito ao têrço de campanha o militar que não participou de operações de guerra, embora servisse na "zona de guerra".

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2181; DJ de 07/07/1964, p. 2197; DJ de 08/07/1964, p. 2237.

### Referência Legislativa

Lei nº 1.156/1950, art. 1º.

Lei nº 1.316/1951, art. 2º, "b"; art. 167; e art. 168.

Decreto-Lei nº 3.759/1941, art. 67.

Decreto-Lei nº 9.698/1946, art. 99, § 2º.

Decreto nº 10.490-A/1942.

### Precedentes

AR 532

Publicação: DJ de 09/04/1964

AI 29949

Publicação: DJ de 14/11/1963

RE 30762

Publicação: DJ de 22/08/1957

## SÚMULA 408

---

**Os servidores fazendários não têm direito a percentagem pela arrecadação de receita federal destinada ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2181; DJ de 07/07/1964, p. 2197; DJ de 08/07/1964, p. 2237.

### Referência Legislativa

Lei nº 455/1948, art. 1º.

Lei nº 1.293/1950, art. 49; art. 50.

Lei nº 1.474/1951, art. 3º.

Lei nº 2.973/1956, art. 7º.

### Precedentes

RMS 12985

Publicação: DJ de 11/06/1964

RMS 10809

Publicação: DJ de 14/05/1964

### Observação

Veja Súmula 30.

## SÚMULA 409

---

**Ao retomante, que tenha mais de um prédio alugado, cabe optar entre eles, salvo abuso de direito.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2181; DJ de 07/07/1964, p. 2197; DJ de 08/07/1964, p. 2237.



### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 76; e art. 160, I, parte final.

Código de Processo Civil de 1939, art. 2º; e art. 3º.

Lei nº 1.300/1950, art. 15, II.

Decreto nº 24.150/1934, art. 8º, "e".

### Precedentes

RE 45194

Publicações: DJ de 21/09/1960

RTJ 14/257

RE 42397

Publicações: DJ de 17/08/1960

RTJ 14/312

---

## SÚMULA 410

---

**Se o locador, utilizando prédio próprio para residência ou atividade comercial, pede o imóvel locado para uso próprio, diverso do que tem o por ele ocupado, não está obrigado a provar a necessidade, que se presume.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2181; DJ de 07/07/1964, p. 2197; DJ de 08/07/1964, p. 2237.

### Referência Legislativa

Lei nº 1.300/1950, art. 15, V.

Decreto-Lei nº 9.669/1946, art. 18, II.

### Precedentes

RE 52940

Publicações: DJ de 25/07/1963

RTJ 29/443

RE 48537 ED

Publicações: DJ de 16/11/1962

RTJ 24/162

RE 48537

Publicação: DJ de 03/05/1962

RE 12701

Publicação: DJ de 03/05/1962

RE 12701 EI

Publicação: RF 124/392

---

## SÚMULA 411

---

**O locatário autorizado a ceder a locação pode sublocar o imóvel.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2181; DJ de 07/07/1964, p. 2197; DJ de 08/07/1964, p. 2237.

### Referência Legislativa

Lei nº 1.300/1950, art. 2º; e art. 15, X, XI.

### Precedentes

RE 50083 EI

Publicações: DJ de 20/06/1963  
RTJ 28/285

RE 50083

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/448

---

## SÚMULA 412

---

**No compromisso de compra e venda com cláusula de arrependimento, a devolução do sinal, por quem o deu, ou a sua restituição em dôbro, por quem o recebeu, exclui indenização maior, a título de perdas e danos, salvo os juros moratórios e os encargos do processo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2181; DJ de 07/07/1964, p. 2197; DJ de 08/07/1964, p. 2237.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1059; art. 1088; e art. 1095, 2ª parte.

### Precedentes

AI 30135

Publicação: DJ de 05/09/1963

RE 45040

Publicação: DJ de 05/09/1963

RE 44122

Publicações: DJ de 13/08/1959  
RTJ 15/206

AI 19937

Publicação: DJ de 04/06/1959

RE 41160

Publicações: DJ de 22/01/1959  
RTJ 8/270

RE 41955

Publicações: DJ de 28/01/1949  
RTJ 10/358

---

## SÚMULA 413

---

**O compromisso de compra e venda de imóveis, ainda que não loteados, dá direito à execução compulsória, quando reunidos os requisitos legais.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2182; DJ de 07/07/1964, p. 2198; DJ de 08/07/1964, p. 2238.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1122; e art. 1126.

Código de Processo Civil de 1939, art. 346, § 1º; e art. 1006, § 2º.

Lei nº 649/1949, art. 1º.

Decreto-Lei nº 58/1937, art. 11; art. 16; art. 21; e art. 22.

Decreto nº 3.079/1938, art. 11; art. 22.

### Precedentes

RE 38297

Publicações: DJ de 13/08/1959  
RTJ 10/383

AI 20553

Publicação: DJ de 23/07/1959

RE 40983

Publicações: DJ de 22/01/1959  
RTJ 8/265

RE 38436

Publicações: DJ de 29/01/1959  
RTJ 8/235

RE 26411 EI

Publicação: DJ de 29/11/1956

RE 26411

Publicação: DJ de 20/01/1955

RE 15868

Publicação: DJ de 10/11/1951

RE 16677

Publicação: DJ de 03/08/1950

## SÚMULA 414

**Não se distingue a visão direta da oblíqua na proibição de abrir janela, ou fazer terraço, eirado, ou varanda, a menos de metro e meio do prédio de outrem.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2182; DJ de 07/07/1964, p. 2198; DJ de 08/07/1964, p. 2238.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 573.

### Precedentes

RE 49556 EI

Publicações: DJ de 10/10/1963  
RTJ 30/233

RE 49556

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/169

RE 43102 EI

Publicações: DJ de 08/06/1961  
RTJ 18/215

RE 41333 ED-EI

Publicação: DJ de 30/11/1960

RE 43102

Publicações: DJ de 19/11/1959  
RTJ 11/356

RE 41333

Publicações: DJ de 24/09/1959  
RTJ 10/576

RE 24422 EI  
Publicação: DJ de 22/12/1955

RE 24422  
Publicação: DJ de 28/01/1954

---

## SÚMULA 415

---

**Servidão de trânsito não titulada, mas tornada permanente, sobretudo pela natureza das obras realizadas, considera-se aparente, conferindo direito à proteção possessória.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2182; DJ de 07/07/1964, p. 2198; DJ de 08/07/1964, p. 2238.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 509; art. 562; e art. 698.  
Código de Processo Civil de 1939, art. 371; e art. 377.

### Precedentes

RE 45297

Publicação: DJ de 02/07/1964

RE 51245 EI

Publicações: DJ de 19/09/1963  
RTJ 25/263

RE 51245

Publicações: DJ de 06/05/1963  
RTJ 27/364

AI 23553

Publicações: DJ de 08/09/1961  
RTJ 19/83

AI 23660

Publicações: DJ de 08/09/1961  
RTJ 19/85

RE 4307

Publicação: DJ de 26/10/1943

---

## SÚMULA 416

---

**Pela demora no pagamento do preço da desapropriação não cabe indenização complementar além dos juros.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2182; DJ de 07/07/1964, p. 2198; DJ de 08/07/1964, p. 2238.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1061.  
Decreto-Lei nº 3.365/1941, art. 32; e art. 42.

### Precedentes

RE 52226

Publicações: DJ de 11/07/1963  
RTJ 29/218

RE 50840

Publicações: DJ de 14/06/1963  
RTJ 28/221

RE 40317 EI

Publicação: DJ de 27/04/1961

RE 40317

Publicações: DJ de 02/07/1959  
RTJ 10/135

RE 12986

Publicação: DJ de 22/01/1953

RE 4549 EI

Publicação: DJ de 19/08/1942

---

## SÚMULA 417

---

**Pode ser objeto de restituição, na falência, dinheiro em poder do falido, recebido em nome de outrem, ou do qual, por lei ou contrato, não tivesse êle a disponibilidade.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2182; DJ de 07/07/1964, p. 2198; DJ de 08/07/1964, p. 2238.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 65/1937, art. 9º, parte final.

Decreto-Lei nº 7.661/1945, art. 76; art. 78; e art. 102, § 2º.

### Precedentes

RE 24471 EI

Publicação: DJ de 15/01/1959

RE 24471

Publicação: DJ de 08/07/1954

RE 24015

Publicação: DJ de 06/05/1954

### Observação

Veja Súmula 193 e Súmula 495.

---

## SÚMULA 418

---

**O empréstimo compulsório não é tributo, e sua arrecadação não está sujeita à exigência constitucional da prévia autorização orçamentária.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2182; DJ de 07/07/1964, p. 2198; DJ de 08/07/1964, p. 2238.

## Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 2º, § 34; art. 145; art. 146; e art. 147.

Lei nº 4.242/1963, art. 72.

Decreto nº 52.314/1963, art. 2º, "a".

Lei do Estado do Paraná nº 4.529/1962, art. 2º.

## Precedentes

RMS 11671

Publicação: DJ de 13/08/1964

RMS 11894

Publicação: DJ de 16/07/1964

RMS 11773

Publicação: DJ de 16/07/1964

RMS 11933

Publicação: DJ de 16/07/1964

RMS 11252

Publicação: DJ de 09/07/1964

RMS 11666

Publicação: DJ de 11/06/1964

RMS 11358

Publicação: DJ de 21/05/1964

RMS 11809

Publicação: DJ de 14/05/1964

RMS 11645

Publicação: DJ de 07/05/1964

## Observação

Veja RE 111954 (DJ de 24/06/1988).

## SÚMULA 419

**Os Municípios têm competência para regular o horário do comércio local, desde que não infrinjam leis estaduais ou federais válidas.**

## Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

## Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2182; DJ de 07/07/1964, p. 2198; DJ de 08/07/1964, p. 2238.

## Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 5º, XV, "k"; art. 28, II, "b"; e art. 149.

## Precedentes

RMS 11291

Publicações: DJ de 11/07/1963  
RTJ 29/151

RMS 7421

Publicação: DJ de 17/08/1960

## Observação

Veja Súmula Vinculante 38 e Súmula 645.

## SÚMULA 420

---

**Não se homologa sentença proferida no estrangeiro sem prova do trânsito em julgado.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

### Referência Legislativa

Lei de Introdução ao Código Civil de 1942, art. 15, "c".

Código de Processo Civil de 1939, art. 791, III.

### Precedentes

SE 1763 EI

Publicação: DJ de 07/05/1964

SE 1537

Publicação: DJ de 08/08/1963

SE 1763

Publicação: DJ de 15/05/1963

SE 1747 EI

Publicação: DJ de 23/08/1962

SE 1747

Publicação: DJ de 11/01/1962

## SÚMULA 421

---

**Não impede a extradição a circunstância de ser o extraditando casado com brasileira ou ter filho brasileiro.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 33; e art. 143.

Decreto-Lei nº 394/1938, art. 10, parte final.

Decreto-Lei nº 479/1938, art. 3º, "b".

### Precedentes

Ext 228

Publicações: DJ de 03/04/1963  
RTJ 27/83

HC 36744

Publicações: DJ de 30/07/1959  
RTJ 10/211

## SÚMULA 422

---

A absolvição criminal não prejudica a medida de segurança, quando couber, ainda que importe privação da liberdade.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

### Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 79.

Código de Processo Penal de 1941, art. 753; art. 755.

### Precedentes

HC 40228

Publicação: DJ de 05/03/1964

RHC 40037

Publicação: DJ de 05/09/1963

HC 38617

Publicação: DJ de 19/10/1961

## SÚMULA 423

---

Não transita em julgado a sentença por haver omitido o recurso *ex officio*, que se considera interposto *ex lege*.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 822, parágrafo único, III.

### Precedentes

AI 26546

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/169

RE 47584

Publicações: DJ de 09/08/1962  
RTJ 25/189

RE 42780

Publicação: DJ de 14/12/1960

RE 43927

Publicações: DJ de 16/01/1960  
RTJ 12/195

RE 43405

Publicações: DJ de 15/10/1959  
RTJ 11/214

RE 38638

Publicações: DJ de 23/04/1959  
RTJ 28/192



## SÚMULA 424

---

**Transita em julgado o despacho saneador de que não houve recurso, excluídas as questões deixadas, explícita ou implicitamente, para a sentença.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 294; art. 841; e art. 851, IV.

### Precedentes

#### AI 11262

Publicação: DJ de 19/03/1964

#### AI 11131

Publicação: DJ de 21/11/1963

#### RE 50346

Publicações: DJ de 16/05/1963  
RTJ 27/65

#### RE 50301

Publicações: DJ de 27/03/1963  
RTJ 27/65

#### AI 28207

Publicações: DJ de 29/11/1962  
RTJ 24/296

#### AI 26566

Publicações: DJ de 29/11/1962  
RTJ 24/290

#### RE 15828

Publicação: DJ de 30/11/1950

## SÚMULA 425

---

**O agravo despachado no prazo legal não fica prejudicado pela demora da juntada, por culpa do cartório; nem o agravo entregue em cartório no prazo legal, embora despachado tardiamente.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 823; art. 844; e art. 847.

### Precedentes

RE 54770

Publicação: DJ de 17/12/1963

### Observação

Veja Súmula 320 e Súmula 428.

## SÚMULA 426

---

**A falta do termo específico não prejudica o agravo no auto do processo, quando oportuna a interposição por petição ou no termo da audiência.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 273, III; art. 277; art. 808, III; art. 841; art. 851; e art. 852.

### Precedentes

RE 29190

Publicação: DJ de 30/04/1964

RE 51731

Publicações: DJ de 25/07/1963  
RTJ 29/418

RE 49164 EI

Publicações: DJ de 30/05/1963  
RTJ 28/79

RE 49164

Publicações: DJ de 24/05/1962  
RTJ 22/326

RE 45125 EI

Publicações: DJ de 29/11/1962  
RTJ 24/315

### Observação

Veja Súmula 427.

## SÚMULA 427

---

**A falta de petição de interposição não prejudica o agravo no auto do processo tomado por termo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 273, III; art. 277; art. 808, III; art. 841; art. 851; e art. 852.

### Precedentes

RE 29190

Publicação: DJ de 30/04/1964

RE 49164 EI

Publicações: DJ de 30/05/1963

RTJ 28/79

RE 49164

Publicações: DJ de 24/05/1962

RTJ 22/326

### Observação

- Veja Súmula 426.

- Veja RE 66447 (DJ de 20/02/1970).

## SÚMULA 428

---

**Não fica prejudicada a apelação entregue em cartório no prazo legal, embora despachada tardiamente.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 823.

### Precedentes

RE 54770

Publicação: DJ de 17/12/1963

### Observação

Veja Súmula 320 e Súmula 425.

## SÚMULA 429

---

**A existência de recurso administrativo com efeito suspensivo não impede o uso do mandado de segurança contra omissão da autoridade.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 24.  
Lei nº 1.533/1951, art. 5º, I.

### Precedentes

RE 52588

Publicação: DJ de 01/08/1963

RMS 10871

Publicação: DJ de 06/12/1962

RMS 9359

Publicação: DJ de 08/06/1962

---

## SÚMULA 430

---

**Pedido de reconsideração na via administrativa não interrompe o prazo para o mandado de segurança.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 24.  
Lei nº 1.533/1951, art. 5º, I.

### Precedentes

RMS 10578

Publicação: DJ de 22/11/1962

MS 9647

Publicação: DJ de 02/07/1962

MS 7239

Publicações: DJ de 21/09/1960  
RTJ 14/91

MS 3607

Publicações: DJ de 04/12/1958  
RTJ 7/710

---

## SÚMULA 431

---

**É nulo o julgamento de recurso criminal, na segunda instância, sem prévia intimação, ou publicação da pauta, salvo em *habeas corpus*.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 660, § 2º; art. 664; e art. 667.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 124; e art. 130, § 1º.

### Precedentes

HC 40315

Publicação: DJ de 25/06/1964

HC 38858

Publicações: DJ de 05/06/1963  
RTJ 28/110

---

## SÚMULA 432

---

**Não cabe recurso extraordinário com fundamento no art. 101, III, *d*, da Constituição Federal, quando a divergência alegada fôr entre decisões da Justiça do Trabalho.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

### Precedentes

AI 31982

Publicação: DJ de 18/06/1964

RE 44595

Publicação: DJ de 26/10/1961

RE 11202

Publicação: DJ de 05/04/1962

AI 25476

Publicação: DJ de 09/11/1961

AI 13416

Publicação: DJ de 07/10/1949

---

## SÚMULA 433

---

**É competente o Tribunal Regional do Trabalho para julgar mandado de segurança contra ato de seu presidente em execução de sentença trabalhista.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, I, "i".

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 896, § 4º.

Lei nº 1.533/1951, art. 5º, II.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 47; e art. 141, parágrafo único.

### Precedentes

MS 11231  
Publicação: DJ de 09/07/1964

MS 12397 AgR  
Publicação: DJ de 19/03/1964

---

## SÚMULA 434

---

**A controvérsia entre seguradores indicados pelo empregador na ação de acidente do trabalho não suspende o pagamento devido ao acidentado.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 48, parágrafo único.

### Precedentes

AI 31340

Publicação: DJ de 18/06/1964

RE 53802

Publicação: DJ de 05/03/1964

RE 53134

Publicação: DJ de 17/12/1963

### Observação

Veja Súmula 337.

---

## SÚMULA 435

---

**O impôsto de transmissão *causa mortis* pela transferência de ações é devido ao Estado em que tem sede a companhia.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2184; DJ de 07/07/1964, p. 2200; DJ de 08/07/1964, p. 2240.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, § 3º.

Decreto-Lei nº 2.637/1940, art. 25, § 1º.

Decreto-Lei do Estado de São Paulo nº 8.255/1937, art. 2º, 2, Livro VI, Capítulo I.

### Precedentes

RE 52824

Publicação: DJ de 09/04/1964

RE 34565

Publicação: DJ de 28/08/1958

RE 5384  
Publicação: DJ de 11/11/1954

RE 7604  
Publicação: DJ de 12/01/1949

---

## SÚMULA 436

---

É válida a L. 4.093, de 24.10.959, do Paraná, que revogou a isenção concedida às cooperativas por lei anterior.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2184; DJ de 07/07/1964, p. 2200; DJ de 08/07/1964, p. 2240.

### Referência Legislativa

Constituição do Estado do Paraná de 1947, art. 86; e art. 94, V.  
Lei do Estado do Paraná nº 822/1951.

### Precedentes

RE 53927  
Publicação: DJ de 12/03/1964

RE 49757  
Publicação: DJ de 20/06/1963

RMS 10986  
Publicações: DJ de 05/06/1963  
RTJ 28/94

RE 51938  
Publicação: DJ de 18/04/1963

RE 47359  
Publicações: DJ de 09/11/1961  
RTJ 52/315

### Observação

Veja Súmula 81 e Súmula 84.

---

## SÚMULA 437

---

Está isenta da taxa de despacho aduaneiro a importação de equipamento para a indústria automobilística, segundo plano aprovado, no prazo legal, pelo órgão competente.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2184; DJ de 07/07/1964, p. 2200; DJ de 08/07/1964, p. 2240.

### Referência Legislativa

Lei nº 2.993/1956, art. 1º.

Lei nº 3.244/1957, art. 42, "b"; art. 62, § 2º; e art. 66.

Lei nº 3.768/1960, art. 1º.

Decreto-Lei nº 300/1938, art. 1º.

### Precedentes

RMS 11726

Publicação: DJ de 02/07/1964

RMS 11760

Publicação: DJ de 21/05/1964

RE 54468

Publicação: DJ de 05/03/1964

RE 54475

Publicação: DJ de 17/12/1963

---

## SÚMULA 438

---

**É ilegítima a cobrança, em 1962, da Taxa de Educação e Saúde, de Santa Catarina, adicional do impôsto de vendas e consignações.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2184; DJ de 07/07/1964, p. 2200; DJ de 08/07/1964, p. 2240.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 34.

Lei do Estado de Santa Catarina nº 3.123/1962.

### Precedentes

RMS 12575

Publicação: DJ de 11/06/1964

RMS 13052

Publicação: DJ de 11/06/1964

RMS 12258

Publicação: DJ de 11/06/1964

RMS 12408

Publicação: DJ de 11/06/1964

### Observação

Veja Súmula 67.

---

## SÚMULA 439

---

**Estão sujeitos à fiscalização tributária ou previdenciária quaisquer livros comerciais, limitado o exame aos pontos objeto da investigação.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3645; DJ de 09/10/1964, p. 3665; DJ de 12/10/1964, p. 3697.



## Referência Legislativa

Código Comercial de 1850, art. 17.  
Lei nº 3.807/1960, art. 81, § 2º.  
Decreto-Lei nº 65/1937, art. 2º; e art. 6º.  
Decreto nº 1.918/1937, art. 185.  
Decreto nº 29.124/1951, art. 8º.  
Decreto nº 45.421/1959, art. 58.  
Decreto nº 48.959-A/1960, art. 246, IV.

## Precedentes

### RMS 11274

Publicação: DJ de 12/03/1964

### RE 52480

Publicação: DJ de 17/12/1963

### RE 52096

Publicação: DJ de 06/12/1963

### RE 34074

Publicações: DJ de 21/09/1960  
RTJ 14/144

### RE 34557 EI

Publicações: DJ de 31/10/1959  
RTJ 11/121

### RMS 5993

Publicação: DJ de 18/12/1958

### RE 37971

Publicações: DJ de 05/07/1958  
RTJ 6/78

### RE 34557

Publicações: DJ de 09/01/1958  
RTJ 4/310

### RE 26365 EI

Publicação: DJ de 14/11/1957

### RE 31088

Publicação: DJ de 26/07/1956

### RE 26365

Publicação: DJ de 07/07/1955

### RMS 2324

Publicação: DJ de 22/04/1955

## SÚMULA 440

**Os benefícios da legislação federal de serviços de guerra não são exigíveis dos Estados, sem que a lei estadual assim disponha.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3645; DJ de 09/10/1964, p. 3665; DJ de 12/10/1964, p. 3697.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 5º, XV, "f".  
Lei nº 288/1948, art. 1º; art. 5º; e art. 6º.  
Lei nº 616/1949, art. 1º.  
Lei nº 1.156/1950, art. 1º.

### Precedentes

RE 50143 EI  
Publicação: DJ de 30/07/1964

RE 50143  
Publicações: DJ de 20/03/1963  
RTJ 26/423

RE 45332  
Publicação: DJ de 27/07/1961

RE 45364  
Publicação: DJ de 27/07/1961

---

## SÚMULA 441

---

**O militar, que passa à inatividade com proventos integrais, não tem direito às cotas trigésimas a que se refere o Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3645; DJ de 09/10/1964, p. 3665; DJ de 12/10/1964, p. 3697.

### Referência Legislativa

Lei nº 1.316/1951, art. 5º, § 2º.

### Precedentes

RE 56022  
Publicação: DJ de 05/11/1964

RE 56019  
Publicação: DJ de 22/10/1964

RE 42238 EI  
Publicação: DJ de 23/11/1960

---

## SÚMULA 442

---

**A inscrição do contrato de locação no Registro de Imóveis, para a validade da cláusula de vigência contra o adquirente do imóvel, ou perante terceiros, dispensa a transcrição no Registro de Títulos e Documentos.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3645; DJ de 09/10/1964, p. 3665; DJ de 12/10/1964, p. 3697.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1197.

Código de Processo Civil de 1939, art. 356.

Lei nº 1.300/1950, art. 14, parágrafo único; art. 15, IX.

Decreto-Lei nº 9.669/1946, art. 16.

Decreto nº 24.150/1934, art. 19, § 2º.

Decreto nº 4.857/1939, art. 136; art. 178, "a", IX; art. 179, parágrafo único; art. 252; e art. 256.

Decreto nº 5318/1940, art. 1º.

### Precedentes

RE 42481

Publicações: DJ de 21/09/1960  
RTJ 14/202

RE 28047 EI

Publicação: DJ de 29/05/1959

RE 28047

Publicação: DJ de 04/08/1955

RE 19236 EI

Publicação: DJ de 15/05/1953

RE 19236

Publicação: DJ de 06/12/1951

---

## SÚMULA 443

---

**A prescrição das prestações anteriores ao período previsto em lei não ocorre, quando não tiver sido negado, antes daquele prazo, o próprio direito reclamado, ou a situação jurídica de que êle resulta.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3645; DJ de 09/10/1964, p. 3665; DJ de 12/10/1964, p. 3697.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 178, § 10, VI.

Decreto nº 20.910/1932, art. 3º.

### Precedentes

AI 32428

Publicação: DJ de 24/09/1964

RE 51813 EI

Publicação: DJ de 09/04/1964

RE 46814

Publicação: DJ de 25/01/1961

RE 36735 EI

Publicações: DJ de 04/06/1960  
RTJ 13/149

RE 37743

Publicação: DJ de 10/04/1958

RE 20508 EI

Publicação: DJ de 12/09/1957

### Observação

Veja Súmula 349.

---

## SÚMULA 444

---

**Na retomada para construção mais útil, de imóvel sujeito ao D. 24.150, de 20.4.34, a indenização se limita às despesas de mudança.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3645; DJ de 09/10/1964, p. 3665; DJ de 12/10/1964, p. 3697.

### Referência Legislativa

Decreto nº 24.150/1934, art. 8º; art. 21.

### Precedentes

RE 52406

Publicação: DJ de 22/12/1964

RE 54765

Publicação: DJ de 24/09/1964

AI 29192

Publicações: DJ de 14/06/1963  
RTJ 28/185

RE 47857 EI

Publicação: DJ de 24/05/1962

RE 47990

Publicação: DJ de 08/09/1961

RE 35099

Publicação: DJ de 30/01/1961

RE 24440 ED-EI

Publicações: DJ de 23/10/1958  
RTJ 7/193

## SÚMULA 445

**A L. 2.437, de 7.3.55, que reduz prazo prescricional, é aplicável às prescrições em curso na data de sua vigência (1.1.56), salvo quanto aos processos então pendentes.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3645; DJ de 09/10/1964, p. 3665; DJ de 12/10/1964, p. 3697.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 177; art. 179; art. 481; art. 550; art. 551; art. 619; art. 693; art. 698; art. 760; art. 817; art. 830; e art. 1772, § 2º.

Lei nº 2.437/1955, art. 1º; art. 2º; e art. 3º.

### Precedentes

RE 51215 EI

Publicação: DJ de 03/12/1964

RE 53919

Publicação: DJ de 30/07/1964

RE 51131

Publicação: DJ de 22/11/1962

RE 47802

Publicações: DJ de 26/08/1961  
RTJ 19/346

RE 42766

Publicação: DJ de 10/09/1959

## SÚMULA 446

---

**Contrato de exploração de jazida ou pedra não está sujeito ao D. 24.150, de 20.4.34.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3646; DJ de 09/10/1964, p. 3666; DJ de 12/10/1964, p. 3698.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1192, IV.

Decreto nº 24.150/1934, art. 1º.

### Precedentes

RE 56688

Publicação: DJ de 22/10/1964

RE 37528

Publicações: DJ de 24/12/1958  
RTJ 7/586

RE 19734

Publicação: DJ de 03/04/1952

## SÚMULA 447

---

**É válida a disposição testamentária em favor de filho adulterino do testador com sua concubina.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3646; DJ de 09/10/1964, p. 3666; DJ de 12/10/1964, p. 3698.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1719, III; e art. 1720.

Lei nº 883/1949, art. 1º; e art. 2º.

### Precedentes

RE 52986

Publicação: DJ de 03/12/1964

RE 48296 EI

Publicação: DJ de 08/10/1964

RE 48296

Publicações: DJ de 29/08/1963  
RTJ 25/204

RE 9069 EI

Publicação: DJ de 14/02/1952

RE 5755 EI

Publicação: DJ de 29/10/1953

RE 9069

Publicação: ADJ de 17/09/1948

RE 5974

Publicação: DJ de 03/02/1944

## SÚMULA 448

---

O prazo para o assistente recorrer, supletivamente, começa a correr imediatamente após o transcurso do prazo do Ministério Público.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3646; DJ de 09/10/1964, p. 3666; DJ de 12/10/1964, p. 3698.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 598, parágrafo único.

### Precedentes

RE 54296

Publicação: DJ de 08/10/1964

AI 27346

Publicações: DJ de 18/04/1963  
RTJ 27/164

HC 38787

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/220

### Observação

Veja HC 50417 (DJ de 10/09/1973).

## SÚMULA 449

---

O valor da causa, na consignatória de aluguel, corresponde a uma anuidade.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3646; DJ de 09/10/1964, p. 3666; DJ de 12/10/1964, p. 3698.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 46; art. 47; e art. 153, § 2º.

### Precedentes

RE 54912

Publicação: DJ de 30/04/1964

RE 22215

Publicação: DJ de 05/11/1953

## SÚMULA 450

---

**São devidos honorários de advogado sempre que vencedor o beneficiário de justiça gratuita.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3646; DJ de 09/10/1964, p. 3666; DJ de 12/10/1964, p. 3698.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 63; art. 64; e art. 76.

Lei nº 1.060/1950, art. 11.

### Precedentes

RE 9943 EI

Publicação: DJ de 24/09/1964

RE 51029

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/506

RE 34061

Publicação: DJ de 30/10/1958

## SÚMULA 451

---

**A competência especial por prerrogativa de função não se estende ao crime cometido após a cessação definitiva do exercício funcional.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3646; DJ de 09/10/1964, p. 3666; DJ de 12/10/1964, p. 3698.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 59, I; art. 62; art. 88; art. 92; art. 100; art. 101, I, "a", "b", "c"; art. 104, II; art. 108; art. 119, VII; e art. 124, IX, XII.

Lei nº 1.079/1950.

Lei nº 3.528/1959.

### Precedentes

HC 40382

Publicação: DJ de 09/07/1964

HC 40398

Publicação: DJ de 02/07/1964

HC 40400

Publicação: DJ de 25/06/1964

HC 33509

Publicação: DJ de 25/08/1955

RHC 28732

Publicação: DJ de 30/11/1944

## Observação

Veja Súmula 394.

## SÚMULA 452

---

**Oficiais e praças do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara respondem perante a Justiça Comum por crime anterior à L. 427, de 11.10.48.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3646; DJ de 09/10/1964, p. 3666; DJ de 12/10/1964, p. 3698.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 29.

Lei nº 427/1948, art. 2º.

### Precedentes

#### CJ 2734

Publicações: DJ de 24/10/1963  
RTJ 30/387

#### CJ 2733

Publicações: DJ de 27/06/1963  
RTJ 28/341

#### CJ 2732

Publicações: DJ de 02/18/1962  
RTJ 25/42

## SÚMULA 453

---

**Não se aplicam à segunda instância o art. 384 e parágrafo único do Código de Processo Penal, que possibilitam dar nova definição jurídica ao fato delituoso, em virtude de circunstância elementar não contida, explícita ou implicitamente, na denúncia ou queixa.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3646; DJ de 09/10/1964, p. 3666; DJ de 12/10/1964, p. 3698.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 383; art. 384, parágrafo único; e art. 617.

### Precedentes



RE 55932  
Publicação: DJ de 25/06/1964

HC 40114  
Publicação: DJ de 23/04/1964

HC 40359  
Publicação: DJ de 23/04/1964

---

## SÚMULA 454

---

**Simple interpretação de cláusulas contratuais não dá lugar a recurso extraordinário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, III.

### Precedentes

AI 26521 EI  
Publicação: DJ de 19/09/1963

AI 28898  
Publicação: DJ de 25/07/1963

AI 29259  
Publicação: DJ de 14/06/1963

AI 28402  
Publicação: DJ de 09/05/1963

AI 26521  
Publicação: DJ de 18/10/1962

### Observação

Veja Súmula 279.

---

## SÚMULA 455

---

**Da decisão que se seguir ao julgamento de constitucionalidade pelo Tribunal Pleno, são inadmissíveis embargos infringentes quanto à matéria constitucional.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 783, § 2º; e art. 839.  
Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 194.

### Precedentes

RE 50039 EI-AgR  
Publicação: DJ de 24/09/1964

RE 38699 EI-AgR  
Publicações: DJ de 25/01/1962  
RTJ 19/165

RE 38644 EI  
Publicações: DJ de 26/10/1961  
RTJ 20/191

RE 27960 EI-AgR  
Publicações: DJ de 31/07/1958  
RTJ 6/98

RE 27507 EI-AgR  
Publicações: DJ de 19/12/1957  
RTJ 3/877

RE 19192  
Publicação: DJ de 17/07/1952

AI 14707  
Publicação: DJ de 12/07/1951

RE 16697  
Publicação: DJ de 27/07/1950

RE 4756 EI  
Publicação: DJ de 09/12/1942

RMS 564  
Publicações: DJ de 09/06/1939  
RSTF 23/189

### Observação

Veja Súmula 293.

## SÚMULA 456

**O Supremo Tribunal Federal, conhecendo do recurso extraordinário, julgará a causa, aplicando o direito à espécie.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, III.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 193.

### Precedentes

RE 56323  
Publicação: DJ de 05/11/1964

RE 35833  
Publicações: DJ de 11/01/1962  
RTJ 21/80

RE 46988 EI  
Publicação: DJ de 20/11/1961

AI 23496  
Publicação: DJ de 08/09/1961

## SÚMULA 457

---

O Tribunal Superior do Trabalho, conhecendo da revista, julgará a causa, aplicando o direito à espécie.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 896.

### Precedentes

RE 56323

Publicação: DJ de 05/11/1964

RE 51312

Publicação: DJ de 07/05/1964

## SÚMULA 458

---

O processo da execução trabalhista não exclui a remição pelo executado.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 952; e art. 986.

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943; art. 888, § 1º; e art. 889.

Decreto-Lei nº 960/1938, art. 38.

### Precedentes

RE 51772

Publicação: DJ de 09/04/1964

RE 41238

Publicação: DJ de 21/01/1960

RE 42774 EI

Publicações: DJ de 25/07/1963  
RTJ 29/382

RE 42774

Publicação: DJ de 05/11/1959

## SÚMULA 459

---

No cálculo da indenização por despedida injusta, incluem-se os adicionais, ou gratificações, que, pela habitualidade, se tenham incorporado ao salário.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 457, § 1º; e art. 477.

Lei nº 2.573/1955, art. 1º; art. 2º; e art. 3º.

Decreto nº 40.119/1956, art. 4º; art. 9º.

### Precedentes

RE 55590

Publicação: DJ de 23/07/1964

RE 48231

Publicação: DJ de 19/09/1963

AI 25537

Publicação: DJ de 24/05/1963

AI 27993

Publicação: DJ de 16/11/1962

RE 51068

Publicações: DJ de 05/11/1962  
RTJ 24/82

## SÚMULA 460

---

Para efeito do adicional de insalubridade, a perícia judicial, em reclamação trabalhista, não dispensa o enquadramento da atividade entre as insalubres, que é ato da competência do Ministro do Trabalho e Previdência Social.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, arts. 154 a 223 e parágrafos.

Decreto-Lei nº 399/1938, art. 4º, § 1º, § 2º.

Decreto-Lei nº 2.162/1940, art. 6º.

Portaria do Ministério do Transporte Indústria e Comércio nº 51/1939.

Portaria do Ministério do Transporte Indústria e Comércio nº 262/1962.

### Precedentes

AI 31982

Publicação: DJ de 18/06/1964

RMS 10489

Publicações: DJ de 03/04/1963  
RTJ 27/96

RMS 10490

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/50

RMS 10488

Publicações: DJ de 06/12/1962  
RTJ 24/419

### Observação

Veja Súmula 194.

## SÚMULA 461

---

**É duplo, e não triplo, o pagamento do salário nos dias destinados a descanso.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

### Referência Legislativa

Lei nº 605/1949, art. 1º; art. 7º; art. 8º; e art. 9º.

Decreto nº 27.048/1949, art. 10, § 1º, § 2º.

### Precedentes

AI 32529

Publicação: DJ de 20/08/1964

## SÚMULA 462

---

**No cálculo da indenização por despedida injusta inclui-se, quando devido, o repouso semanal remunerado.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 477.

Lei nº 605/1949, art. 10, parágrafo único.

Decreto nº 27.048/1949, art. 10; e art. 13.

### Precedentes

AI 32552

Publicação: DJ de 24/09/1964

AI 15328 EDv

Publicação: DJ de 18/08/1956

RE 15438 EDv  
Publicação: DJ de 02/08/1956

AI 16587  
Publicação: DJ de 05/08/1954

AI 15438  
Publicação: DJ de 27/11/1952

AI 14904  
Publicação: DJ de 23/08/1951

### Observação

Veja Súmula 207, Súmula 213, Súmula 214 e Súmula 313.

## SÚMULA 463

---

**Para efeito de indenização e estabilidade, conta-se o tempo em que o empregado esteve afastado, em serviço militar obrigatório, mesmo anteriormente à L. 4.072, de 1.6.62.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 4º, parágrafo único.  
Lei nº 4.072/1962, art. 1º.

### Precedentes

RE 56323  
Publicação: DJ de 05/11/1964

RE 51486  
Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/210

RE 46089  
Publicações: DJ de 05/04/1961  
RTJ 17/273

RE 43238  
Publicações: DJ de 19/01/1961  
RTJ 16/128

AI 13164  
Publicação: ADJ de 10/11/1948

## SÚMULA 464

---

**No cálculo da indenização por acidente do trabalho inclui-se, quando devido, o repouso semanal remunerado.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

## Referência Legislativa

Lei nº 605/1949, art. 1º.

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 19, parágrafo único; e art. 33.

Decreto nº 27.048/1949, art. 1º; art. 10; e art. 12, "d".

## Precedentes

RE 22642 EI

Publicação: DJ de 30/04/1959

RE 22840 EI

Publicação: DJ de 30/04/1959

RE 26160 EI

Publicação: DJ de 30/04/1959

RE 39686

Publicação: DJ de 16/04/1959

RE 41380

Publicação: DJ de 16/04/1959

RE 26359 EI

Publicações: DJ de 24/12/1958  
RTJ 7/529

## SÚMULA 465

**O regime de manutenção de salário, aplicável ao IAPM e ao IAPETC, exclui a indenização tarifada na Lei de Acidentes do Trabalho, mas não o benefício previdenciário.**

## Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

## Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

## Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 76, "b".

Decreto nº 18.809/1945, art. 9º, § 3º, § 4º.

Decreto nº 44.710/1958, art. 1º, § 1º, § 2º; e art. 9º.

## Precedentes

RE 49334

Publicações: DJ de 17/10/1963  
RTJ 30/348

RE 45616 EI

Publicações: DJ de 22/11/1962  
RTJ 24/221

RE 48046

Publicação: DJ de 20/09/1962

RE 49051

Publicações: DJ de 20/08/1962  
RTJ 25/220

## SÚMULA 466

---

**Não é inconstitucional a inclusão de sócios e administradores de sociedades e titulares de firmas individuais como contribuintes obrigatórios da previdência social.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 5º, XV, "b"; art. 141, § 2º; art. 145; art. 146; e art. 157, XVI.

Lei nº 3.087/1960, art. 5º, III.

Lei nº 4.103-A/1962, art. 2º.

Decreto-Lei nº 2.122/1940, art. 2º, § 1º, "b".

Decreto-Lei nº 7.526/1945, art. 5º, "b".

Decreto nº 48.959-A/1960, art. 6º, III.

### Precedentes

RMS 12356

Publicação: DJ de 18/06/1964

RMS 13686

Publicação: DJ de 18/06/1964

RMS 12805

Publicação: DJ de 11/06/1964

RMS 13003

Publicação: DJ de 11/06/1964

RMS 13076

Publicação: DJ de 11/06/1964

RMS 13720

Publicação: DJ de 11/06/1964

RMS 12444

Publicação: DJ de 11/06/1964

## SÚMULA 467

---

**A base do cálculo das contribuições previdenciárias, anteriormente à vigência da Lei Orgânica da Previdência Social, é o salário mínimo mensal, observados os limites da L. 2.755 de 1956.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

### Referência Legislativa

Lei nº 27.55/1956, art. 1º.

Lei nº 3.807/1960, art. 76; art. 77; e art. 78.

Decreto-Lei nº 7.835/1945, art. 3º, § 1º.



**Precedentes**

RMS 13325

Publicação: DJ de 23/07/1964

RE 55570

Publicação: DJ de 18/06/1964

RMS 13111

Publicação: DJ de 11/06/1964

RMS 13375

Publicação: DJ de 11/06/1964

RMS 11035

Publicações: DJ de 31/10/1963  
RTJ 30/467

---

## SÚMULA 468

---

**Após a E. C. nº 5 de 21.11.61, em contrato firmado com a União, Estado, Município ou autarquia, é devido o imposto federal de selo pelo contratante não protegido pela imunidade, ainda que haja repercussão do ônus tributário sobre o patrimônio daquelas entidades.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 01/10/1964

**Fonte de Publicação**

DJ de 08/10/1964, p. 3648; DJ de 09/10/1964, p. 3668; DJ de 12/10/1964, p. 3700.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 15, § 5º; e art. 31, V, "a".

Emenda Constitucional nº 5/1961.

Lei nº 4.388/1964.

Decreto nº 45.421/1959, art. 2º, § 3º; e Tabela.

**Precedentes**

RE 54190

Publicação: DJ de 24/09/1964

RE 55574

Publicação: DJ de 20/08/1964

**Observação**

Veja Súmula 303.

---

## SÚMULA 469

---

**A multa de cem por cento, para o caso de mercadoria importada irregularmente, é calculada à base do custo de câmbio da categoria correspondente.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 01/10/1964

**Fonte de Publicação**

DJ de 08/10/1964, p. 3648; DJ de 09/10/1964, p. 3668; DJ de 12/10/1964, p. 3700.

## Referência Legislativa

Lei nº 2.145/1953, art. 6º, § 3º, § 4º, § 5º; e art. 11.

Lei nº 3244/1957, art. 1º; art. 5º, parágrafo único; art. 10; art. 54; e art. 60, I, § 1º, § 2º.

Decreto nº 42.820/1957, art. 66, I, § 1º, § 2º.

## Precedentes

RE 54109

Publicação: DJ de 19/03/1964

RE 54111

Publicação: DJ de 12/03/1964

RE 54344

Publicação: DJ de 17/12/1963

RE 51429

Publicações: DJ de 31/10/1963  
RTJ 31/11

RE 52281

Publicações: DJ de 31/10/1963  
RTJ 31/16

RE 52201

Publicação: DJ de 16/08/1963

RE 51470

Publicações: DJ de 08/08/1963

## SÚMULA 470

**O impôsto de transmissão *inter vivos* não incide sôbre a construção, ou parte dela, realizada, inequivocamente, pelo promitente comprador, mas sôbre o valor do que tiver sido construído antes da promessa de venda.**

## Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

## Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3648; DJ de 09/10/1964, p. 3668; DJ de 12/10/1964, p. 3700.

## Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, III.

Emenda Constitucional nº 5/1961.

Lei do Estado do Paraná nº 4.254/1960, art. 1º.

Lei do Estado do Paraná nº 4.350/1961, art. 1º.

## Precedentes

RE 54949

Publicação: DJ de 13/08/1964

RE 54950

Publicação: DJ de 13/08/1964

RE 54034

Publicação: DJ de 06/08/1964

RE 54948

Publicação: DJ de 06/08/1964

RE 54951

Publicação: DJ de 06/08/1964

RE 55263

Publicação: DJ de 23/07/1964

RMS 14022

Publicação: DJ de 23/07/1964

RE 55884

Publicação: DJ de 02/07/1964

AI 26495  
Publicação: DJ de 07/11/1963

RMS 10588  
Publicações: DJ de 05/06/1963  
RTJ 28/93

RE 41321 EI  
Publicação: DJ de 09/11/1961

AI 24376  
Publicação: DJ de 07/08/1961

### Observação

Veja Súmula 110.

## SÚMULA 471

---

**As empresas aéreas não estão isentas do imposto de indústrias e profissões.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3648; DJ de 09/10/1964, p. 3668; DJ de 12/10/1964, p. 3700.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 31, parágrafo único.

Lei nº 1.815/1953, art. 2º.

Decreto nº 20.914/1932, art. 53.

### Precedentes

AI 30364  
Publicação: DJ de 08/10/1964

AI 32447  
Publicação: DJ de 24/09/1964

RE 53023  
Publicação: DJ de 10/09/1964

AI 30961  
Publicação: DJ de 30/07/1964

RE 8562  
Publicação: DJ de 12/04/1962

## SÚMULA 472

---

**A condenação do autor em honorários de advogado, com fundamento no art. 64 do C. P. C., depende de reconvenção.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3648; DJ de 09/10/1964, p. 3668; DJ de 12/10/1964, p. 3700.

## Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 159.

Código de Processo Civil de 1939, art. 64; e art. 190.

## Precedentes

RE 54986

Publicação: DJ de 05/11/1964

RE 50390

Publicações: DJ de 08/11/1962  
RTJ 24/109

RE 46915

Publicações: DJ de 25/05/1961  
RTJ 17/288

RE 17929 EI

Publicação: DJ de 30/04/1959

AI 14765

Publicação: DJ de 03/05/1951

RE 17929

Publicação: DJ de 21/12/1950

## SÚMULA 473

**A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**

## Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

## Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5929; DJ de 11/12/1969, p. 5945; DJ de 12/12/1969, p. 5993.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2381; DJ de 12/06/1970, p. 2405; DJ de 15/06/1970, p. 2437.

## Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 150, § 2º, § 3º.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 153, § 2º, § 3º.

Decreto nº 52.379/1963.

Decreto nº 53.410/1964.

## Precedentes

RMS 16935

Publicação: DJ de 24/05/1968

MS 12512

Publicação: DJ de 01/10/1964

MS 13942

Publicação: DJ de 24/09/1964

RE 27031

Publicação: DJ de 04/08/1955

## SÚMULA 474

---

**Não há direito líquido e certo, amparado pelo mandado de segurança, quando se escuda em lei cujos efeitos foram anulados por outra, declarada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5929; DJ de 11/12/1969, p. 5945; DJ de 12/12/1969, p. 5993.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2381; DJ de 12/06/1970, p. 2405; DJ de 15/06/1970, p. 2437.

### Referência Legislativa

Lei do Estado do Rio Grande do Norte nº 2.677/1961.

Lei do Estado do Rio Grande do Norte nº 2.800/1962.

Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 3.806/1961.

### Precedentes

RE 61057 EDv

Publicação: DJ de 23/05/1969

RE 64525

Publicação: DJ de 28/06/1968

RE 61195

Publicação: DJ de 22/03/1968

RE 60483

Publicações: DJ de 22/03/1968  
RTJ 44/604

RE 48655

Publicação: DJ de 16/07/1964

Rp 512

Publicação: DJ de 29/08/1963

## SÚMULA 475

---

**A Lei nº 4.686, de 21-6-65, tem aplicação imediata aos processos em curso, inclusive em grau de recurso extraordinário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5929; DJ de 11/12/1969, p. 5945; DJ de 12/12/1969, p. 5993.

### Referência Legislativa

Lei nº 4.686/1965.

Decreto-Lei nº 3.365/1941, art. 26, § 2º.

### Precedentes

RE 63268

Publicações: DJ de 23/08/1968  
RTJ 45/795

RE 63318

Publicações: DJ de 28/06/1968  
RTJ 46/205

RE 63329

Publicações: DJ de 28/06/1968  
RTJ 45/344

RE 63343

Publicações: DJ de 17/06/1968  
RTJ 45/490

AI 40224

Publicações: DJ de 27/06/1967  
RTJ 42/656

---

## SÚMULA 476

---

**Desapropriadas as ações de uma sociedade, o Poder desapropriante, imitado na posse, pode exercer, desde logo, todos os direitos inerentes aos respectivos títulos.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5929; DJ de 11/12/1969, p. 5945; DJ de 12/12/1969, p. 5993.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 3.365/1941, art. 5º; e art. 15.

### Precedentes

RE 65646

Publicações: DJ de 29/11/1968  
RTJ 47/688

RMS 10971

Publicações: DJ de 06/12/1963  
RTJ 31/259

RMS 9549

Publicações: DJ de 22/08/1963  
RTJ 25/111

RMS 9644

Publicação: DJ de 16/08/1963

---

## SÚMULA 477

---

**As concessões de terras devolutas situadas na faixa de fronteira, feitas pelos Estados, autorizam, apenas, o uso, permanecendo o domínio com a União, ainda que se mantenha inerte ou tolerante, em relação aos possuidores.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5929; DJ de 11/12/1969, p. 5945; DJ de 12/12/1969, p. 5993.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2381; DJ de 12/06/1970, p. 2405; DJ de 15/06/1970, p. 2437.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1891, art. 64.  
Constituição Federal de 1946, art. 18, § 1º; e art. 34, II.  
Lei Imperial nº 601/1850.  
Lei nº 2.597/1955.  
Lei nº 3.081/1955.  
Decreto-Lei nº 1.164/1939, art. 19.  
Decreto-Lei nº 2.610/1940.  
Decreto-Lei nº 7.724/1945.  
Decreto nº 1.6318/1854.

### Precedentes

#### ACO 81

Publicação: DJ de 17/06/1968

#### ACi 9621 EI

Publicações: DJ de 24/03/1965

#### RE 52331 EI

Publicação: DJ de 25/06/1964

#### RE 52331

Publicações: DJ de 26/09/1963  
RTJ 30/81

---

## SÚMULA 478

---

**O provimento em cargos de Juízes substitutos do Trabalho, deve ser feito independentemente de lista tríplice, na ordem de classificação dos candidatos.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5929; DJ de 11/12/1969, p. 5945; DJ de 12/12/1969, p. 5993.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 654, § 3º.  
Lei nº 3.414/1958, art. 24.  
Decreto-Lei nº 229/1967.

### Precedentes

#### MS 18672

Publicações: DJ de 29/11/1968  
RTJ 47/521

#### MS 18972

Publicações: DJ de 22/11/1968  
RTJ 47/523

#### MS 19003

Publicações: DJ de 22/11/1968  
RTJ 47/539

## SÚMULA 479

---

**As margens dos rios navegáveis são de domínio público, insuscetíveis de expropriação e, por isso mesmo, excluídas de indenização.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5929; DJ de 11/12/1969, p. 5945; DJ de 12/12/1969, p. 5993.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 16; e art. 152.

Decreto-Lei nº 21.235/1932.

Decreto nº 24.643/1934.

### Precedentes

RE 59737

Publicações: DJ de 11/10/1968  
RTJ 47/486

RE 63206

Publicações: DJ de 26/04/1968  
RTJ 44/717

RE 10042

Publicação: DJ de 14/12/1950

## SÚMULA 480

---

**Pertencem ao domínio e administração da União, nos termos dos arts. 4º, IV e 186, da Constituição Federal de 1967, as terras ocupadas por silvícolas.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5930; DJ de 11/12/1969, p. 5946; DJ de 12/12/1969, p. 5994.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 4º, IV; e art. 186.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 4º, IV; e art. 198.

### Precedentes

ACi 9620

Publicações: DJ de 27/06/1969  
RTJ 49/758

RE 44585

Publicações: DJ de 12/10/1961  
RTJ 20/242

MS 16443

Publicações: DJ de 29/03/1968  
RTJ 49/291



## SÚMULA 481

---

Se a locação compreende, além do imóvel, fundo de comércio, com instalações e pertences, como no caso de teatros, cinemas e hotéis, não se aplicam ao retomante as restrições do art. 8º, e, parágrafo único, do Decreto nº. 24.150, de 20.4.34.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5930; DJ de 11/12/1969, p. 5946; DJ de 12/12/1969, p. 5994.

### Referência Legislativa

Decreto nº 24150/1934, art. 8º, "e", parágrafo único.

### Precedentes

RE 64655

Publicação: DJ de 09/08/1968

RE 64512

Publicação: DJ de 28/06/1968

RE 60649 EDv

Publicações: DJ de 17/06/1968  
RTJ 45/401

RE 60294

Publicações: DJ de 20/12/1967  
RTJ 43/753

## SÚMULA 482

---

O locatário, que não fôr sucessor ou cessionário do que o precedeu na locação, não pode somar os prazos concedidos a este, para pedir a renovação do contrato, nos termos do Decreto nº 24.150.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5930; DJ de 11/12/1969, p. 5946; DJ de 12/12/1969, p. 5994.

### Referência Legislativa

Decreto nº 24.150/1934.

### Precedentes

RE 62418 EDv

Publicação: DJ de 29/03/1968

## SÚMULA 483

---

É dispensável a prova da necessidade, na retomada de prédio situado em localidade para onde o proprietário pretende transferir residência, salvo se mantiver, também, a anterior, quando dita prova será exigida.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5930; DJ de 11/12/1969, p. 5946; DJ de 12/12/1969, p. 5994.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 32.

Lei nº 1.300/1950, art. 15, V.

Lei nº 4.494/1964, art. 11, V.

### Precedentes

RE 64890 EDv

Publicação: DJ de 19/09/1969

RE 66901

Publicações: DJ de 29/08/1969  
RTJ 52/201

RE 62148

Publicações: DJ de 11/10/1968  
RTJ 47/129

RE 48441

Publicações: DJ de 09/08/1968  
RTJ 45/785

RE 61898

Publicações: DJ de 07/06/1968  
RTJ 45/194

### Observação

Veja Súmula 80.

## SÚMULA 484

---

Pode, legitimamente, o proprietário pedir o prédio para a residência de filho, ainda que solteiro, de acordo com o art. 11, nº III, da Lei nº 4.494, de 25.11.64.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5930; DJ de 11/12/1969, p. 5946; DJ de 12/12/1969, p. 5994.

### Referência Legislativa

Lei nº 4.494/1964, art. 11, III.

### Precedentes

RE 64361

Publicações: DJ de 20/09/1968  
RTJ 46/785

RE 63675

Publicações: DJ de 03/05/1968  
RTJ 44/775

AI 41043

Publicação: DJ de 10/11/1967

---

## SÚMULA 485

---

**Nas locações regidas pelo Decreto nº 24.150, de 20 de abril de 1934, a presunção de sinceridade do retomante é relativa, podendo ser ilidida pelo locatário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5930; DJ de 11/12/1969, p. 5946; DJ de 12/12/1969, p. 5994.

### Referência Legislativa

Decreto nº 24.150/1934, art. 8º, "e".

### Precedentes

RE 65732

Publicação: DJ de 08/08/1969

RE 62989

Publicações: DJ de 20/12/1967  
RTJ 44/107

RE 61852

Publicações: DJ de 08/12/1967  
RTJ 43/558

RE 62417

Publicações: DJ de 27/06/1967  
RTJ 44/106

---

## SÚMULA 486

---

**Admite-se a retomada para sociedade da qual o locador, ou seu cônjuge, seja sócio, com participação predominante no capital social.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5930; DJ de 11/12/1969, p. 5946; DJ de 12/12/1969, p. 5994.

### Referência Legislativa

Decreto nº 24.150/1934, art. 8º, "a".

### Precedentes

AR 696

Publicação: DJ de 08/08/1969

RE 61973 EDv

Publicações: DJ de 25/04/1969  
RTJ 49/464

RE 66053

Publicações: DJ de 27/12/1968  
RTJ 49/684

RE 58766

Publicações: DJ de 01/06/1967  
RTJ 41/491

RE 61696

Publicações: DJ de 08/03/1967  
RTJ 40/430

---

## SÚMULA 487

---

**Será deferida a posse a quem, evidentemente, tiver o domínio, se com base neste fôr ela disputada.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5930; DJ de 11/12/1969, p. 5946; DJ de 12/12/1969, p. 5994.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 505.

### Precedentes

RE 63080

Publicações: DJ de 22/03/1968  
RTJ 44/350

RE 31329

Publicações: DJ de 06/10/1967  
RTJ 45/372

RE 59943

Publicações: DJ de 30/11/1966  
RTJ 39/46

---

## SÚMULA 488

---

**A preferência a que se refere o art. 9º da Lei nº 3.912, de 3-7-1961, constitui direito pessoal. Sua violação resolve-se em perdas e danos.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

### Referência Legislativa

Lei nº 1.300/1950.

Lei nº 3.912/1961, art. 9º.

Lei nº 4.494/1964, art. 16.

### Precedentes

RE 56657

Publicações: DJ de 12/04/1967  
RTJ 41/627

RE 57710

Publicações: DJ de 09/03/1966  
RTJ 36/102

RE 56036

Publicações: DJ de 05/08/1965  
RTJ 33/649

RE 57459

Publicações: DJ de 17/03/1965  
RTJ 32/68

---

## SÚMULA 489

---

**A compra e venda de automóvel não prevalece contra terceiros, de boa-fé, se o contrato não foi transcrito no Registro de Títulos e Documentos.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2381; DJ de 12/06/1970, p. 2405; DJ de 15/06/1970, p. 2437.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 1.027/1939.

Decreto nº 4.857/1939, art. 136, § 5º, § 7º.

### Precedentes

RE 66338

Publicação: DJ de 16/05/1969

RE 64291

Publicações: DJ de 31/05/1968  
RTJ 45/278

RE 51952

Publicações: DJ de 14/06/1963  
RTJ 28/228

---

## SÚMULA 490

---

**A pensão correspondente à indenização oriunda de responsabilidade civil deve ser calculada com base no salário-mínimo vigente ao tempo da sentença e ajustar-se-á às variações ulteriores.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2381; DJ de 12/06/1970, p. 2405; DJ de 15/06/1970, p. 2437.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1537, II; e art. 1539.

Código de Processo Civil de 1939, art. 911; e art. 912.

Decreto nº 2.681/1912, art. 17; art. 20; e art. 21.

### Precedentes

#### RE 64812

Publicações: DJ de 11/10/1968  
RTJ 48/399

#### RE 64558

Publicação: DJ de 07/06/1968

#### RE 57505

Publicações: DJ de 30/08/1967  
RTJ 45/115

#### RE 55284

Publicações: DJ de 08/06/1967  
RTJ 41/817

#### RE 42789 EI

Publicação: DJ de 03/05/1967

## SÚMULA 491

---

**É indenizável o acidente que cause a morte de filho menor, ainda que não exerça trabalho remunerado.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1537, II; e art. 1553.

Código de Processo Civil de 1939, art. 911; e art. 912.

### Precedentes

#### RE 65281

Publicações: DJ de 22/11/1968  
RTJ 47/279

#### RE 53404 EDv

Publicações: DJ de 08/06/1967  
RTJ 42/378

#### RE 59940

Publicações: DJ de 30/11/1966  
RTJ 39/38

## SÚMULA 492

---

**A empresa locadora de veículos responde, civil e solidariamente com o locatário, pelos danos por este causados a terceiro, no uso do carro locado.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 159; e art. 1521.

### Precedentes

#### RE 63562

Publicações: DJ de 24/05/1968  
RTJ 45/65

#### RE 62247

Publicações: DJ de 18/08/1967  
RTJ 41/796

#### RE 60477

Publicações: DJ de 10/08/1966  
RTJ 37/594

## SÚMULA 493

---

**O valor da indenização, se consistente em prestações periódicas e sucessivas, compreenderá, para que se mantenha inalterável na sua fixação, parcelas compensatórias do imposto de renda, incidente sobre os juros do capital gravado ou caucionado, nos termos dos arts. 911 e 912 do Código de Processo Civil.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 911; e art. 912.

### Precedentes

#### RE 63374

Publicações: DJ de 21/03/1969  
RTJ 48/628

#### RE 63768

Publicações: DJ de 28/06/1968  
RTJ 45/421

#### RE 58638 EI

Publicações: DJ de 24/11/1967  
RTJ 43/341

#### RE 45780

Publicações: DJ de 01/03/1967  
RTJ 40/398

RE 59954

Publicações: DJ de 04/05/1966  
RTJ 36/680

---

## SÚMULA 494

---

**A ação para anular venda de ascendente a descendente, sem consentimento dos demais, prescreve em vinte anos, contados da data do ato, revogada a Súmula nº 152.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 177; e art. 1132.

### Precedentes

RE 59417

Publicações: DJ de 17/04/1970  
RTJ 52/829

RE 65237

Publicação: DJ de 19/09/1969

RE 36690

Publicações: DJ de 12/09/1969  
RTJ 53/146

---

## SÚMULA 495

---

**A restituição em dinheiro da coisa vendida a crédito, entregue nos quinze dias anteriores ao pedido de falência ou de concordata, cabe, quando, ainda que consumida ou transformada, não faça o devedor prova de haver sido alienada a terceiro.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.661/1945, art. 76, § 2º; e art. 78, § 2º.

### Precedentes

RE 61669

Publicação: DJ de 23/05/1969

RE 61612

Publicações: DJ de 25/10/1968  
RTJ 48/441



RE 64626  
Publicação: DJ de 28/06/1968

RE 63232  
Publicações: DJ de 17/06/1968  
RTJ 45/203

RE 62039  
Publicações: DJ de 12/04/1967  
RTJ 41/795

### Observação

Veja Súmula 193 e Súmula 417.

## SÚMULA 496

---

**São válidos, porque salvaguardados pelas Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1967, os decretos-leis expedidos entre 24 de janeiro e 15 de março de 1967.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 173, I, III.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 181, I, III.

### Precedentes

RHC 46624  
Publicação: DJ de 08/08/1969

MS 17957  
Publicações: DJ de 23/08/1968  
RTJ 46/144

## SÚMULA 497

---

**Quando se tratar de crime continuado, a prescrição regula-se pela pena imposta na sentença, não se computando o acréscimo decorrente da continuação.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

### Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 51, § 2º; e art. 110, parágrafo único.

### Precedentes

RHC 45288

Publicações: DJ de 25/04/1969  
RTJ 50/551

RE 66058

Publicações: DJ de 25/04/1969  
RTJ 49/423

HC 45097

Publicação: DJ de 24/05/1968

RHC 43740

Publicações: DJ de 15/06/1967  
RTJ 41/345

HC 43791

Publicações: DJ de 24/05/1967  
RTJ 41/131

---

## SÚMULA 498

---

**Compete à Justiça dos Estados, em ambas as instâncias, o processo e o julgamento dos crimes contra a economia popular.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 122, § 1º.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 129, § 1º.

Lei nº 1.521/1951.

Decreto-Lei nº 2./1966, art. 3º.

### Precedentes

RHC 45007

Publicações: DJ de 13/03/1970  
RTJ 52/528

RE 63395

Publicações: DJ de 30/05/1969  
RTJ 50/198

CJ 4981

Publicações: DJ de 16/05/1969  
RTJ 52/428

---

## SÚMULA 499

---

**Não obsta à concessão do "sursis" condenação anterior à pena de multa.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

### Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 57, I; e art. 59, I.

### Precedentes

HC 45499

Publicação: DJ de 18/10/1968

RE 62260

Publicações: DJ de 23/08/1968  
RTJ 45/865

RHC 45080

Publicações: DJ de 17/06/1968  
RTJ 45/776

HC 42336

Publicações: DJ de 01/09/1965  
RTJ 34/20

---

## SÚMULA 500

---

**Não cabe a ação cominatória para compelir-se o réu a cumprir obrigação de dar.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2381; DJ de 12/06/1970, p. 2405; DJ de 15/06/1970, p. 2437.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 302, XII.

### Precedentes

RE 64343

Publicação: DJ de 27/12/1968

RE 63726

Publicação: DJ de 15/03/1968

RE 61068

Publicações: DJ de 27/10/1967  
RTJ 43/263

RE 62942

Publicações: DJ de 11/09/1967  
RTJ 42/697

---

## SÚMULA 501

---

**Compete à Justiça ordinária estadual o processo e o julgamento, em ambas as instâncias, das causas de acidente do trabalho, ainda que promovidas contra a União, suas autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2381; DJ de 12/06/1970, p. 2405; DJ de 15/06/1970, p. 2437.

## Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 134, § 2º.  
Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 142, § 2º.  
Lei nº 5.316/1967.

## Precedentes

CJ 4882

Publicação: DJ de 05/05/1969

CJ 4925

Publicação: DJ de 11/04/1969

CJ 4760

Publicação: DJ de 28/03/1969

CJ 3893

Publicações: DJ de 15/03/1968  
RTJ 44/360

## SÚMULA 502

**Na aplicação do art. 839 do C. Pr. Civ., com a redação da Lei nº 4.290, de 5.12.63, a relação valor da causa e salário mínimo vigente na Capital do Estado, ou do Território, para o efeito de alçada, deve ser considerada na data do ajuizamento do pedido.**

## Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

## Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.  
Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2382; DJ de 12/06/1970, p. 2406; DJ de 15/06/1970, p. 2438.

## Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 238; e art. 839.  
Lei nº 4.290/1963.

## Precedentes

RE 64835

Publicação: DJ de 16/05/1969

RE 65381

Publicações: DJ de 29/11/1968  
RTJ 48/71

RE 63667

Publicações: DJ de 07/06/1968  
RTJ 45/748

AI 38574

Publicações: DJ de 10/08/1967  
RTJ 42/172

AI 34432

Publicações: DJ de 28/04/1965  
RTJ 32/462

## SÚMULA 503

---

**A dúvida, suscitada por particular, sobre o direito de tributar, manifestado por dois Estados, não configura litígio da competência originária do Supremo Tribunal Federal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, I, "e".

Constituição Federal de 1967, art. 114, I, "d".

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 119, I, "d".

Lei nº 4.299/1963.

### Precedentes

ACO 154

Publicação: DJ de 05/12/1969

ACO 130

Publicações: DJ de 26/04/1968  
RTJ 44/563

ACO 100 AgR

Publicação: DJ de 17/09/1964

## SÚMULA 504

---

**Compete à Justiça Federal, em ambas as instâncias, o processo e o julgamento das causas fundadas em contrato de seguro marítimo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 119, IX.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 125, IX.

Ato Institucional nº 2 de 1965, art. 6º.

### Precedentes

CJ 5006

Publicação: DJ de 08/08/1969

CJ 4982

Publicação: DJ de 09/06/1969

CJ 5033

Publicações: DJ de 05/05/1969  
RTJ 49/647

CJ 4938

Publicações: DJ de 11/04/1969  
RTJ 49/150

---

## SÚMULA 505

---

**Salvo quando contrariarem a Constituição, não cabe recurso para o Supremo Tribunal Federal, de quaisquer decisões da Justiça do Trabalho, inclusive dos presidentes de seus Tribunais.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 114, I, "i"; e art. 135.

Emenda Constitucional nº 16/1965, art. 17, § 1º.

### Precedentes

#### MS 17416

Publicações: DJ de 04/11/1968  
RTJ 47/76

#### RE 63928

Publicação: DJ de 07/06/1968

#### RE 52378

Publicação: DJ de 24/05/1968

#### RE 55856 AgR

Publicações: DJ de 10/05/1967  
RTJ 41/45

#### RE 56676

Publicações: DJ de 10/08/1966  
RTJ 37/583

---

## SÚMULA 506

---

**O agravo a que se refere o art. 4º da Lei nº 4.348, de 26.6.64, cabe, somente, do despacho do Presidente do Supremo Tribunal Federal que defere a suspensão da liminar, em mandado de segurança; não do que a *denega*.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

### Referência Legislativa

Lei nº 4.348/1964, art. 4º.

### Precedentes

SL 87 AgR

Publicações: DJ de 31/05/1968  
RTJ 45/209

### Observação

Veja SS 1945 AgR-AgR-AgR-QO (DJ de 01/08/2003).

## SÚMULA 507

---

**A ampliação dos prazos a que se refere o art. 32 do Código de Processo Civil aplica-se aos executivos fiscais.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 32.

Decreto-Lei nº 960/1938, art. 1º; e art. 76.

### Precedentes

RE 60157

Publicações: DJ de 22/11/1968  
RTJ 47/488

RE 63789

Publicações: DJ de 28/06/1968  
RTJ 45/634

RE 62250

Publicações: DJ de 23/02/1968  
RTJ 44/104

RE 39887

Publicação: DJ de 28/09/1966

RE 53954

Publicação: DJ de 04/06/1964

## SÚMULA 508

---

**Compete à Justiça Estadual, em ambas as instâncias, processar e julgar as causas em que fôr parte o Banco do Brasil S. A.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

### Referência Legislativa

Lei nº 4.595/1964, art. 1º, III.

Lei nº 5.010/1966, art. 70.

### Precedentes

CJ 4948

Publicação: DJ de 30/05/1969

CJ 4608

Publicações: DJ de 27/12/1968  
RTJ 48/208

CJ 4853

Publicações: DJ de 27/12/1968  
RTJ 49/78

CJ 4628

Publicações: DJ de 17/06/1968  
RTJ 45/425

---

## SÚMULA 509

---

**A Lei nº 4.632, de 18.5.65, que alterou o art. 64 do Código de Processo Civil, aplica-se aos processos em andamento, nas instâncias ordinárias.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 64.

Lei nº 4.632/1965.

### Precedentes

AI 41791

Publicações: DJ de 18/10/1968  
RTJ 46/760

RE 61391

Publicação: DJ de 17/06/1968

RE 62273

Publicações: DJ de 08/06/1967  
RTJ 41/865

RE 61791

Publicações: DJ de 08/03/1967  
RTJ 40/223

RE 61386

Publicações: DJ de 08/03/1967  
RTJ 40/221

---

## SÚMULA 510

---

**Praticado o ato por autoridade, no exercício de competência delegada, contra ela cabe o mandado de segurança ou a medida judicial.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969



### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 83, parágrafo único.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 81, parágrafo único.

Lei nº 1.533/1951, art. 1º, § 1º.

Decreto-Lei nº 200/1967, art. 11; e art. 12.

### Precedentes

MS 18555

Publicações: DJ de 13/09/1968

RTJ 46/748

## SÚMULA 511

---

**Compete à Justiça Federal, em ambas as instâncias, processar e julgar as causas entre autarquias federais e entidades públicas locais, inclusive mandados de segurança, ressalvada a ação fiscal, nos termos da Constituição Federal de 1967, art. 119, § 3º.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 104, II, "a".

Constituição Federal de 1967, art. 117, II; e art. 119, I, § 3º.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 122, II; art. 125; e art. 126.

### Precedentes

RMS 18884

Publicação: DJ de 21/03/1969

AI 36205

Publicações: DJ de 24/06/1966  
RTJ 37/256

ACi 9633

Publicações: DJ de 09/03/1966  
RTJ 36/116

CJ 2980

Publicações: DJ de 06/05/1965  
RTJ 32/526

## SÚMULA 512

---

**Não cabe condenação em honorários de advogado na ação de mandado de segurança.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 64.  
Lei nº 4.632/1965.

### Precedentes

RE 61097

Publicações: DJ de 29/12/1969  
RTJ 51/805

RE 66843

Publicação: DJ de 23/05/1969

RE 65572

Publicação: DJ de 22/11/1968

MS 19071

Publicação: DJ de 18/11/1968

---

## SÚMULA 513

---

**A decisão que enseja a interposição de recurso ordinário ou extraordinário não é a do plenário, que resolve o incidente de inconstitucionalidade, mas a do órgão (Câmaras, Grupos ou Turmas) que completa o julgamento do feito.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2382; DJ de 12/06/1970, p. 2406; DJ de 15/06/1970, p. 2438.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 111.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 116.

### Precedentes

RE 59250

Publicação: DJ de 08/08/1969

RMS 14710

Publicações: DJ de 23/05/1969  
RTJ 50/252

RMS 15212

Publicações: DJ de 24/05/1968  
RTJ 45/10

---

## SÚMULA 514

---

**Admite-se ação rescisória contra sentença transitada em julgado, ainda que contra ela não se tenha esgotado todos os recursos.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 284, I; e art. 798.

Lei de Introdução ao Código Civil de 1942.

Lei nº 3.238/1957.

### Precedentes

#### AR 172

Publicações: DJ de 25/10/1968  
RTJ 47/70

#### RE 6364

Publicação: DJ de 29/12/1949

## SÚMULA 515

---

**A competência para a ação rescisória não é do Supremo Tribunal Federal, quando a questão federal, apreciada no recurso extraordinário ou no agravo de instrumento, seja diversa da que foi suscitada no pedido rescisório.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 114, I, "m".

Emenda Constitucional nº 1 de 1969, art. 119, I, "m".

### Precedentes

#### AR 659

Publicação: DJ de 27/12/1968

#### AR 531

Publicações: DJ de 18/10/1968  
RTJ 46/623

#### AR 625

Publicações: DJ de 15/03/1968  
RTJ 46/523

#### AR 517

Publicações: DJ de 27/10/1967  
RTJ 43/428

#### AR 371

Publicação: DJ de 19/11/1964

### Observação

Veja Súmula 249.

## SÚMULA 516

O Serviço Social da Indústria – S. E. S. I. – está sujeito à jurisdição da Justiça Estadual.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 9.403/1946.

### Precedentes

RE 60371

Publicações: DJ de 03/05/1968  
RTJ 44/659

CJ 3265

Publicações: DJ de 09/11/1966  
RTJ 38/457

CJ 2989

Publicações: DJ de 05/08/1965  
RTJ 33/689

CJ 2843

Publicação: DJ de 12/11/1964

## SÚMULA 517

As sociedades de economia mista só têm fôro na Justiça Federal, quando a União intervém como assistente ou opoente.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 119, I.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 125, I.

Decreto-Lei nº 200/1967, art. 5º, II; e art. 25.

### Precedentes

CJ 4608

Publicações: DJ de 27/12/1968  
RTJ 48/208

CJ 4853

Publicações: DJ de 27/12/1968  
RTJ 49/78

CJ 4623

Publicações: DJ de 18/11/1968  
RTJ 48/346

CJ 4668

Publicações: DJ de 13/09/1968  
RTJ 46/139

## SÚMULA 518

---

**A intervenção da União, em feito já julgado pela segunda instância e pendente de embargos, não desloca o processo para o Tribunal Federal de Recursos.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 117.

Constituição Federal de 1946, art. 104.

Emenda Constitucional nº 1 /1969, art. 122.

### Precedentes

CJ 3931

Publicações: DJ de 28/06/1968

RTJ 47/73

## SÚMULA 519

---

**Aplica-se aos executivos fiscais o princípio da sucumbência a que se refere o art. 64 do Código de Processo Civil.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 64.

Lei nº 4.632/1965.

Decreto-Lei nº 960/1938, art. 76.

### Precedentes

RE 63425

Publicações: DJ de 11/04/1969

RTJ 49/472

AI 41791

Publicações: DJ de 18/10/1968

RTJ 46/760

RE 63294

Publicações: DJ de 03/05/1968

RTJ 44/770

AI 40339

Publicações: DJ de 27/06/1967

RTJ 42/176

## SÚMULA 520

---

Não exige a lei que, para requerer o exame a que se refere o art. 777 do Código de Processo Penal, tenha o sentenciado cumprido mais de metade do prazo da medida de segurança imposta.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 777.

### Precedentes

#### HC 46290

Publicações: DJ de 11/04/1969  
RTJ 49/176

#### HC 46239

Publicações: DJ de 28/02/1969  
RTJ 48/611

#### HC 46291

Publicações: DJ de 27/12/1968  
RTJ 49/105

#### HC 45731

Publicação: DJ de 18/11/1968

## SÚMULA 521

---

O foro competente para o processo e julgamento dos crimes de estelionato, sob a modalidade da emissão dolosa de cheque sem provisão de fundos, é o do local onde se deu a recusa do pagamento pelo sacado.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

### Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 171, VI, § 2º.

### Precedentes

#### RHC 46231

Publicação: DJ de 28/02/1969

#### CJ 3934

Publicações: DJ de 06/10/1967  
RTJ 43/645

#### RHC 43194

Publicações: DJ de 24/06/1966  
RTJ 37/384

#### CJ 3000

Publicações: DJ de 13/04/1966  
RTJ 36/327

---

## SÚMULA 522

---

**Salvo ocorrência de tráfico para o Exterior, quando, então, a competência será da Justiça Federal, compete à Justiça dos Estados o processo e julgamento dos crimes relativos a entorpecentes.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2382; DJ de 12/06/1970, p. 2406; DJ de 15/06/1970, p. 2438.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 119, V.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 125, V.

Código Penal de 1940, art. 281.

### Precedentes

#### CJ 4734

Publicação: DJ de 06/12/1968

#### CJ 4378

Publicações: DJ de 27/09/1968

RTJ 46/542

#### CJ 4275

Publicação: DJ de 20/12/1967

#### CJ 4276

Publicação: DJ de 20/12/1967

#### CJ 4067

Publicações: DJ de 01/12/1967

RTJ 43/117

---

## SÚMULA 523

---

**No processo penal, a falta da defesa constitui nulidade absoluta, mas a sua deficiência só o anulará se houver prova de prejuízo para o réu.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 563; e art. 564, III, "c".

### Precedentes

RHC 45336  
Publicação: DJ de 04/10/1968

HC 45015  
Publicação: DJ de 26/04/1968

RHC 43501  
Publicações: DJ de 19/10/1966  
RTJ 38/581

HC 42274  
Publicações: DJ de 11/08/1965  
RTJ 33/717

---

## SÚMULA 524

---

**Arquivado o inquérito policial, por despacho do juiz, a requerimento do promotor de justiça, não pode a ação penal ser iniciada, sem novas provas.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 18.

### Precedentes

HC 44270  
Publicações: DJ de 20/12/1967  
RTJ 43/737

RHC 43541  
Publicações: DJ de 08/03/1967  
RTJ 40/111

RHC 42472  
Publicações: DJ de 01/09/1965  
RTJ 34/32

HC 42015  
Publicações: DJ de 05/08/1965  
RTJ 33/618

RHC 40421  
Publicação: DJ de 29/05/1964

---

## SÚMULA 525

---

**A medida de segurança não será aplicada em segunda instância, quando só o réu tenha recorrido.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2382; DJ de 12/06/1970, p. 2406; DJ de 15/06/1970, p. 2438.



## Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 383; art. 386; art. 387; e art. 617.

### Precedentes

RE 63207

Publicações: DJ de 18/11/1968  
RTJ 47/621

RE 63092

Publicação: DJ de 17/05/1968

HC 44028

Publicações: DJ de 09/02/1968  
RTJ 44/745

HC 43969

Publicações: DJ de 24/11/1967  
RTJ 43/601

RE 55329

Publicação: DJ de 24/09/1964

## SÚMULA 526

**Subsiste a competência do Supremo Tribunal Federal para conhecer e julgar a apelação, nos crimes da Lei de Segurança Nacional, se houve sentença antes da vigência do A.I. nº 2.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2382; DJ de 12/06/1970, p. 2406; DJ de 15/06/1970, p. 2438.

### Referência Legislativa

Ato Institucional 2/1965, art. 8º, § 2º.

Lei nº 1.802/1953.

### Precedentes

ACr 1593

Publicações: DJ de 27/06/1969  
RTJ 51/650

ACr 1577

Publicações: DJ de 24/05/1967  
RTJ 47/4

ACr 1585

Publicações: DJ de 16/11/1966  
RTJ 39/97

ACr 1582

Publicações: DJ de 26/10/1966  
RTJ 38/393

ACr 1570

Publicação: DJ de 14/09/1966

ACr 1584

Publicações: DJ de 22/04/1966  
RTJ 36/430

## SÚMULA 527

---

Após a vigência do Ato Institucional nº 6, que deu nova redação ao art. 114, III, da Constituição Federal de 1967, não cabe recurso extraordinário das decisões do juiz singular.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2382; DJ de 12/06/1970, p. 2406; DJ de 15/06/1970, p. 2438.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 114, III.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 119, III.

Ato Institucional nº 6/1969, art. 1º.

### Precedentes

RE 63369

Publicação: DJ de 11/04/1969

### Observação

Veja Súmula 640.

## SÚMULA 528

---

Se a decisão contiver partes autônomas, a admissão parcial, pelo Presidente do Tribunal *a quo*, de recurso extraordinário que, sobre qualquer delas se manifestar, não limitará a apreciação de tôdas pelo Supremo Tribunal Federal, independentemente de interposição de agravo de instrumento.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 869.

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 193.

### Precedentes

AI 31489 ED-EDv

Publicações: DJ de 11/10/1968

RTJ 46/700

## SÚMULA 529

---

Subsiste a responsabilidade do empregador pela indenização decorrente de acidente do trabalho, quando o segurador, por haver entrado em liquidação, ou por outro motivo, não se encontrar em condições financeiras, de efetuar, na forma da lei, o pagamento que o seguro obrigatório visava garantir.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 100.

Decreto nº 18.809/1945, art. 10.

### Precedentes

RE 66841

Publicação: DJ de 19/09/1969

RE 64118 EDv-AgR

Publicação: DJ de 12/09/1969

RE 64293

Publicações: DJ de 23/05/1969  
RTJ 49/342

RE 65988

Publicação: DJ de 11/04/1969

RMS 18392

Publicação: DJ de 18/11/1968

AI 43767 AgR

Publicação: DJ de 18/10/1968

## SÚMULA 530

---

Na legislação anterior ao art. 4º da Lei nº 4.749, de 12-8-1965, a contribuição para a previdência social não estava sujeita ao limite estabelecido no art. 69 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, sobre o 13º salário a que se refere o art. 3º da Lei nº 4.281, de 8-11-63.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2382; DJ de 12/06/1970, p. 2406; DJ de 15/06/1970, p. 2438.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.807/1960, art. 69.

Lei nº 4.090/1962.

Lei nº 4.281/1963, art. 3º.

### Precedentes

RE 64735  
Publicação: DJ de 27/12/1968

RE 65369  
Publicação: DJ de 25/10/1968

RE 65264  
Publicação: DJ de 25/10/1968

RE 64737  
Publicação: DJ de 20/09/1968

RE 64736  
Publicações: DJ de 13/09/1968  
RTJ 47/501

RMS 17852  
Publicações: DJ de 20/11/1967  
RTJ 43/377

---

## SÚMULA 531

---

**É inconstitucional o Decreto nº 51.668, de 17-1-1963, que estabeleceu salário profissional para trabalhadores de transportes marítimos, fluviais e lacustres.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 3.100/1941, art. 2º, "c".

Decreto nº 51.668/1963.

### Precedentes

RE 63665  
Publicações: DJ de 19/09/1969  
RTJ 50/643

RE 63357  
Publicações: DJ de 05/09/1969  
RTJ 51/503

---

## SÚMULA 532

---

**É constitucional a Lei nº 5.043, de 21.6.66, que concedeu remissão das dívidas fiscais oriundas da falta de oportuno pagamento de sêlo nos contratos particulares com a Caixa Econômica e outras entidades autárquicas.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

### Referência Legislativa

Lei nº 5.043/1966.

### Precedentes

AI 45208

Publicações: DJ de 08/08/1969  
RTJ 50/158

AI 45491 AgR

Publicação: DJ de 27/06/1969

AI 45466 AgR

Publicação: DJ de 27/06/1969

---

## SÚMULA 533

---

**Nas operações denominadas "crediários", com emissão de vales ou certificados para compras e nas quais, pelo financiamento, se cobram, em separado, juros, selos e outras despesas, incluir-se-á tudo no custo da mercadoria e sôbre esse preço global calcular-se-á o impôsto de vendas e consignações.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 22, VI.

Emenda Constitucional nº 18/1965.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 21, VI.

### Precedentes

RE 58945 EDv

Publicação: DJ de 15/08/1969

RMS 14395

Publicações: DJ de 21/03/1969  
RTJ 48/754

RMS 14086

Publicações: DJ de 27/09/1968  
RTJ 46/575

RE 58945

Publicações: DJ de 07/12/1966  
RTJ 39/119

---

## SÚMULA 534

---

**O impôsto de importação sôbre o extrato alcoólico de malte, como matéria-prima para fabricação de *whisky*, incide à base de 60%, desde que desembarcado antes do Decreto-lei nº 398, de 30.12.1968.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

## Referência Legislativa

Lei nº 3.244/1957.

Decreto-Lei nº 398/1968.

### Precedentes

RMS 18643

Publicação: DJ de 18/10/1968

RMS 18153

Publicações: DJ de 04/10/1968  
RTJ 47/294

RMS 18445

Publicações: DJ de 23/08/1968  
RTJ 46/215

RE 60355

Publicações: DJ de 24/11/1967  
RTJ 43/252

## SÚMULA 535

**Na importação, a granel, de combustíveis líquidos é admissível a diferença de peso, para mais, até 4%, motivada pelas variações previstas no Decreto-lei nº 1.028, de 4-1-1939, art. 1º.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 1.028/1939.

### Precedentes

RE 60063 EDv

Publicação: DJ de 27/02/1970

AI 43649

Publicação: DJ de 04/10/1968

RE 59136 EDv

Publicação: DJ de 17/06/1968

RE 60064

Publicação: DJ de 26/05/1967

RE 58997

Publicações: DJ de 26/05/1967  
RTJ 41/163

RE 59309 EDv

Publicações: DJ de 10/05/1967  
RTJ 41/107

## SÚMULA 536

**São objetivamente imunes ao imposto sobre circulação de mercadorias os *produtos industrializados*, em geral, destinados à exportação, além de outros, com a mesma destinação, cuja isenção a lei determinar.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 24, § 5º.  
Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 23, II.  
Código Tributário Nacional de 1966.  
Ato Complementar nº 35/1967, art. 7º, § 1º.

### Precedentes

#### AI 45476

Publicações: DJ de 08/08/1969  
RTJ 50/29

#### AI 44070

Publicação: DJ de 28/03/1969

#### RMS 18839

Publicação: DJ de 07/03/1969

#### RMS 18927

Publicações: DJ de 07/03/1969  
RTJ 49/576

#### RMS 18810

Publicação: DJ de 06/12/1968

## SÚMULA 537

**É inconstitucional a exigência de impôsto estadual do sêlo, quando feita nos atos e instrumentos tributados ou regulados por lei federal, ressalvado o disposto no art. 15, § 5º, da Constituição Federal de 1946.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 15, VI, § 5º.

### Precedentes

#### RMS 17318

Publicação: DJ de 06/12/1968

#### RMS 17663

Publicação: DJ de 19/04/1968

#### RE 60779

Publicação: DJ de 09/02/1968

#### RE 60838

Publicação: DJ de 09/02/1968

#### RMS 17667

Publicações: DJ de 15/06/1967  
RTJ 41/200

## SÚMULA 538

---

**A avaliação judicial para o efeito do cálculo das benfeitorias dedutíveis do imposto sobre lucro imobiliário independe do limite a que se refere a Lei nº 3.470, de 28-11-1958, art. 8º, parágrafo único.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2383; DJ de 12/06/1970, p. 2407; DJ de 15/06/1970, p. 2439.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 4º.

Constituição Federal de 1967, art. 150, § 4º.

Emenda Constitucional 1/1969, art. 153, § 4º.

Lei nº 3.470/1958, art. 8º, parágrafo único.

Decreto nº 40.702/1956, art. 92.

### Precedentes

RE 65143

Publicação: DJ de 05/05/1969

RE 64102 EDv

Publicação: DJ de 21/03/1969

RE 66095

Publicação: DJ de 06/02/1969

RMS 18147 EDv

Publicações: DJ de 27/12/1968  
RTJ 47/642

RMS 16889

Publicação: DJ de 23/02/1968

## SÚMULA 539

---

**É constitucional a lei do Município que reduz o imposto predial urbano sobre imóvel ocupado pela residência do proprietário, que não possua outro.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

### Referência Legislativa

Constituição do Estado da Guanabara, art. 5º, III; art. 6º, I; art. 7º, § 1º; e art. 10, "b".

Lei do Estado da Guanabara 674/1964.

Decreto do Estado da Guanabara nº 344/1964.



### Precedentes

Rp 646

Publicações: DJ de 02/02/1966  
RTJ 35/501

## SÚMULA 540

---

**No preço da mercadoria sujeita ao impôsto de vendas e consignações, não se incluem as despesas de frete e carreto.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.

Constituição Federal de 1967, art. 24, II.

### Precedentes

RE 54785

Publicação: DJ de 15/03/1968

RE 58541

Publicação: DJ de 01/03/1967

RE 58319

Publicações: DJ de 19/12/1966  
RTJ 39/552

RE 55906

Publicações: DJ de 05/08/1965  
RTJ 33/647

## SÚMULA 541

---

**O impôsto sôbre vendas e consignações não incide sôbre a venda ocasional de veículos e equipamentos usados, que não se insere na atividade profissional do vendedor, e não é realizada com o fim de lucro, sem caráter, pois, de comercialidade.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.

### Precedentes

RE 62151

Publicações: DJ de 11/10/1968  
RTJ 48/54

RE 64619

Publicações: DJ de 06/09/1968  
RTJ 46/70

RE 62565

Publicações: DJ de 28/06/1968  
RTJ 45/481

RE 63007

Publicação: DJ de 23/02/1968

RE 61261

Publicações: DJ de 26/05/1967  
RTJ 41/177

RE 46989

Publicações: DJ de 16/06/1965  
RTJ 33/435

### **Observação**

Veja Súmula Vinculante 32.

---

## **SÚMULA 542**

---

**Não é inconstitucional a multa instituída pelo Estado-membro, como sanção pelo retardamento do início ou da ultimação do inventário.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/12/1969

### **Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

### **Referência Legislativa**

Código Civil de 1916, art. 1770.

Código de Processo Civil de 1973, art. 467.

### **Precedentes**

RE 44201

Publicações: DJ de 02/02/1966  
RTJ 35/543

RE 53611

Publicação: DJ de 06/08/1964

---

## **SÚMULA 543**

---

**A Lei nº 2.975, de 27-11-1965, revogou, apenas, as isenções de caráter geral, relativas ao imposto único sobre combustíveis, não as especiais, por outras leis concedidas.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/12/1969

### **Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

## Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 15, III.  
Constituição Federal de 1967, art. 22, VIII.  
Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 21, VIII.  
Lei Constitucional nº 4/1940.  
Lei nº 2.975/1956, art. 1º; e art. 19.  
Decreto-Lei nº 4.363/1942, art. 1º.

## Precedentes

RMS 18936

Publicações: DJ de 20/09/1968  
RTJ 46/757

RMS 17064

Publicação: DJ de 17/06/1968

RMS 15979

Publicações: DJ de 30/11/1966  
RTJ 43/235

RE 55208

Publicações: DJ de 16/11/1966  
RTJ 39/28

AI 31284

Publicação: DJ de 02/07/1964

## SÚMULA 544

**Isenções tributárias concedidas, sob condição onerosa, não podem ser livremente suprimidas.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

## Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 3º.  
Constituição Federal de 1967, art. 150, § 3º.  
Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 153, § 3º.  
Código Tributário Nacional de 1966, art. 179, § 2º.

## Precedentes

RMS 18004

Publicações: DJ de 27/12/1968  
RTJ 47/709

RE 51680 EI

Publicações: DJ de 05/08/1965  
RTJ 33/637

RMS 14101

Publicações: DJ de 23/06/1965  
RTJ 33/291

## SÚMULA 545

---

**Preços de serviços públicos e taxas não se confundem, porque estas, diferentemente daqueles, são compulsórias e têm sua cobrança condicionada à prévia autorização orçamentária, em relação à lei que as instituiu.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 30, II, III; e art. 141, § 34.

Constituição Federal de 1967, art. 19, II; e art. 150, § 29.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 153, § 29.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 3º; e art. 77.

Decreto-Lei nº 2.416/1940, art. 1º, § 2º.

### Precedentes

[RE 54996](#)

Publicação: DJ de 28/06/1968

[RE 54194 EDv](#)

Publicações: DJ de 23/06/1965  
RTJ 33/465

[RE 54491 EI](#)

Publicações: DJ de 16/06/1965  
RTJ 33/147

---

## SÚMULA 546

---

**Cabe a restituição do tributo pago indevidamente, quando reconhecido por decisão, que o contribuinte *de jure* não recuperou do contribuinte *de facto* o *quantum* respectivo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 964.

### Precedentes

[RE 58660 EDv](#)

Publicações: DJ de 30/05/1969  
RTJ 50/444

[RE 45977](#)

Publicações: DJ de 22/02/1967  
RTJ 40/37

[RE 58290](#)

Publicações: DJ de 23/11/1966  
RTJ 39/325

## Observação

Veja Súmula 71.

# SÚMULA 547

---

**Não é lícito à autoridade proibir que o contribuinte em débito adquira estampilhas, despache mercadorias nas alfândegas e exerça suas atividades profissionais.**

## Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

## Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2383; DJ de 12/06/1970, p. 2407; DJ de 15/06/1970, p. 2439.

## Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 14.

Constituição Federal de 1967, art. 150, § 23.

Emenda Constitucional 1/1969, art. 153, § 23.

Decreto-Lei nº 5/1937, art. 1º.

Decreto-Lei nº 42/1937, art. 1º.

Decreto-Lei nº 3.336/1941, art. 2º.

## Precedentes

### RE 63047

Publicação: DJ de 28/06/1968

### RE 60664

Publicações: DJ de 31/05/1968  
RTJ 45/629

### RE 64054

Publicações: DJ de 26/04/1968  
RTJ 44/776

### RE 63045

Publicações: DJ de 08/03/1968  
RTJ 44/422

# SÚMULA 548

---

**É inconstitucional o Decreto-lei nº 643, de 19.6.47, artigo 4º, do Paraná, na parte que exige sêlo proporcional sôbre atos e instrumentos regulados por lei federal.**

## Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

## Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 15, VI.  
Emenda Constitucional nº 5/1961.  
Lei nº 4.388/1964, art. 7º, VIII.  
Decreto-Lei do Estado do Paraná nº 643/1947, art. 4º.

### Precedentes

RE 60838

Publicação: DJ de 09/02/1968

RMS 17317

Publicação: DJ de 09/02/1968

RMS 17661

Publicações: DJ de 27/06/1967  
RTJ 42/69

RE 61257

Publicação: DJ de 27/06/1967

RMS 17667

Publicações: DJ de 15/06/1967  
RTJ 41/200

---

## SÚMULA 549

---

**A Taxa de Bombeiros do Estado de Pernambuco é constitucional, revogada a Súmula nº 274.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 30, II.  
Constituição de 1967, art. 19, II.  
Lei do Estado de Pernambuco nº 2.617/1956, arts. 786 a 790.

### Precedentes

RMS 16163

Publicações: DJ de 29/12/1969  
RTJ 51/579

RMS 16064

Publicações: DJ de 24/10/1969  
RTJ 51/578

RE 65711

Publicação: DJ de 19/09/1969

RE 57296

Publicação: DJ de 31/05/1968

## SÚMULA 550

---

A isenção concedida pelo art. 2º da Lei nº 1.815 de 1953, às empresas de navegação aérea não compreende a taxa de melhoramento de portos, instituída pela Lei nº 3.421 de 1958.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

### Referência Legislativa

Lei nº 1.815/1953, art. 2º.

Lei nº 3.421/1958.

### Precedentes

RE 60818

Publicação: DJ de 23/05/1969

RMS 16697

Publicação: DJ de 20/12/1967

RMS 13341

Publicação: DJ de 10/09/1964

## SÚMULA 551

---

É inconstitucional a taxa de urbanização da Lei número 2.320, de 20-12-1961, instituída pelo Município de Pôrto Alegre, porque seu fato gerador é o mesmo da transmissão imobiliária.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; e art. 30, II.

Constituição Federal de 1967, art. 19, II, § 2º; e art. 24, I.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 18, I.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 77, parágrafo único.

Lei do Município de Porto Alegre-RS nº 2.320/1961.

### Precedentes

RE 58721

Publicações: DJ de 22/11/1968

RTJ 47/482

## SÚMULA 552

---

Com a regulamentação do art. 15 da Lei nº 5.316/67, pelo Decreto 71.037/72, tornou-se exeqüível a exigência da exaustão da via administrativa antes do início da ação de acidente do trabalho.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 1; DJ de 04/01/1977, p. 33; DJ de 05/01/1977, p. 57.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 153, § 4º.

Lei nº 5.316/1967, art. 15, § 2º.

Decreto-Lei nº 893/1969.

Decreto nº 71.037/1972.

### Precedentes

RE 80742

Publicações: DJ de 12/12/1975  
RTJ 77/908

RE 80699

Publicação: DJ de 05/05/1975

RE 79650

Publicação: DJ de 07/03/1975

RE 78806

Publicações: DJ de 25/10/1974  
RTJ 73/257

## SÚMULA 553

---

O Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) é contribuição parafiscal, não sendo abrangido pela imunidade prevista na letra d, inciso III, do art. 19, da Constituição Federal.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 1; DJ de 04/01/1977, p. 33; DJ de 05/01/1977, p. 57.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 21, § 2º, I; e art. 163, parágrafo único.

Decreto-Lei nº 1.142/1970.

### Precedentes

RE 81529

Publicações: DJ de 19/09/1975  
RTJ 75/313

RE 80023

Publicação: DJ de 18/02/1975



RE 78646  
Publicação: DJ de 17/06/1974

RE 78128  
Publicação: DJ de 07/06/1974

RE 75972  
Publicação: DJ de 17/05/1974

RE 77691  
Publicação: DJ de 08/03/1974

---

## SÚMULA 554

---

**O pagamento de cheque emitido sem provisão de fundos, após o recebimento da denúncia, não obsta ao prosseguimento da ação penal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 1; DJ de 04/01/1977, p. 33; DJ de 05/01/1977, p. 57.

### Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 171, § 2º, VI.

### Precedentes

RE 83356  
Publicação: DJ de 26/03/1976

HC 53677  
Publicação: DJ de 21/11/1975

RHC 53604  
Publicações: DJ de 03/10/1975  
RTJ 75/732

RHC 53599  
Publicações: DJ de 19/09/1975  
RTJ 75/437

RHC 52047  
Publicação: DJ de 06/05/1974

RHC 52073  
Publicação: DJ de 05/04/1974

HC 50935  
Publicação: DJ de 08/06/1973

---

## SÚMULA 555

---

**É competente o Tribunal de Justiça para julgar conflito de jurisdição entre Juiz de Direito do Estado e a Justiça Militar local.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 1; DJ de 04/01/1977, p. 33; DJ de 05/01/1977, p. 57.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 144, § 1º, "d".

### Precedentes

CJ 5970

Publicação: DJ de 11/04/1975

CJ 5778

Publicações: DJ de 22/09/1972

RTJ 63/19

CJ 5780

Publicações: DJ de 01/09/1972

RTJ 63/287

### Observação

Veja CJ 6195 (DJ de 28/09/1979) e CJ 6155 (DJ de 25/05/1979).

## SÚMULA 556

---

**É competente a Justiça comum para julgar as causas em que é parte sociedade de economia mista.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 1; DJ de 04/01/1977, p. 33; DJ de 05/01/1977, p. 57.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 125, I.

### Precedentes

CJ 5966

Publicações: DJ de 26/04/1976

RTJ 77/12

CJ 6013

Publicações: DJ de 26/04/1976

RTJ 77/27

## SÚMULA 557

---

**É competente a Justiça Federal para julgar as causas em que são partes a COBAL e a CIBRAZEM.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 2; DJ de 04/01/1977, p. 34; DJ de 05/01/1977, p. 58.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 110.

Lei Delegada nº 6/1962.

Decreto-Lei nº 200/1967, art. 5º, II.

Decreto-Lei nº 900/1969.

### Precedentes

RE 74294

Publicações: DJ de 15/10/1973  
RTJ 67/782

RE 75276

Publicação: DJ de 24/08/1973

RE 74296

Publicações: DJ de 01/06/1973  
RTJ 65/769

RE 75698

Publicações: DJ de 01/06/1973  
RTJ 66/572

RE 73089

Publicação: DJ de 26/05/1972

CJ 4696

Publicações: DJ de 23/05/1969  
RTJ 49/569

## SÚMULA 558

É constitucional o art. 27 do Decreto-lei 898, de 29.9.69.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 2; DJ de 04/01/1977, p. 34; DJ de 05/01/1977, p. 58.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 129, § 1º.

Decreto-Lei nº 898/1969, art. 27.

### Precedentes

RC 1231

Publicação: DJ de 21/03/1975

RC 1203

Publicação: DJ de 15/02/1974

RC 1146

Publicações: DJ de 02/03/1973  
RTJ 64/299

RC 1119

Publicações: DJ de 22/09/1972  
RTJ 62/569

RE 72486

Publicações: DJ de 29/06/1972  
RTJ 62/167

## SÚMULA 559

---

O Decreto-lei 730, de 5.8.69, revogou a exigência de homologação, pelo Ministro da Fazenda, das Resoluções do Conselho de Política Aduaneira.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 2; DJ de 04/01/1977, p. 34; DJ de 05/01/1977, p. 58.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.244/1957, art. 27.

Decreto-Lei nº 730/1969.

### Precedentes

RE 80625

Publicação: DJ de 05/12/1975

RE 78983

Publicação: DJ de 13/06/1975

RE 78258 EDv

Publicações: DJ de 09/05/1975  
RTJ 73/864

RE 78133 EDv

Publicações: DJ de 25/04/1975  
RTJ 73/235

## SÚMULA 560

---

A extinção de punibilidade, pelo pagamento do tributo devido, estende-se ao crime de contrabando ou descaminho, por força do art. 18, § 2º, do Decreto-lei 157/67.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 2; DJ de 04/01/1977, p. 34; DJ de 05/01/1977, p. 58.

### Referência Legislativa

Lei nº 4.729/1965, art. 1º; art. 2º; e art. 5º.

Decreto-Lei nº 157/1967, art. 18, § 2º.

### Precedentes

RHC 53534

Publicação: DJ de 15/08/1975

RE 76071

Publicações: DJ de 06/09/1974  
RTJ 70/187

RE 78611

Publicação: DJ de 30/08/1974

RE 78467

Publicação: DJ de 24/05/1974

## SÚMULA 561

---

**Em desapropriação, é devida a correção monetária até a data do efetivo pagamento da indenização, devendo proceder-se à atualização do cálculo, ainda que por mais de uma vez.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 2; DJ de 04/01/1977, p. 34; DJ de 05/01/1977, p. 58.

### Referência Legislativa

Lei nº 4.686/1965

### Precedentes

#### RE 77375

Publicações: DJ de 21/05/1976  
RTJ 77/820

#### RE 80044

Publicação: DJ de 21/03/1975

#### RE 79756

Publicações: DJ de 18/02/1975  
RTJ 73/637

#### RE 79729

Publicações: DJ de 08/01/1975  
RTJ 73/309

#### RE 80030

Publicação: DJ de 13/12/1974

#### RE 79585

Publicações: DJ de 06/12/1974  
RTJ 74/830

#### RE 78502

Publicação: DJ de 17/06/1974

#### RE 78757

Publicação: DJ de 17/06/1974

## SÚMULA 562

---

**Na indenização de danos materiais decorrentes de ato ilícito cabe a atualização de seu valor, utilizando-se, para esse fim, dentre outros critérios, dos índices de correção monetária.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 3; DJ de 04/01/1977, p. 35; DJ de 05/01/1977, p. 59.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 159; art. 1541; e art. 1543.

### Precedentes

RE 79663

Publicações: DJ de 26/11/1976  
RTJ 79/515

RE 79745

Publicações: DJ de 20/02/1976  
RTJ 77/521

RE 82911

Publicação: DJ de 13/02/1976

RE 78996

Publicação: DJ de 28/11/1975

RE 81433

Publicação: DJ de 24/10/1975

---

## SÚMULA 563

---

**O concurso de preferência a que se refere o parágrafo único do art. 187 do Código Tributário Nacional é compatível com o disposto no art. 9º, inciso I, da Constituição Federal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 3; DJ de 04/01/1977, p. 35; DJ de 05/01/1977, p. 59.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 9º, I.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 187, parágrafo único.

### Precedentes

RE 80045

Publicações: DJ de 13/12/1976  
RTJ 80/812

RE 81154

Publicações: DJ de 21/11/1975  
RTJ 76/911

RE 80398

Publicações: DJ de 06/06/1975  
RTJ 74/284

RE 79660

Publicações: DJ de 21/02/1975  
RTJ 75/851

RE 79128

Publicações: DJ de 25/10/1974  
RTJ 74/217

---

## SÚMULA 564

---

**A ausência de fundamentação do despacho de recebimento de denúncia por crime falimentar enseja nulidade processual, salvo se já houver sentença condenatória.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 3; DJ de 04/01/1977, p. 35; DJ de 05/01/1977, p. 59.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.661/1945, art. 109.

### Precedentes

#### RHC 54216

Publicações: DJ de 26/04/1976  
RTJ 77/439

#### RHC 53569

Publicações: DJ de 26/09/1975  
RTJ 75/111

#### RHC 52750

Publicações: DJ de 04/10/1974  
RTJ 71/404

#### RHC 50927

Publicações: DJ de 29/06/1973  
RTJ 67/77

#### RHC 49678

Publicações: DJ de 29/06/1972  
RTJ 62/593

#### RHC 47578

Publicações: DJ de 28/08/1970  
RTJ 54/571

## SÚMULA 565

**A multa fiscal moratória constitui pena administrativa, não se incluindo no crédito habilitado em falência.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 3; DJ de 04/01/1977, p. 35; DJ de 05/01/1977, p. 59.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.661/1945, art. 23, III.

### Precedentes

#### RE 79625

Publicações: DJ de 08/07/1976  
RTJ 80/104

#### RE 82167

Publicações: DJ de 12/12/1975  
RTJ 76/652

#### RE 82241

Publicação: DJ de 12/12/1975

#### RE 81351

Publicação: DJ de 24/10/1975

#### RE 82579

Publicação: DJ de 17/10/1975

#### RE 80524 EDv

Publicação: DJ de 26/09/1975

#### RE 80824

Publicação: DJ de 12/09/1975

## Observação

Veja Súmula 191 e Súmula 192.

## SÚMULA 566

---

**Enquanto pendente, o pedido de readaptação fundado em desvio funcional não gera direitos para o servidor, relativamente ao cargo pleiteado.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 3; DJ de 04/01/1977, p. 35; DJ de 05/01/1977, p. 59.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.780/1960.

### Precedentes

RE 67783

Publicação: DJ de 15/05/1975

RE 76824

Publicação: DJ de 30/11/1973

RE 74807

Publicações: DJ de 29/06/1973  
RTJ 71/741

RE 74808

Publicações: DJ de 08/06/1973  
RTJ 66/261

RE 72418

Publicação: DJ de 03/12/1971

RE 67907

Publicações: DJ de 05/12/1969  
RTJ 53/611

RE 66725

Publicação: DJ de 08/08/1969

RMS 18034

Publicações: DJ de 28/03/1969  
RTJ 48/543

## SÚMULA 567

---

**A constituição, ao assegurar, no § 3º do art. 102, a contagem integral do tempo de serviço público federal, estadual ou municipal para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade não proíbe à União, aos Estados e aos Municípios mandarem contar, mediante lei, para efeito diverso, tempo de serviço prestado a outra pessoa de direito público interno.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 3; DJ de 04/01/1977, p. 35; DJ de 05/01/1977, p. 59.



### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 13, V; e art. 102, § 3º.

### Precedentes

RE 80078

Publicações: DJ de 02/06/1975  
RTJ 73/963

RE 80449

Publicação: DJ de 25/04/1975

RE 77993

Publicações: DJ de 14/03/1975  
RTJ 74/154

RE 79179

Publicações: DJ de 18/02/1975  
RTJ 73/925

## SÚMULA 568

---

**A identificação criminal não constitui constrangimento ilegal, ainda que o indiciado já tenha sido identificado civilmente.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 3; DJ de 04/01/1977, p. 35; DJ de 05/01/1977, p. 59.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 6º, VIII.

### Precedentes

RE 80732

Publicações: DJ de 06/08/1976  
RTJ 79/211

RE 82662

Publicações: DJ de 19/03/1976  
RTJ 77/646

RE 82341

Publicação: DJ de 24/10/1975

RE 82279

Publicação: DJ de 10/10/1975

RE 82351

Publicação: DJ de 10/10/1975

RE 82374

Publicação: DJ de 10/10/1975

## SÚMULA 569

---

**É inconstitucional a discriminação de alíquotas do imposto de circulação de mercadorias nas operações interestaduais, em razão de o destinatário ser, ou não, contribuinte.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 4; DJ de 04/01/1977, p. 36; DJ de 05/01/1977, p. 60.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 24, II, § 4º.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 20, III; e art. 23, § 5º.

Decreto-Lei nº 406/1968, art. 5º; e art. 13.

Decreto-Lei nº 407/1968.

### Precedentes

#### RE 82211

Publicações: DJ de 20/02/1976  
RTJ 77/617

#### Rp 929

Publicações: DJ de 05/09/1975  
RTJ 75/37

#### RE 80003

Publicação: DJ de 07/03/1975

#### RE 78705

Publicação: DJ de 18/11/1974

#### RE 79329

Publicação: DJ de 11/10/1974

#### RE 78656

Publicações: DJ de 27/09/1974  
RTJ 70/885

#### RE 76330

Publicações: DJ de 10/05/1974  
RTJ 69/820

#### RE 76670

Publicações: DJ de 15/03/1974  
RTJ 69/838

#### RE 72443

Publicações: DJ de 23/11/1973  
RTJ 68/432

#### RE 72024

Publicação: DJ de 05/10/1973

#### RE 72285

Publicações: DJ de 26/05/1972  
RTJ 60/820

#### RE 71410

Publicações: DJ de 21/05/1971  
RTJ 57/221

## SÚMULA 570

**O imposto de circulação de mercadorias não incide sobre a importação de bens de capital.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 4; DJ de 04/01/1977, p. 36; DJ de 05/01/1977, p. 60.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 19, I; e art. 153, § 29.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 97, I, II; e art. 104, II.

Decreto-Lei nº 406/1968, art. 1º, II.

### Precedentes

RE 83571  
Publicação: DJ de 13/02/1976

RE 83551  
Publicação: DJ de 26/12/1975

RE 83563  
Publicação: DJ de 12/12/1975

RE 79951  
Publicações: DJ de 21/11/1975  
RTJ 78/215

RE 82054  
Publicação: DJ de 17/10/1975

RE 83026  
Publicação: DJ de 17/10/1975

RE 73267  
Publicação: DJ de 07/02/1972

## SÚMULA 571

**O comprador de café ao IBC, ainda que sem expedição de nota fiscal, habilita-se, quando da comercialização do produto, ao crédito do ICM que incidiu sobre a operação anterior.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 4; DJ de 04/01/1977, p. 36; DJ de 05/01/1977, p. 60.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 23, II.  
Decreto-Lei nº 406/1968.

### Precedentes

RE 72461  
Publicação: DJ de 10/10/1975

RE 82524  
Publicação: DJ de 10/10/1975

RE 75439  
Publicações: DJ de 19/09/1975  
RTJ 75/164

RE 79781  
Publicação: DJ de 09/05/1975

RE 77415  
Publicações: DJ de 28/06/1974  
RTJ 70/233

RE 74895  
Publicações: DJ de 01/06/1973  
RTJ 65/527

RE 71686  
Publicações: DJ de 28/05/1971  
RTJ 57/662

## SÚMULA 572

No cálculo do imposto de circulação de mercadorias devido na saída de mercadorias para o exterior, não se incluem fretes pagos a terceiros, seguros e despesas de embarque.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 4; DJ de 04/01/1977, p. 36; DJ de 05/01/1977, p. 60.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei 406/1968, art. 1º, § 5º; e art. 2º, § 8º.

Lei do Estado do Paraná nº 6.364/1972, art. 3º, V.

### Precedentes

RE 80453

Publicação: DJ de 13/02/1976

RE 80970

Publicação: DJ de 13/02/1976

RE 80457

Publicação: DJ de 24/10/1975

RE 80452

Publicações: DJ de 12/09/1975  
RTJ 75/249

RE 81634

Publicações: DJ de 05/09/1975  
RTJ 76/931

## SÚMULA 573

Não constitui fato gerador do imposto de circulação de mercadorias a saída física de máquinas, utensílios e implementos a título de comodato.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 4; DJ de 04/01/1977, p. 36; DJ de 05/01/1977, p. 60.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 24, II.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 23, II.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 52; art. 54; art. 58; e art. 110.

Lei do Estado da Guanabara nº 1.165/1966, art. 2º.

### Precedentes

RE 79335

Publicação: DJ de 22/11/1974

RE 74850

Publicação: DJ de 29/03/1974

RE 72283

Publicações: DJ de 14/04/1972  
RTJ 63/165

---

## SÚMULA 574

---

**Sem lei estadual que a estabeleça, é ilegítima a cobrança do imposto de circulação de mercadorias sobre o fornecimento de alimentação e bebidas em restaurante ou estabelecimento similar.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 4; DJ de 04/01/1977, p. 36; DJ de 05/01/1977, p. 60.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 19, I; e art. 153, § 29.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 97, I, III.

### Precedentes

RE 81650

Publicação: DJ de 07/11/1975

RE 81124

Publicações: DJ de 19/09/1975  
RTJ 75/615

RE 80852

Publicação: DJ de 13/06/1975

RE 79251

Publicação: DJ de 13/12/1974

RE 79064

Publicação: DJ de 13/12/1974

---

## SÚMULA 575

---

**À mercadoria importada de país signatário do GATT, ou membro da ALALC, estende-se a isenção do imposto de circulação de mercadorias concedida a similar nacional.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 4; DJ de 04/01/1977, p. 36; DJ de 05/01/1977, p. 60.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 20, III.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 97, IV; e art. 98.

GATT, Parte 2, art. 3º, § 1º, § 2º.

### Precedentes

RE 84010  
Publicações: DJ de 08/07/1976  
RTJ 80/217

RE 84892  
Publicação: DJ de 08/07/1976

RE 84400  
Publicação: DJ de 30/04/1976

RE 83428  
Publicações: DJ de 26/04/1976  
RTJ 77/981

RE 83806  
Publicações: DJ de 26/04/1976  
RTJ 78/625

RE 82509  
Publicações: DJ de 09/04/1976  
RTJ 78/266

RE 83531  
Publicação: DJ de 09/04/1976

RE 83430  
Publicação: DJ de 26/03/1976

RE 76099  
Publicações: DJ de 09/05/1975  
RTJ 73/454

---

## SÚMULA 576

---

**É lícita a cobrança do imposto de circulação de mercadorias sobre produtos importados sob o regime da alíquota "zero".**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 5; DJ de 04/01/1977, p. 37; DJ de 05/01/1977, p. 61.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 406/1968.

Decreto do Estado de São Paulo nº 5.1346/1969, art. 5º, XXIX.

### Precedentes

RE 81074  
Publicações: DJ de 09/04/1976  
RTJ 77/285

RE 82570  
Publicação: DJ de 09/04/1976

RE 76810  
Publicação: DJ de 26/09/1975

RE 79471  
Publicação: DJ de 26/09/1975

RE 81172  
Publicação: DJ de 26/09/1975

RE 81177  
Publicações: DJ de 19/09/1975  
RTJ 78/562

RE 82568  
Publicação: DJ de 19/09/1975

## SÚMULA 577

---

**Na importação de mercadorias do exterior, o fato gerador do imposto de circulação de mercadorias ocorre no momento de sua entrada no estabelecimento do importador.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 5; DJ de 04/01/1977, p. 37; DJ de 05/01/1977, p. 61.

### Referência Legislativa

Código Tributário Nacional de 1966, art. 105; e art. 144, II.

Decreto-Lei nº 406/1968, art. 1º.

Lei do Estado de São Paulo nº 91/1972.

### Precedentes

RE 79626

Publicação: DJ de 22/08/1975

RE 81123

Publicação: DJ de 24/06/1975

RE 79552

Publicação: DJ de 11/04/1975

RE 79953

Publicações: DJ de 18/02/1975  
RTJ 72/619

### Observação

Veja RE 193817 (DJ de 10/08/2001).

## SÚMULA 578

---

**Não podem os Estados, a título de ressarcimento de despesas, reduzir a parcela de 20% do produto da arrecadação do imposto de circulação de mercadorias, atribuída aos Municípios pelo art. 23, § 8º, da Constituição Federal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 5; DJ de 04/01/1977, p. 37; DJ de 05/01/1977, p. 61.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 23, II, § 8º.

### Precedentes

RE 75042

Publicações: DJ de 04/05/1973  
RTJ 73/160

AI 55288 AgR

Publicações: DJ de 16/02/1973  
RTJ 64/97

AI 55989 AgR

Publicações: DJ de 24/11/1972  
RTJ 64/639

## SÚMULA 579

---

**A cal virgem e a hidratada estão sujeitas ao imposto de circulação de mercadorias.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 5; DJ de 04/01/1977, p. 37; DJ de 05/01/1977, p. 61.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 21, IX.

Decreto-Lei nº 1.038/1969, art. 2º, § 5º.

### Precedentes

RE 81503

Publicação: DJ de 15/08/1975

RE 80275

Publicação: DJ de 14/03/1975

RE 78792

Publicação: DJ de 18/02/1975

RE 78264

Publicação: DJ de 08/01/1975

RE 79243

Publicação: DJ de 13/12/1974

RE 77969

Publicação: DJ de 11/10/1974

RE 75674

Publicações: DJ de 15/03/1974  
RTJ 74/117

RE 75107

Publicações: DJ de 29/06/1973  
RTJ 66/543

RE 74537

Publicações: DJ de 21/12/1972  
RTJ 64/240

## SÚMULA 580

---

**A isenção prevista no art. 13, parágrafo único, do Decreto-lei 43/66, restringe-se aos filmes cinematográficos.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 5; DJ de 04/01/1977, p. 37; DJ de 05/01/1977, p. 61.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 43/1966, art. 13, parágrafo único.

### Precedentes

RE 80626

Publicação: DJ de 23/05/1975

RE 79292

Publicação: DJ de 11/04/1975



RE 79898  
Publicação: DJ de 11/04/1975

AI 59647 AgR  
Publicação: DJ de 04/10/1974

RE 79073  
Publicação: DJ de 27/09/1974

---

## SÚMULA 581

---

**A exigência de transporte em navio de bandeira brasileira, para efeito de isenção tributária, legitimou-se com o advento do Decreto-lei nº 666, de 2.7.69.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 5; DJ de 04/01/1977, p. 37; DJ de 05/01/1977, p. 61.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 666/1969.

Decreto nº 47.225/1959.

### Precedentes

RE 72908  
Publicação: DJ de 05/04/1974

RE 75450 EDv  
Publicações: DJ de 02/01/1974  
RTJ 68/510

RE 75017  
Publicações: DJ de 21/12/1972  
RTJ 64/277

RE 73057  
Publicações: DJ de 29/06/1972  
RTJ 61/833

RE 67554  
Publicações: DJ de 14/11/1969  
RTJ 51/635

---

## SÚMULA 582

---

**É constitucional a Resolução nº 640/69, do Conselho de Política Aduaneira, que reduziu a alíquota do imposto de importação para a soda cáustica, destinada a zonas de difícil distribuição e abastecimento.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 5; DJ de 04/01/1977, p. 37; DJ de 05/01/1977, p. 61.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 20, I.

Decreto-Lei nº 730/1969, art. 5º.

Resolução do Conselho de Política Aduaneira nº 640/1969.

Comunicado nº 269/1969, CACEX.

### Precedentes

RE 77522

Publicações: DJ de 13/02/1976  
RTJ 76/180

RE 76211

Publicação: DJ de 28/06/1974

RE 75572

Publicação: DJ de 21/09/1973

RE 75570

Publicações: DJ de 29/06/1973  
RTJ 74/113

RE 75571

Publicações: DJ de 29/06/1973  
RTJ 67/250

---

## SÚMULA 583

---

**Promitente-Comprador de imóvel residencial transcrito em nome de autarquia é contribuinte do imposto predial territorial urbano.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 6; DJ de 04/01/1977, p. 38; DJ de 05/01/1977, p. 62.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 19, III, § 1º.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 32; e art. 34.

### Precedentes

RE 71427

Publicações: DJ de 29/06/1972  
RTJ 62/116

RE 72638

Publicações: DJ de 09/06/1972  
RTJ 61/813

RE 69781

Publicações: DJ de 05/03/1971  
RTJ 56/462

---

## SÚMULA 584

---

**Ao imposto de renda calculado sobre os rendimentos do ano-base, aplica-se a lei vigente no exercício financeiro em que deve ser apresentada a declaração.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 6; DJ de 04/01/1977, p. 38; DJ de 05/01/1977, p. 62.

### Referência Legislativa

Lei nº 4.480/1964, art. 2º, parágrafo único.

Decreto-Lei nº 62/1966, art 15.

Decreto nº 58.400/1966, art. 95.

### Precedentes

RE 80620

Publicação: DJ de 02/06/1975

RE 80250

Publicação: DJ de 18/02/1975

RE 74594

Publicação: DJ de 23/03/1973

## SÚMULA 585

**Não incide o imposto de renda sobre a remessa de divisas para pagamento de serviços prestados no exterior, por empresa que não opera no Brasil.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 6; DJ de 04/01/1977, p. 38; DJ de 05/01/1977, p. 62.

### Referência Legislativa

Lei de Introdução ao Código Civil de 1942, art. 9º, § 2º.

Decreto nº 58.400/1966.

Portaria do Ministério da Fazenda nº 184/1966.

### Precedentes

RE 81945

Publicações: DJ de 21/11/1975  
RTJ 76/945

RE 80622

Publicação: DJ de 15/08/1975

RE 78479

Publicação: DJ de 18/02/1975

RE 77920

Publicação: DJ de 08/08/1974

RE 77773

Publicação: DJ de 26/04/1974

RE 69513

Publicações: DJ de 21/12/1971  
RTJ 61/119

RE 72190

Publicações: DJ de 24/09/1971  
RTJ 58/846

### Observação

Veja RE 101066 (DJ de 19/10/1984).

## SÚMULA 586

---

**Incide imposto de renda sobre os juros remetidos para o exterior, com base em contrato de mútuo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 6; DJ de 04/01/1977, p. 38; DJ de 05/01/1977, p. 62.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 401/1968, art. 11.

Decreto nº 1.215/1972.

### Precedentes

AI 63962 AgR

Publicação: DJ de 31/10/1975

RE 82078

Publicações: DJ de 24/10/1975  
RTJ 79/588

AI 62819 AgR

Publicação: DJ de 24/06/1975

RE 80320

Publicação: DJ de 15/05/1975

RE 80386

Publicação: DJ de 04/04/1975

RE 75852

Publicação: DJ de 18/02/1975

RE 77608

Publicação: DJ de 08/01/1975

RE 79157

Publicações: DJ de 06/12/1974  
RTJ 75/191

RE 76410

Publicação: DJ de 17/10/1974

RE 76792

Publicações: DJ de 11/10/1974  
RTJ 71/479

## SÚMULA 587

---

**Incide imposto de renda sobre o pagamento de serviços técnicos contratados no exterior e prestados no Brasil.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 6; DJ de 04/01/1977, p. 38; DJ de 05/01/1977, p. 62.

### Referência Legislativa

Decreto nº 55.866/1965.

**Precedentes**

RE 72822

Publicações: DJ de 16/06/1972  
RTJ 61/536

RE 72495

Publicações: DJ de 25/02/1972  
RTJ 65/417

RE 69513

Publicações: DJ de 21/12/1971  
RTJ 61/119

---

**SÚMULA 588**

---

**O imposto sobre serviços não incide sobre os depósitos, as comissões e taxas de desconto, cobrados pelos estabelecimentos bancários.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 15/12/1976

**Fonte de Publicação**

DJ de 03/01/1977, p. 6; DJ de 04/01/1977, p. 38; DJ de 05/01/1977, p. 62.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1967, art. 22, II; e art. 25, II.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 21, VI; e art. 24, II.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 63; e art. 71.

Decreto-Lei nº 406/1968.

**Precedentes**

RE 78818

Publicações: DJ de 25/10/1974  
RTJ 73/911

RE 76479

Publicação: DJ de 23/08/1974

RE 71177

Publicações: DJ de 17/06/1974  
RTJ 70/121

RE 76508

Publicação: DJ de 17/05/1974

RE 75411

Publicações: DJ de 05/11/1973  
RTJ 68/170

RE 71213

Publicações: DJ de 10/09/1971  
RTJ 59/172

AI 47731

Publicações: DJ de 29/12/1969  
RTJ 53/584

## SÚMULA 589

---

É inconstitucional a fixação de adicional progressivo do imposto predial e territorial urbano em função do número de imóveis do contribuinte.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 6; DJ de 04/01/1977, p. 38; DJ de 05/01/1977, p. 62.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 19, § 6º; e art. 25, I.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 21, § 1º.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 33.

Lei do Município de Americana-SP nº 614/1964, art. 2º.

### Precedentes

RE 80858

Publicações: DJ de 07/11/1975

RTJ 76/909

RE 69784

Publicações: DJ de 18/04/1975

RTJ 77/172

## SÚMULA 590

---

Calcula-se o imposto de transmissão causa mortis sobre o saldo credor da promessa de compra e venda de imóvel, no momento da abertura da sucessão do promitente vendedor.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 7; DJ de 04/01/1977, p. 39; DJ de 05/01/1977, p. 63.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 23, I.

Código Civil de 1916, art. 1572; e art. 1574.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 35.

### Precedentes

RE 81554

Publicação: DJ de 19/09/1975

RE 74188

Publicações: DJ de 27/10/1972

RTJ 63/537

RE 73599

Publicações: DJ de 05/06/1972

RTJ 62/230

RE 72088

Publicações: DJ de 19/11/1971

RTJ 62/435

## SÚMULA 591

---

**A imunidade ou a isenção tributária do comprador não se estende ao produtor, contribuinte do imposto sobre produtos industrializados.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 7; DJ de 04/01/1977, p. 39; DJ de 05/01/1977, p. 63.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 65, § 3º.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 62, § 2º.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 11.

Lei nº 3.520/1958.

Lei nº 4.502/1964, art. 34; e art. 35.

Decreto-Lei nº 34/1966.

Decreto nº 45.422/1959.

Decreto nº 56.791/1965, art. 42; e art. 43.

Decreto nº 61.514/1967, art. 52; e art. 53.

### Precedentes

#### RE 69080 EDv

Publicação: DJ de 26/03/1976

#### RE 76826

Publicações: DJ de 25/04/1975  
RTJ 73/467

#### RE 71300

Publicação: DJ de 30/04/1971

#### RE 68215 EDv

Publicações: DJ de 16/04/1971  
RTJ 57/244

#### RE 67625 EDv

Publicação: DJ de 20/11/1970

#### RE 68868 EDv

Publicação: DJ de 20/11/1970

## SÚMULA 592

---

**Nos crimes falimentares, aplicam-se as causas interruptivas da prescrição, previstas no Código Penal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 7; DJ de 04/01/1977, p. 39; DJ de 05/01/1977, p. 63.

### Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 117.

Decreto-Lei nº 7.661/1945, art. 199.

### Precedentes

RHC 51122

Publicações: DJ de 30/11/1973  
RTJ 68/352

RE 77042

Publicação: DJ de 05/11/1973

RHC 51432

Publicações: DJ de 05/11/1973  
RTJ 68/624

RE 76786

Publicações: DJ de 19/10/1973  
RTJ 73/831

RHC 51198

Publicação: DJ de 10/09/1973

RHC 51005

Publicações: DJ de 01/06/1973  
RTJ 65/354

RE 74104

Publicações: DJ de 24/11/1972  
RTJ 63/530

---

## SÚMULA 593

---

**Incide o percentual do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) sobre a parcela da remuneração correspondente a horas extraordinárias de trabalho.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 7; DJ de 04/01/1977, p. 39; DJ de 05/01/1977, p. 63.

### Referência Legislativa

Lei nº 5.107/1966, art. 2º.

Decreto nº 59.820/1966, art 9º.

### Precedentes

RE 83650

Publicações: DJ de 02/04/1976  
RTJ 77/986

RE 78017

Publicações: DJ de 23/08/1974  
RTJ 73/222

RE 78687

Publicação: DJ de 28/06/1974

RE 76700

Publicações: DJ de 02/01/1974  
RTJ 68/237

---

## SÚMULA 594

---

**Os direitos de queixa e de representação podem ser exercidos, independentemente, pelo ofendido ou por seu representante legal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976



### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 7; DJ de 04/01/1977, p. 39; DJ de 05/01/1977, p. 63.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 34; art. 38; art. 50; e art. 52.

### Precedentes

RE 81796

Publicações: DJ de 19/09/1975  
RTJ 75/649

HC 51879

Publicações: DJ de 06/05/1974  
RTJ 70/655

RHC 51599

Publicações: DJ de 29/03/1974  
RTJ 69/375

RHC 50167

Publicações: DJ de 13/10/1972  
RTJ 64/324

RHC 49052

Publicações: DJ de 03/11/1971  
RTJ 60/358

HC 44310

Publicações: DJ de 27/12/1968  
RTJ 48/90

## SÚMULA 595

**É inconstitucional a taxa municipal de conservação de estradas de rodagem cuja base de cálculo seja idêntica à do imposto territorial rural.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 7; DJ de 04/01/1977, p. 39; DJ de 05/01/1977, p. 63.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 18, § 2º.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 77, parágrafo único.

### Precedentes

RE 74819

Publicações: DJ de 26/04/1976  
RTJ 78/804

RE 82516

Publicações: DJ de 26/04/1976  
RTJ 73/922

RE 81145

Publicação: DJ de 12/09/1975

RE 78957

Publicações: DJ de 15/05/1975  
RTJ 73/922

RE 78701

Publicações: DJ de 11/04/1975  
RTJ 73/580

RE 77181

Publicações: DJ de 04/04/1975  
RTJ 73/196

RE 78588

Publicação: DJ de 08/01/1975

## SÚMULA 596

---

**As disposições do Decreto 22.626/33 não se aplicam às taxas de juros e aos outros encargos cobrados nas operações realizadas por instituições públicas ou privadas, que integram o sistema financeiro nacional.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 7; DJ de 04/01/1977, p. 39; DJ de 05/01/1977, p. 63.

### Referência Legislativa

Lei nº 4.595/1964.

Decreto nº 22.626/1933, art. 1º.

### Precedentes

RE 81692

Publicação: DJ de 26/12/1975

RE 82216

Publicação: DJ de 26/12/1975

RE 81658

Publicação: DJ de 17/10/1975

RE 82196

Publicação: DJ de 17/10/1975

RE 80115

Publicação: DJ de 17/10/1975

RE 82439

Publicação: DJ de 10/10/1975

RE 81680

Publicações: DJ de 26/09/1975  
RTJ 75/963

RE 81693

Publicação: DJ de 12/09/1975

RE 78953

Publicações: DJ de 11/04/1975  
RTJ 72/916

## SÚMULA 597

---

**Não cabem embargos infringentes de acórdão que, em mandado de segurança decidiu, por maioria de votos, a apelação.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 8; DJ de 04/01/1977, p. 40; DJ de 05/01/1977, p. 64.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1973, art. 1217.

Lei nº 1.533/1951, art. 12, parágrafo único; art. 13; e art. 19.

Lei nº 6.014/1973.

Lei nº 6.071/1974.

### Precedentes

RE 83246

Publicações: DJ de 13/12/1976  
RTJ 80/185

RE 85340

Publicações: DJ de 13/12/1976  
RTJ 82/572

---

## SÚMULA 598

---

Nos embargos de divergência não servem como padrão de discordância os mesmos paradigmas invocados para demonstrá-la mas repelidos como não dissidentes no julgamento do recurso extraordinário.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 8; DJ de 04/01/1977, p. 40; DJ de 05/01/1977, p. 64.

### Referência Legislativa

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1970, art. 309.

### Precedentes

RE 65817 ED-EDv

Publicação: DJ de 26/03/1976

RE 78024 EDv

Publicação: DJ de 13/02/1976

RE 70628 EDv

Publicações: DJ de 05/06/1972  
RTJ 61/438

RE 65317 EDv

Publicações: DJ de 03/11/1971  
RTJ 59/722

RE 67681 EDv

Publicações: DJ de 09/10/1970  
RTJ 55/107

---

## SÚMULA 599

---

São incabíveis embargos de divergência de decisão de turma, em agravo regimental.  
*(Cancelada)*

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 8; DJ de 04/01/1977, p. 40; DJ de 05/01/1977, p. 64.

### Referência Legislativa

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1970, art. 300; e art. 309.

### Precedentes

AI 61705 AgR-EDv-AgR

Publicações: DJ de 19/09/1975  
RTJ 75/123

AI 61430 AgR-EDv-AgR

Publicações: DJ de 05/09/1975  
RTJ 75/122

AI 59253 AgR-EDv-AgR

Publicação: DJ de 06/12/1974

AI 47157 AgR-EDv

Publicação: DJ de 21/12/1972

AI 44447 AgR-EDv

Publicações: DJ de 11/09/1970  
RTJ 56/299

### Observação

A Súmula 599 foi cancelada nos seguintes julgamentos:

RE 356069 AgR-EDv-AgR (DJe nº 55 de 28/03/2008), RE 285093 AgR-ED-EDv-AgR (DJe nº 55 de 28/03/2008) e RE 283240 AgR-ED-EDv-AgR (DJe nº 47 de 14/03/2008).

## SÚMULA 600

**Cabe ação executiva contra o emitente e seus avalistas, ainda que não apresentado o cheque ao sacado no prazo legal, desde que não prescrita a ação cambiária.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 8; DJ de 04/01/1977, p. 40; DJ de 05/01/1977, p. 64.

### Referência Legislativa

Decreto nº 2.591/1912, art. 5º.

### Precedentes

RE 84502

Publicações: DJ de 22/10/1976  
RTJ 80/645

RE 85251

Publicação: DJ de 24/09/1976

RE 82583

Publicações: DJ de 24/09/1976  
RTJ 85/901

RE 80856 EDv

Publicação: DJ de 05/12/1975

RE 81704

Publicações: DJ de 14/11/1975  
RTJ 76/637

RE 80856

Publicações: DJ de 06/06/1975  
RTJ 74/298

## SÚMULA 601

**Os arts. 3º, II, e 55 da Lei Complementar nº 40/81 (Lei Orgânica do Ministério Público) não revogaram a legislação anterior que atribui a iniciativa para a ação penal pública, no**

**processo sumário, ao juiz ou à autoridade policial, mediante Portaria ou Auto de Prisão em Flagrante.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 17/10/1984

#### **Fonte de Publicação**

DJ de 29/10/1984, p. 18113; DJ de 30/10/1984, p. 18201; DJ de 31/10/1984, p. 18285.

#### **Referência Legislativa**

Código de Processo Penal de 1941, art. 26; e arts. 531 a 538.

Lei Complementar nº 40/1981, art. 3º, II; e art. 55.

Lei nº 4.611/1965, art. 1º; art. 2º; e art. 3º.

#### **Precedentes**

RE 102493

Publicação: DJ de 29/06/1984

RE 101997

Publicação: DJ de 08/06/1984

RE 101511

Publicações: DJ de 23/03/1984  
RTJ 109/861

RE 99734

Publicação: DJ de 01/07/1983

RHC 60339

Publicação: DJ de 11/02/1983

---

## **SÚMULA 602**

---

**Nas causas criminais, o prazo de interposição de Recurso Extraordinário é de 10 (dez) dias.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 17/10/1984

#### **Fonte de Publicação**

DJ de 29/10/1984, p. 18113; DJ de 30/10/1984, p. 18201; DJ de 31/10/1984, p. 18285.

#### **Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1973, art. 1211.

Lei nº 3.396/1958, art. 2º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1970, art. 304.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1980, art. 321.

### Precedentes

RE 95876

Publicação: DJ de 25/06/1982

AI 77027 AgR

Publicações: DJ de 05/11/1979  
RTJ 95/676

RE 87623

Publicação: DJ de 30/06/1978

RE 83278

Publicações: DJ de 08/07/1976  
RTJ 78/958

RE 81063

Publicações: DJ de 24/06/1975  
RTJ 74/613

---

## SÚMULA 603

---

**A competência para o processo e julgamento de latrocínio é do Juiz singular e não do Tribunal do Júri.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

### Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18113; DJ de 30/10/1984, p. 18201; DJ de 31/10/1984, p. 18285.

### Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 157, § 3º.

Código de Processo Penal de 1941, art. 74, § 1º; e art. 410.

Decreto-Lei nº 898/1969, art. 27.

### Precedentes

HC 57387

Publicações: DJ de 29/02/1980  
RTJ 96/1031

HC 57086

Publicações: DJ de 10/08/1979  
RTJ 90/847

HC 56817

Publicações: DJ de 30/03/1979  
RTJ 93/102

HC 56704

Publicações: DJ de 23/03/1979  
RTJ 95/94

HC 56171

Publicações: DJ de 22/09/1978  
RTJ 87/828

---

## SÚMULA 604

---

**A prescrição pela pena em concreto é somente da pretensão executória da pena privativa de liberdade.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

### Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18113; DJ de 30/10/1984, p. 18201; DJ de 31/10/1984, p. 18285.

### Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 110, § 1º, § 2º.

### Precedentes

RE 102117

Publicação: DJ de 25/05/1984

RE 100232

Publicação: DJ de 02/09/1983

RE 100227

Publicações: DJ de 12/08/1983  
RTJ 108/838

RE 98949

Publicações: DJ de 25/02/1983  
RTJ 105/1287

RE 91379

Publicações: DJ de 11/12/1981  
RTJ 105/153

---

## SÚMULA 605

---

**Não se admite continuidade delitiva nos crimes contra a vida.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

### Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18113; DJ de 30/10/1984, p. 18201; DJ de 31/10/1984, p. 18285.

### Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 51, "caput", § 2º.

### Precedentes

RE 92375

Publicações: DJ de 16/05/1980  
RTJ 94/929

RE 91563

Publicações: DJ de 29/02/1980  
RTJ 93/1333

RE 90588

Publicações: DJ de 07/12/1979  
RTJ 92/1352

RE 91413

Publicações: DJ de 15/10/1979  
RTJ 95/424

RE 86823

Publicações: DJ de 19/04/1979  
RTJ 89/981

### Observação

Veja HC 77786 (DJ de 02/02/2001).

## SÚMULA 606

---

**Não cabe habeas corpus originário para o Tribunal Pleno de decisão de Turma, ou do Plenário, proferida em habeas corpus ou no respectivo recurso.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

### Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18113; DJ de 30/10/1984, p. 18201; DJ de 31/10/1984, p. 18285.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 119, I, "h", II, "c", § 2º.

Emenda Constitucional nº 7/1977.

Código de Processo Penal de 1941, art. 650, § 1º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1970, art. 7º, I, "a".

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1980, art. 6º, I, "a".

### Precedentes

#### HC 57378

Publicações: DJ de 19/11/1979  
RTJ 95/1053

#### HC 56577

Publicações: DJ de 28/12/1978  
RTJ 88/477

#### HC 56522

Publicações: DJ de 20/11/1978  
RTJ 88/108

#### HC 56407

Publicações: DJ de 07/11/1978  
RTJ 91/75

#### HC 49544

Publicações: DJ de 18/08/1972  
RTJ 62/47

## SÚMULA 607

---

**Na ação penal regida pela Lei nº 4611/65, a denúncia, como substitutivo da Portaria, não interrompe a prescrição.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

### Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18113; DJ de 30/10/1984, p. 18201; DJ de 31/10/1984, p. 18285.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 153, § 36.

Código Penal de 1940, art. 117; art. 121, § 3º; e art. 129, § 1º.

Código de Processo Penal de 1941, art. 384, parágrafo único; art. 531; e art. 563.

Lei nº 4.611/1965, art. 1º.



### Precedentes

HC 59848

Publicação: DJ de 11/06/1982

RE 94285

Publicação: DJ de 18/09/1981

RHC 55501

Publicações: DJ de 14/04/1978  
RTJ 85/501

RE 86930

Publicações: DJ de 17/02/1978  
RTJ 91/217

RHC 55620

Publicações: DJ de 02/12/1977  
RTJ 84/428

RE 87644

Publicações: DJ de 30/09/1977  
RTJ 82/644

---

## SÚMULA 608

---

**No crime de estupro, praticado mediante violência real, a ação penal é pública incondicionada.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

### Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18113; DJ de 30/10/1984, p. 18201; DJ de 31/10/1984, p. 18285.

### Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 102, "caput"; art. 103; art. 108, IX; art. 213; art. 223, "caput"; e art. 225. Lei nº 6.416/1977.

### Precedentes

RE 96474

Publicação: DJ de 28/05/1982

RE 92102

Publicações: DJ de 29/08/1980  
RTJ 96/405

HC 57938

Publicações: DJ de 12/08/1980  
RTJ 95/565

RHC 57091

Publicações: DJ de 17/08/1979  
RTJ 92/1109

RE 88720

Publicações: DJ de 16/03/1979  
RTJ 89/627

RHC 53839

Publicações: DJ de 06/08/1976  
RTJ 81/714

---

## SÚMULA 609

---

**É pública incondicionada a ação penal por crime de sonegação fiscal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

### Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18114; DJ de 30/10/1984, p. 18202; DJ de 31/10/1984, p. 18286.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 8º, XVII, "b".

Código Penal de 1940, art. 25; art. 51; e art. 299.

Código de Processo Penal de 1941, arts. 92 e seguintes.

Lei nº 4.729/1965, art. 1º, I, II, III; e art. 6º.

Lei nº 4.357/1964, art. 11, § 3º.

Decreto-Lei nº 326/1967, art. 2º, parágrafo único.

Decreto do Estado de São Paulo nº 5.410/1974, art. 494, § 1º.

### Precedentes

#### RHC 56600

Publicações: DJ de 10/11/1978  
RTJ 88/112

#### RE 77945

Publicações: DJ de 28/06/1974  
RTJ 71/846

#### RHC 50523

Publicações: DJ de 30/03/1973  
RTJ 65/61

#### RHC 50522

Publicação: DJ de 21/12/1972

#### RHC 48445

Publicações: DJ de 11/12/1970  
RTJ 57/167

## SÚMULA 610

**Há crime de latrocínio, quando o homicídio se consuma, ainda que não realize o agente a subtração de bens da vítima.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

### Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18114; DJ de 30/10/1984, p. 18202; DJ de 31/10/1984, p. 18286.

### Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 157, § 3º.

### Precedentes

#### HC 57420

Publicações: DJ de 14/12/1979  
RTJ 96/94

#### HC 56817

Publicações: DJ de 30/03/1979  
RTJ 93/102

#### HC 56704

Publicações: DJ de 23/03/1979  
RTJ 95/94

#### HC 56171

Publicações: DJ de 22/09/1978  
RTJ 87/828

HC 48935

Publicações: DJ de 03/09/1971  
RTJ 61/318

---

## SÚMULA 611

---

**Transitada em julgado a sentença condenatória, compete ao Juízo das execuções a aplicação de lei mais benigna.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

### Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18114; DJ de 30/10/1984, p. 18202; DJ de 31/10/1984, p. 18286.

### Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 2º, parágrafo único; art. 30, I; art. 38; art. 46, parágrafo único; art. 47, I, II; art. 171; e art. 281, "caput", § 1º, III.

Código de Processo Penal de 1941, art. 621; e art. 689.

Lei de Introdução ao Código de Processo Penal de 1941, art. 13.

Lei nº 5.726/1971.

Lei nº 6.205/1975.

Lei nº 6.368/1976, art. 12; art. 16; e art. 18.

Lei nº 6.416/1977.

### Precedentes

RE 88834

Publicações: DJ de 22/09/1978  
RTJ 95/758

RE 89787

Publicações: DJ de 15/09/1978  
RTJ 88/1098

RE 89558

Publicações: DJ de 11/09/1978  
RTJ 87/1067

HC 56301

Publicações: DJ de 01/09/1978  
RTJ 94/564

RHC 55872

Publicações: DJ de 03/03/1978  
RTJ 85/786

---

## SÚMULA 612

---

**Ao trabalhador rural não se aplicam, por analogia, os benefícios previstos na Lei nº 6367, de 19/10/76.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

### Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18114; DJ de 30/10/1984, p. 18202; DJ de 31/10/1984, p. 18286.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 165, parágrafo único.

Lei nº 6.195/1974, art. 2º.

Lei nº 6.367/1976.

Decreto nº 83.080/1979, art. 226; e art. 321.

### Precedentes

RE 99469

Publicações: DJ de 03/06/1983  
RTJ 107/1241

RE 97288

Publicação: DJ de 08/04/1983

RE 96602

Publicações: DJ de 25/03/1983  
RTJ 105/352

RE 97290

Publicação: DJ de 17/12/1982

RE 97865

Publicação: DJ de 17/12/1982

---

## SÚMULA 613

---

**Os dependentes de trabalhador rural não têm direito à pensão previdenciária, se o óbito ocorreu anteriormente à vigência da Lei Complementar nº 11/71.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

### Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18114; DJ de 30/10/1984, p. 18202; DJ de 31/10/1984, p. 18286.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 153, § 2º, § 3º; e art. 165, parágrafo único.

Lei Complementar nº 11/1971.

### Precedentes

RE 101044

Publicações: DJ de 24/08/1984  
RTJ 110/1177

RE 101365

Publicação: DJ de 17/08/1984

RE 101756

Publicação: DJ de 17/08/1984

RE 100842

Publicação: DJ de 27/04/1984

RE 100880

Publicações: DJ de 24/02/1984  
RTJ 108/1339

## SÚMULA 614

---

**Somente o Procurador-Geral da Justiça tem legitimidade para propor ação direta interventiva por inconstitucionalidade de Lei Municipal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

### Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18115; DJ de 30/10/1984, p. 18203; DJ de 31/10/1984, p. 18287.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 15, § 3º.

### Precedentes

RE 97078

Publicações: DJ de 18/03/1983  
RTJ 105/775

RE 93241

Publicação: DJ de 04/09/1981

RE 93089

Publicação: DJ de 22/05/1981

RE 89220

Publicações: DJ de 10/04/1981  
RTJ 97/1170

RE 92071

Publicações: DJ de 12/08/1980  
RTJ 97/389

## SÚMULA 615

---

**O princípio constitucional da anualidade (§ 29 do art. 153 da CF) não se aplica à revogação de isenção do ICM.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

### Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18115; DJ de 30/10/1984, p. 18203; DJ de 31/10/1984, p. 18287.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 34.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 23, § 6º; e art. 153, § 29.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 104, "caput" e III; e art. 175, I.

Lei Complementar nº 24/1975, art. 178.

### Precedentes

RE 97455

Publicações: DJ de 06/05/1983  
RTJ 107/752

RE 99431

Publicações: DJ de 06/05/1983  
RTJ 106/868

RE 99430

Publicações: DJ de 18/03/1983  
RTJ 106/428

RE 97456

Publicações: DJ de 17/12/1982  
RTJ 105/819

RMS 13947

Publicações: DJ de 16/11/1966  
RTJ 39/64

### Observação

Veja Súmula 544.

## SÚMULA 616

---

**É permitida a cumulação da multa contratual com os honorários de advogado, após o advento do Código de Processo Civil vigente.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

### Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18115; DJ de 30/10/1984, p. 18203; DJ de 31/10/1984, p. 18287.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1973, art. 20 e parágrafos.

Decreto-Lei nº 167/1967, art. 71.

Decreto-Lei nº 413/1969, art. 58.

Decreto nº 22.626/1933, art. 8º.

### Precedentes

RE 94029

Publicação: DJ de 15/05/1981

RE 91733

Publicação: DJ de 21/12/1979

RE 91656

Publicações: DJ de 05/11/1979  
RTJ 91/1180

RE 82996

Publicações: DJ de 27/04/1979  
RTJ 94/207

RE 81580

Publicações: DJ de 05/11/1976  
RTJ 81/140

## SÚMULA 617

---

**A base de cálculo dos honorários de advogado em desapropriação é a diferença entre a oferta e a indenização, corrigidas ambas monetariamente.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

### Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18115; DJ de 30/10/1984, p. 18203; DJ de 31/10/1984, p. 18287.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 3.365/1941, art. 27.

### Precedentes

RE 101221

Publicação: DJ de 18/05/1984

RE 100808

Publicação: DJ de 16/12/1983

RE 92035

Publicações: DJ de 28/03/1980  
RTJ 93/1361

RE 88713

Publicações: DJ de 11/05/1979  
RTJ 89/1017

RE 86313

Publicações: DJ de 19/02/1979  
RTJ 89/967

RE 86903

Publicações: DJ de 29/05/1978  
RTJ 87/605

## SÚMULA 618

**Na desapropriação, direta ou indireta, a taxa dos juros compensatórios é de 12% (doze por cento) ao ano.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

### Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18115; DJ de 30/10/1984, p. 18203; DJ de 31/10/1984, p. 18287.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 153, § 22.

Código Civil de 1916, art. 1063.

### Precedentes

RE 93417

Publicação: DJ de 19/12/1980

RE 90949

Publicação: DJ de 29/08/1980

RE 92447

Publicações: DJ de 06/06/1980  
RTJ 95/452

RE 89893

Publicações: DJ de 09/03/1979  
RTJ 89/332

RE 89574

Publicações: DJ de 29/09/1978  
RTJ 95/777

RE 85209

Publicação: DJ de 06/05/1977

## SÚMULA 619

---

A prisão do depositário judicial pode ser decretada no próprio processo em que se constituiu o encargo, independentemente da propositura de ação de depósito.  
*(Revogada)*

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

### Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18115; DJ de 30/10/1984, p. 18203; DJ de 31/10/1984, p. 18287.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1287.

Código de Processo Civil de 1939, art. 945.

Código de Processo Civil de 1973, art. 666.

### Precedentes

#### RHC 58005

Publicações: DJ de 12/08/1980  
RTJ 95/1073

#### RE 86311

Publicações: DJ de 11/08/1978  
RTJ 89/220

#### RE 88884

Publicações: DJ de 31/03/1978  
RTJ 86/354

#### RHC 55271

Publicações: DJ de 26/08/1977  
RTJ 85/97

#### RHC 49752

Publicações: DJ de 05/05/1972  
RTJ 63/624

### Observação

A Súmula 619 foi revogada no julgamento do HC 92566 (DJe nº 104 de 05/06/2009).

## SÚMULA 620

---

A sentença proferida contra Autarquias não está sujeita a reexame necessário, salvo quando sucumbente em execução de dívida ativa.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

### Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18115; DJ de 30/10/1984, p. 18203; DJ de 31/10/1984, p. 18287.



### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 19, § 1º.  
Código de Processo Civil de 1973, art. 475, II, III.  
Lei nº 1.533/1951, art. 12, parágrafo único.  
Lei nº 6.071/1974.  
Lei nº 6.439/1977, art. 26.

### Precedentes

RE 92248

Publicações: DJ de 28/11/1980  
RTJ 101/732

RE 92914

Publicações: DJ de 19/09/1980  
RTJ 100/327

RE 91529

Publicações: DJ de 17/03/1980  
RTJ 93/1328

RE 90424

Publicações: DJ de 26/10/1979  
RTJ 95/321

RE 87723

Publicação: DJ de 03/07/1979

RE 87216

Publicações: DJ de 06/10/1978  
RTJ 89/580

## SÚMULA 621

**Não enseja embargos de terceiro à penhora a promessa de compra e venda não inscrita no registro de imóveis.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

### Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18115; DJ de 30/10/1984, p. 18203; DJ de 31/10/1984, p. 18287.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 346.  
Código de Processo Civil de 1973, art. 1046, § 1º.  
Lei nº 649/1949.  
Decreto-Lei nº 58/1937, art. 22.

### Precedentes

RE 94132

Publicações: DJ de 23/09/1983  
RTJ 107/686

RE 93443

Publicações: DJ de 18/12/1981  
RTJ 100/835

RE 89696 EDv

Publicações: DJ de 14/09/1979  
RTJ 95/282

RE 87958 EDv

Publicações: DJ de 16/03/1979  
RTJ 89/285

RE 73527

Publicações: DJ de 19/05/1972  
RTJ 63/222

## SÚMULA 622

**Não cabe agravo regimental contra decisão do relator que concede ou indefere liminar em mandado de segurança.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

### Referência Legislativa

Lei nº 1.533/1951.

### Precedentes

#### MS 23466 AgR

Publicações: DJ de 06/04/2001  
RTJ 178/263

#### MS 23445 AgR

Publicação: DJ de 24/03/2000

#### MS 23448 AgR

Publicação: DJ de 24/09/1999

#### MS 22946 MC-AgR

Publicações: DJ de 20/03/1998  
RTJ 188/157

#### MS 22899 AgR

Publicação: DJ de 07/11/1997

#### MS 22493 AgR

Publicações: DJ de 11/12/1996  
RTJ 165/188

#### MS 22509 AgR

Publicações: DJ de 04/12/1996  
RTJ 165/854

#### AO 199 AgR

Publicações: DJ de 03/06/1994  
RTJ 152/673

#### MS 21100 AgR

Publicações: DJ de 09/10/1992  
RTJ 146/109

#### MS 20941 AgR

Publicações: DJ de 31/08/1992  
RTJ 141/803

#### MS 21276 MC-AgR

Publicação: DJ de 21/06/1991

#### MI 292 MC-AgR

Publicações: DJ de 22/03/1991  
RTJ 139/733

#### MS 21211 MC-AgR

Publicações: DJ de 14/12/1990  
RTJ 133/1128

#### MI 195 MC-AgR

Publicações: DJ de 31/08/1990  
RTJ 139/406

#### MS 20955 AgR

Publicações: DJ de 01/09/1989  
RTJ 130/1040

#### AI 38315

Publicações: DJ de 22/02/1967  
RTJ 39/632

## SÚMULA 623

---

Não gera por si só a competência originária do Supremo Tribunal Federal para conhecer do mandado de segurança com base no art. 102, I, *n*, da Constituição, dirigir-se o pedido contra deliberação administrativa do tribunal de origem, da qual haja participado a maioria ou a totalidade de seus membros.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 102, I, "n".

### Precedentes

#### AO 510 QO

Publicação: DJ de 28/05/1999

#### Pet 1193 QO

Publicação: DJ de 26/06/1997

#### AO 146 AgR

Publicações: DJ de 27/03/1992  
RTJ 140/361

#### MS 21337 AgR

Publicações: DJ de 27/03/1992  
RTJ 138/110

## SÚMULA 624

---

Não compete ao Supremo Tribunal Federal conhecer originariamente de mandado de segurança contra atos de outros tribunais.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 102, I, "d", § 1º.  
Lei Complementar nº 35/1979, art. 21, VI.

### Precedentes

#### MS 23042 AgR

Publicação: DJ de 03/04/1998

#### MS 22797 AgR

Publicação: DJ de 29/08/1997

#### MS 22427 AgR

Publicação: DJ de 15/03/1996

#### MS 22313 AgR

Publicação: DJ de 25/08/1995

MS 22041 AgR  
Publicação: DJ de 23/09/1994

MS 21735 AgR  
Publicações: DJ de 11/03/1994  
RTJ 151/482

MS 21306  
Publicações: DJ de 12/02/1993  
RTJ 145/525

MS 21189 AgR  
Publicações: DJ de 26/10/1990  
RTJ 139/484

MS 21016  
Publicações: DJ de 14/09/1990  
RTJ 133/633

MS 20969 AgR  
Publicações: DJ de 31/08/1990  
RTJ 133/260

MS 21112 AgR  
Publicações: DJ de 29/06/1990  
RTJ 132/718

MS 20772  
Publicação: DJ de 01/12/1989

MS 20991 QO  
Publicação: DJ de 29/09/1989

MS 20938  
Publicações: DJ de 30/06/1989  
RTJ 129/1070

## SÚMULA 625

**Controvérsia sobre matéria de direito não impede concessão de mandado de segurança.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

### Referência Legislativa

Lei nº 1.533/1951.

### Precedentes

RE 195186  
Publicações: DJ de 13/08/1999  
RTJ 171/326

MS 21188 AgR  
Publicações: DJ de 19/04/1991  
RTJ 134/681

MS 21143 AgR  
Publicações: DJ de 15/03/1991  
RTJ 134/169

RE 117936  
Publicações: DJ de 07/12/1990  
RTJ 133/1314

## SÚMULA 626

---

A suspensão da liminar em mandado de segurança, salvo determinação em contrário da decisão que a deferir, vigorará até o trânsito em julgado da decisão definitiva de concessão da segurança ou, havendo recurso, até a sua manutenção pelo Supremo Tribunal Federal, desde que o objeto da liminar deferida coincida, total ou parcialmente, com o da impetração.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

### Referência Legislativa

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1980, art. 297, § 3º.

Lei nº 4.348/1964, art. 4º.

Lei nº 8.038/1990, art. 25, § 3º.

### Precedentes

#### Rcl 718

Publicações: DJ de 03/10/2003  
RTJ 188/762

#### Rcl 429

Publicação: DJ de 18/05/2001

#### SS 984 AgR

Publicações: DJ de 23/05/1997  
RTJ 165/480

#### SS 761 AgR

Publicação: DJ de 22/03/1996

#### SS 765 AgR

Publicação: DJ de 22/03/1996

#### SS 471 AgR

Publicações: DJ de 04/06/1993  
RTJ 147/512

#### SS 472 AgR

Publicações: DJ de 04/06/1993  
RTJ 147/512

#### SS 303 AgR

Publicação: DJ de 26/04/1991

## SÚMULA 627

---

No mandado de segurança contra a nomeação de magistrado da competência do Presidente da República, este é considerado autoridade coatora, ainda que o fundamento da impetração seja nulidade ocorrida em fase anterior do procedimento.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

### Precedentes

MS 21631

Publicações: DJ de 04/08/2000  
RTJ 174/806

MS 21571

Publicações: DJ de 13/06/1997  
RTJ 162/517

MS 22323

Publicações: DJ de 19/04/1996  
RTJ 178/220

MS 21168

Publicações: DJ de 16/09/1994  
RTJ 156/50

MS 21814

Publicações: DJ de 10/06/1994  
RTJ 154/500

MS 21632

Publicações: DJ de 06/08/1993  
RTJ 152/493

## SÚMULA 628

**Integrante de lista de candidatos a determinada vaga da composição de tribunal é parte legítima para impugnar a validade da nomeação de concorrente.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

### Referência Legislativa

Lei nº 1.533/1951, art. 1º, § 2º.

### Precedentes

MS 21570

Publicações: DJ de 21/06/1996  
RTJ 160/157

MS 21814

Publicações: DJ de 10/06/1994  
RTJ 154/500

AO 70

Publicações: DJ de 18/06/1993  
RTJ 147/345

MS 21357

Publicações: DJ de 12/03/1993  
RTJ 145/167

MS 21103

Publicações: DJ de 22/05/1992  
RTJ 141/810

## SÚMULA 629

**A impetração de mandado de segurança coletivo por entidade de classe em favor dos associados independe da autorização destes.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXI, LXX, "b".

### Precedentes

#### MS 22132

Publicações: DJ de 18/10/1996  
RTJ 166/166

#### RE 193382

Publicação: DJ de 20/09/1996

#### RE 141733

Publicação: DJ de 01/09/1995

#### RE 182543

Publicações: DJ de 07/04/1995  
RTJ 165/714

#### RMS 21514

Publicações: DJ de 18/06/1993  
RTJ 150/104

#### MS 21278 AgR

Publicações: DJ de 20/11/1992  
RTJ 146/131

#### MS 21281

Publicações: DJ de 20/11/1992  
RTJ 145/521

#### MS 20936

Publicações: DJ de 11/09/1992  
RTJ 142/446

#### MS 21070

Publicações: DJ de 22/02/1991  
RTJ 134/666

## SÚMULA 630

**A entidade de classe tem legitimação para o mandado de segurança ainda quando a pretensão veiculada interesse apenas a uma parte da respectiva categoria.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LXX.

### Precedentes

#### RMS 21514

Publicações: DJ de 18/06/1993  
RTJ 150/104

#### MS 20936

Publicações: DJ de 11/09/1992  
RTJ 142/446

## SÚMULA 631

---

**Extingue-se o processo de mandado de segurança se o impetrante não promove, no prazo assinado, a citação do litisconsorte passivo necessário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 2.

### Referência Legislativa

Lei nº 1.533/1951, art. 19 (redação dada pela Lei nº 6.071/1974).

Código de Processo Civil de 1973, art. 47; e art. 267, III, IV.

Lei nº 6.071/1974.

### Precedentes

HC 76660

Publicação: DJ de 14/08/1998

HC 75853

Publicação: DJ de 17/10/1997

MS 21753 AgR

Publicações: DJ de 20/05/1994  
RTJ 154/487

MS 21496 QO

Publicações: DJ de 02/04/1993  
RTJ 148/724

## SÚMULA 632

---

**É constitucional lei que fixa o prazo de decadência para a impetração de mandado de segurança.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LXIX.

Lei nº 1.533/1951, art. 18.

### Precedentes

RMS 21503

Publicação: DJ de 27/03/1998

MS 21743

Publicação: DJ de 24/06/1994

RMS 21504

Publicações: DJ de 10/06/1994  
RTJ 158/846

RMS 21480

Publicações: DJ de 04/02/1994  
RTJ 156/506

RMS 21387

Publicações: DJ de 19/02/1993  
RTJ 143/853



RMS 21476

Publicações: DJ de 04/09/1992  
RTJ 145/186

RMS 21364

Publicações: DJ de 07/08/1992  
RTJ 142/161

RMS 21506

Publicação: DJ de 07/08/1992

RMS 21362

Publicações: DJ de 26/06/1992  
RTJ 141/478

MS 21356 AgR

Publicações: DJ de 18/10/1991  
RTJ 140/73

---

## SÚMULA 633

---

**É incabível a condenação em verba honorária nos recursos extraordinários interpostos em processo trabalhista, exceto nas hipóteses previstas na Lei 5.584/70.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

### Referência Legislativa

Lei nº 5.584/1970.

### Precedentes

RE 199513 ED

Publicação: DJ de 08/10/1999

RE 181725 ED

Publicação: DJ de 04/06/1999

RE 195560 ED

Publicações: DJ de 02/10/1998  
RTJ 167/307

RE 194254 ED

Publicação: DJ de 06/12/1996

RE 196132 ED

Publicação: DJ de 08/11/1996

RE 190507 ED

Publicação: DJ de 18/10/1996

RE 180165 ED

Publicação: DJ de 27/09/1996

RE 194710 ED

Publicação: DJ de 26/04/1996

---

## SÚMULA 634

---

**Não compete ao Supremo Tribunal Federal conceder medida cautelar para dar efeito suspensivo a recurso extraordinário que ainda não foi objeto de juízo de admissibilidade na origem.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1973, art. 800, parágrafo único.

### Precedentes

Pet 1863 QO

Publicação: DJ de 14/04/2000

Pet 1872 QO

Publicação: DJ de 14/04/2000

Pet 1211 AgR

Publicação: DJ de 03/03/2000

Pet 1327 AgR

Publicação: DJ de 06/03/1998

Pet 1334 AgR

Publicação: DJ de 06/03/1998

Pet 1336 AgR

Publicação: DJ de 06/03/1998

Pet 1341 AgR

Publicação: DJ de 06/03/1998

Pet 1189 AgR

Publicação: DJ de 06/12/1996

Pet 535 AgR

Publicações: DJ de 13/03/1992  
RTJ 140/756

Pet 381

Publicações: DJ de 03/11/1989  
RTJ 130/545

## SÚMULA 635

**Cabe ao Presidente do Tribunal de origem decidir o pedido de medida cautelar em recurso extraordinário ainda pendente do seu juízo de admissibilidade.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1973, art. 800, parágrafo único.

### Precedentes

Rcl 1509

Publicações: DJ de 06/09/2001  
RTJ 178/1083

Pet 1903 AgR

Publicação: DJ de 06/09/2001

Pet 1863 QO

Publicação: DJ de 14/04/2000

Pet 1872 QO

Publicação: DJ de 14/04/2000

## SÚMULA 636

---

**Não cabe recurso extraordinário por contrariedade ao princípio constitucional da legalidade, quando a sua verificação pressuponha rever a interpretação dada a normas infraconstitucionais pela decisão recorrida.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, II.

### Precedentes

RE 266041 AgR

Publicação: DJ de 09/02/2001

RE 231085

Publicação: DJ de 19/05/2000

AI 210553 AgR

Publicação: DJ de 19/06/1998

AI 157990 AgR

Publicação: DJ de 12/05/1995

AI 134736 AgR

Publicações: DJ de 17/02/1995  
RTJ 161/297

AI 142834 AgR

Publicações: DJ de 27/11/1992  
RTJ 144/669

## SÚMULA 637

---

**Não cabe recurso extraordinário contra acórdão de Tribunal de Justiça que defere pedido de intervenção estadual em Município.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 34, VI.

### Precedentes

Pet 1256

Publicações: DJ de 04/05/2001  
RTJ 177/575

Pet 1272 QO

Publicações: DJ de 26/11/1999  
RTJ 172/25

RE 203175

Publicações: DJ de 23/04/1999  
RTJ 169/696

RE 149986

Publicação: DJ de 07/05/1993

IF 81 AgR

Publicações: DJ de 02/08/1985  
RTJ 114/443

---

## SÚMULA 638

---

**A controvérsia sobre a incidência, ou não, de correção monetária em operações de crédito rural é de natureza infraconstitucional, não viabilizando recurso extraordinário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 2º.

### Precedentes

AI 246422 AgR

Publicação: DJ de 17/12/1999

AI 247036 AgR

Publicação: DJ de 17/12/1999

AI 229091 AgR

Publicação: DJ de 10/09/1999

AI 144133 AgR

Publicação: DJ de 18/12/1998

AI 159968 AgR

Publicação: DJ de 19/09/1997

AI 187573 AgR

Publicação: DJ de 02/05/1997

AI 183380 AgR

Publicação: DJ de 13/09/1996

AI 178492 AgR

Publicação: DJ de 02/08/1996

AI 163458 AgR

Publicação: DJ de 09/02/1996

---

## SÚMULA 639

---

**Aplica-se a Súmula 288 quando não constarem do traslado do agravo de instrumento as cópias das peças necessárias à verificação da tempestividade do recurso extraordinário não admitido pela decisão agravada.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

## Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1973, art. 544 (redação dada pela Lei nº 8.950/1994).

Lei nº 8.950/1994.

Resolução do Supremo Tribunal Federal nº 140/1996.

Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 288.

## Precedentes

AI 237309 AgR

Publicação: DJ de 27/08/1999

AI 186287 AgR

Publicação: DJ de 15/05/1998

AI 176168 AgR

Publicação: DJ de 01/03/1996

AI 173194 AgR

Publicação: DJ de 23/02/1996

AI 146962 AgR

Publicação: DJ de 09/02/1996

AI 151485 AgR

Publicações: DJ de 15/12/1995

RTJ 158/252

AI 138485 AgR

Publicação: DJ de 07/12/1995

AI 144777 AgR

Publicação: DJ de 07/12/1995

AI 137922 AgR

Publicação: DJ de 13/10/1995

AI 142028 AgR

Publicação: DJ de 22/09/1995

AI 149722 AgR

Publicação: DJ de 22/09/1995

## Observação

Veja Súmula 288.

## SÚMULA 640

**É cabível recurso extraordinário contra decisão proferida por juiz de primeiro grau nas causas de alçada, ou por turma recursal de juizado especial cível e criminal.**

## Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

## Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

## Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 103, III.

Código de Processo Civil de 1973, art. 528.

Lei nº 6.830/1980, art. 34.

Lei nº 7.244/1984.

Lei nº 9.099/1995.

### Precedentes

Rcl 1051

Publicações: DJ de 11/06/1999  
RTJ 169/449

Rcl 471

Publicações: DJ de 19/12/1994  
RTJ 178/519

Rcl 409

Publicações: DJ de 27/05/1994  
RTJ 154/395

Rcl 458

Publicação: DJ de 27/05/1994

Rcl 459

Publicações: DJ de 08/04/1994  
RTJ 155/709

Rcl 438

Publicações: DJ de 01/10/1993  
RTJ 151/717

RE 136154

Publicações: DJ de 23/04/1993  
RTJ 149/559

Rcl 278

Publicações: DJ de 14/04/1989  
RTJ 128/21

## SÚMULA 641

**Não se conta em dobro o prazo para recorrer, quando só um dos litisconsortes haja sucumbido.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1973, art. 191.

### Precedentes

AI 243148 ED

Publicação: DJ de 15/10/1999

AI 243536 AgR

Publicação: DJ de 15/10/1999

AI 244660 AgR

Publicação: DJ de 15/10/1999

AI 235635 AgR

Publicação: DJ de 08/10/1999

AI 236832 ED

Publicação: DJ de 13/08/1999

AI 235655 ED

Publicações: DJ de 06/08/1999  
RTJ 170/373

AI 234997 ED

Publicação: DJ de 25/06/1999

AI 154873 AgR

Publicações: DJ de 02/06/1995  
RTJ 159/337

AI 86800 AgR

Publicações: DJ de 11/06/1982  
RTJ 105/139

## SÚMULA 642

---

**Não cabe ação direta de inconstitucionalidade de lei do Distrito Federal derivada da sua competência legislativa municipal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 32, § 1º; e art 102, I, "a".

### Precedentes

#### ADI 209

Publicações: DJ de 11/09/1998  
RTJ 167/725

#### ADI 1812

Publicações: DJ de 04/09/1998  
RTJ 170/453

#### ADI 1832

Publicações: DJ de 07/08/1998  
RTJ 167/789

#### ADI 1375 MC

Publicação: DJ de 23/02/1996

#### ADI 880 MC

Publicações: DJ de 04/02/1994  
RTJ 153/108

#### ADI 611

Publicações: DJ de 11/12/1992  
RTJ 145/491

## SÚMULA 643

---

**O Ministério Público tem legitimidade para promover ação civil pública cujo fundamento seja a ilegalidade de reajuste de mensalidades escolares.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 129, III.

Código de Defesa do Consumidor de 1990, art. 2º, parágrafo único.

Lei nº 8.625/1993, art. 25.

### Precedentes

#### RE 163231

Publicações: DJ de 29/06/2001  
RTJ 178/377

#### RE 185360

Publicação: DJ de 20/02/1998

#### RE 190976

Publicação: DJ de 06/02/1998

## SÚMULA 644

---

**Ao titular do cargo de procurador de autarquia não se exige a apresentação de instrumento de mandato para representá-la em juízo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Republicação: DJ de 09/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 3; DJ de 11/12/2003, p. 3.

### Precedentes

RE 250453

Publicação: DJ de 04/02/2000

RE 241210 ED

Publicação: DJ de 19/11/1999

RE 204597

Publicação: DJ de 06/02/1998

AI 160204 AgR

Publicação: DJ de 05/05/1995

RE 180628

Publicação: DJ de 05/05/1995

RE 173568 AgR

Publicações: DJ de 10/02/1995  
RTJ 156/344

RE 121957 ED-EDv

Publicações: DJ de 27/03/1992  
RTJ 137/410

## SÚMULA 645

---

**É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 30, I.

### Precedentes

RE 237965

Publicações: DJ de 31/03/2000  
RTJ 173/681

RE 194083 AgR

Publicação: DJ de 06/11/1998

RE 169043 AgR

Publicação: DJ de 16/10/1998

RE 199520

Publicação: DJ de 16/10/1998



RE 218749  
Publicação: DJ de 27/03/1998

RE 174645  
Publicação: DJ de 27/02/1998

RE 182976  
Publicação: DJ de 27/02/1998

RE 167995  
Publicação: DJ de 12/09/1997

RE 203358 AgR  
Publicação: DJ de 29/08/1997

### Observação

Veja Súmula Vinculante 38 e Súmula 419.

## SÚMULA 646

---

**Ofende o princípio da livre concorrência lei municipal que impede a instalação de estabelecimentos comerciais do mesmo ramo em determinada área.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 170, IV, V, parágrafo único; e art. 173, § 4º.

Lei do Município de Campinas-SP nº 6.545/1991, art. 1º.

Lei do Município de São Paulo-SP nº 10.991/1991, art. 1º.

### Precedentes

RE 193749  
Publicação: DJ de 04/05/2001

RE 198107  
Publicações: DJ de 06/08/1999  
RTJ 171/666

RE 213482  
Publicação: DJ de 11/12/1998

RE 199517  
Publicações: DJ de 13/11/1998  
RTJ 167/687

### Observação

Veja Súmula Vinculante 49.

## SÚMULA 647

---

**Compete privativamente à União legislar sobre vencimentos dos membros das polícias civil e militar do Distrito Federal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 21, XIV.

### Precedentes

RE 241494

Publicação: DJ de 14/11/2002

RE 207627 ED

Publicação: DJ de 03/03/2000

AI 206761 AgR

Publicação: DJ de 05/02/1999

RE 215828

Publicação: DJ de 12/12/1997

RE 218479

Publicação: DJ de 12/12/1997

RE 207150

Publicação: DJ de 28/11/1997

RE 207440

Publicação: DJ de 17/10/1997

SS 1154 AgR

Publicações: DJ de 06/06/1997  
RTJ 165/500

SS 846 AgR

Publicação: DJ de 08/11/1996

### Observação

Veja Súmula Vinculante 39.

## SÚMULA 648

**A norma do § 3º do art. 192 da Constituição, revogada pela EC 40/2003, que limitava a taxa de juros reais a 12% ao ano, tinha sua aplicabilidade condicionada à edição de lei complementar.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 192, § 3º.  
Emenda Constitucional nº 40/2003.

### Precedentes

AI 187925 AgR

Publicação: DJ de 27/08/1999

RE 237952

Publicação: DJ de 25/06/1999

RE 237472

Publicação: DJ de 05/02/1999

RE 186594

Publicação: DJ de 15/09/1995

RE 184837

Publicação: DJ de 04/08/1995

RE 157897

Publicações: DJ de 10/09/1993  
RTJ 151/635

ADI 4

Publicações: DJ de 25/06/1993  
RTJ 147/719

### Observação

Veja Súmula Vinculante 7.

## SÚMULA 649

---

**É inconstitucional a criação, por Constituição estadual, de órgão de controle administrativo do Poder Judiciário do qual participem representantes de outros Poderes ou entidades.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 2º.

### Precedentes

ADI 98

Publicação: DJ de 31/10/1997

ADI 137

Publicações: DJ de 03/10/1997  
RTJ 188/394

ADI 135

Publicações: DJ de 15/08/1997  
RTJ 166/363

## SÚMULA 650

---

**Os incisos I e XI do art. 20 da CF não alcançam terras de aldeamentos extintos, ainda que ocupadas por indígenas em passado remoto.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.  
Republicação: DJ de 29/10/2003, p. 1; DJ de 30/10/2003, p. 1; DJ de 31/10/2003, p. 1.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 20, I, XI.

### Precedentes

RE 249705

Publicação: DJ de 01/10/1999

RE 219983

Publicações: DJ de 17/09/1999  
RTJ 171/338

## SÚMULA 651

---

**A medida provisória não apreciada pelo Congresso Nacional podia, até a EC 32/2001, ser reeditada dentro do seu prazo de eficácia de trinta dias, mantidos os efeitos de lei desde a primeira edição.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Republicação: DJ de 01/07/2004, p. 1; DJ de 02/07/2004, p. 1; DJ de 05/07/2004, p. 1.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 62, parágrafo único.

Emenda Constitucional nº 32/2001.

### Precedentes

RE 239287 AgR

Publicação: DJ de 24/09/1999

ADI 1614

Publicação: DJ de 06/08/1999

ADI 1612

Publicações: DJ de 18/06/1999  
RTJ 170/70

ADI 1610

Publicação: DJ de 28/05/1999

ADI 1647

Publicações: DJ de 26/03/1999  
RTJ 168/774

ADI 1533 MC

Publicação: DJ de 07/11/1997

ADI 295 MC

Publicação: DJ de 22/08/1997

ADI 1617 MC

Publicação: DJ de 15/08/1997

ADI 1397 MC

Publicações: DJ de 27/06/1997  
RTJ 165/173

### Observação

Veja Súmula Vinculante 54.

## SÚMULA 652

---

**Não contraria a Constituição o art. 15, § 1º, do DI. 3.365/41 (Lei da Desapropriação por utilidade pública).**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXIV.

Decreto-Lei nº 3.365/1941, art. 15, § 1º.

### Precedentes

RE 178215

Publicação: DJ de 06/08/1999

RE 170235

Publicações: DJ de 12/03/1999  
RTJ 169/335

RE 170931

Publicação: DJ de 12/03/1999

RE 172201

Publicação: DJ de 12/03/1999

RE 179179

Publicação: DJ de 12/03/1999

RE 185031

Publicação: DJ de 05/03/1999

RE 185933

Publicações: DJ de 05/03/1999  
RTJ 168/637

RE 176108

Publicação: DJ de 26/02/1999

RE 144551

Publicações: DJ de 06/02/1998  
RTJ 172/216

## SÚMULA 653

---

**No Tribunal de Contas estadual, composto por sete conselheiros, quatro devem ser escolhidos pela Assembléia Legislativa e três pelo Chefe do Poder Executivo estadual, cabendo a este indicar um dentre auditores e outro dentre membros do Ministério Público, e um terceiro a sua livre escolha.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 73, § 2º; e art. 75.

### Precedentes

#### ADI 2013 MC

Publicações: DJ de 08/10/1999  
RTJ 171/133

#### ADI 1566

Publicação: DJ de 23/04/1999

#### ADI 892 MC

Publicações: DJ de 07/11/1997  
RTJ 178/554

#### ADI 1190 MC

Publicação: DJ de 23/02/1996

#### ADI 419

Publicações: DJ de 24/11/1995  
RTJ 160/772

#### ADI 1068

Publicação: DJ de 24/11/1995

#### ADI 219

Publicação: DJ de 23/09/1994

#### ADI 419 MC

Publicações: DJ de 19/04/1991  
RTJ 139/457

## SÚMULA 654

**A garantia da irretroatividade da lei, prevista no art 5º, XXXVI, da Constituição da República, não é invocável pela entidade estatal que a tenha editado.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXXVI.

### Precedentes

#### RE 167887

Publicação: DJ de 18/08/2000

#### RE 153662

Publicação: DJ de 07/04/2000

#### RE 177888

Publicações: DJ de 06/08/1999  
RTJ 170/650

#### RE 206965

Publicação: DJ de 24/10/1997

#### RE 172249

Publicação: DJ de 28/04/1995

#### ADI 712 MC

Publicações: DJ de 19/02/1993  
RTJ 144/435

## SÚMULA 655

---

A exceção prevista no art. 100, *caput*, da Constituição, em favor dos créditos de natureza alimentícia, não dispensa a expedição de precatório, limitando-se a isentá-los da observância da ordem cronológica dos precatórios decorrentes de condenações de outra natureza.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 100.

### Precedentes

RE 188156

Publicação: DJ de 07/05/1999

ADI 47

Publicações: DJ de 13/06/1997  
RTJ 166/3

RE 205491

Publicação: DJ de 06/06/1997

RE 199373

Publicação: DJ de 01/07/1996

RE 181445

Publicação: DJ de 08/03/1996

RE 167051

Publicações: DJ de 08/10/1993  
RTJ 150/337

ADI 571 MC

Publicações: DJ de 26/02/1993  
RTJ 144/732

## SÚMULA 656

---

É inconstitucional a lei que estabelece alíquotas progressivas para o imposto de transmissão *inter vivos* de bens imóveis - ITBI com base no valor venal do imóvel.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 145, § 1º; e art. 156, II.

### Precedentes

RE 234105

Publicações: DJ de 31/03/2000  
RTJ 173/325

RE 252368

Publicação: DJ de 15/10/1999

RE 252044  
Publicação: DJ de 01/10/1999

RE 227033  
Publicação: DJ de 17/09/1999

RE 153771  
Publicações: DJ de 05/09/1997  
RTJ 162/726

---

## SÚMULA 657

---

**A imunidade prevista no art. 150, VI, *d*, da Constituição Federal abrange os filmes e papéis fotográficos necessários à publicação de jornais e periódicos.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 150, VI, "d".

### Precedentes

RE 203859  
Publicação: DJ de 24/08/2001

RE 238570  
Publicações: DJ de 22/10/1999  
RTJ 171/356

RE 203706  
Publicação: DJ de 06/03/1998

RE 190700  
Publicação: DJ de 27/02/1998

RE 212297  
Publicação: DJ de 27/02/1998

RE 207462  
Publicação: DJ de 19/12/1997

RE 212112  
Publicação: DJ de 19/12/1997

RE 174476  
Publicações: DJ de 12/12/1997  
RTJ 167/988

RE 190761  
Publicação: DJ de 12/12/1997

RE 204234  
Publicação: DJ de 10/10/1997

---

## SÚMULA 658

---

**São constitucionais os arts. 7º da Lei 7.787/89 e 1º da Lei 7.894/89 e da Lei 8.147/90, que majoraram a alíquota do Finsocial, quando devida a contribuição por empresas dedicadas exclusivamente à prestação de serviços.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003



### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 150, II; e art. 195.

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988, art. 56.

Lei nº 7.787/1989, art. 7º.

Lei nº 7.894/1989, art. 1º.

Lei nº 8.147/1990, art. 1º.

Decreto-Lei nº 1.940/1982.

### Precedentes

RE 222600

Publicação: DJ de 08/10/1999

RE 238659

Publicação: DJ de 01/10/1999

RE 169432

Publicações: DJ de 10/09/1999  
RTJ 176/879

RE 145780 ED-EDv

Publicação: DJ de 11/12/1998

RE 163878

Publicação: DJ de 23/10/1998

RE 168664 ED-EDv

Publicação: DJ de 09/10/1998

RE 227018

Publicação: DJ de 04/09/1998

RE 187436

Publicação: DJ de 31/10/1997

## SÚMULA 659

**É legítima a cobrança da COFINS, do PIS e do FINSOCIAL sobre as operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 155, § 3º; e art. 195, "caput", § 7º.

Lei Complementar nº 7/1970.

Lei Complementar nº 70/1991.

Decreto-Lei nº 1.940/1982.

### Precedentes

RE 205355 AgR

Publicações: DJ de 08/11/2002  
RTJ 184/694

RE 227832

Publicação: DJ de 28/06/2002

RE 230337  
Publicações: DJ de 28/06/2002  
RTJ 185/1061

RE 233807  
Publicação: DJ de 28/06/2002

RE 224957 AgR  
Publicação: DJ de 16/03/2001

RE 225140  
Publicação: DJ de 05/05/2000

RE 259541  
Publicação: DJ de 28/04/2000

RE 238110  
Publicação: DJ de 31/03/2000

---

## SÚMULA 660

---

**Não incide ICMS na importação de bens por pessoa física ou jurídica que não seja contribuinte do imposto.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Republicação: DJ de 05/08/2004, p. 1; DJ de 06/08/2004, p. 1; DJ de 09/08/2004, p. 1.

Republicação: DJ de 28/03/2006, p. 1; DJ de 29/03/2006, p. 1; DJ de 30/03/2006, p. 1.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, IX, "a".

### Precedentes

RE 266921  
Publicações: DJ de 24/11/2000  
RTJ 182/804

RE 185789  
Publicação: DJ de 19/05/2000

RE 203075  
Publicações: DJ de 29/10/1999  
RTJ 171/684

RE 196472  
Publicação: DJ de 01/10/1999

RE 202714  
Publicação: DJ de 05/02/1999

RE 191346  
Publicações: DJ de 20/11/1998  
RTJ 168/329

---

## SÚMULA 661

---

**Na entrada de mercadoria importada do exterior, é legítima a cobrança do ICMS por ocasião do desembaraço aduaneiro.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, IX, "a".

### Precedentes

RE 193817

Publicações: DJ de 10/08/2001  
RTJ 178/1288

RE 232248

Publicação: DJ de 12/02/1999

RE 205756

Publicação: DJ de 29/05/1998

RE 207133

Publicação: DJ de 19/12/1997

RE 200348

Publicação: DJ de 03/10/1997

RE 208492

Publicação: DJ de 22/08/1997

RE 209849

Publicação: DJ de 22/08/1997

RE 192711

Publicações: DJ de 18/04/1997  
RTJ 164/1099

RE 192630

Publicação: DJ de 07/02/1997

### Observação

Veja Sumula Vinculante 48

## SÚMULA 662

**É legítima a incidência do ICMS na comercialização de exemplares de obras cinematográficas, gravados em fitas de videocassete.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 155, II.

Lei Complementar nº 56/1987.

Decreto-Lei nº 406/1968.

### Precedentes

RE 164599

Publicações: DJ de 29/10/1999  
RTJ 172/960

RE 251257

Publicação: DJ de 24/09/1999

RE 191454

Publicação: DJ de 06/08/1999

RE 194533

Publicação: DJ de 06/08/1999

RE 179560  
Publicações: DJ de 28/05/1999  
RTJ 169/1042

RE 194705  
Publicação: DJ de 28/05/1999

RE 196856  
Publicação: DJ de 28/05/1999

RE 176626  
Publicações: DJ de 11/12/1998  
RTJ 168/305

RE 196123  
Publicação: DJ de 16/10/1998

---

## SÚMULA 663

---

Os §§ 1º e 3º do art. 9º do DL. 406/68 foram recebidos pela Constituição.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

### Referência Legislativa

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988, art. 34, § 5º.  
Decreto-Lei nº 406/1968, art. 9º, § 1º, § 3º.

### Precedentes

RE 220323  
Publicação: DJ de 18/05/2001

RE 249411  
Publicação: DJ de 08/10/1999

RE 228052  
Publicação: DJ de 01/10/1999

RE 236604  
Publicações: DJ de 06/08/1999  
RTJ 170/1001

---

## SÚMULA 664

---

É inconstitucional o inciso V do art. 1º da Lei 8.033/90, que instituiu a incidência do imposto nas operações de crédito, câmbio e seguros - IOF sobre saques efetuados em caderneta de poupança.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

## Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 155, V.

Lei nº 7.940/1989.

Lei nº 8.033/1990, art. 1º, V.

## Precedentes

RE 232467

Publicação: DJ de 12/05/2000

RE 239425

Publicação: DJ de 17/12/1999

RE 238583

Publicação: DJ de 19/11/1999

## SÚMULA 665

**É constitucional a Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários instituída pela Lei 7.940/89.**

## Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

## Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

## Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 145, II, § 2º.

Lei nº 7.940/1989.

## Precedentes

RE 202533

Publicações: DJ de 05/04/2002  
RTJ 181/367

RE 177835

Publicação: DJ de 25/05/2001

RE 179177

Publicação: DJ de 25/05/2001

RE 182737

Publicação: DJ de 25/05/2001

RE 203981

Publicações: DJ de 25/05/2001  
RTJ 178/862

RE 189307 AgR

Publicação: DJ de 10/12/1999

RE 211589

Publicação: DJ de 10/12/1999

AI 242503 AgR

Publicação: DJ de 05/11/1999

RE 182649 AgR

Publicação: DJ de 08/10/1999

RE 198868

Publicação: DJ de 06/08/1999

## SÚMULA 666

---

**A contribuição confederativa de que trata o art. 8º, IV, da Constituição, só é exigível dos filiados ao sindicato respectivo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 8º, IV.

### Precedentes

RE 194603

Publicação: DJ de 04/02/2000

RE 242078

Publicação: DJ de 13/08/1999

RE 199019

Publicação: DJ de 16/10/1998

RE 161547

Publicação: DJ de 08/05/1998

RE 181087

Publicação: DJ de 02/05/1997

RE 189443

Publicação: DJ de 11/04/1997

RE 178927

Publicação: DJ de 07/03/1997

RE 193972

Publicação: DJ de 13/12/1996

RE 170439

Publicação: DJ de 22/11/1996

RE 198092

Publicação: DJ de 11/10/1996

### Observação

Veja Súmula Vinculante 40.

## SÚMULA 667

---

**Viola a garantia constitucional de acesso à jurisdição a taxa judiciária calculada sem limite sobre o valor da causa.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXXVI; e art. 145.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 97, § 2º.

### Precedentes

#### ADI 1772 MC

Publicações: DJ de 08/09/2000  
RTJ 175/35

#### ADI 948

Publicações: DJ de 17/03/2000  
RTJ 172/778

#### ADI 1926 MC

Publicações: DJ de 10/09/1999  
RTJ 171/428

#### ADI 1651 MC

Publicações: DJ de 11/09/1998  
RTJ 168/106

#### ADI 1378 MC

Publicações: DJ de 30/05/1997  
RTJ 168/95

#### ADI 948 MC

Publicações: DJ de 11/02/1994  
RTJ 152/466

#### Rp 1077

Publicações: DJ de 28/09/1984  
RTJ 112/34

## SÚMULA 668

É inconstitucional a lei municipal que tenha estabelecido, antes da Emenda Constitucional 29/2000, alíquotas progressivas para o IPTU, salvo se destinada a assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 145, § 1º; art. 156, § 1º (redação anterior à Emenda Constitucional nº 29/2000); e art. 182, § 2º, § 4º.

Emenda Constitucional nº 29/2000.

### Precedentes

#### RE 228735

Publicação: DJ de 24/09/1999

#### RE 210586

Publicação: DJ de 17/09/1999

#### RE 175535

Publicação: DJ de 13/08/1999

#### RE 232063

Publicação: DJ de 18/06/1999

#### RE 199281

Publicações: DJ de 12/03/1999  
RTJ 169/667

#### RE 179273

Publicações: DJ de 11/09/1998  
RTJ 174/283

#### RE 199969

Publicação: DJ de 06/02/1998

#### RE 153771

Publicações: DJ de 05/09/1997  
RTJ 162/726

RE 194183  
Publicação: DJ de 05/09/1997

RE 198506  
Publicação: DJ de 20/06/1997

RE 167654  
Publicação: DJ de 18/04/1997

---

## SÚMULA 669

---

**Norma legal que altera o prazo de recolhimento da obrigação tributária não se sujeita ao princípio da anterioridade.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 195, § 6º.  
Lei nº 8.218/1991.

### Precedentes

RE 228796  
Publicações: DJ de 03/03/2000  
RTJ 172/645

RE 240266  
Publicação: DJ de 03/03/2000

AI 224046 AgR  
Publicação: DJ de 24/09/1999

RE 205686  
Publicações: DJ de 25/06/1999  
RTJ 170/334

RE 222460  
Publicação: DJ de 25/09/1998

RE 181832  
Publicação: DJ de 27/09/1996

### Observação

Veja Súmula Vinculante 50.

---

## SÚMULA 670

---

**O serviço de iluminação pública não pode ser remunerado mediante taxa.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 145, II.



### Precedentes

AI 231132 AgR

Publicações: DJ de 06/08/1999  
RTJ 171/1053

RE 231764

Publicações: DJ de 21/05/1999  
RTJ 169/742

RE 233332

Publicação: DJ de 14/05/1999

### Observação

Veja Súmula Vinculante 41.

## SÚMULA 671

Os servidores públicos e os trabalhadores em geral têm direito, no que concerne à URP de abril/maio de 1988, apenas ao valor correspondente a 7/30 de 16,19% sobre os vencimentos e salários pertinentes aos meses de abril e maio de 1988, não cumulativamente, devidamente corrigido até o efetivo pagamento.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 2.335/1987, art. 8º.

Decreto-Lei nº 2.425/1998, art. 1º.

### Precedentes

RE 229042

Publicação: DJ de 09/04/1999

RE 224160

Publicação: DJ de 23/10/1998

RE 227116

Publicação: DJ de 11/09/1998

RE 226935

Publicação: DJ de 07/08/1998

RE 220798

Publicação: DJ de 29/05/1998

RE 220913

Publicação: DJ de 29/05/1998

RE 223205

Publicação: DJ de 30/04/1998

RE 219533

Publicação: DJ de 20/03/1998

RE 146749

Publicações: DJ de 18/11/1994  
RTJ 158/228

## SÚMULA 672

---

O reajuste de 28,86%, concedido aos servidores militares pelas Leis 8.622/93 e 8.627/93, estende-se aos servidores civis do Poder Executivo, observadas as eventuais compensações decorrentes dos reajustes diferenciados concedidos pelos mesmos diplomas legais.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Republicação: DJ de 01/06/2004, p. 1; DJ de 02/06/2004, p. 1; DJ de 03/06/2004, p. 1.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 37, X.

Lei nº 8.622/1993.

Lei nº 8.627/1993.

### Precedentes

RE 234957

Publicação: DJ de 17/12/1999

RE 246606 AgR

Publicação: DJ de 15/10/1999

RE 224326

Publicação: DJ de 08/10/1999

RE 211552

Publicação: DJ de 13/08/1999

AI 232233 AgR

Publicação: DJ de 14/05/1999

RE 236968

Publicação: DJ de 11/12/1998

RE 229162

Publicação: DJ de 04/09/1998

RMS 22307 ED

Publicações: DJ de 26/06/1998  
RTJ 167/109

RE 217779

Publicação: DJ de 14/11/1997

RMS 22307

Publicações: DJ de 13/06/1997  
RTJ 163/132

### Observação

Veja Súmula Vinculante 51.

## SÚMULA 673

---

O art. 125, § 4º, da Constituição não impede a perda da graduação de militar mediante procedimento administrativo.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 125, § 4º.

### Precedentes

RE 199800

Publicações: DJ de 04/05/2001  
RTJ 178/409

RE 203254

Publicação: DJ de 06/08/1999

RE 219402

Publicação: DJ de 16/10/1998

AI 210220 AgR

Publicações: DJ de 18/09/1998  
RTJ 172/293

RE 227312

Publicação: DJ de 07/08/1998

RE 197649

Publicações: DJ de 22/08/1997  
RTJ 163/790

RE 121533

Publicações: DJ de 30/11/1990  
RTJ 133/1342

## SÚMULA 674

**A anistia prevista no art. 8º do ADCT não alcança os militares expulsos com base em legislação disciplinar ordinária, ainda que em razão de atos praticados por motivação política.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

### Referência Legislativa

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988, art. 8º.

### Precedentes

RE 170122 AgR

Publicação: DJ de 25/02/2000

RE 209847

Publicação: DJ de 11/02/2000

RE 123337

Publicação: DJ de 11/12/1998

RE 120111

Publicações: DJ de 12/03/1993  
RTJ 145/296

RE 123511

Publicações: DJ de 24/05/1991  
RTJ 139/297

RE 120206

Publicações: DJ de 16/11/1990  
RTJ 135/391

RE 117894

Publicações: DJ de 27/10/1989  
RTJ 130/438

## SÚMULA 675

---

Os intervalos fixados para descanso e alimentação durante a jornada de seis horas não descaracterizam o sistema de turnos ininterruptos de revezamento para o efeito do art. 7º, XIV, da Constituição.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 7º, XIV.

### Precedentes

AI 240418 AgR

Publicação: DJ de 03/12/1999

RE 216979 AgR

Publicação: DJ de 04/06/1999

RE 208458

Publicação: DJ de 21/05/1999

AI 185254 AgR

Publicação: DJ de 26/02/1999

RE 205815

Publicações: DJ de 02/10/1998  
RTJ 166/674

RE 211727 AgR

Publicação: DJ de 18/09/1998

RE 215946 AgR

Publicação: DJ de 28/08/1998

RE 215642 AgR

Publicação: DJ de 24/04/1998

## SÚMULA 676

---

A garantia da estabilidade provisória prevista no art. 10, II, *a*, do ADCT, também se aplica ao suplente do cargo de direção de comissões internas de prevenção de acidentes (CIPA).

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

### Referência Legislativa

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988, art. 10, II, "a".

### Precedentes

RE 213473

Publicação: DJ de 19/03/1999

RE 212169 AgR

Publicação: DJ de 04/12/1998

RE 227011 AgR  
Publicações: DJ de 04/12/1998  
RTJ 168/355

RE 208166 AgR  
Publicação: DJ de 06/11/1998

RE 217144  
Publicação: DJ de 11/09/1998

AI 182431 AgR  
Publicação: DJ de 04/09/1998

RE 220519  
Publicação: DJ de 07/08/1998

RE 208405 AgR  
Publicação: DJ de 26/06/1998

RE 205701  
Publicação: DJ de 27/02/1998

AI 191864 AgR  
Publicação: DJ de 14/11/1997

## SÚMULA 677

---

**Até que lei venha a dispor a respeito, incumbe ao Ministério do Trabalho proceder ao registro das entidades sindicais e zelar pela observância do princípio da unicidade.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 8º, I, II.

### Precedentes

RE 146822 EDv-AgR  
Publicação: DJ de 23/08/1996

ADI 1121 MC  
Publicações: DJ de 06/10/1995  
RTJ 159/413

RE 134300  
Publicações: DJ de 14/10/1994  
RTJ 159/661

MI 388  
Publicação: DJ de 27/05/1994

RE 146822  
Publicações: DJ de 15/04/1994  
RTJ 153/273

MI 144  
Publicações: DJ de 28/05/1993  
RTJ 147/868

## SÚMULA 678

---

**São inconstitucionais os incisos I e III do art. 7º da Lei 8.162/91, que afastam, para efeito de anuênio e de licença-prêmio, a contagem do tempo de serviço regido pela CLT dos servidores que passaram a submeter-se ao Regime Jurídico Único.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXXVI.

Lei nº 8.112/1990, art. 243.

Lei nº 8.162/1991, art. 7º, I, III.

### Precedentes

RE 209899

Publicações: DJ de 06/06/2003  
RTJ 185/1052

RE 236561

Publicação: DJ de 08/10/1999

RE 227883

Publicação: DJ de 06/08/1999

RE 221957

Publicação: DJ de 25/06/1999

RE 226224

Publicação: DJ de 21/05/1999

RE 219228

Publicação: DJ de 30/04/1999

RE 218772

Publicação: DJ de 26/03/1999

RE 223376

Publicação: DJ de 19/03/1999

RE 225759

Publicação: DJ de 19/03/1999

RE 222029

Publicação: DJ de 05/03/1999

RE 221946

Publicações: DJ de 26/02/1999  
RTJ 168/352

## SÚMULA 679

**A fixação de vencimentos dos servidores públicos não pode ser objeto de convenção coletiva.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 61, § 1º, II, "a".

### Precedentes

MS 22451

Publicação: DJ de 15/08/1997

MS 22468

Publicações: DJ de 20/09/1996  
RTJ 166/180

ADI 492

Publicações: DJ de 12/03/1993  
RTJ 145/68

**ADI 492 MC**

Publicações: DJ de 01/07/1992  
RTJ 140/15

**ADI 519 MC**

Publicações: DJ de 11/10/1991  
RTJ 137/574

**ADI 559 MC**

Publicações: DJ de 04/10/1991  
RTJ 138/57

**ADI 554 MC**

Publicações: DJ de 13/09/1991  
RTJ 139/762

---

## SÚMULA 680

---

**O direito ao auxílio-alimentação não se estende aos servidores inativos.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 40, § 4º.

**Precedentes****RE 236449**

Publicações: DJ de 06/08/1999  
RTJ 170/375

**RE 228083**

Publicações: DJ de 25/06/1999  
RTJ 170/718

**RE 231389**

Publicação: DJ de 25/06/1999

**RE 220713**

Publicação: DJ de 13/02/1998

**RE 220048**

Publicação: DJ de 06/02/1998

**Observação**

Veja Súmula Vinculante 55.

---

## SÚMULA 681

---

**É inconstitucional a vinculação do reajuste de vencimentos de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 25; e art. 61, § 2º, II, "a".

### Precedentes

ADI 303 MC

Publicação: DJ de 06/09/2002

ADI 2050 MC

Publicações: DJ de 01/10/1999  
RTJ 171/807

RE 229397

Publicação: DJ de 09/04/1999

ADI 1064

Publicação: DJ de 26/09/1997

RE 166581

Publicação: DJ de 30/08/1996

AO 293

Publicação: DJ de 24/11/1995

RE 179554

Publicações: DJ de 02/06/1995  
RTJ 161/727

ADI 464

Publicações: DJ de 19/12/1994  
RTJ 154/739

RE 145018

Publicações: DJ de 10/09/1993  
RTJ 149/928

ADI 287 MC

Publicações: DJ de 07/05/1993  
RTJ 146/400

ADI 437 MC

Publicações: DJ de 19/02/1993  
RTJ 144/113

ADI 691 MC

Publicações: DJ de 19/06/1992  
RTJ 140/797

ADI 377 MC

Publicações: DJ de 23/11/1990  
RTJ 133/578

ADI 285 MC

Publicações: DJ de 29/06/1990  
RTJ 132/615

### Observação

Veja Súmula Vinculante 42.

## SÚMULA 682

**Não ofende a Constituição a correção monetária no pagamento com atraso dos vencimentos de servidores públicos.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

### Precedentes

AI 163936 AgR

Publicações: DJ de 16/02/1996  
RTJ 158/320

AI 138974 AgR

Publicação: DJ de 27/10/1995

RE 135313

Publicações: DJ de 25/08/1995  
RTJ 156/214



RE 146660 AgR

Publicações: DJ de 07/05/1993  
RTJ 149/248

ADI 144 MC

Publicações: DJ de 26/03/1993  
RTJ 146/8

ADI 176

Publicações: DJ de 09/10/1992  
RTJ 143/17

AI 132379 AgR

Publicações: DJ de 19/06/1992  
RTJ 143/287

RE 135101

Publicações: DJ de 12/06/1992  
RTJ 142/942

RE 134230

Publicações: DJ de 16/08/1991  
RTJ 136/1351

RE 107974

Publicações: DJ de 23/05/1986  
RTJ 117/133

---

## SÚMULA 683

---

**O limite de idade para a inscrição em concurso público só se legitima em face do art. 7º, XXX, da Constituição, quando possa ser justificado pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, "caput"; art. 7º, XXX; e art. 39, § 3º.

### Precedentes

RE 212066

Publicação: DJ de 12/03/1999

AI 208290 AgR

Publicação: DJ de 12/06/1998

RE 176479

Publicação: DJ de 05/09/1997

RE 176369

Publicação: DJ de 20/06/1997

RE 142095

Publicação: DJ de 28/02/1997

RE 140945

Publicação: DJ de 22/09/1995

AI 156537 AgR

Publicação: DJ de 12/05/1995

RE 165305

Publicações: DJ de 16/12/1994  
RTJ 156/331

RE 156404

Publicações: DJ de 01/10/1993  
RTJ 152/635

RMS 21046

Publicações: DJ de 14/11/1991  
RTJ 135/528

RMS 21033

Publicações: DJ de 11/10/1991  
RTJ 135/958

**Observação**  
Veja Súmula 14.

## SÚMULA 684

---

**É inconstitucional o veto não motivado à participação de candidato a concurso público.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXXVI.

**Precedentes**

RE 200747 AgR

Publicação: DJ de 19/12/1996

AI 179583 AgR

Publicação: DJ de 01/07/1996

RE 125556

Publicações: DJ de 15/05/1992  
RTJ 141/299

RE 111400

Publicações: DJ de 22/05/1987  
RTJ 122/1130

RMS 17999

Publicações: DJ de 15/03/1968  
RTJ 44/580

## SÚMULA 685

---

**É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 37, II.

**Precedentes**

ADI 242

Publicação: DJ de 23/03/2001

ADI 837

Publicações: DJ de 25/06/1999  
RTJ 170/11

RE 173357  
Publicações: DJ de 05/02/1999  
RTJ 169/626

ADI 1150  
Publicações: DJ de 17/04/1998  
RTJ 167/376

RE 150453  
Publicação: DJ de 11/04/1997

MS 22148  
Publicação: DJ de 08/03/1996

ADI 186  
Publicação: DJ de 15/09/1995

ADI 970 MC  
Publicação: DJ de 26/05/1995

ADI 248  
Publicações: DJ de 08/04/1994  
RTJ 152/341

RE 129943  
Publicações: DJ de 04/02/1994  
RTJ 155/571

ADI 308  
Publicações: DJ de 10/09/1993  
RTJ 152/361

ADI 266  
Publicações: DJ de 06/08/1993  
RTJ 150/26

MS 21420  
Publicação: DJ de 18/06/1993

ADI 837 MC  
Publicações: DJ de 23/04/1993  
RTJ 149/419

ADI 785 MC  
Publicações: DJ de 27/11/1992  
RTJ 145/503

ADI 231  
Publicações: DJ de 13/11/1992  
RTJ 144/24

ADI 245  
Publicações: DJ de 13/11/1992  
RTJ 143/391

ADI 368 MC  
Publicações: DJ de 16/11/1990  
RTJ 138/722

ADI 308 MC  
Publicações: DJ de 17/08/1990  
RTJ 139/424

### Observação

Veja Súmula Vinculante 43.

## SÚMULA 686

**Só por lei se pode sujeitar a exame psicotécnico a habilitação de candidato a cargo público.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, II; e art. 37, I.

### Precedentes

RE 230197

Publicação: DJ de 13/08/1999

RE 228356

Publicação: DJ de 26/03/1999

AI 182487 AgR

Publicação: DJ de 07/02/1997

ADI 1188 MC

Publicações: DJ de 20/04/1995  
RTJ 159/426

RE 104395

Publicação: DJ de 04/09/1992

MS 20972

Publicações: DJ de 08/05/1992  
RTJ 137/645

MS 20966

Publicações: DJ de 24/04/1992  
RTJ 137/639

MS 20973

Publicações: DJ de 24/04/1992  
RTJ 137/654

RMS 20997

Publicações: DJ de 28/06/1991  
RTJ 136/93

RE 93275

Publicações: DJ de 27/02/1981  
RTJ 97/469

### Observação

Veja Súmula Vinculante 44.

## SÚMULA 687

**A revisão de que trata o art. 58 do ADCT não se aplica aos benefícios previdenciários concedidos após a promulgação da Constituição de 1988.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

### Referência Legislativa

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988, art. 58.

### Precedentes

RE 199994

Publicações: DJ de 12/11/1999  
RTJ 171/671

RE 248607

Publicação: DJ de 24/09/1999

RE 240283

Publicação: DJ de 30/04/1999

RE 231224

Publicação: DJ de 12/02/1999

RE 206929

Publicação: DJ de 11/09/1998

RE 158754 EDv

Publicação: DJ de 17/04/1998

RE 219065  
Publicação: DJ de 06/02/1998

RE 145895  
Publicação: DJ de 18/08/1995

---

## SÚMULA 688

---

**É legítima a incidência da contribuição previdenciária sobre o 13º salário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 195, I; e art. 201, § 4º.

### Precedentes

RE 215923

Publicação: DJ de 20/04/2001

RE 219689

Publicação: DJ de 20/04/2001

RE 220779

Publicação: DJ de 20/04/2001

RE 213956 AgR

Publicação: DJ de 12/11/1999

RE 228487 AgR

Publicação: DJ de 12/11/1999

RE 210622

Publicação: DJ de 13/11/1998

RE 208911

Publicação: DJ de 30/10/1998

AI 208569 AgR

Publicação: DJ de 12/06/1998

---

## SÚMULA 689

---

**O segurado pode ajuizar ação contra a instituição previdenciária perante o juízo federal do seu domicílio ou nas varas federais da Capital do Estado-Membro.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 109, § 3º.

### Precedentes

RE 293244

Publicação: DJ de 06/04/2001

RE 251617

Publicação: DJ de 17/09/1999

RE 224101  
Publicação: DJ de 13/08/1999

RE 223146  
Publicação: DJ de 13/08/1999

RE 231771  
Publicação: DJ de 18/06/1999

RE 224799  
Publicação: DJ de 07/05/1999

RE 232275  
Publicação: DJ de 12/03/1999

RE 239594  
Publicação: DJ de 12/02/1999

AI 208833 AgR  
Publicação: DJ de 18/09/1998

RE 223139  
Publicação: DJ de 18/09/1998

AI 207462 AgR  
Publicação: DJ de 21/08/1998  
Republicação: DJ de 11/09/1998

AI 208834 AgR  
Publicação: DJ de 22/05/1998

## SÚMULA 690

**Compete originariamente ao Supremo Tribunal Federal o julgamento de *habeas corpus* contra decisão de turma recursal de juizados especiais criminais.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 102, I, "i" (redação dada pela Emenda Constitucional nº 22/1999).  
Emenda Constitucional nº 22/1999.

### Precedentes

HC 79570 QO  
Publicações: DJ de 01/08/2003  
RTJ 186/557

HC 75308  
Publicações: DJ de 01/06/2001  
RTJ 177/784

HC 76915  
Publicações: DJ de 27/04/2001  
RTJ 178/756

HC 71713  
Publicação: DJ de 23/03/2001

HC 78317  
Publicações: DJ de 22/10/1999  
RTJ 171/592

HC 77647  
Publicação: DJ de 16/04/1999

HC 76294  
Publicações: DJ de 27/11/1998  
RTJ 168/222

### Observação

- Veja [HC 86834](#) (DJ de 09/03/2007).

- Embora na publicação da Súmula 690 conste como precedente o HC 79570, trata-se do [HC 79570 QO](#) (DJ de 01/08/2003).

## SÚMULA 691

---

**Não compete ao Supremo Tribunal Federal conhecer de *habeas corpus* impetrado contra decisão do Relator que, em *habeas corpus* requerido a tribunal superior, indefere a liminar.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 102, I, "i".

### Precedentes

[HC 80081](#)

Publicações: DJ de 19/10/2001  
RTJ 180/958

[HC 80550](#)

Publicação: DJ de 14/05/2001  
Republicação: DJ de 18/05/2001

[HC 80631](#)

Publicação: DJ de 06/04/2001

[HC 80316](#)

Publicações: DJ de 24/11/2000  
RTJ 176/371

[HC 80287](#)

Publicação: DJ de 06/10/2000

[HC 79748](#)

Publicações: DJ de 23/06/2000  
RTJ 174/233

[HC 79350](#)

Publicação: DJ de 24/03/2000

[HC 79238](#)

Publicação: DJ de 06/08/1999

[HC 76347 QO](#)

Publicação: DJ de 08/05/1998

[HC 70648](#)

Publicações: DJ de 04/03/1994  
RTJ 153/931

### Observação

Veja [HC 85185](#) (DJ de 01/09/2006) e [HC 86864 MC](#) (DJ de 16/12/2005).

## SÚMULA 692

---

**Não se conhece de *habeas corpus* contra omissão de relator de extradição, se fundado em fato ou direito estrangeiro cuja prova não constava dos autos, nem foi ele provocado a respeito.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 102, I, "d".

### Precedentes

HC 79203

Publicação: DJ de 15/03/2002

HC 75929

Publicação: DJ de 06/02/1998

HC 75773

Publicação: DJ de 19/12/1997

HC 73782

Publicações: DJ de 07/03/1997  
RTJ 164/646

HC 73783

Publicação: DJ de 01/07/1996

HC 71115

Publicação: DJ de 10/08/1995

## SÚMULA 693

---

**Não cabe *habeas corpus* contra decisão condenatória a pena de multa, ou relativo a processo em curso por infração penal a que a pena pecuniária seja a única cominada.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LXVIII.

Código Penal de 1940, art. 51 (redação dada pela Lei nº 9.268/1996).

Código de Processo Penal de 1941, art. 654.

Lei nº 9.268/1996.

### Precedentes

HC 79599

Publicação: DJ de 26/11/1999

HC 73758

Publicações: DJ de 24/09/1999  
RTJ 170/906



HC 78200  
Publicação: DJ de 27/08/1999

HC 77782  
Publicação: DJ de 27/11/1998

HC 75131  
Publicação: DJ de 05/09/1997

HC 75253  
Publicação: DJ de 15/08/1997

HC 74331  
Publicação: DJ de 06/12/1996

HC 73929  
Publicação: DJ de 20/09/1996

HC 74023  
Publicação: DJ de 20/09/1996

---

## SÚMULA 694

---

**Não cabe *habeas corpus* contra a imposição da pena de exclusão de militar ou de perda de patente ou de função pública.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LXVIII.

Código de Processo Penal de 1941, art. 647.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1980, art. 188.

### Precedentes

HC 71631  
Publicações: DJ de 18/05/2001  
RTJ 182/198

HC 78860  
Publicação: DJ de 07/05/1999

HC 77505  
Publicação: DJ de 04/12/1998

HC 74777  
Publicação: DJ de 27/06/1997

HC 74394  
Publicação: DJ de 29/11/1996

HC 69854  
Publicações: DJ de 21/06/1996  
RTJ 177/1206

HC 71163  
Publicação: DJ de 24/02/1995

HC 70884  
Publicação: DJ de 23/09/1994

HC 70852  
Publicações: DJ de 06/05/1994  
RTJ 152/223

HC 70894  
Publicações: DJ de 15/04/1994  
RTJ 153/952

HC 68507  
Publicações: DJ de 11/09/1992  
RTJ 141/159

RHC 65230  
Publicação: DJ de 02/10/1987

HC 63283  
Publicações: DJ de 19/12/1985  
RTJ 116/523

HC 62384  
Publicação: DJ de 30/11/1984

HC 56416  
Publicações: DJ de 20/10/1978  
RTJ 87/841

## SÚMULA 695

**Não cabe *habeas corpus* quando já extinta a pena privativa de liberdade.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LXVIII.  
Código de Processo Penal de 1941, art. 659.

### Precedentes

RHC 79037  
Publicação: DJ de 28/05/1999

HC 77540  
Publicação: DJ de 16/04/1999

HC 77311  
Publicação: DJ de 13/11/1998

HC 69854  
Publicações: DJ de 21/06/1996  
RTJ 177/1206

HC 71620  
Publicação: DJ de 17/05/1996

HC 70694  
Publicações: DJ de 01/07/1994  
RTJ 159/821

HC 71035  
Publicações: DJ de 10/06/1994  
RTJ 156/103

HC 69185  
Publicações: DJ de 08/05/1992  
RTJ 142/594

HC 68715  
Publicações: DJ de 14/02/1992  
RTJ 139/192

HC 63283  
Publicações: DJ de 19/12/1985  
RTJ 116/523

HC 60114  
Publicação: DJ de 17/09/1982

HC 57753  
Publicação: DJ de 16/05/1980

HC 57056  
Publicação: DJ de 14/09/1979

HC 52534  
Publicação: DJ de 08/11/1974

## SÚMULA 696

---

Reunidos os pressupostos legais permissivos da suspensão condicional do processo, mas se recusando o Promotor de Justiça a propô-la, o Juiz, dissentindo, remeterá a questão ao Procurador-Geral, aplicando-se por analogia o art. 28 do Código de Processo Penal.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 28.

Lei nº 9.099/1995, art. 89.

### Precedentes

HC 75343

Publicações: DJ de 18/06/2001  
RTJ 177/1293

HC 77723

Publicações: DJ de 15/12/2000  
RTJ 176/321

RHC 77255

Publicações: DJ de 01/10/1999  
RTJ 171/550

HC 78118

Publicações: DJ de 05/03/1999  
RTJ 168/953

HC 76437

Publicação: DJ de 21/08/1998

HC 76439

Publicação: DJ de 21/08/1998

## SÚMULA 697

---

A proibição de liberdade provisória nos processos por crimes hediondos não veda o relaxamento da prisão processual por excesso de prazo.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LXV.

### Precedentes

HC 80379

Publicações: DJ de 25/05/2001  
RTJ 187/933

HC 70856

Publicações: DJ de 29/09/1995  
RTJ 157/633

## SÚMULA 698

---

**Não se estende aos demais crimes hediondos a admissibilidade de progressão no regime de execução da pena aplicada ao crime de tortura.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

### Referência Legislativa

Lei nº 8.072/1990, art. 2º, § 1º.

Lei nº 9.455/1997, art. 1º, § 7º.

### Precedentes

HC 77943

Publicação: DJ de 21/05/1999

RE 237846

Publicação: DJ de 30/04/1999

HC 78967

Publicação: DJ de 16/04/1999

HC 78413

Publicação: DJ de 26/03/1999

HC 76371

Publicações: DJ de 19/03/1999  
RTJ 168/577

HC 77335

Publicação: DJ de 27/11/1998

HC 77256

Publicação: DJ de 16/10/1998

HC 76617

Publicação: DJ de 02/10/1998

HC 77023

Publicação: DJ de 14/08/1998

HC 76894

Publicação: DJ de 22/05/1998

HC 76543

Publicação: DJ de 17/04/1998

### Observação

Veja HC 82959 (DJ de 01/09/2006).

## SÚMULA 699

---

**O prazo para interposição de agravo, em processo penal, é de cinco dias, de acordo com a Lei 8.038/90, não se aplicando o disposto a respeito nas alterações da Lei 8.950/94 ao Código de Processo Civil.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1973, art. 541; art. 546 (redação dada pela Lei nº 8.950/1994).

Lei nº 8.038/1990, art. 28.

Lei nº 8.950/1994.

### Precedentes

AI 239598 AgR

Publicação: DJ de 10/09/1999

AI 232439 AgR

Publicação: DJ de 06/08/1999

AI 234016 AgR

Publicação: DJ de 06/08/1999

AI 224609 AgR

Publicação: DJ de 30/04/1999

AI 219566 AgR

Publicação: DJ de 05/02/1999

AI 216992 AgR

Publicação: DJ de 09/10/1998

AI 197032 QO

Publicações: DJ de 05/12/1997

RTJ 167/1030

## SÚMULA 700

**É de cinco dias o prazo para interposição de agravo contra decisão do juiz da execução penal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 586.

### Precedentes

RHC 80563

Publicação: DJ de 02/03/2001

HC 76208

Publicação: DJ de 24/04/1998

HC 75178

Publicações: DJ de 12/12/1997

RTJ 165/979

HC 65988

Publicações: DJ de 18/08/1989

RTJ 130/646

## SÚMULA 701

---

**No mandado de segurança impetrado pelo Ministério Público contra decisão proferida em processo penal, é obrigatória a citação do réu como litisconsorte passivo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LV.

### Precedentes

HC 76660

Publicação: DJ de 14/08/1998

HC 75025

Publicação: DJ de 05/12/1997

HC 75853

Publicação: DJ de 17/10/1997

## SÚMULA 702

---

**A competência do Tribunal de Justiça para julgar prefeitos restringe-se aos crimes de competência da Justiça comum estadual; nos demais casos, a competência originária caberá ao respectivo tribunal de segundo grau.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 29, X.

### Precedentes

HC 78728

Publicações: DJ de 16/04/1999  
RTJ 168/986

HC 76881

Publicação: DJ de 14/08/1998

HC 74788

Publicação: DJ de 12/09/1997

RE 192461

Publicação: DJ de 08/03/1996

RE 149544

Publicações: DJ de 30/06/1995  
RTJ 160/668

RE 162966

Publicações: DJ de 08/04/1994  
RTJ 152/657

**Inq 519 QO**

Publicações: DJ de 01/10/1993  
RTJ 152/29

**Pet 673**

Publicações: DJ de 17/09/1993  
RTJ 148/689

**Inq 406 QO**

Publicações: DJ de 03/09/1993  
RTJ 149/27

**Inq 629 QO**

Publicações: DJ de 20/08/1993  
RTJ 151/731

**RE 141021**

Publicações: DJ de 07/05/1993  
RTJ 146/660

**HC 68967**

Publicação: DJ de 16/04/1993

**HC 69503**

Publicações: DJ de 16/04/1993  
RTJ 146/603

**RE 158282**

Publicação: DJ de 16/04/1993

**HC 69649**

Publicações: DJ de 05/02/1993  
RTJ 144/874

## SÚMULA 703

**A extinção do mandato do prefeito não impede a instauração de processo pela prática dos crimes previstos no art. 1º do DL. 201/67.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 29, X.

Decreto-Lei nº 201/1967, art. 1º.

**Precedentes****HC 77013**

Publicação: DJ de 21/08/1998

**HC 73131**

Publicação: DJ de 17/05/1996

**HC 72033**

Publicações: DJ de 27/10/1995  
RTJ 160/600

**RE 149544**

Publicações: DJ de 30/06/1995  
RTJ 160/668

**HC 71296**

Publicações: DJ de 02/06/1995  
RTJ 57/296

**HC 70671**

Publicações: DJ de 19/05/1995  
RTJ 159/152

**HC 71474**

Publicações: DJ de 12/05/1995  
RTJ 160/550

**HC 71991**

Publicação: DJ de 03/03/1995

HC 69850

Publicações: DJ de 27/05/1994  
RTJ 153/592

---

## SÚMULA 704

---

**Não viola as garantias do juiz natural, da ampla defesa e do devido processo legal a atração por continência ou conexão do processo do co-réu ao foro por prerrogativa de função de um dos denunciados.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LIII, LIV, LV.  
Código de Processo Penal de 1941, art. 79.

### Precedentes

HC 74573

Publicação: DJ de 30/04/1998

HC 75841

Publicação: DJ de 06/02/1998

HC 68846

Publicações: DJ de 16/06/1995  
RTJ 157/563

RE 170125

Publicação: DJ de 09/06/1995

---

## SÚMULA 705

---

**A renúncia do réu ao direito de apelação, manifestada sem a assistência do defensor, não impede o conhecimento da apelação por este interposta.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LV.

### Precedentes

HC 76524

Publicação: DJ de 29/08/2003

RE 226640

Publicações: DJ de 14/04/2000  
RTJ 175/355



HC 77654  
Publicações: DJ de 05/11/1999  
RTJ 172/139

HC 77159  
Publicação: DJ de 18/09/1998

HC 76526  
Publicação: DJ de 30/04/1998

RE 188703  
Publicações: DJ de 13/10/1995  
RTJ 156/1074

HC 65572  
Publicações: DJ de 05/02/1988  
RTJ 126/610

RE 107726  
Publicações: DJ de 11/04/1986  
RTJ 122/326

---

## SÚMULA 706

---

**É relativa a nulidade decorrente da inobservância da competência penal por prevenção.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 75, parágrafo único; e art. 83.

### Precedentes

HC 77754  
Publicação: DJ de 28/05/1999

HC 77571  
Publicação: DJ de 16/04/1999

HC 69599  
Publicações: DJ de 27/08/1993  
RTJ 148/420

HC 69287  
Publicações: DJ de 30/10/1992  
RTJ 147/212

---

## SÚMULA 707

---

**Constitui nulidade a falta de intimação do denunciado para oferecer contra-razões ao recurso interposto da rejeição da denúncia, não a suprimindo a nomeação de defensor dativo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LV.  
Código de Processo Penal de 1941, art. 588.

### Precedentes

HC 75871

Publicação: DJ de 09/10/1998

HC 67755

Publicações: DJ de 11/09/1992  
RTJ 142/477

RHC 63979

Publicações: DJ de 30/05/1986  
RTJ 118/168

---

## SÚMULA 708

---

**É nulo o julgamento da apelação se, após a manifestação nos autos da renúncia do único defensor, o réu não foi previamente intimado para constituir outro.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LV.

Código de Processo Penal de 1941, art. 261; e art. 564, III, "c".

### Precedentes

HC 76255

Publicação: DJ de 18/09/1998

HC 75962

Publicação: DJ de 17/04/1998

HC 69985

Publicações: DJ de 01/07/1993  
RTJ 149/504

HC 68598

Publicações: DJ de 14/11/1991  
RTJ 137/260

---

## SÚMULA 709

---

**Salvo quando nula a decisão de primeiro grau, o acórdão que provê o recurso contra a rejeição da denúncia vale, desde logo, pelo recebimento dela.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

### Precedentes

HC 80230

Publicação: DJ de 04/05/2001

HC 80232

Publicação: DJ de 24/11/2000

HC 80233  
Publicação: DJ de 17/11/2000

HC 80058  
Publicações: DJ de 01/09/2000  
RTJ 176/1281

HC 80231  
Publicação: DJ de 01/09/2000

HC 79137  
Publicação: DJ de 28/05/1999

HC 75638  
Publicação: DJ de 06/11/1998

---

## SÚMULA 710

---

**No processo penal, contam-se os prazos da data da intimação, e não da juntada aos autos do mandado ou da carta precatória ou de ordem.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

### Precedentes

RHC 80568  
Publicações: DJ de 14/09/2001  
RTJ 182/965

HC 80666  
Publicação: DJ de 22/06/2001

HC 76256  
Publicação: DJ de 15/12/2000

HC 73971  
Publicação: DJ de 19/09/1997

HC 69447  
Publicação: DJ de 04/12/1992

HC 68113  
Publicações: DJ de 08/03/1991  
RTJ 133/1179

---

## SÚMULA 711

---

**A lei penal mais grave aplica-se ao crime continuado ou ao crime permanente, se a sua vigência é anterior à cessação da continuidade ou da permanência.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

### Precedentes

HC 76382  
Publicação: DJ de 29/08/2003

HC 80540  
Publicações: DJ de 02/02/2001  
RTJ 176/864

RE 227843  
Publicações: DJ de 23/04/1999  
RTJ 170/714

HC 76978  
Publicações: DJ de 19/02/1999  
RTJ 168/249

HC 77473  
Publicação: DJ de 02/10/1998

HC 76680  
Publicação: DJ de 12/06/1998

Ext 714  
Publicação: DJ de 12/12/1997

HC 74250  
Publicação: DJ de 29/11/1996

---

## SÚMULA 712

---

**É nula a decisão que determina o desaforamento de processo da competência do júri sem audiência da defesa.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LV.  
Código de Processo Penal de 1941, art. 424.

### Precedentes

HC 76630  
Publicação: DJ de 12/06/1998

HC 75960  
Publicação: DJ de 19/12/1997

HC 71345  
Publicações: DJ de 10/05/1996  
RTJ 159/513

HC 71059  
Publicação: DJ de 23/09/1994

HC 71423  
Publicações: DJ de 01/07/1994  
RTJ 155/245

HC 69054  
Publicações: DJ de 10/04/1992  
RTJ 139/242

HC 63807 segundo  
Publicações: DJ de 02/03/1990  
RTJ 131/125

---

## SÚMULA 713

---

**O efeito devolutivo da apelação contra decisões do Júri é adstrito aos fundamentos da sua interposição.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 593, III.

### Precedentes

HC 76338

Publicação: DJ de 02/10/1998

HC 76237

Publicação: DJ de 25/09/1998

HC 71456

Publicações: DJ de 12/05/1995  
RTJ 160/544

HC 71458

Publicações: DJ de 24/02/1995  
RTJ 160/548

HC 68878

Publicações: DJ de 26/06/1992  
RTJ 140/140

---

## SÚMULA 714

---

**É concorrente a legitimidade do ofendido, mediante queixa, e do Ministério Público, condicionada à representação do ofendido, para a ação penal por crime contra a honra de servidor público em razão do exercício de suas funções.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, X.

Código Penal de 1940, art. 145, parágrafo único.

Lei nº 5.250/1967, art. 40, I, "b".

### Precedentes

HC 76735

Publicação: DJ de 28/08/1998

HC 71845

Publicações: DJ de 03/05/1996  
RTJ 159/554

Inq 726 AgR

Publicações: DJ de 29/04/1994  
RTJ 154/410

## SÚMULA 715

A pena unificada para atender ao limite de trinta anos de cumprimento, determinado pelo art. 75 do Código Penal, não é considerada para a concessão de outros benefícios, como o livramento condicional ou regime mais favorável de execução.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

### Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 75, § 1º.

### Precedentes

HC 74428

Publicação: DJ de 03/10/2003

HC 78326

Publicação: DJ de 16/04/1999

HC 75341

Publicação: DJ de 15/08/1997

HC 71815

Publicação: DJ de 31/03/1995

HC 69423

Publicações: DJ de 17/09/1993  
RTJ 149/129

HC 70002

Publicações: DJ de 16/04/1993  
RTJ 147/637

HC 69161

Publicação: DJ de 12/03/1993

RE 111489

Publicações: DJ de 24/04/1992  
RTJ 143/241

HC 68662

Publicações: DJ de 04/10/1991  
RTJ 137/1204

HC 68262

Publicações: DJ de 08/02/1991  
RTJ 134/1198

HC 66212

Publicação: DJ de 16/02/1990

HC 65522

Publicações: DJ de 11/12/1987  
RTJ 136/172

HC 63836

Publicações: DJ de 15/08/1986  
RTJ 118/935

RHC 63673

Publicações: DJ de 20/06/1986  
RTJ 118/497

## SÚMULA 716

---

**Admite-se a progressão de regime de cumprimento da pena ou a aplicação imediata de regime menos severo nela determinada, antes do trânsito em julgado da sentença condenatória.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 7; DJ de 13/10/2003, p. 6.

### Referência Legislativa

Lei nº 7.210/1984, art. 112.

### Precedentes

HC 72799

Publicações: DJ de 20/04/2001  
RTJ 177/254

HC 71907

Publicações: DJ de 07/03/1997  
RTJ 162/362

HC 74121

Publicação: DJ de 20/09/1996

HC 72565

Publicação: DJ de 30/08/1996

HC 73760

Publicação: DJ de 24/05/1996

HC 72162

Publicação: DJ de 05/05/1995

HC 68572

Publicação: DJ de 22/11/1991

### Observação

Veja HC 84078 (DJe nº 35 de 26/02/2010).

## SÚMULA 717

---

**Não impede a progressão de regime de execução da pena, fixada em sentença não transitada em julgado, o fato de o réu se encontrar em prisão especial.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 7; DJ de 10/10/2003, p. 7; DJ de 13/10/2003, p. 7.

### Precedentes

HC 72565

Publicação: DJ de 30/08/1996

HC 73760

Publicação: DJ de 24/05/1996

HC 72149

Publicações: DJ de 22/09/1995  
RTJ 156/923

## SÚMULA 718

---

**A opinião do julgador sobre a gravidade em abstrato do crime não constitui motivação idônea para a imposição de regime mais severo do que o permitido segundo a pena aplicada.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 7; DJ de 10/10/2003, p. 7; DJ de 13/10/2003, p. 7.

### Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 33, § 2º.

### Precedentes

HC 80192

Publicação: DJ de 03/10/2003

HC 80315

Publicações: DJ de 13/10/2000  
RTJ 175/1077

HC 77637

Publicações: DJ de 26/02/1999  
RTJ 173/194

HC 77682

Publicações: DJ de 05/02/1999  
RTJ 168/280

HC 77186

Publicação: DJ de 25/09/1998

HC 77206

Publicação: DJ de 11/09/1998

HC 75875

Publicação: DJ de 06/03/1998

HC 75881

Publicação: DJ de 13/02/1998

HC 73532

Publicação: DJ de 09/08/1996

## SÚMULA 719

---

**A imposição do regime de cumprimento mais severo do que a pena aplicada permitir exige motivação idônea.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 7; DJ de 10/10/2003, p. 7; DJ de 13/10/2003, p. 7.

### Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 33, § 2º, "c".



### Precedentes

HC 77613

Publicações: DJ de 14/04/2000  
RTJ 173/891

HC 74896

Publicações: DJ de 27/06/1997  
RTJ 163/755

HC 73174

Publicações: DJ de 17/05/1996  
RTJ 160/972

HC 73068

Publicações: DJ de 16/02/1996  
RTJ 159/901

HC 72937

Publicação: DJ de 01/12/1995

HC 72589

Publicação: DJ de 18/08/1995

HC 72106

Publicações: DJ de 16/06/1995  
RTJ 168/510

HC 72381

Publicação: DJ de 09/06/1995

HC 71190

Publicações: DJ de 19/05/1995  
RTJ 155/233

HC 70662

Publicações: DJ de 04/11/1994  
RTJ 176/1129

HC 70784

Publicações: DJ de 16/09/1994  
RTJ 155/832

HC 70904

Publicações: DJ de 24/06/1994  
RTJ 157/143

HC 70998

Publicações: DJ de 15/04/1994  
RTJ 155/530

HC 70650

Publicações: DJ de 11/02/1994  
RTJ 154/103

HC 69929

Publicações: DJ de 26/03/1993  
RTJ 149/494

## SÚMULA 720

**O art. 309 do Código de Trânsito Brasileiro, que reclama decorra do fato perigo de dano, derogou o art. 32 da Lei das Contravenções Penais no tocante à direção sem habilitação em vias terrestres.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 7; DJ de 10/10/2003, p. 7; DJ de 13/10/2003, p. 7.

### Referência Legislativa

Código de Trânsito Brasileiro de 1997, art. 161; e art. 309.

Lei das Contravenções Penais de 1941, art. 32.

### Precedentes

RHC 80362

Publicação: DJ de 04/10/2002

## SÚMULA 721

---

**A competência constitucional do Tribunal do Júri prevalece sobre o foro por prerrogativa de função estabelecido exclusivamente pela Constituição estadual.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 7; DJ de 10/10/2003, p. 7; DJ de 13/10/2003, p. 7.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXXVIII, "d"; e art. 125, § 1º.

### Precedentes

HC 78168

Publicação: DJ de 29/08/2003

HC 79212

Publicações: DJ de 17/09/1999  
RTJ 171/264

HC 69325

Publicações: DJ de 04/12/1992  
RTJ 143/925

### Observação

Veja Súmula Vinculante 45.

## SÚMULA 722

---

**São da competência legislativa da União a definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 1; DJ de 10/12/2003, p. 1; DJ de 11/12/2003, p. 1.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 22, I; e art. 85, parágrafo único.

### Precedentes

ADI 2592

Publicação: DJ de 23/05/2003

ADI 1901

Publicação: DJ de 09/05/2003

ADI 1879 MC

Publicações: DJ de 14/05/2001  
RTJ 177/712

Republicação: DJ de 18/05/2001

ADI 2220 MC

Publicações: DJ de 07/12/2000  
RTJ 176/199

ADI 2050 MC

Publicações: DJ de 01/10/1999  
RTJ 171/807

ADI 1628 MC

Publicações: DJ de 26/09/1997  
RTJ 166/147

### Observação

Veja Súmula Vinculante 46.

## SÚMULA 723

---

**Não se admite a suspensão condicional do processo por crime continuado, se a soma da pena mínima da infração mais grave com o aumento mínimo de um sexto for superior a um ano.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 1; DJ de 10/12/2003, p. 1; DJ de 11/12/2003, p. 1.

### Referência Legislativa

Lei nº 9.099/1995, art. 89.

### Precedentes

HC 80811

Publicações: DJ de 22/03/2002  
RTJ 180/991

HC 80721

Publicações: DJ de 15/03/2002  
RTJ 181/207

HC 80837

Publicação: DJ de 31/08/2001

HC 77242

Publicação: DJ de 25/05/2001

RHC 80143

Publicação: DJ de 01/09/2000

HC 78876

Publicações: DJ de 28/05/1999  
RTJ 169/616

## SÚMULA 724

---

**Ainda quando alugado a terceiros, permanece imune ao IPTU o imóvel pertencente a qualquer das entidades referidas pelo art. 150, VI, c, da Constituição, desde que o valor dos aluguéis seja aplicado nas atividades essenciais de tais entidades.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 1; DJ de 10/12/2003, p. 1; DJ de 11/12/2003, p. 1.

## Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 150, VI, "c".

## Precedentes

RE 203248 AgR

Publicação: DJ de 25/10/2002

RE 235737

Publicação: DJ de 17/05/2002

RE 231928

Publicação: DJ de 14/12/2001

RE 217233

Publicações: DJ de 14/09/2001  
RTJ 182/725

RE 237718

Publicações: DJ de 06/09/2001  
RTJ 178/913

RE 286692

Publicação: DJ de 16/03/2001

## Observação

Veja Súmula Vinculante 52.

## SÚMULA 725

**É constitucional o § 2º do art. 6º da L. 8.024/90, resultante da conversão da MPr 168/90, que fixou o BTN fiscal como índice de correção monetária aplicável aos depósitos bloqueados pelo Plano Collor I.**

## Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

## Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 1; DJ de 10/12/2003, p. 1; DJ de 11/12/2003, p. 1.

## Referência Legislativa

Lei nº 8.024/1990, art. 6º, § 2º.

Medida Provisória nº 168/1990.

## Precedentes

RE 256089 AgR

Publicação: DJ de 18/10/2002

RE 335539 AgR

Publicação: DJ de 23/08/2002

RE 241324 AgR

Publicação: DJ de 14/06/2002

RE 256303 AgR

Publicação: DJ de 31/05/2002

RE 264672

Publicação: DJ de 10/05/2002

RE 206048

Publicação: DJ de 19/10/2001

## SÚMULA 726

---

**Para efeito de aposentadoria especial de professores, não se computa o tempo de serviço prestado fora da sala de aula.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 1; DJ de 10/12/2003, p. 1; DJ de 11/12/2003, p. 1.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 40, III, § 5º.

### Precedentes

#### ADI 2253 MC

Publicações: DJ de 26/10/2001  
RTJ 179/1015

#### RE 276040 AgR

Publicação: DJ de 19/10/2001

#### RE 171694

Publicações: DJ de 19/04/1996  
RTJ 165/1067

#### RE 131736

Publicações: DJ de 01/10/1993  
RTJ 152/228

#### ADI 122

Publicações: DJ de 12/06/1992  
RTJ 142/3

#### ADI 152

Publicações: DJ de 24/04/1992  
RTJ 141/355

### Observação

Veja [ADI 3772](#) (DJe nº 59 de 27/03/2009).

## SÚMULA 727

---

**Não pode o magistrado deixar de encaminhar ao Supremo Tribunal Federal o agravo de instrumento interposto da decisão que não admite recurso extraordinário, ainda que referente a causa instaurada no âmbito dos juizados especiais.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 1; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

### Referência Legislativa

Lei nº 9.099/1995.

### Precedentes

#### Rcl 2193

Publicação: DJ de 14/02/2003

#### Rcl 642

Publicação: DJ de 21/06/2002

Rcl 1099  
Publicação: DJ de 09/11/2001

Rcl 812  
Publicações: DJ de 29/06/2001  
RTJ 179/957

Rcl 1051  
Publicações: DJ de 11/06/1999  
RTJ 169/449

Rcl 645  
Publicação: DJ de 07/11/1997

Rcl 631  
Publicações: DJ de 13/06/1997  
RTJ 166/63

Rcl 471  
Publicações: DJ de 19/12/1994  
RTJ 178/519

Rcl 459  
Publicações: DJ de 08/04/1994  
RTJ 155/709

Rcl 438  
Publicações: DJ de 01/10/1993  
RTJ 151/717

---

## SÚMULA 728

---

**É de três dias o prazo para a interposição de recurso extraordinário contra decisão do Tribunal Superior Eleitoral, contado, quando for o caso, a partir da publicação do acórdão, na própria sessão de julgamento, nos termos do art. 12 da Lei 6.055/74, que não foi revogado pela Lei 8.950/94.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1973, art. 508 (redação dada pela Lei nº 8950/1994).

Lei nº 6.055/1974, art. 12.

Lei nº 8.950/1994.

### Precedentes

#### AI 371643 AgR

Publicações: DJ de 11/10/2002  
RTJ 183/804

#### AI 354555 AgR

Publicações: DJ de 14/12/2001  
RTJ 182/404

## SÚMULA 729

---

**A decisão na ADC-4 não se aplica à antecipação de tutela em causa de natureza previdenciária.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

### Referência Legislativa

Lei nº 9.494/1997, art. 1º.

### Precedentes

Rcl 1020 AgR

Publicação: DJ de 21/02/2003

Rcl 1578

Publicação: DJ de 21/02/2003

Rcl 1257

Publicação: DJ de 07/02/2003

Rcl 1601

Publicação: DJ de 19/12/2002

Rcl 1603

Publicação: DJ de 19/12/2002

Rcl 1014

Publicações: DJ de 14/12/2001  
RTJ 181/33

Rcl 1122

Publicações: DJ de 06/09/2001  
RTJ 178/596

Rcl 1015

Publicação: DJ de 24/08/2001

Rcl 798

Publicações: DJ de 08/09/2000  
RTJ 175/854

## SÚMULA 730

---

**A imunidade tributária conferida a instituições de assistência social sem fins lucrativos pelo art. 150, VI, c, da Constituição, somente alcança as entidades fechadas de previdência social privada se não houver contribuição dos beneficiários.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 150, VI, "c".

### Precedentes

RE 259756

Publicação: DJ de 29/08/2003

RE 246886

Publicação: DJ de 21/02/2003

RE 360500  
Publicação: DJ de 21/02/2003

AI 323514 AgR  
Publicação: DJ de 14/11/2002

AI 289176 AgR  
Publicação: DJ de 20/09/2002

RE 222631 AgR  
Publicação: DJ de 13/09/2002

RE 235003  
Publicação: DJ de 12/04/2002

RE 202700  
Publicações: DJ de 01/03/2002  
RTJ 180/690

---

## SÚMULA 731

---

**Para fim da competência originária do Supremo Tribunal Federal, é de interesse geral da magistratura a questão de saber se, em face da LOMAN, os juízes têm direito à licença-prêmio.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 102, I, "n".  
Lei Complementar nº 35/1979.

### Precedentes

Rcl 961  
Publicação: DJ de 08/08/2003

AO 407 QO  
Publicação: DJ de 12/06/1998

Rcl 414  
Publicação: DJ de 10/03/1995

AO 153 QO-AgR  
Publicações: DJ de 07/08/1992  
RTJ 143/386

AI 130513 AgR-QO  
Publicações: DJ de 15/12/1989  
RTJ 130/1285

---

## SÚMULA 732

---

**É constitucional a cobrança da contribuição do salário-educação, seja sob a Carta de 1969, seja sob a Constituição Federal de 1988, e no regime da Lei 9.424/96.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.



## Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969.

Lei nº 9.424/1996.

Decreto-Lei nº 1.422/1975, art. 1º, § 1º, § 2º.

Decreto nº 87.043/1982.

## Precedentes

ADC 3

Publicação: DJ de 09/05/2003

RE 353320 AgR

Publicação: DJ de 02/05/2003

RE 366017 AgR

Publicação: DJ de 11/04/2003

RE 290079

Publicação: DJ de 04/04/2003

RE 269054 AgR

Publicação: DJ de 27/09/2002

RE 321498 AgR

Publicação: DJ de 30/08/2002

RE 298455 AgR

Publicação: DJ de 28/06/2002

RE 298372

Publicações: DJ de 08/03/2002  
RTJ 180/1173

RE 272942 AgR

Publicação: DJ de 19/12/2001

## SÚMULA 733

**Não cabe recurso extraordinário contra decisão proferida no processamento de precatórios.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 100, § 2º.

## Precedentes

RE 281208 AgR

Publicação: DJ de 26/04/2002

RE 233743

Publicações: DJ de 08/03/2002  
RTJ 181/772

AI 308917 AgR

Publicação: DJ de 14/12/2001

RE 311487

Publicação: DJ de 31/10/2001

RE 229786

Publicação: DJ de 18/05/2001

AI 260331 AgR

Publicação: DJ de 16/02/2001

RE 215788

Publicação: DJ de 12/06/1998

RE 202036

Publicação: DJ de 27/02/1998

RE 211689 AgR  
Publicação: DJ de 06/02/1998

RE 213696 AgR  
Publicação: DJ de 06/02/1998

ADI 1098  
Publicações: DJ de 25/10/1996  
RTJ 161/796

---

## SÚMULA 734

---

**Não cabe reclamação quando já houver transitado em julgado o ato judicial que se alega tenha desrespeitado decisão do Supremo Tribunal Federal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

### Referência Legislativa

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1980, art. 156.

### Precedentes

Rcl 1108 AgR  
Publicação: DJ de 07/05/2004

Rcl 1887  
Publicação: DJ de 20/09/2002

Rcl 1109 AgR  
Publicação: DJ de 21/06/2002

Rcl 1169  
Publicações: DJ de 31/05/2002  
RTJ 183/510

Rcl 1901 AgR  
Publicações: DJ de 22/03/2002  
RTJ 181/925

Rcl 603  
Publicações: DJ de 12/02/1999  
RTJ 168/718

Rcl 365  
Publicações: DJ de 07/08/1992  
RTJ 142/385

---

## SÚMULA 735

---

**Não cabe recurso extraordinário contra acórdão que defere medida liminar.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 102, III, "a".

### **Precedentes**

RE 232387

Publicação: DJ de 17/05/2002

RE 234144 AgR

Publicação: DJ de 11/10/2001

AI 219053 AgR

Publicação: DJ de 23/03/2001

RE 263038

Publicação: DJ de 28/04/2000

AI 252382 AgR

Publicação: DJ de 24/03/2000

AI 245703 AgR

Publicação: DJ de 25/02/2000

---

## **SÚMULA 736**

---

**Compete à Justiça do Trabalho julgar as ações que tenham como causa de pedir o descumprimento de normas trabalhistas relativas à segurança, higiene e saúde dos trabalhadores.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 26/11/2003

### **Fonte de Publicação**

DJ de 09/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 3; DJ de 11/12/2003, p. 3.

### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 114.

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 643.

### **Precedentes**

**RE 213015**

Publicação: DJ de 24/05/2002

Pet 2260

Publicações: DJ de 01/03/2002

RTJ 181/553

RE 206220

Publicações: DJ de 17/09/1999

RTJ 171/330

CJ 6959

Publicações: DJ de 22/02/1991

RTJ 134/96